

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Nivaldo Germano Dos Santos

**DISCÓRDIAS DA MONARQUIA:
Os poderes régio e episcopal no Estado do Maranhão, 1677-1750**

Niterói
2014



Nivaldo Germano Dos Santos

**DISCÓRDIAS DA MONARQUIA:
Os poderes régio e episcopal no Estado do Maranhão, 1677-1750**

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História
Social da Universidade Federal Fluminense,
para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Dr. Rodrigo Bentes Monteiro

Niterói
2014

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

S237 Santos, Nivaldo Germano dos.
Discórdias da monarquia: os poderes régio e episcopal no Estado do Maranhão, 1677-1750 / Nivaldo Germano dos Santos. – 2014.
240 f.; il.
Orientador: Rodrigo Nunes Bentes Monteiro.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2014.
Bibliografia: f. 228-240.
1. Portugal. 2. Monarquia. 3. Igreja católica. 4. Maranhão.
I. Monteiro, Rodrigo Nunes Bentes. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 946.9032

Dissertação defendida e aprovada em 29 de agosto de 2014

Pela comissão constituída pelos seguintes professores:

Prof. Dr. Rodrigo Bentes Monteiro (Orientador)
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Evergton Sales Souza
Universidade Federal da Bahia

Prof.^a Dr.^a Elisa Frühauf Garcia
Universidade Federal Fluminense

Niterói
2014

Aos meus pais,
Maria Goreth dos Santos e Ivaldo Germano dos Santos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por todas as coisas!

Aos meus pais, Maria Goreth dos Santos e Ivaldo Germano dos Santos, por tudo.

Ao professor Dr. Rodrigo Bentes Monteiro, pela zelosa, segura, refinada e compreensiva orientação, pelo incentivo e amizade.

À professora Dra. Antonia da Silva Mota (UFMA), por apresentar-me o mundo da pesquisa histórica, pelo incentivo e valiosa amizade. Aos demais professores do Departamento de História da UFMA que marcaram minha formação na graduação.

À professora Dra. Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz (UFMA), pelo incentivo, torcida e valiosas críticas aos meus escritos, sobretudo, esta dissertação.

Aos meus familiares, principalmente aos tios maranhenses, José de Ribamar Germano dos Santos e Maria dos Santos e aos cariocas, Iranilde Germano da Silva e Mauro da Silva, pelo apoio, incentivo e torcida.

Aos meus amigos de São Luís e outros lugares do país, Kate Soares, Késsia de Sousa, Cristina Vicente de Sá, Wesylla Oliveira, Cristiane Alecrim, Jakson Ribeiro, Rafael Aguiar, Camila Ribeiro, Socorro Fonseca, Alexandre Reis, Rafael Cruz, Davi Silva Dias, Philippe Azevedo, Dayane Santos, Ludmylla Fontenele, Ana Rios, João Otávio Malheiros, Camila Portela, Marcelo Cunha, Alexandre Pelegrino, Victor Abril, Ângela Batista, Monique Silva, Luiz Fernando Alves, Danielly Millen, Eleonora Carneiro e, por último, mas não menos importante, à minha linda Lívia Santiago.

Aos professores doutores Guilherme Pereira das Neves, Elisa Frühauf Garcia e Ronald Raminelli, pelos cursos ministrados e pela acolhida intelectual na UFF.

Aos professores Dr. Rafael Chamboleyron e Dra. Silvia Patuzzi pela ajuda bibliográfica e à Dra. Beatriz Catão Santos, pela crítica ao material de qualificação.

À Universidade Federal Fluminense que, através do Programa de Pós-Graduação em História Social, seus coordenadores, professores, secretárias e técnicos, proporcionou-me uma excelente experiência profissional.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior – CAPES, pela bolsa concedida através do PPGH-UFF, no segundo ano do mestrado.

In memoriam aos ilustríssimos e excelentíssimos senhores governantes civis e eclesiásticos da América portuguesa, sem os quais este trabalho seria impossível.

Às Bancas Examinadoras de Qualificação e de Defesa.

RESUMO

Esta dissertação trata da relação entre os poderes temporal e espiritual da monarquia portuguesa no Estado do Maranhão. O poder dual da coroa estava materializado no mundo ultramarino em instituições e agentes diversos, mas os principais eram o governador-geral e o bispo. No Maranhão, sobretudo entre o final do século XVII e a primeira metade do século XVIII, emergiu a jurisdição como conceito de governo civil e eclesiástico e mecanismo definidor dos poderes coloniais, como os senhores da terra, os índios, os missionários, etc. Com base na análise da documentação, em sua maior parte do Arquivo Histórico Ultramarino (Projeto Resgate), é possível perceber a imbricação entre dois turbulentos processos: um de definição do quadro político-administrativo da região e outro de consolidação da monarquia após a Restauração. Como elos entre o rei e seus vassalos ultramarinos, governadores e bispos em sua relação variavelmente conflituosa marcaram a transformação de ideias e práticas político-administrativas no império português, entre aquelas elites maranhenses e a própria monarquia, cujo exemplo mais emblemático é a revolta de Beckman.

Palavras-chave: Monarquia Portuguesa; Igreja Católica; Estado do Maranhão.

ABSTRACT

This dissertation deals with the relationship between the temporal and spiritual powers of the portuguese monarchy in the State of Maranhão. The crown's dual power was materialized in the overseas world in various institutions and agents, but the main agents were the governor-general and the bishop. In Maranhão, especially between the late seventeenth century and the first half of the eighteenth century, there emerged the jurisdiction as a concept of civil and ecclesiastical government and defining mechanism of the colonial powers, such as landlords, indians, missionaries, etc. Based on the analysis of documentation, mostly from Arquivo Histórico Ultramarino (Projeto Resgate) [Overseas Historical Archive, Rescue Project], it's possible to realize the imbrication between two turbulent processes: one of definition of the political and administrative cadre of the region and another of consolidation of the monarchy after the Restoration. As links between the king and his overseas vassals, governors and bishops in their variably conflictual relationship marked the transformation of political and administrative ideas and practices in the portuguese empire, among those maranhenses elites and the monarchy itself, whose most emblematic example is the revolt of Beckman.

Keywords: Portuguese Monarchy; Catholic Church; State of Maranhão.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO ESTADO DO MARANHÃO	29
1.1 O Maranhão Entre Várias Monarquias: fronteiras, guerras e expansão	31
1.2 Articulações Internas: fortalezas, missões e vilas	45
1.3 Conexões Imperiais: a centralização do Maranhão no Atlântico português	71
1.4 A Igreja após a Restauração	78
2. PODERES TRANSATLÂNTICOS	94
2.1 Um Corpo Híbrido	96
2.2 Conflitos e Equilíbrios	108
2.3 O Problema da Jurisdição no Antigo Regime Português	133
2.4 Uma Nova Rede de Paróquias e o Poder Régio no Maranhão	146
3. FIÉIS VASSALOS	155
3.1 A <i>República</i> do Maranhão	157
3.2 A Igreja e a Revolta de Beckman	184
3.3 A Fortuna dos Governantes	197
3.4 Ecos da Revolta	218
CONCLUSÃO	222
REFERÊNCIAS	228

INTRODUÇÃO

EU EL-REY faço saber aos que este Regimento virem, que sendo todo o cuydado de El-Rey meu Senhor, & Pay, que santa gloria haja, & o meu, dar fôrma conveniente à redução do Gentio do Estado do Maranhão, para o gremio da Igreja, & a repartiçãõ, & ser o vicio dos Indios, que depois de reduzidos assistem nas aldeas, querendo de tal modo satisfazer ao bem espiritual, &temporal de huns, & outros, que inteiramente fosse satisfeyto o serviço de Deos...¹

O excerto acima é parte da introdução do Regimento das Missões, estabelecido pela monarquia portuguesa em 21 de dezembro de 1686 para o governo dos índios na América. A lei visava por fim a um longo e amplo conflito desenvolvido nesta parte do império. As discórdias entre jesuítas e colonos sobre o controle dos índios deu o tom, pelo menos segundo a historiografia tradicional, no desenvolvimento histórico do Estado do Maranhão. Não à toa, inspirada nas turbulências politico-religiosas de São Luís durante o século XVII, a monarquia estabeleceu o Regimento das Missões inicialmente para o Estado do Maranhão e terminou ampliando-o para toda a América portuguesa.

O exemplo desta lei apresenta bem a estreita relação entre o poder régio e a Igreja no mundo ultramarino americano. É o ponto alto de solução de uma querela que se arrastava há décadas no Maranhão e, ao mesmo tempo, o início de uma nova configuração política para a região. Por isso, o Regimento guarda um caráter de ponto de inflexão na tríplice relação colonos – jesuítas – índios, que manifestava localmente aspectos mais amplos em relação ao poder da monarquia, por um lado, e da Igreja por outro. Mais que isso, relacionava-se à colaboração e ao conflito entre estas duas instituições. Tal operação, contudo, seria impossível sem os agentes que representavam e, em alguma medida, encarnavam tais poderes na América portuguesa. Os principais eram o governador e o bispo, expressamente citados no texto daquela lei.

Quando o Regimento foi publicado, as duas maiores autoridades do Estado do Maranhão eram o governador-geral Gomes Freire de Andrada e o bispo D. Gregório dos Anjos. Mas eles, como todos os outros, não podem ser vistos numa relação dicotômica, como se fossem oponentes um do outro, embora unidos representassem o poder dual da monarquia, sustentado em doutrinas jurídico-teológicas de seu tempo. Se é correto pensar a distinção entre monarquia e Igreja, é equivocado considerar que essas eram instituições divergentes ou

¹ Yllan de Mattos. “Fontes: Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, de 21 de dezembro de 1686”. *7 Mares. Revista de pós-graduandos em História Moderna da Universidade Federal Fluminense*, nº 01, outubro de 2012, p. 112-122. Disponível em <<http://www.historia.uff.br/7mares/>>. Acesso em 20/11/12.

separadas. Para a Época Moderna é mais adequado pensar tais poderes entrelaçados num nível genético, se podemos dizer assim. Mas o fato de atuarem em conjunto não quer dizer que a harmonia fosse o tom do seu relacionamento, embora sempre pretendessem alcançar tal condição. Por isso, o governador-geral e o bispo, embora fossem pessoas diferentes, com cargos distintos, exerciam poderes de certa forma parecidos naquele tempo, segundo acreditamos.

Gomes Freire de Andrada e D. Gregório dos Anjos governavam, em nome do rei, metade da América portuguesa no final do século XVII, dadas as dimensões territoriais do antigo Estado do Maranhão. Mas a imensidão do território não era o único problema com que aquelas autoridades tinham de se preocupar. Recentemente, em 1684, a capital, São Luís, havia sido sacudida por uma intensa e prolongada revolta da elite regional, misturada com uma população mal definida entre brancos pobres, mamelucos e negros. Os principais da terra reivindicavam direitos e contestavam leis régias e, com a expulsão dos jesuítas, entre outras atitudes, mostravam à monarquia o seu poder político sobre a região. Um dos alvos daquela rebelião foi o governador-geral, Francisco de Sá e Meneses, então deposto pelos rebeldes, sendo substituído por Gomes Freire de Andrada, já no processo de contenção da revolta pela coroa, em 1685. Em todo o tempo, o bispo esteve presente e ausente. Ante aquele quadro crítico, os agentes da monarquia e da Igreja atuaram de forma variável, do que são exemplos, entre outros, os procedimentos do governador-geral e do bispo do Maranhão. E aquela revolta não foi a primeira na região com que tais agentes tiveram de lidar.

Assim, parece inconstante e mal definida a ação dos agentes e o poder das instituições no Estado do Maranhão, sobretudo destes governadores e bispos e destas monarquia e Igreja. Este problema motiva a presente dissertação – que não o resolverá, é claro, mas que significa um esforço inicial para compreendê-lo, ainda mais tendo em vista a escassez de trabalhos sobre instituições e agentes para a América portuguesa setentrional e principalmente a inexistência de pesquisas voltadas para compreender esta relação específica entre a monarquia e a Igreja naquela região ultramarina do império português. Entretanto, o tema não é inteiramente novo. Muitos historiadores maranhenses, nos últimos 200 anos, dedicaram páginas a esta imbricada relação e ao intrincado processo por ela desenvolvido, como se verá ao longo do trabalho, mas nenhum dedicou-se a este tema exclusivamente como se faz aqui.

O eixo desta dissertação, logo seu objeto, é a relação entre os poderes temporal e espiritual, materializados nos governadores e bispos, mas não de forma dicotômica, como se a cada agente correspondesse um poder específico. Ambos possuíam os dois poderes ao mesmo

tempo, mais semelhantes que diferentes, o quê, dentre outros motivos, causava os conflitos de jurisdição. Isso significa que a política e a administração na Época Moderna e no mundo colonial eram indefinidas e, ao mesmo tempo, estavam em processo de definição. Por outro lado, este mesmo processo foi marcado pela pretensão do rei de englobar todos os poderes sob a jurisdição real; tal acomodação tornou-se sofrível e causava desentendimentos e até significativos conflitos entre os governantes, como agentes da monarquia e, portanto, suas partes integrantes. Assim nasciam as discórdias da monarquia.²

Embora essa dinâmica seja provável para todo o império português, o trabalho concentrar-se-á no antigo Estado do Maranhão. O recorte espaciotemporal para o empreendimento desta análise é o seguinte: adota-se a jurisdição de governo do Estado do Maranhão, criada pelo alvará régio espanhol de 13 de junho de 1621 e extinta pelas resoluções do Conselho Ultramarino de 19 e 22 de abril de 1750³; e para balizas, os anos de 1677 – quando da criação do bispado do Maranhão – e 1750, que coincide com o fim do Estado do Maranhão e o fim do reinado de D. João V.⁴ Embora claro, tal recorte não é preciso, pois as indefinições do próprio tempo devem ser destacadas, para que se tenha uma visão mais adequada da história, longe de ser harmônica. Como se verá no Capítulo 1, o território (ou a região) não correspondia exatamente à jurisdição do Estado e a história começa a ser contada antes de 1677, para que ele faça sentido, pois a cronologia também é uma forma de interpretação. Isto é, as dimensões da presente análise revelam um *modus operandi* da monarquia portuguesa, que afetava não só esta parte do império ultramarino, mas o próprio poder régio de forma mais ampla.

² Quando se utiliza o termo “discórdia”, remete-se clara e conscientemente não só à sua grande recorrência nas cartas dos governadores e bispos do Maranhão, mas principalmente à obra *Monomachia sobre as Concórdias dos Reis deste Reyno*, de Gabriel Pereira de Castro (1638). Nascido em Braga em 1571, este poeta e magistrado português atuou como clérigo e juiz ao longo da vida, dedicando-se mais a esta segunda atividade, pela qual desgastou-se até a morte em 1632. A *Monomachia...* foi produzida durante a União Ibérica, e explorou longamente a legalidade da interferência do poder régio na jurisdição eclesiástica, privilegiada com “liberdade” e “imunidades” na justiça secular. A sua produção indica que à época e na visão do autor não parecia coerente que o soberano beneficiasse a Igreja e não pudesse interferir na sua administração sempre que julgasse necessário, a despeito da “liberdade eclesiástica”. E, apesar daquela obra dirimir as dúvidas da justiça eclesiástica e temporal, a prática era outra. Desde a minha graduação esta obra tem sido uma fonte de inspiração, como agora se vê. Por isso, agradeço a Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz pela sua indicação, quando de sua arguição sobre a monografia de graduação em 2011, na Universidade Federal do Maranhão.

³ As várias modificações que o governo-geral do Maranhão sofreu ao longo daquele tempo (incluindo, excluindo, separando ou reintegrando o Grão-Pará) são irrelevantes para o nosso interesse, visto que todas foram sucessivamente revogadas logo após executadas, retornando sempre à condição de “Estado do Maranhão”, com o Grão-Pará e as demais capitanias na condição de subalternas e São Luís como “cabeça do Estado”. AHU – Avulsos Maranhão, 1751 Cx. 32 D. 3251/ AHU – Avulsos Maranhão, 1751 Cx. 32 D. 3261.

⁴ Naquele ano, São Luís deixava de ser capital, sendo o título transferido para Belém, criando-se o Estado do Grão-Pará e Maranhão, por conta das demarcações do Tratado de Madri (1750) no extremo norte da América portuguesa. O novo Estado existiu até 1774, quando o Maranhão foi novamente separado. Em 1777, no fim do reinado de D. José I, a coroa extinguiu o governo-geral setentrional e reintegrou o Maranhão, o Grão-Pará e as demais capitanias ao Estado do Brasil.

Para compreender esse processo, é necessário conectar historiografias, o que se fez na medida do possível, ao articular variados estudos sobre: o mundo colonial hispano-americano, a história regional do Maranhão, a problemática historiográfica colonial brasileira, as reflexões teóricas sobre o político e o religioso na Época Moderna, as instituições e agentes no mundo luso-brasileiro. Esse arcabouço historiográfico plural foi conjugado com a análise empírica da documentação político-administrativa do Estado do Maranhão, disponível no Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate. Está dividida em algumas tipologias, das quais as mais interessantes para esta pesquisa são: Ofício (correspondência comum entre as diversas autoridades da administração imperial), Carta (escrita pelas autoridades ao soberano), e Requerimento, Petição, Representação (escritos por qualquer pessoa e dirigidos a uma autoridade, especialmente ao soberano), Consulta (elaborada pelos conselheiros dos tribunais), e ainda os documentos assinados pela mão real, tais como cartas régias, provisões, decretos, portarias e resoluções.⁵ O conhecimento da tipologia permite compreender quais os documentos seriam mais frequentes, e a quem eram endereçados, revelando não apenas os seus motivos, mas as hierarquias e modos de funcionamento da comunicação praticada para administrar as partes do império português pelo Estado e pela Igreja. Mas especialmente, quem e como estavam envolvidos nos conflitos e suas possíveis resoluções. Trata-se de um conjunto documental pouco explorado, embora rico, não só para o entendimento da administração ultramarina. Dito de outro modo, embora essa seja a sua essência, ela pode muito bem ser visualizada para além deste âmbito. As cartas dos governantes, relatando suas estratégias de governo no Estado do Maranhão, não são necessariamente uma prisão analítica à essência desta documentação,⁶ pois há questões mais amplas que podem ser filtradas, como

⁵ Códices Resgate, item 1.3.3. Principais tipologias diplomáticas da administração central do Antigo Regime. pp. 15-22. Projeto Resgate, Maranhão, CD 01.

⁶ Rodrigo Bentes Monteiro argumentou algo diverso, mas próximo, na introdução de seu livro *O Rei no Espelho*. Ao procurar compreender a projeção da imagem da monarquia portuguesa na América, o autor entendeu que não poderia “ficar preso às questões administrativas”, pois acreditava que isso traria resultados limitados, pela maior ou menor centralidade do poder régio na justiça, milícia ou fazenda, por exemplo. O “caminho oposto” seria o estudo dos motins, pois “as revoltas coloniais explicitavam com mais nitidez o modo de se encarar o poder pelos vassalos ultramarinos”. Contudo, o que se concebe aqui não é uma nítida oposição entre as questões administrativas e a visão dos vassalos sobre o poder da monarquia na América. Pelo contrário, o argumento desta dissertação é mostrar como as questões administrativas eram centrais, mas não exclusivas, no poder ultramarino. Isto é, o poder político-administrativo era uma base de discórdias, cujo núcleo, formado pelo governador e pelo bispo, afetava outros agentes e corpos sociais diretamente, dentre os quais os próprios vassalos. Nesse sentido, a administração não era, ou não deve ser vista como, oposta aos motins, mas ambos constituem faces do mesmo objeto, o poder da monarquia no mundo ultramarino americano. No caso do Maranhão, as rebeliões dos vassalos portugueses foram causadas exatamente pela administração, como, aliás, Rodrigo Monteiro aponta para o caso de outras regiões da América portuguesa. Por isso, não se trata de optar por um ou outro, mas entender, tal como se faz para o temporal-espiritual, a relação entre questões administrativas, como estímulo, e as revoltas, como resposta, no jogo de poder da monarquia. Ver: Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho: A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2002, p. 28.

traços da cultura política do Antigo Regime português, presentes nas alianças políticas, entre vários agentes e corpos sociais, além dos conflitos entre a monarquia e seus vassallos maranhenses. Ao mesmo tempo, recorre-se muito aos escritos coevos de Francisco Teixeira de Moraes, provedor-mor da Fazenda Real do Estado do Maranhão, na época da revolta de Beckman (1684-85), com sua *Relação Histórica e Política [...] de São Luís* (1692); de João Felipe Bettendorff, superior dos jesuítas no Maranhão também durante a revolta, com sua *Chrônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* (1698); e de Bernardo Pereira de Berredo, governador do Estado (1718-1722), com seus *Anais Históricos do Estado do Maranhão* (1749).

A história do Maranhão é o palco da presente análise. As suas modificações ao longo dos séculos sempre foram percebidas por meio da dinâmica política ou econômica. Por isso é importante observar algumas questões que dizem respeito diretamente à imagem que se tem daquele Maranhão colonial. O que se entende por Maranhão aparece e desaparece dos tratados historiográficos conforme a ótica empregada sobre a “colonização” e os períodos posteriores, até o presente. Desde João Francisco Lisboa, passando por César Marques, até Mario Meireles, a história do Maranhão foi vista de forma pessimista e recorrendo-se quase sempre à política e administração. Mas estes autores dedicaram-se mais a montar genealogias de governantes do que a discutir os aspectos da história do Maranhão. Até o fizeram, mas de forma bastante limitada.

Desde João Francisco Lisboa, consagrou-se uma visão negativa da história do Maranhão. Amplamente ancorado nos cronistas coloniais e respondendo a polêmicas de seu tempo, desenhou os contornos da “história do Maranhão”, em relação à “história do Brasil”, menos como contraponto que como espelho. A concepção de “Maranhão” desenvolvida pelos escritores coloniais, ressignificada por Lisboa, impregnou-se na região, principalmente em São Luís, sendo a base do pensamento político da elite maranhense no século XIX. Portanto, a produção de João Francisco Lisboa voltou-se para compreender a história do Brasil a partir do Maranhão, por meio do *Jornal de Tímon* (1852-54), da *Vida do Padre Antônio Vieira* (1891) e de várias outras pesquisas, dentre as quais destaca-se a compilação de documentos referentes à revolta de Beckman. Aliás, Lisboa foi o responsável por trazer essa revolta à tona no nascente quadro historiográfico brasileiro, tornando-a, nos termos de Varnhagen, “a mais séria revolução operada nestes domínios” de Portugal.⁷

⁷ Anita Novinsky faz esse apontamento no prefácio do livro de Maria Liberman. *O Levante do Maranhão: “Judeu cabeça de motim”*: Manuel Beckman. São Paulo: Judaica brasileira, 1983.

Tal diferenciação historiográfica – e política – do Maranhão em relação ao Brasil ganhou vulto ao longo do século XIX. Mesmo que o Maranhão oitocentista já fosse bem menor que o passado, o espírito provinciano só aumentava. O pensamento político maranhense construído sob esse viés de distinção do Brasil ganhou cores mais vivas na ideologia da Athenas Maranhense, na qual o próprio João Lisboa foi incluído.⁸ Alimentando esse sentimento, a “ideologia da decadência” reinante nos oitocentos maranhenses lastimava o declínio do lugar que outrora fora um Estado colonial, depois a quarta capitania e província mais rica do Brasil. Tal ideologia é bastante evidente não só nos escritos literários e políticos da época, como Alfredo Wagner de Almeida já demonstrou,⁹ mas nos tratados históricos do lugar. Nesse sentido, a visão de César Augusto Marques, em seu *Dicionário Histórico e Geográfico da Província do Maranhão* (1870), analisada em sua totalidade, está impregnada desse pessimismo, se podemos chamar assim. Por isso, no referente à história colonial enfatizava o isolamento, claramente definido, registrado em termos gráficos e justificado pelo autor; a ascensão e o declínio econômico do Maranhão; e a disseminação da escravidão dos índios, etc.¹⁰ Em que pesem todos esses aspectos, destaca-se a antiga disputa entre colonos e jesuítas sobre os índios que, de tão enfatizada por esses historiadores, tornou-se uma história emblemática e estereotipada da dinâmica de poderes no Maranhão colonial.

Tal “operação historiográfica”, alinhada à progressiva diferenciação da elite maranhense em relação ao centro do poder, garantindo-lhe um privilegiado lugar político e ideológico no projeto de nação brasileira, ganhou força no Brasil império, concentrada nos “interesses particulares” (expressão tipicamente colonial) das oligarquias de São Luís.¹¹ Ao mesmo tempo, o Maranhão colonial sumiu lentamente dos tratados de história do Brasil, ou ao menos foi bastante diminuído ante a complexidade histórica do conjunto. Pelo lado maranhense, a versão negativa da história colonial (isolamento, pobreza, disputa entre colonos e jesuítas) vigorou até o fim do século XX, passando por Jerônimo de Viveiros, em sua obra monumental *História do Comércio do Maranhão* (1954-64)¹² e Mario Martins Meireles, principalmente em sua *História do Maranhão* (1960). Enquanto aquele teve problemas com

⁸ José Henrique de Paula Borralho. *Uma Athenas Equinocial: A literatura e a invenção de um Maranhão no império brasileiro*. 01. ed. São Luís: EdFunc, 2010.

⁹ Alfredo Wagner Berno de Almeida. *Ideologia da Decadência. Leitura antropológica a uma história da agricultura do Maranhão*. 2ª edição revista e aumentada. São Luís: Casa 8 / FUA. 2008.

¹⁰ César Augusto Marques. *Dicionário histórico-geográfico da Província do Maranhão*. Cia. Editora Fon-Fon e Seleta. Rio de Janeiro, 1970.

¹¹ Flávio Reis. *Grupos Políticos e Estrutura Oligárquica no Maranhão*. São Luís: [s.n.], 2007.

¹² A respeito de como este autor se relacionou com a elite maranhense e como produziu sua obra, ver: Antonia da Silva Mota e Nivaldo Germano. “Jerônimo de Viveiros: sobre o modo de viver e o método de escrever a História do Comércio do Maranhão”. João Batista Bitencourt & Marcelo Cheche Galves (orgs.). *Historiografia Maranhense. Dez ensaios sobre historiadores e seus tempos*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2014.

os poderes locais, apoderados do governo do estado na década de 1930, este seu discípulo era amigo – e porque não dizer ideólogo – de José Sarney, nos idos de 1960 e depois. Mario Meireles, ao acumular tradições historiográficas de um Maranhão empobrecido, dava substrato à propaganda de que somente este agente político seria capaz de recuperar o Maranhão, como, aliás, o próprio gostava de enfatizar em seus discursos, ao lembrar a glória da era pombalina.¹³ Mas há uma centralidade em Meireles, devida, sobretudo, ao fato dele ter sido o fundador do primeiro curso de História, na atual Universidade Federal do Maranhão, influenciando várias gerações de historiadores, relapsos em sua maioria, que reproduzem esse olhar historiográfico até o presente, mas já com importantes iniciativas de revisão e contestação.¹⁴ De qualquer forma, esta visão sobre o período colonial tem sido difícil de desfazer ante a sociedade, por impregnar-se na própria dinâmica política maranhense atual, todavia, já com sinais de desgaste.

Para Lisboa, Marques e Meireles, a tônica foi a política e a administração, porque em geral esse tema respondia, na medida do possível, aos problemas de seus tempos. E suas visões sobre essas questões eram pautadas no historicismo ou no positivismo, configurando a velha história política dos grandes homens e seus feitos. Mesmo assim, suas interpretações serão úteis ao longo desta dissertação, pois eles esforçaram-se para entender aquele Maranhão colonial como puderam, com os meios disponíveis.

Mas tanto a política quanto a administração colonial recuperaram fôlego nas últimas décadas. N’*O Sol e a Sombra* (2006), ao fazer o seu balanço historiográfico sobre a “nova voga do império”, Laura de Mello e Souza fornece duas importantes dicas, mesmo sendo oriundas de outras preocupações. Trata-se, em primeiro lugar, da visão da América portuguesa em seu conjunto oferecida por Rocha Pita; em segundo, de não incorrer no risco de ignorar os antigos historiadores e suas importantes lições interpretativas. Sobre esse último aspecto, ela refere-se principalmente a Caio Prado Jr. e Sérgio Buarque de Holanda. De fato, muitas interpretações pretensamente novas já foram esboçadas ou salientadas por esses historiadores.¹⁵ Tendo isso claro, procuramos perceber e reconhecer que os antigos

¹³ Ver o curta-metragem de Glauber Rocha, *Maranhão 66*: Posse do Governador José Sarney. DIFILM, 1966. O vídeo, originalmente encomendado por José Sarney para homenagear sua posse no governo do Estado do Maranhão em 1966, quando conseguiu derrubar a oligarquia de Vitorino Freire, não foi utilizado para esse fim, porque o cinegrafista, muito perspicaz, vislumbrou outra realidade, até então mascarada. Disponível, em várias contas online, no sítio da internet YouTube. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=t0JJPFruhAA>>. Acesso em 30/07/2014.

¹⁴ Isso se deve sobretudo à formação de um quadro profissional de historiadores na década de 1980-90, que atualmente ocupa o Departamento de História da UFMA e o Departamento de História e Geografia da UEMA.

¹⁵ Ver o capítulo primeiro de Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do Século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp. 27-77.

historiadores maranhenses também já trataram, em alguma medida, dos poderes temporal e espiritual no mundo colonial, como se verá detalhadamente ao longo deste trabalho. De uma forma ou de outra, os historiadores, do século XIX ao XX oferecem um prato cheio de questões. Mas não se trata de retroceder a interpretações arcaicas e provavelmente ultrapassadas, pois interessa atualizar algumas questões, de modo a conciliar antigas interpretações a novas investigações, para assim ter um quadro mais amplo do período chamado colonial.

As referências mais antigas ao Maranhão o tratam como “conquista”, por conta do quadro de guerra instaurado por Pernambuco na expulsão dos franceses da ilha de Upaon-Açu (São Luís). Mas este termo refere-se ao período inicial da dominação ibérica sobre o território, sendo substituído lentamente por “Estado” em meados do século XVII, por conta de sua separação do Brasil, por alvará régio de 13 de junho de 1621. Um e outro foram e são usados pela historiografia tradicional e atual. Mas a recente conceituação de uma “monarquia pluricontinental” de Nuno Monteiro impeliu João Fragoso a contribuir para essa discussão ao analisar o conceito de “república” para as principais capitanias do Estado do Brasil nos séculos XVII e XVIII. Como veremos no Capítulo 3, o uso também entrou em vigor em São Luís, sobretudo para o estudo da revolta de Beckman no final dos seiscentos, quando Francisco Teixeira de Moraes referiu-se à “República do Maranhão” em sua *Relação Histórica...* Já “colônia” aparece desde os escritos de João Francisco Lisboa até o presente. Perceber o lugar desses termos e seus significados é fundamental para compreender as dimensões do Maranhão nos séculos XVII e XVIII, pois cada um deles confere ao território uma qualidade distinta, conforme a sua condição. Conquista para a implantação do domínio ibérico, Estado para a consolidação político-administrativa do poder da monarquia dual e depois portuguesa, república para conotar o trato político das elites regionais com a monarquia, e colônia para definir a prevalência da metrópole sobre a economia americana. Essas definições apresentam essa sequência apenas nesta exposição, pois nos documentos de época, e nos estudos antigos e contemporâneos, sua utilização é bem aleatória. Importa sublinhar a relevância de cada um para a compreensão do nosso problema, bem como a forma como eles serão utilizados doravante neste estudo.

A começar pelo último, empregado no final do período colonial, o termo vincula-se à tese de Paul Leroy-Beaulieu, economista francês, autor de *De la colonisation chez les peuples modernes* (1882). Foi utilizado por Caio Prado Jr. na afirmação da ideia dicotômica entre “colônias de povoamento” e “colônias de exploração”, incluindo o Brasil na segunda categoria para explicar a pobreza e o atraso do país num quadro internacional que tomava a

nova superpotência dos Estados Unidos como referência e que havia nascido a partir das 13 colônias inglesas na América do Norte.¹⁶ A inserção de tais ideias no quadro intelectual brasileiro, por meio dos “intérpretes dos Brasil”, nos termos de Antônio Cândido, produziu uma hierarquização não só entre os mundos do começo do século XX, mas entre as explicações sobre os seus respectivos passados.¹⁷

No rastro dessa interpretação, tais intelectuais inseriram o Maranhão na mesma lógica, unânimes em considerar que a economia do lugar sempre foi voltada “para dentro” até o século XVIII, quando a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778), implantada pelo futuro marquês de Pombal, realinhou o território ao conjunto global da economia, naquela época passando por significativas mudanças. Ao mesmo tempo, o Maranhão sofreu um *boom* financeiro, demonstrado pela ampliação e verticalização da cidade de São Luís, além da inserção em massa de mão de obra africana, energizando as *plantations* maranhenses em níveis nunca experimentados. Mas para Caio Prado Jr. a administração colonial era precária e confusa, e tanto o Estado do Brasil quanto o do Maranhão eram “pseudo-estados”, pela confusão de jurisdições então ocorrente. Ao citar João Francisco Lisboa, Prado Jr. advoga que a monarquia pretendia estar a par de tudo o que acontecia no mundo colonial, embora as condições concretas do governo e da justiça tornassem esse intento impossível.¹⁸ Claramente interessado em entender o monstruoso sistema político-administrativo implantado pela monarquia portuguesa na “colônia”, o autor reconheceu-o como ilógico. Aliás, essa visão de Caio Prado Jr. parece tributária do pensamento de João

¹⁶ Mary Anne Junqueira. “Colônia de povoamento e colônia de exploração. Reflexões e questionamentos sobre um mito”. Martha Abreu, Rachel Soihet & Rebeca Contijo. (orgs.) *Cultura Política e Leituras do Passado: Historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. pp. 173-186.

¹⁷ Com isso, a história do Brasil passou a ser pautada por dicotomias como “centro e periferia”, “desenvolvimento e subdesenvolvimento”, “arcaico e moderno”. Essa lógica ganhou força a partir das teorias desenvolvimentistas e dependentistas surgidas na primeira metade do século XX, sobretudo a partir de Ignácio Rangel, com *A Dualidade Básica da Economia Brasileira* (1957), Celso Furtado, com sua *Formação Econômica do Brasil* (1959). Neste último caso, o autor destaca, assim como Gilberto Freyre, o fator climático do território como influenciando o “modelo” de colonização empregado. Mas tal concepção ganhou força historiográfica quando Fernando Novais apresentou sua tese *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial* (1973), na qual procurou explicar como se deu a crise do domínio das potências europeias sobre o mundo americano na Época Moderna. Tal poder era mantido pelo *Old Colonial System*, ideia que Novais recupera de antigos historiadores ingleses, como chave explicativa da “colonização” do Novo Mundo. Quando aquele sistema entrou em crise, a monarquia portuguesa movimentou-se como pôde para impedir a perda de seu império, principalmente a de sua parte mais importante, o Brasil. Na visão destes autores, “colônia” e “colonização” são termos que estabelecem uma hierarquia entre o território dominado e o lugar ou grupo que o controla, isto é, a metrópole. No caso do Brasil, tais hierarquia e dominação se deram pelo viés da exploração. Por isso, Caio Prado Jr. foi enfático ao estabelecer qual era o “sentido da colonização”: o Brasil era uma empresa e deveria gerar lucros para a metrópole portuguesa. A respeito de Ignácio Rangel, ver: L. C Bresser-Pereira. “Um Mestre da Economia Brasileira”. Armen Mamigonian & José Marcio Rego. (Org.). *O Pensamento de Ignácio Rangel*. 1ed. São Paulo: Editora 34, 1998, v. 1, p. 13-38.

¹⁸ Caio Prado Jr. *Formação do Brasil Contemporâneo*, p.302.

Lisboa, se considerarmos que este foi um dos primeiros a criticar o que ele mesmo chamou de “sistema colonial”.¹⁹

Para Celso Furtado, sob o viés exclusivamente econômico, o Maranhão representava um terceiro núcleo no conjunto colonial, em sua visão uma “constelação de sistemas”. “Os três principais centros econômicos – a faixa açucareira, a região mineira e o Maranhão interligavam-se, de maneira fluida e imprecisa, através do extenso *hinterland* pecuário”.²⁰ Ao contrário dos dois núcleos anteriores, segundo Furtado, o núcleo maranhense foi o único a conseguir uma efetiva prosperidade no quadro de crise econômica internacional no final do período colonial que, por conta da Revolução Industrial, criou uma “falsa euforia” nas colônias americanas.

Após um intervalo de cerca de 30 anos entre aquela geração de intérpretes e uma renovação da historiografia brasileira, foi publicado o livro *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial* (1973). Para o seu autor, Fernando Novais, que segue aquelas teses econômicas supracitadas, o Estado do Maranhão sofreu – como o do Brasil – com o reformismo ilustrado da administração pombalina. Por isso, na transferência da capital de São Luís para Belém em 1750-1774, e na criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, a estratégia da “defesa do patrimônio” da monarquia resultou no contorno da crise do Antigo Sistema Colonial até o início do século XIX.

Para os três autores, a economia do Brasil colonial processava-se no eixo atlântico sul, mesmo ante as claras conexões com outras partes do mundo. Sem ligação direta, essa percepção ficou depois evidente n’*O Trato dos Viventes* (2000), de Luiz Felipe de Alencastro. De alguma forma tributário dessas interpretações tradicionais, Alencastro “encaixa” o Estado do Maranhão em sua tese somente no mesmo período trabalhado pelos autores acima citados. “O desencravamento da Amazônia”, nos seus termos, ocorre com a política pombalina, que finalmente integrou a região à dinâmica mercantilista portuguesa.²¹ Entretanto, tal formulação problemática abriu caminho, ainda que indiretamente, para redefinir o enquadramento do Estado do Maranhão na estrutura imperial portuguesa. Atualmente, há três recentes teses que concorrem para essa revisão, principalmente ao deslocarem a análise do final do século XVIII para o início do XVII, e do eixo econômico para o político-administrativo, percebendo que o

¹⁹ Maílson Gusmão Melo. “João Francisco Lisboa e o Jornal de Tímon: Apontamentos, notícias e observações para servirem à História do Maranhão”. João Batista Bitencourt & Marcelo Cheche Galves (orgs.) *Historiografia Maranhense: dez ensaios sobre historiadores e seus tempos*. São Luís: Café & Lápis. Editora UEMA, 2014.

²⁰ Celso Furtado. *Formação Econômica do Brasil*, p. 91.

²¹ Luiz Felipe de Alencastro. *O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*, Companhia das Letras, São Paulo, 2000. pp.138-141.

peso desta unidade ultramarina portuguesa fez-se sentir desde o começo da “colonização”, e não somente no final.

Rafael Chambouleyron, Helidacy Muniz Corrêa e Alírio Cardozo buscam, cada um ao seu modo, compreender as configurações e conexões do antigo Estado do Maranhão com o resto do mundo atlântico. Em primeiro lugar, a visão de uma “Amazônia colonial” tem ganhado força. Pensar o mundo colonial como Amazônia alinha-se aos interesses do governo brasileiro atual, que tem avançado sobre a região, a fim de garantir a soberania do país num território mal controlado. Assim, dissolve-se a ideia de Estado do Maranhão ou do Grão-Pará em prol da análise mais ampla das dinâmicas cotidianas e interioranas na vasta e difícil região. Mas qualquer semelhança com o período colonial não é mera coincidência! Interessam as populações, suas dimensões e os seus proveitos políticos e econômicos.²² A ideia, entretanto, não é de todo nova, iniciada por Arthur Cesar Ferreira Reis em meados do século XX. Em segundo lugar, a ideia da centralidade do papel da câmara de São Luís na conquista e na defesa do território retoma o peso dos aparelhos de governo, sobretudo pelo caráter beligerante da câmara de São Luís, diferente das demais, concebendo a constituição do Estado do Maranhão como resultante de um amplo contexto de disputa internacional entre as potências europeias. Para Corrêa, na fase final e logo após o fim da União Ibérica, o Maranhão constituiu-se um território do “meio”, entre o Estado do Brasil e as Índias de Castela e, por conta dessa configuração dual, foi fundamental para garantir a soberania da monarquia portuguesa sobre o território disputado.²³ Em terceiro lugar, a visão “hispanica” do Maranhão desloca-o do conjunto da América portuguesa, nesta acepção, criado para integrar os domínios espanhóis, junto ao vice-reino do Peru. Neste último aspecto reside o mais interessante para este trabalho. Para Cardoso, o Maranhão deve ser retirado da lógica interpretativa tradicional e nacional, do norte do Atlântico Sul, para ser visto como integrante do sul do Atlântico Norte, pois as rotas comerciais equatoriais eram as mesmas dos domínios espanhóis.²⁴ A este respeito, há a expressão “Atlântico equatorial”, definida por Chambouleyron.²⁵

²² Rafael Chambouleyron. *Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706*. Tese de doutorado, Cambridge: University of Cambridge, 2005.

²³ Helidacy Maria Muniz Correa. “*Para o aumento da Conquista e bom governo dos moradores*”: o papel da Câmara de São Luís na Conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2011.

²⁴ Alírio Cardoso. *Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)*. Tese de doutorado em História, Universidade de Salamanca, 2012.

²⁵ Rafael Chambouleyron. “Escravos do Atlântico equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII)”. *Rev. Bras. Hist.* [online]. 2006, pp. 79-114, v. 26.

As três novas visões sobre o Maranhão aqui elencadas são complementares, ou pelo menos devem ser vistas assim, pois permitem perceber o Maranhão como um novo e importante “conjunto” no mundo atlântico, com suas próprias configurações político-administrativas, suas dinâmicas particulares de povoamento e economia, mas também conectado às Américas portuguesa e espanhola, ao mesmo tempo. Se as colônias tropicais foram exploradas, tal movimento forjou seu povoamento na mesma intensidade, como demonstra Chambouleyron. Por isso, é plausível considerar o Maranhão como um novo conjunto no amplo quadro do domínio das monarquias europeias sobre a América. Se considerarmos as três teses ora citadas, é possível ainda conceber o antigo Maranhão como um novo “complexo”. Tal ideia é tomada de empréstimo de Vitorino Magalhães Godinho, que gostava de empregar esse termo para designar as regiões que Portugal passou a controlar ou influenciar a partir do século XV no globo terrestre.²⁶ Por isso, concebemos o Maranhão como um novo “complexo no atlântico equatorial”, seguindo de perto as recentes proposições para a história deste território na Época Moderna, aqui brevemente elencadas.

Essas três teses são fruto, em alguma medida, de um ambiente historiográfico muito disputado atualmente. Por isso, é necessário fazer uma ressalva: se há a vertente do *Antigo Sistema Colonial* para explicar como surgiu e desenvolveu-se a América portuguesa, deve-se considerar também a existência de outra, a do *Antigo Regime nos Trópicos*, encabeçada por uma coletânea homônima, da qual participaram vários historiadores de renome, que procurava aplicar a ideia originalmente aposta por António Manuel Hespanha.²⁷ Não é necessário reproduzir aqui o debate que norteou a historiografia brasileira nos últimos anos sobre o suposto conflito entre as duas vertentes, nem tomamos partido nessa querela. No entanto, para o que interessa ao propósito deste trabalho, queremos destacar a pouca atenção dada às

²⁶ Vitorino Magalhães Godinho. “Que significa descobrir?”. Aduato Novaes (org.). *A descoberta do homem e do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. pp. 55-82.

²⁷ João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho & Maria de Fátima Silva Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; e José Mattoso (dir.), António Manuel Hespanha (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Rio de Mouro: Lexicultural, v. VIII, 2002. Enquanto a vertente do Antigo Sistema Colonial mede a dinâmica colonial pelo viés político-econômico, a vertente do Antigo Regime nos Trópicos detém-se muito mais no aspecto político das relações, amplamente difusas em todo o império português. A tese de Helidacy Muniz Corrêa aqui citada é fruto direto da última vertente, assim como a tese de Luiz Felipe de Alencastro descenderia mais da “sistêmica”. Inicialmente, chegou-se a pensar as duas vertentes como concorrentes ou rivais. Se há discordâncias, não se pode, contudo, querer enxergar a produção historiográfica por meio de modelos interpretativos rivais e com pretensões hegemônicas e/ou exclusivas, pois isso não é tão enriquecedor como tomá-los, muitas vezes, como complementares. Nesse sentido, é importante lembrar o que Fernando Novais disse, muito antes de surgir essa polêmica: “Sistema Colonial e Antigo Regime formavam um todo indissolúvel” [p. 160]. Por isso, se eram partes de um todo, não faz sentido tentar tomar apenas uma das vertentes historiográficas que se apoiam sobre cada uma dessas estruturas históricas para explicar e compreender o mundo colonial. Parece mais saudável entender as duas vertentes como partes de “um todo” historiográfico atual e utilizar o que cada uma tem de mais apurado, ao mesmo tempo, para a investigação histórica dos séculos XVII e XVIII.

interfaces entre os poderes político e religioso na América portuguesa. Em *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial*, Fernando Novais aborda a questão de forma pontual. Faz uma análise de um caso que envolvia a consciência dos clérigos, dos governantes e dos moradores do Rio de Janeiro no final do século XVIII acerca da escravidão. “De fato, o colono era colocado diante de um dilema: ou se abstinha da prática da religião (a confissão) ou passava a indagar sobre a validade do tráfico de escravos”. Para Novais, essa contradição entre um ideal religioso e uma política econômica resultava no rompimento da “unidade Estado-Igreja”.²⁸ Isso era um problema no crítico quadro da “defesa do patrimônio”. Mas isso só faz sentido quando se considera, como Novais o faz, que tal unidade era fundamental para o absolutismo, visto como um fato político. Além disso, “unidade” não é mais um termo muito adequado para designar a complexa relação entre o que se entende atualmente por Estado e Igreja na Época Moderna. O fato de serem instituições unidas na origem, não quer dizer que fossem um só corpo ou que houvesse concordância e harmonia entre elas. Além disso, este parece ser um caso excepcional, provavelmente não o único, em que se estabeleceu um conflito entre catolicismo e escravidão, pois, sabe-se de senso comum, essas instâncias conviveram com certo grau de mútua legitimidade durante o Antigo Regime.

Por sua vez, na coletânea *O Antigo Regime nos Trópicos* há apenas um capítulo dedicado à missionação – pouco, ao observarmos que a maior parte da obra dedica-se à política/administração e economia/comércio do Atlântico sul. No capítulo de Ronald Raminelli, o “império da fé” exemplifica a ligação entre a expansão portuguesa e as dinâmicas religiosas no Congo, Brasil e Japão. Nas diferentes regiões, os missionários portugueses tiveram de lidar com as elites nativas com estratégias bem específicas, ao mesmo tempo em que aquelas elites, sobretudo africanas, apropriaram-se do catolicismo conforme as suas crenças originais para fortalecer sua posição regional. Como se vê, o peso das relações mais amplas entre política e religião na dinâmica colonial não está bem calculado nas duas vertentes historiográficas. Por isso, *Antigo Sistema Colonial* e *Antigo Regime nos Trópicos* devem ser vistos mais como vertentes complementares do que rivais, pois não dão conta de explicar, isoladamente, tudo. A este respeito, em que pese a visão dicotômica entre colonos e jesuítas, bastante enfatizada pelos antigos historiadores e os trabalhos recentes sobre os

²⁸ Fernando Novais. *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial*, pp. 156, 165, 166 e especialmente 167.

jesuítas vistos por outros ângulos,²⁹ os estudos sobre a relação direta entre os poderes “civil” e eclesiástico, especificamente, são incipientes.³⁰

Quando se fala em “civil” e “eclesiástico”, ou em “Estado” e “Igreja”, pode-se incorrer em anacronismo, por serem termos mais comuns ao tempo presente ou com outra conotação que na Época Moderna. Mas não é um equívoco pensar que existiam e que eram operacionalizados naquele tempo. O equívoco está em utilizá-los lá com o mesmo significado que teriam aqui. Na verdade, entre os séculos XVII e XVIII, esses termos estavam numa condição emergente, como veremos no Capítulo 2, justamente porque naquele tempo encontravam-se em definição. Por isso, se há algum anacronismo no seu uso, é mais proposital do que ingenuidade, no sentido de enfrentar a sua construção histórica, a partir do Maranhão.

Com esses breves comentários, nossa pretensão não foi, evidentemente, dar conta de toda a bibliografia a respeito do Maranhão, mas elencar os historiadores mais emblemáticos que trataram desta *região* ultramarina portuguesa. Tomando por fio esta última expressão, não se trata de ver a história do Maranhão por ela mesma e sim como a região (ou o território) constituiu-se e esteve conectada ao conjunto do império marítimo português na Época Moderna. Sobre isso, basta lembrar o escrito por Charles Boxer: “A Câmara e a Misericórdia podem ser descritas, apenas com um ligeiro exagero, como os dois pilares da sociedade colonial, do Maranhão a Macau”.³¹

O império português foi construído por uma variedade de agentes e instituições ao longo dos séculos. Mas dois poderes interagiram muito intensamente nas estruturas administrativas da corte, transportadas para as partes coloniais: os aparelhos do Estado e da Igreja. Os poderes eram distintos, mas não separados. E, assim como surgiram problemas em meio à aliança entre os reis e os papas no centro de poder, não parece ter sido diferente entre os funcionários régios e os sacerdotes nas periferias do império, particularmente na América

²⁹ A título de exemplo, os trabalhos de Célia Cristina da Silva Tavares.

³⁰ Há textos a respeito da relação Estado-Igreja disponíveis no IHGB, mas com um olhar tradicional [pouco proveitoso para o viés analítico aqui empreendido, exceto pelas informações valiosas utilizadas ao longo do presente trabalho], isolado metodologicamente dos trabalhos produzidos na última década, por exemplo, as teses de doutorado de George Evergton Sales Souza, *Du jansénisme français au jansénisme portugais. L'Empire portugais et la réforme de son Eglise (vers 1640 vers 1790)*. Université Paris-Sorbonne, Paris 4, França, 2002 e de Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz, *Parochos imperfeitos: Justiça Eclesiástica e desvios do clero no Maranhão setecentista* (2011). UFF, Niterói, 2011. A recente coletânea organizada por Bruno Feitler e Evergton Sales Souza, *A Igreja no Brasil. Normas e práticas durante a vigência das Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*. 1. ed. São Paulo: Editora Unifesp, 2011. Além destes trabalhos, há ainda a dissertação de mestrado de Camila Teixeira Amaral, a qual narra os conflitos de jurisdição entre os poderes civil e eclesiástico na Bahia. Ver: “*As Duas Espadas Do Poder*”: *As Relações de Tensão e Conflito Entre o Poder Secular e o Poder Eclesiástico Na Bahia (1640-1750)*. Programa de Pós-Graduação em História – UFBA, Salvador, 2012.

³¹ Charles R. Boxer. *O Império Marítimo Português, 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, LDA, 2012. p. 267.

portuguesa. A Igreja foi fundamental na expansão do domínio das monarquias ibéricas na Época Moderna; isso deve-se aos estreitos laços construídos entre esse corpo e as coroas. Por isso, essa relação deve ser entendida como uma questão de política e de administração.

As pesquisas que contemplam a administração colonial tem se revestido de um novo fôlego nos últimos anos, em contraposição à sua negação enquanto objeto de estudo monográfico, ou relegado a um segundo plano tempos atrás. Todavia, esse mesmo tema havia sido objeto de interpretação de alguns estudiosos preocupados com seu significado, sobretudo com as obras de Caio Prado Junior e Raymundo Faoro. Segundo Laura de Mello e Souza, autora deste balanço historiográfico,³² dentro de um período de cerca de uma ou duas décadas atrás, o império português e a administração colonial tornaram-se objeto de interesse dos historiadores, devido em parte à expansão dos programas de pós-graduação em História no país e também pela percepção cada vez mais clara da importância do Atlântico Sul, e mais especificamente da América portuguesa, constituindo um sistema próprio dentro da grande estrutura do império. Segundo o que chamou de “perspectiva de renovação”, tendo em vista os recentes trabalhos de Nuno Monteiro sobre o *sistema de recompensas* dos governos ultramarinos e de sua vinculação às famílias de tradição nobiliárquica³³ e as pesquisas dos autores que trabalham com a vertente do *Antigo Regime nos Trópicos*, Laura de Mello e Souza argumenta o seguinte:

Se a complexidade de questões levantadas pela análise do Império e da administração impõe não perder de vista o enquadramento teórico [...] os estudos mais recentes insistiram na importância de se estudar casos particulares, e creio que isto vale tanto para indivíduos (os agentes) quanto instituições (conselhos, tribunais, câmaras, secretarias). O consórcio entre empiria e teoria deve possibilitar o desenvolvimento de uma história renovada da política e da administração no Império Português em geral e da América Portuguesa em particular [...].³⁴

Esta breve citação fornece elementos importantes da configuração governativa no mundo português moderno. Havia um império sob controle de Portugal, e havia modos, construídos ao longo do tempo, de governar aquele império, embasados nos agentes e nos órgãos administrativos. Nesta dissertação, privilegiaremos os agentes e suas respectivas

³² Compõe o primeiro capítulo de *O Sol e a Sombra*, publicado em 2006. Argumenta que, segundo Faoro, “[...] o sistema administrativo português foi transposto com sucesso para suas colônias graças a um Estado que cedo se centralizou e soube, com maestria, cooptar as elites locais [...]”, enquanto que segundo Caio Prado a administração portuguesa era “caótica, irracional, contraditória e rotineira” dentre outros pontos que tornavam a administração praticamente impossível ou absurdamente possível.

³³ O *sistema de recompensas* trata da articulação existente entre a coroa portuguesa e as famílias de tradição nobiliárquicas, cuja maior parte estava arruinada. A partir do trabalho de seus membros nos governos ultramarinos, essas famílias recebiam mercês do rei, que incluíam dons, títulos e, sobretudo, dinheiro. Assim, podia recuperar-se da decadência, ao mesmo tempo em que faziam exaltar o nome e o domínio d’EL-REY em todo o seu império.

³⁴ Laura de Mello e Souza, *O Sol e a Sombra*, p. 74.

instituições, sobretudo governadores e bispos, monarquia e Igreja, ao pretender explorar não apenas a atuação dos agentes ou o papel das instituições, mas como se relacionavam e se movimentavam, buscando uma compreensão se não global, mas globalizante da questão proposta. Ao longo da análise, o leitor perceberá a presença de outros tipos de agentes e instituições; mas eles aparecem mais em função destes principais citados. Seria impossível tratar igualmente de todos.

Articuladas de modo indissociável, enquanto a política significa as ideias e os planos de governo, bem como seu relacionamento (conflito e negociação) entre os governantes e governados, a administração diz respeito à execução das ordens régias ou de seus representantes, à prática governativa exercida sobre os povos habitantes dos domínios do rei de Portugal.³⁵ De igual modo, como articulavam-se ou eram articuladas pelos agentes régios (governadores, capitães-generais, secretários e conselheiros) no controle das instituições citadas e, sobretudo, os reflexos disso no mundo colonial, resultavam nos conflitos de jurisdição que se mostravam constantes.³⁶ Como é sabido, o rei de Portugal estava amparado por um vasto e, por vezes, confuso aparelho administrativo, cuja ingerência estava a cargo de uma legião de funcionários.

António Manuel Hespanha, por outro lado, fornece elementos importantes para compreender esta relação entre o soberano e seus governantes. O primeiro deles se trata dos “vigários de Deus na terra – os príncipes”, que operam verdadeiros milagres.³⁷ Obtiveram tal posição pela antiguidade da ordem das coisas e depois confirmada mediante o regime de Padroado. Depois, detentores da graça e distribuindo-a a quem fosse necessário; também a usaram para transferir o poder, assim como de Deus o haviam recebido, para os oficiais espalhados pelos seus domínios como seus governantes. Hespanha salienta que...

A graça era apanágio dos poderes supremos, imediatos a Deus – o do Rei e o do Papa. Em alguns casos podiam ser por estes delegados. Era o que acontecia [...] na apresentação dos ofícios. [...] Neste caso dos ofícios, a periferização do poder manifestava-se [...] pela usurpação por entidades locais [...] Na colónia, estes fenómenos parecem ser muito frequentes, tanto no secular, como no espiritual.³⁸

³⁵ Laura de Mello e Souza, Op. Cit.

³⁶ Pedro Cardim. “‘Administração’ e ‘Governo’: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime”. Maria Fernanda Bicalho & Vera Maria Amaral Ferlini. (orgs.) *Modos de Governar. Ideias e Práticas Políticas no Império Português, século XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 45-68.

³⁷ Neste artigo, Hespanha cita o jurista João Salgado de Araújo, que usa expressamente a palavra “milagre” para a intervenção do soberano, em sua obra *Ley Regia de Portugal, de 1627*. Ver: António Manuel Hespanha. “Direito comum e direito colonial”. *Panóptica*, 2006, p. 95-116 nº 3. Disponível em: <<http://www.panoptica.org>>. Acesso em: 16/09/2011.

³⁸ Idem, pp. 109-110.

Como visto, esse movimento de “distribuição” de poderes gerava um grave problema que tinha a ver diretamente com os aspectos aqui discutidos. O Estado e a Igreja, nas pessoas do rei e do papa, precisavam de agentes para alcançar as partes coloniais, o que acontecia mediante a concessão de poder daqueles para estes que, por sua vez e segundo seus interesses próprios, usurpavam o poder real principalmente devido ao Padroado. Assim, esta usurpação de poderes dava-se pela distância entre a corte e as partes coloniais, pela dificuldade de monitorar as (in)fideliades possíveis dos agentes. Antes disso significar um perigo, era o que sustentava a administração imperial, pois quem governava as partes coloniais diretamente não era o rei e sim seus agentes, a quem se devia obediência.

Numa perspectiva da historiografia brasileira recente, tais relações davam-se a partir do que se chamou de “economia política dos privilégios”, segundo a qual:

A expansão e conquista de novos territórios permitiu à Coroa Portuguesa atribuir ofícios e cargos civis e militares [...]. Tais concessões eram o desdobramento de uma cadeia de poder e hierarquia que se estendiam desde o reino, propiciando a expansão dos interesses metropolitanos [...].³⁹

À distância da corte, a legião de funcionários – a que nos referimos antes – conhecia uma ampliação prática dos seus poderes, pois a parte do império correspondente à “sombra” era muito maior que a parte correspondente ao “sol”, mas sem esta, aquela não existiria.⁴⁰ Ainda que estivessem submetidos ao rei, ao seu Conselho Ultramarino, ou aos vice-reis e governadores-gerais, os demais funcionários, isto é, os governadores das capitanias, os ouvidores, juizes de fora, etc., entravam em querelas de interesses particulares e utilizavam o seu poder delegado em prol de suas causas pessoais. Em decorrência, quando da coincidência da briga pessoal com as questões de Estado – ou mais especificamente conflitos de jurisdição – via-se um “*maranhão* de problemas” difícil de resolver.

Governar o império português, na sua vasta extensão territorial⁴¹ envolvia ainda interesses e recompensas, do soberano ao mais baixo oficial régio. Segundo Pedro Cardim, as articulações político-administrativas permeavam relações de poder desenvolvidas por vezes independentes do poder real, mas sempre em seu nome.⁴² No caso da abordagem de Cardim, o conflito de jurisdição dava-se na corte, entre o Conselho Ultramarino e o Desembargo do

³⁹ João Fragoso, Maria de Fátima S. Gouvêa & Maria Fernanda Bicalho. "Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império". *Penélope. Revista de História e Ciências Sociais*, 2000, p. 75, n° 23.

⁴⁰ Laura de Mello e Souza, Op. Cit., p. 11-23.

⁴¹ Charles Ralph Boxer. *O Império Marítimo Português 1415-1825*. Tradução Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

⁴² O já citado capítulo de Pedro Cardim na coletânea “*Modos de Governar*” traz valiosas compreensões sobre essa questão.

Paço. Ou seja, era um problema de jurisdição interna ao poder do Estado. Aqui nos interessa o problema externo enfrentado com a Igreja, no mundo colonial. Em recente tese de doutorado, Pollyanna Mendonça aponta ligeiramente o conflito de jurisdições existente entre as justiças seculares e eclesiásticas no Maranhão, principalmente para o século XVIII. Segundo a autora, os conflitos de jurisdição temporal e espiritual teriam muito mais a ver com questões políticas do que com as religiosas, pois era interessante para o Estado a afirmação do seu poder, ainda que não prescindisse totalmente do apoio da Igreja.⁴³

Ainda em se tratando do governo no Antigo Regime português, segundo Russell-Wood, em seu prefácio à obra *O Antigo Regime nos Trópicos*, “na raiz deste processo emergia o sistema que [...] assumia a forma de mercês reais, de doações e mercês régias, concessão de direitos monopolistas, concessão de privilégios a indivíduos e grupos corporativos e isenções a outros setores.”⁴⁴ Aí também é possível inserir o conflito de jurisdições entre o Estado e a Igreja porque, como visto, os problemas desenvolvidos pelo reino espalhavam-se por todo o império português. Todavia, Laura de Mello e Souza alerta para a aceitação indiscriminada dessa ideia, embora não descarte o seu uso considerando sua interação com os elementos típicos e, talvez, exclusivos da colônia.⁴⁵

A escravidão era um destes elementos coloniais, aos quais os governantes tinham de se adaptar. No caso do Maranhão, ela esteve amplamente vinculada aos índios durante todo o século XVII e até meados do século XVIII, quando passou aos africanos. Para enfrentar melhor essa articulação nova ocorrida no mundo colonial entre os elementos europeus e os nativos, foi necessário recorrer a uma bibliografia hispano-americana que contemple estas relações entre “colonizadores” e “colonizados”, ultrapassada, é verdade, mas procurando enxergar a escravidão dos índios no Maranhão por outro viés, com base na documentação do AHU. Desde os estudos sobre fronteiras políticas, étnicas e identitárias até os trabalhos sobre os modos de governar a América espanhola, foi possível filtrar questões comuns ao Maranhão e aproveitá-las em alguma medida: o fenômeno da escravidão indígena apresentava matizes distintos e estruturas de poder mais profundas do que se costuma imaginar, revelando outra imagem do processo, como veremos no Capítulo 1. Aliás, o Regimento das Missões, citado no início, é um exemplo fundamental, pois foi um, entre tantos pontos, de ligação entre estas diferentes questões.

⁴³ Pollyana Gouveia Mendonça. *Párochos Imperfeitos...*, p. 156.

⁴⁴ J. Russell-Wood. “Prefácio”. João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho & Maria de Fátima Silva Gouvêa (org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 16,17.

⁴⁵ Laura de Mello e Souza, Op. Cit., p. 67.

Por tudo isso, o papel dos governadores e bispos foi fundamental para a construção do poder da monarquia portuguesa no Estado do Maranhão. Aliados e inimigos declarados, tais agentes deram o tom no desenvolvimento das relações políticas entre o rei e os vassallos maranhenses por meio de seus conflitos político-administrativos.⁴⁶ Para compreender tais discórdias da monarquia, a dissertação foi dividida em três capítulos.

No Capítulo 1, ao tratar da “Constituição Política do Estado do Maranhão”, o Maranhão é tratado como um novo conjunto civilizacional na América, com uma dinâmica própria, fator decisivo na sua centralização sob o domínio português, visto que o território foi amplamente disputado por várias monarquias no início do século XVII. Nesse sentido, fronteiras, guerras e expansão foram aspectos relevantes, manipulados pela elite maranhense emergente, para garantir a estabilidade externa (ante as ameaças estrangeiras) e interna (ante as ameaças das sociedades nativas). Como dito a Antônio Vieira, superior das missões no Estado do Maranhão em 1661, “nós conquistamos, sujeitamos e avassalamos” o vasto Maranhão à coroa portuguesa, demonstrando o alto grau de consciência política daquela elite perante a monarquia restaurada. Seu poder seria ainda demonstrado pela expulsão dos jesuítas naquele ano. Em contrapartida, a monarquia esforçou-se como pôde para fazer valer seus interesses na região, ao conceder perdão aos revoltosos, ou operacionalizar a territorialização do seu poder pelas fortalezas, missões e vilas nos sertões (interior). Em todo o tempo, a dualidade *temporal x espiritual* da monarquia brigantina esteve presente, conformando aquele quadro de “constituição política” do Maranhão.

No Capítulo 2, ao tratar dos “Poderes Transatlânticos”, enfatizou-se a relação *governador x bispo*, como materialização do poder (temporal *x* espiritual), mas não de forma dicotômica. O entendimento proposto é que tais agentes, como governantes, eram mais semelhantes que diferentes ou divergentes. Isto é, ambos possuíam o poder temporal e espiritual ao mesmo tempo, por naquele tempo inexistir a lógica atual de separação dos poderes. O que se chama de Estado e de Igreja eram instituições ligadas geneticamente e justamente naqueles pontos de comunicabilidade (aliás, era a maioria dos casos), nasciam os conflitos de jurisdição entre governadores e bispos. Por isso, discute-se a natureza do poder no Antigo Regime português, os meios de eleição dos governantes civis e eclesiásticos do Estado do Maranhão, o conceito e a prática jurisdicional naquele tempo, e a relação cotidiana

⁴⁶ Sobre essa questão, deve-se sublinhar que as ideias de Max Weber (*Economia e Sociedade*), Ernst Kantorowicz (*Os Dois Corpos do Rei*) e Michel Foucault (*Microfísica do Poder*) influenciaram o desenvolvimento deste trabalho, subterraneamente. Por isso, não estão diretamente citados, mas necessariamente presentes em muitos sentidos e momentos do trabalho. Ver: Michel Foucault. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979; Ernst H. Kantorowicz. *Os Dois Corpos do Rei*. Um Estudo sobre Teologia Política Medieval. São Paulo: Companhia das Letras, 1998; Max Weber. *Economia e Sociedade*. Brasília: UnB, 1994.

entre tais agentes. “Transplantados” do reino para o Maranhão, tais poderes tinham de interagir com elementos completamente novos, típicos da realidade colonial. O ápice deste relacionamento atingia o problema fundamental do Capítulo 1, o governo do Estado, que aumentava por meio das vilas e novas paróquias. Portanto, graças aos governadores e bispos, o poder da monarquia aumentava sobre a região.

No Capítulo 3, ao tratar dos “Fiéis Vassalos”, compreende-se o relacionamento entre a monarquia e os súditos maranhenses. Se no início formou-se uma elite e se depois a monarquia procurou estabelecer e fortalecer o seu governo por meio dos governadores e bispos, de algum modo, estava sendo construído um relacionamento entre rei e vassalos, ainda mais porque D. Pedro II finalmente tornou-se rei em 1683 e um ano depois explodiu a revolta de Beckman em São Luís. O elo entre o novo monarca e a elite do Maranhão estava encarnado no governador e no bispo, como visto no Capítulo 2. Notadamente, a Igreja teve um peso fundamental no desenrolar da revolta. Por outro lado, a atuação de Beckman e companhia alterou significativamente o papel do governador e do bispo como mediadores entre o rei e os vassalos no Maranhão de forma pontual e, ao mesmo tempo, de forma conjuntural, pois fez a monarquia repensar a sua política sobre a região nas décadas seguintes, entrando no século XVIII.

Portanto, a história do antigo Estado do Maranhão ilumina, tanto quanto foi possível analisar nos limites deste trabalho, as relações mais amplas entre a monarquia portuguesa e a Igreja Católica no império ultramarino.

1. CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO ESTADO DO MARANHÃO

EM 1656, UMA NAU PORTUGUESA QUE FAZIA A ROTA SÃO LUÍS – LISBOA sofreu um ataque de um corsário galego a 40 léguas do destino. Infrutífero, o atentado causou mais confusão que prejuízo aos passageiros e tripulação. Na ocasião, um religioso carmelita do Maranhão aproveitou a situação para roubar parte da correspondência política enviada de São Luís para a corte, principalmente algumas cartas escritas pelo jesuíta Antônio Vieira, então superior das missões no Estado do Maranhão, destinadas ao bispo eleito do Japão, o também jesuíta André Fernandes, com muita influência ante a coroa.

Naquelas cartas, Vieira atendia a um anterior pedido do rei D. João IV, relatando a situação geral do governo daquele Estado de Portugal, no que dava conta principalmente dos problemas do controle dos índios, em cuja disputa estavam envolvidos os moradores, o governador e as ordens religiosas. No Estado do Maranhão, os ânimos estavam exaltados desde 1655, quando a coroa estabeleceu novas regras para o cativo dos índios, limitando significativamente esta prática e resguardando os gentios à proteção da Companhia de Jesus. Na visão dos moradores de São Luís e das capitânicas subalternas, tais restrições causavam prejuízos, pois a mão de obra indígena era fundamental para dinamizar a economia regional. Por isso, eles reclamavam continuamente sobre a escassez de servos para a lavoura, a coleta das drogas do sertão e o comércio. O tal carmelita, de nome desconhecido, evidentemente cometeu um crime por roubar, violar os selos e ler aquela correspondência. Por isso, manteve as cartas em segredo por alguns anos até que, em 1661, as enviou ao provincial de Nossa Senhora do Carmo, em São Luís. Assim, no início de março, o provincial carmelita mostrou-as ao senado da câmara de São Luís, disseminando o seu conteúdo entre os moradores e as demais ordens religiosas, até Belém. Entre tantas coisas, Vieira dizia que “quem for senhor dos índios, o será do Estado”, asseverando o alto grau de ambição e vaidade dos moradores. Mas ele caía na sua própria armadilha discursiva. Além disso, estes escritos recém-descobertos o tornaram insuportável ante a crise que já se prolongava há anos.

Em Belém, Antônio Vieira travava um acirrado debate com o senado da câmara sobre os índios em fevereiro daquele ano. Muito insatisfeitos com a resistência de Vieira em ceder aos seus interesses, os vereadores de Belém constituíram Manuel Cordeiro Jardim comissário e representante do tribunal daquela câmara face ao governador-geral D. Pedro de Mello, para que este ouvisse suas queixas e solucionasse os problemas. Saindo de Belém em 17 de maio, o comissário chegou a São Luís dois dias depois, achando a “cabeça do Estado”

em plena revolta. Quatro dias antes, em 15 de maio, “veio o diabo [sabe-se lá quem] dizer que os índios da aldeia de São José estavam levantados e tinham posto uma polé”,⁴⁷ para castigar seus opressores. A culpa por esta revolta indígena recaiu sobre o padre Antônio Ribeiro, missionário daquela aldeia. O escândalo foi geral, pela incapacidade dos jesuítas em manter os índios sob controle e pelo provável medo destes fazerem guerra contra a cidade. Rapidamente, o governador D. Pedro de Mello mobilizou uma guarnição militar para castigar aos índios. O senado da câmara aproveitou a ocasião (se verdadeira ou mero boato, pouco importa), para fazer a desforra contra os jesuítas pelo conflito que se arrastava desde 1655. Até o início da tarde daquele domingo, mais de 600 moradores mobilizaram-se contra o colégio da Companhia de Jesus. Violaram “a imunidade eclesiástica no desacato mais escandaloso”, ao invadirem o colégio de Nossa Senhora da Luz e de lá arrancarem os jesuítas, transferindo-os presos para a casa de Gonçalo Álvares, vizinho do convento de Santo Antônio. No dia seguinte, convocaram o superior Ricardo Carreo para o senado da câmara, onde o obrigaram a abdicar da administração dos índios. Ao mesmo tempo, fizeram o ouvidor-geral Diogo de Souza e Menezes operar devassa contra o padre Antônio Ribeiro, achando nele culpa. Sistemáticamente, o senado da câmara de São Luís começou a desabilitar, por todos os meios, o poder dos jesuítas sobre os índios. Então, passaram ordem a Belém para se prender o padre Antônio Vieira e demais jesuítas espalhados pelos sertões, para que fossem transferidos para São Luís, de onde seriam expulsos para o reino. Por fim, constituíram Jorge de Sampaio procurador dos revoltosos, embarcando-o para Lisboa nos dias seguintes. O governador viu-se muito limitado, pois até o vigário da matriz apoiou a revolta, quando disse: “meus fregueses, não estais excomungados, vinde rezar todos os dias o terço”.

A revolta de 1661 no Maranhão é pouco conhecida e, pelo que se percebe, teve uma amplitude maior do que o imaginado, pois a crise política deflagrada atingiu todo o Estado, desde a capital até as fronteiras oriental (Ibiapaba, no Ceará), ocidental (fortaleza do Gurupá, no rio Amazonas) e sul (rio Tocantins). Ela não será estudada aqui detidamente; mas esta revolta oferece elementos para discutir a constituição política do Estado do Maranhão, ao mesmo tempo temporal e espiritual: fruto da articulação entre a dinâmica atlântica portuguesa, a relação com as sociedades nativas e o domínio das fronteiras. Em ambas as frentes, a nova monarquia portuguesa operou com o apoio fundamental da Igreja, sobretudo da Companhia de Jesus, por um lado; e por outro, de uma elite regional emergente, ajudando no desenvolvimento do poder dual da nova monarquia.

⁴⁷ Instrumento de tortura formado por uma roldana presa no alto, onde a vítima era suspensa, com pesos nos pés, deixando-a cair em brusco arranco sem tocar no chão.

1.1. O Maranhão entre várias monarquias: fronteiras, guerras e expansão

A territorialização do poder régio na América portuguesa setentrional foi um amplo, longo e perigoso processo. Notavelmente, o domínio da monarquia brigantina, então novíssima, estabeleceu-se sobre uma região amplamente disputada, fundada e controlada por outras potências europeias. O que explicaria essa transferência de domínio do Maranhão da França para a Espanha e dela para Portugal? A guerra de conquista de São Luís e a consequente expulsão dos franceses, ou a presença cada vez maior de portugueses no oeste amazônico, com a fundação de Belém, seriam as respostas tradicionais, ainda recorrentes. Mas nada garantia a causa portuguesa, pois São Luís seria invadida pela Companhia das Índias Ocidentais pouco depois. Aliás, quando a notícia da Restauração lusa chegou ao Maranhão, animou aos senhores de engenho locais a levantarem-se contra o governo de Koin Anderson, fragilizando-o e expulsando-o.

Essa fidelidade declarada a um novo rei tem raízes mais antigas e responde em parte à questão proposta. A elite militar que controlava o Maranhão era, sobretudo, portuguesa, de origem pernambucana e tendo conquistado o território para a monarquia espanhola. Ciente do seu peso na configuração dos impérios ibéricos ultramarinos, podia movimentar-se entre duas ou mais fidelidades. Dito de outro modo, o poder de autonomia conseguido pela conquista territorial dava àquela elite a possibilidade de escolher a qual monarquia obedecer. Neste caso, escolheram a portuguesa. Mas tudo seria muito fácil se a mera tomada de decisão definisse a conjuntura política. Ao optar pela monarquia portuguesa, então muito nova, aquela elite militar teve de lutar e negociar com forças externas (potências europeias) e internas (sociedades nativas) do território recém-conquistado, o que significa que nem mesmo o seu próprio lugar estava garantido. A esse gigantesco esforço, a coroa respondeu como pôde, garantindo o aparelhamento político-administrativo e concedendo privilégios e mercês, para reforçar os laços de fidelidade com os vassallos locais. Ao reforçar os moradores do Maranhão, a monarquia teve de criar um novo corpo de funcionários régios para o lugar, e contou com o apoio fundamental da Igreja católica, pela ereção de paróquias, ou pela inserção das ordens religiosas missionárias. Tratando-se destas, sua presença foi estruturante no primeiro século de colonização do território.

A construção do relacionamento entre esta nova monarquia e esta elite emergente deu-se por meio da expansão colonial, bem como para o Estado do Brasil. Mas não está claro, para o Estado do Maranhão, como essa expansão se processou, sobretudo ao considerarmos as suas fronteiras e os intercâmbios travados com os centros coloniais.

Mesmo tendo sido uma capitania hereditária no século XVI, o Maranhão foi formado pela disputa entre as potências europeias e, em decorrência disso, passou a existir de fato, sendo povoado e equipado com diversos poderes para garantir o efetivo domínio da monarquia interessada. Desde 1612 até 1644, a cidade de São Luís esteve sob os alternados domínio francês (1612-1615), espanhol (1615-1641) e holandês (1641-1644). A partir de então, passou definitivamente ao domínio português, embora as ameaças estrangeiras continuassem no resto do século XVII. Em todo esse tempo, o território foi sendo desenhado tanto de um ponto de vista “externo” quanto “interno”, e a conjuntura enfrentada na região no ano crítico de 1661 foi resultado direto desse desenvolvimento, ao mesmo tempo que apresentava os matizes das mudanças já em operação em meados dos seiscentos.

Em relação ao desenvolvimento externo e interno, pode-se perceber dois fatores importantes para a sua compreensão: a fronteira e a política, estreitamente vinculados ao processo colonizador. Concebendo o Maranhão como uma região e, portanto, um amplo espaço de vivência e experiência, pode-se visualizar dinâmicas externas e internas, mas relacionadas à configuração daquele espaço. Mais especificamente, tentar-se-á perceber como os problemas de fronteira desenvolveram-se na prática política, tanto no referente à dinâmica reinol e atlântica (pela Restauração no reino e no ultramar), quanto à expansão territorial no continente americano.

Quando o senado da câmara de São Luís conseguiu mobilizar mais de 600 moradores contra o colégio jesuíta de Nossa Senhora da Luz, em 15 de maio de 1661, tal ação repercutiu nas regiões mais distantes do Estado do Maranhão nos meses seguintes, como a fortaleza do Gurupá, no rio Amazonas, onde foi travado um intenso conflito religioso-militar entre o jesuíta João Felipe Bettendorff e os representantes rebeldes de Belém. Neste caso, a articulação entre centros e periferias (ou especificamente fronteiras) no mundo colonial ficou bastante evidente e relativamente bem coordenada. Mas se o exemplo é claro, por ser bem documentado e ter-se dado num momento em que o poder régio estava em fase de consolidação, a relação entre os diferentes e distantes lugares desta região foi construída de forma mais difícil e nem sempre organizada, sobretudo pelas disputas, ameaças, invasões e ataques constantemente realizados pelas potências europeias e pelas sociedades nativas aos núcleos coloniais ou às fronteiras durante a primeira metade do século XVII. É provável que este problema das fronteiras tenha forjado a elite política maranhense.

De modo geral, no mundo americano, a conquista do território por uma potência era marcada pela guerra, onde havia outro poder estabelecido, fosse outra nação europeia ou uma sociedade nativa. Porém, à exceção das sociedades asteca e inca, uma especificidade dos

índios era justamente a inexistência de um poder estabelecido nos moldes europeus, como aponta Richard White, para o caso da região dos Grandes Lagos, na América do Norte.⁴⁸ Se, a partir de então, controlava-se de fato esta parte do território, o restante não era mais que possessão – um domínio imaginário e não efetivo; e as investidas sobre áreas cada vez mais remotas ampliavam a colônia. Nesse movimento trata-se da posição do colonizador, pois a fronteira, na sua acepção política, foi conscientemente operacionalizada pelos governantes do mundo colonial. Todavia, isso não significa ignorar a visão e o papel dos indígenas no processo, pois foi justamente frente às sociedades nativas que os governantes tiveram de atuar na maior parte das vezes. Por isso, optamos por compreender o esforço dos governadores e demais funcionários régios portugueses para ampliar os domínios dos reis de Portugal, ao mesmo tempo que atendiam aos seus próprios interesses.

De modo particular, o texto mais antigo a tratar sistematicamente do Maranhão foi escrito logo no seu início, por Claude D'Abbeville, quando da iniciativa francesa de fundar a França Equinocial. Intitulada *História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão*, a obra buscava justificar, a todos que a lessem ou tomassem conhecimento da ação, o incipiente empreendimento da monarquia francesa na América equatorial.⁴⁹ Quando os franceses voltaram à ilha de Upaon-Açu dos tupinambá em 1612, seu intento era recuperar o estabelecimento feitorial, minguado desde a segunda metade do século XVI na margem direita do atual rio Anil, no lugar onde hoje é o bairro de Vinhais Velho em São Luís. A primeira providência tomada foi construir um forte no lugar onde hoje fica o Palácio dos Leões, sede do governo do estado, no centro histórico da cidade. A iniciativa francesa foi garantida pela aliança com os indígenas que dominavam o território. No caso francês, pela lógica do seu próprio discurso, não foi necessária uma guerra, mas o uso diplomático com os tupinambá foi a estratégia utilizada. Contrariamente, três anos mais tarde, quando as tropas portuguesas vindas de Pernambuco invadiram a ilha do Maranhão e tomaram o forte *Saint Louis* em 1615, a turbulência social provocada (desintegração das relações dos tupinambá com os franceses e a transferência do poder aos portugueses) não afetou o caráter militar da incipiente colônia, pelo fato de ter sido forjada por esse poder, em nome do rei espanhol Felipe IV.

As interpretações gerais da história do Brasil sempre apontaram os franceses como um marco inicial da história de São Luís, pois a reconhecida tentativa de João de Barros e

⁴⁸ Richard White. *The Middle Ground*. Cambridge, N.Y.: Cambridge University Press, 2011.

⁴⁹ Claude D'Abbeville. *História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

seus filhos de colonizar a capitania hereditária do Maranhão não vingou, por uma série de vicissitudes. Louvou-se assim a iniciativa de Pernambuco de levantar-se e conquistar o Maranhão aos “invasores”, desde Francisco Teixeira de Moraes até Capistrano de Abreu. De qualquer forma, o domínio português foi conseguido mediante uma guerra: repleta de erros estratégicos por parte dos franceses e, por isso, pintada como miraculosa pelos portugueses. Embora estes fossem os responsáveis pelo sucesso da guerra, ela se deu sob a égide da União Ibérica (1580-1640) e, nesse sentido, o Maranhão tornou-se domínio espanhol.

Prontamente, organizou-se o traçado urbano inicial, em torno do forte. No mesmo ano, o capitão-mor Alexandre de Moura instalou a câmara de São Luís, mas que entrou em atividade somente em 1619. Em 1616, o primeiro passo expansionista da nova colônia foi dado, rumo a oeste, pelo capitão Francisco Caldeira Castelo Branco, que fundou o forte do Presépio, berço de Belém. No mesmo ano era criado o cargo de ouvidor. Depois, o Maranhão foi separado do Brasil e transformado em estado colonial, com sede em São Luís, em 1621. No mesmo ano foi instalada a paróquia de São Luís, aos cuidados do frei Cristóvão de Lisboa, mas como prelazia anexa a Pernambuco. Em 1624 foi criada a Provedoria-Mor do Estado do Maranhão.⁵⁰ Esse aparelhamento de poder na nova conquista, acompanhado de corpo militar, visava garantir que franceses e ingleses, além dos holandeses, não conseguissem estabelecer qualquer iniciativa nos domínios luso-espanhóis, pois a diferença entre possessões portuguesas e espanholas foi diminuída pela política filipina, que buscava integrar todo o território equatorial sob as mesmas diretrizes.⁵¹

Os problemas inerentes dessa nova política luso-espanhola sobre o Maranhão, para defendê-lo tem sido visto de forma plural. Rafael Chambouleyron, Helidacy Muniz Corrêa e Alírio Cardozo buscam, cada um ao seu modo, compreender as configurações e conexões do antigo Estado do Maranhão com o resto do mundo atlântico naquele tempo. Em primeiro lugar, a visão de uma “Amazônia colonial” tem ganhado força, pois pensar aquele mundo colonial como Amazônia alinha-se aos interesses do governo brasileiro atual, que tem avançado sobre a região, a fim de garantir a soberania do país num território mal controlado. Assim, dissolve-se a ideia de Estado do Maranhão ou de Grão-Pará em prol da análise mais ampla das dinâmicas cotidianas e interioranas naquela vasta e difícil região. Mas qualquer semelhança com o período colonial não é mera coincidência. Para Chambouleyron,

⁵⁰ Provedorias: Provedoria-Mor da Fazenda Real do Brasil e do Maranhão. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Memoria/administracao/reparticoes/colonia/provedorias.asp>>. Acesso em: 10/08/2013.

⁵¹ Alírio Cardoso. *Maranhão na monarquia hispânica: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)*. Tese de doutorado em História, Universidade de Salamanca, 2012.

interessam as populações, suas dimensões e os seus proveitos políticos e econômicos.⁵² A ideia, entretanto, não é de todo nova, tendo sido iniciada por Arthur César Ferreira Reis em meados do século XX.

Em segundo lugar, a ideia da centralidade do papel da câmara de São Luís na conquista e defesa do território – um caráter eminentemente beligerante e diferenciado das demais câmaras coloniais – retoma o peso dos aparelhos de governo, concebendo a constituição do Estado do Maranhão como resultante de um amplo contexto de disputa internacional entre as potências europeias. Para Corrêa, na fase final e logo após o fim da União Ibérica, o Maranhão constituiu-se um território do “meio”, entre o Estado do Brasil e as Índias de Castela e, por conta dessa configuração dual, foi fundamental para garantir a soberania da monarquia portuguesa sobre o território disputado.⁵³

Em terceiro lugar, a visão hispânica do Maranhão desloca-o do conjunto da América portuguesa, nesta acepção, criado para integrar os domínios espanhóis, junto ao vice-reino do Peru. Uma visão particularmente interessante. Para Cardoso, o Maranhão deve ser retirado da lógica interpretativa tradicional e nacional, do norte do atlântico sul, para ser visto como integrante do sul do atlântico norte, pois as rotas comerciais equatoriais eram as mesmas do Maranhão e dos domínios espanhóis.⁵⁴ A este respeito, há a expressão “atlântico equatorial”, definida por Chambouleyron.⁵⁵ Criado pela monarquia católica, o Estado do Maranhão foi assim preservado pela monarquia portuguesa restaurada. De fato, ainda faltam estudos para verificar a validade dessa herança espanhola sobre a região, mas inegavelmente, a emergência deste Estado colonial atendeu a uma política de integração dos territórios americanos, abortada em 1640.

Essas três recentes visões sobre o Maranhão são complementares, ou pelo menos devem ser vistas assim, pois permitem perceber o Maranhão como um novo e importante “complexo” no mundo atlântico, com suas próprias configurações político-administrativas, suas dinâmicas particulares de povoamento e economia, mas também ao mesmo tempo conectado às Américas portuguesa e espanhola, ao menos durante a primeira metade do

⁵² Rafael Chambouleyron. *Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706*. Tese de doutorado, 334 páginas. Cambridge: University of Cambridge, 2005.

⁵³ Helidacy Maria Muniz Correa, “*Para o aumento da Conquista e bom governo dos moradores*”: o papel da Câmara de São Luís na Conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2011.

⁵⁴ Alirio Cardoso. *Maranhão na monarquia hispânica: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)*. Tese de doutorado em História, Universidade de Salamanca, 2012.

⁵⁵ Rafael Chambouleyron. “Escravos do Atlântico equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII)”. *Rev. Bras. Hist.* [online]. 2006, pp. 79-114, v. 26.

século XVII. Essa nova definição do Maranhão é importante, ao inseri-lo na dinâmica imperial ibérica – interessa assim perceber a forma como ele foi construído.

Todavia, a percepção da disputa sobre o território é menos importante que o seu resultado. Dito de outro modo, é interessante compreender o quadro de disputas internacionais sobre o Maranhão e o que isso significou para cada potência, mas não vamos nos deter nisso, pois há quem já o tenha feito.⁵⁶ Na verdade, o mais instigante é pensar o tipo de sociedade engendrada na região em decorrência dessas constantes guerras e conflitos bélicos. Com o passar das décadas, povoados viravam vilas e as vilas consolidavam-se e transformavam-se em cidades. A criação do Estado do Maranhão, separado do Brasil, em 1621, colocava no topo da hierarquia administrativa um governador que era também capitão-general. No vasto interior, ou sertão, entre a capitania de Pernambuco e o Estado do Maranhão, a guerra determinava boa parte das condições de vida.⁵⁷ No centro, quando da invasão holandesa a São Luís em 1641 e da sua expulsão 1644, o poder militar permanecia mais evidente. Por isso, a primeira elite a formar-se no Maranhão foi a militar, e dela surgiram as elites políticas, econômicas e eclesiásticas.⁵⁸ A eminência do poder militar na fundação e na consolidação de uma nova colônia significava que o território sofria ameaças contínuas e, por vezes, danos reais.

De fato, a sociedade colonial fundava-se na guerra e por isso era militarizada. Isso era uma herança europeia.⁵⁹ Porém, isso não significa que o poder militar português fosse robusto, pois não era, nem que se fizesse desnecessário noutros tempos e espaços, pois as ameaças, perdas e retomadas de territórios eram constantes na dinâmica colonial atlântica. Também não se pode esquecer que os índios tampouco eram alheios a guerras, principalmente no referente às mudanças nas relações bélicas após os contatos, como demonstram Ferguson e Whitehead para outras regiões.⁶⁰ No caso do Maranhão, um exemplo claro nesse sentido foi a

⁵⁶ Para o caso francês, ver: Andréa Daher. *O Brasil francês. As singularidades da França Equinocial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Tradução de Les Singularités de la France Equinoxiale. Paris: Éditions Honoré Champion, 2002; e para o caso espanhol, ver: Alirio Cardoso. *Maranhão na monarquia hispânica: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)*. Tese de doutorado em História, Universidade de Salamanca, 2012.

⁵⁷ Pedro Puntoni. “A arte da guerra no Brasil: Tecnologia e estratégia militar na expansão da Fronteira da América portuguesa, 1550-1700”. *Novos Estudos*. 1999. Disponível em: <http://www.novosestudios.com.br/v1/files/uploads/contents/87/20080627_a_arte_da_guerra.pdf>. Acesso em 01/08/2013.

⁵⁸ Helidacy Maria Muniz Correa, “*Para o aumento da Conquista e bom governo dos moradores*”: o papel da Câmara de São Luís na Conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2011.

⁵⁹ Evaldo Cabral de Melo. “Guerra de Flandres e Guerra do Brasil”. *Olinda Restaurada*. São Paulo: Editora 34, 2007.

⁶⁰ R. Brian Ferguson & Neil L. Whitehead. *War in Tribal Zone. Expanding States and Indigenous Warfare*. Santa Fe, New Mexico: School of American Research Press. 1992.

ostensiva guerra oferecida pelos tupinambá da capitania de Cumã aos portugueses durante três anos a partir de 1617. Para Almir Diniz de Carvalho Jr., essa guerra revela que os nativos já incorporavam práticas beligerantes dos portugueses e, por isso ela não era uma guerra pela preservação de uma cultura anterior à colonização, mas sim um problema propriamente colonial, na tentativa dos índios demarcarem seu lugar e mostrarem seu poder naquele jogo de forças.⁶¹ Por outro lado, também eram índios os recrutados e de fato constituíam a maior parte dos efetivos militares do Estado do Maranhão, inclusive nas guerras contra outros índios, como demonstra Rafael Ale Rocha.⁶² Eram, por isso, elementos fundamentais do processo colonizador. Não à toa, ao longo do período colonial, vários indígenas, dentre os incorporados à sociedade colonial, alcançaram títulos militares, como recompensa pelos seus serviços bélicos prestados ao rei, na preservação do território setentrional da América portuguesa. De acordo com Carvalho Jr., um dos mais destacados foi o principal Lopo de Souza Copaúba, que lutou contra os holandeses e, em recompensa, recebeu o hábito da Ordem de Cristo. Copaúba controlava a aldeia de Maracanã – um importante entreposto comercial e principal porto de escala nas viagens entre São Luís e Belém, na altura da revolta de 1661.

A militarização da sociedade decorria desses constantes perigos sofridos, forjando um tipo de comportamento a ser reproduzido, principalmente por conta da característica de fronteira desse novo espaço. Nesse sentido, São Luís e Belém, como os demais centros da América portuguesa – Salvador, Olinda-Recife, Rio de Janeiro – foram as primeiras fronteiras coloniais, pois, para lembrar frei Vicente do Salvador, "os portugueses andavam como caranguejos, arranhando o litoral". Ao menos, este foi o momento inicial, pois a expansão territorial garantiu a interiorização do domínio régio, alargando a fronteira colonial, segundo a perspectiva portuguesa.

A instituição do Regimento das Fronteiras, em 29 de agosto de 1645 em Portugal, adotado no Brasil e no Maranhão uma década depois, exemplifica essa dinâmica militar e a preocupação por ela gerada.⁶³ Forjado no contexto da guerra de Restauração portuguesa, o regimento deixava clara a conexão entre guerra e fronteira.⁶⁴ Segundo Rafael Bluteau, "fronteiro a alguma coisa, que está de frente de outra coisa" ou ainda, "algo que está nas fronteiras de um reino", em latim "*urbis in regni confinio*" ou "*in extremo regni sita*".

⁶¹ Almir Diniz de Carvalho Jr. *Índios Cristãos. A conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado. Campinas: UNICAMP, 2005.p. 55.

⁶² Rafael Ale Rocha. *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (Século XVII)*. Tese de doutorado em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

⁶³ Angélica Ricci Camargo, Tropas de primeira linha. MAPA. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=4625>>. Acesso em 13/08/2013.

⁶⁴ Regimento das Fronteiras. Collecção Chronologica da Legislação Portugueza - 1640-1647. Disponível em: <http://iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=99&id_obra=63&pagina=712#>. Acesso em 13/08/2013.

Fronteiro-mor era ainda um cargo militar, de capitão das tropas dos fronteiros, “para assim se poder acudir com pressa e boa ordem às entradas que se fizessem no reino”.⁶⁵ Para o mundo americano colonial, esta conexão entre guerra e fronteira permanece válida. Por isso, o referido regimento instituiu a hierarquia militar de acordo com a campanha, dentre as quais as principais eram infantaria, cavalaria e artilharia. Segundo Pedro Puntoni, na América portuguesa estavam “estacionadas no território [...] notadamente tropas de infantaria”. Estas eram compostas pelo mestre-de-campo, o alferes, o sargento (oficiais), os cabos e soldados (praças).⁶⁶

A fronteira era um problema fundamental no Estado do Maranhão. Mas isso não é algo exclusivo desta região, sendo comum a toda a América. Na verdade, os problemas de fronteira não se restringiam à guerra ou ao território propriamente, ainda mais ao considerar-se as interações com os índios. Sobre o Maranhão, é corrente na documentação do período a descrição de guerras contra os “tapuias bárbaros” e “atalhos a amizades” e alianças entre os ingleses, franceses e holandeses e os nativos pelos “sertões”, que formavam o vasto interior continental. Nesse sentido, é válido pensar a fronteira territorial colonial como algo diverso do encarado hoje, distante e por vezes isolado dos centros já consolidados. Mas isso não diminui o fato de ser um lugar representado pelos governantes e colonos como hostil, difícil e que apresentava suas particularidades, embora isso não signifique uma total diferença do que se processava nos centros, como veremos.

A historiografia sobre fronteiras no mundo colonial tem demonstrado que o cotidiano naquelas regiões era bastante efervescente. De acordo com Guillaume Boccara, os estudos sobre as fronteiras políticas ou identitárias do período colonial americano permitem ver o processo de construção dos novos mundos no Novo Mundo. Sob olhares renovados, tais estudos romperam com a concepção hegemônica turneriana, etnocêntrica, ao compreender a fronteira como contínua em toda a extensão do território colonial, a partir da perspectiva do colonizador, movendo sucessivas e vitoriosas guerras contra os nativos. As revisões desta tradição historiográfica têm percebido as relações de fronteira também pelo lado dos grupos engendrados como subalternos no processo colonizador, sejam indígenas, submetidos ou não ao domínio europeu, escravizados, libertos e fugitivos e ainda os pobres de toda sorte. Mais interessante ainda é a visão global dessas relações, notando o resultado das interações entre

⁶⁵ Rafael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. P. 219.

⁶⁶ Pedro Puntoni. “A arte da guerra no Brasil: Tecnologia e estratégia militar na expansão da Fronteira da América portuguesa, 1550-1700”. *Novos Estudos*. 1999. Disponível em: <http://www.novosestudos.com.br/v1/files/uploads/contents/87/20080627_a_arte_da_guerra.pdf>. Acesso em 01/08/2013.

“colonizadores” e “colonizados”, as mestiçagens, as fricções interétnicas, as conjunções e reformulações culturais e novas sociabilidades criadas nestas regiões.⁶⁷

Essas perspectivas ajudam a compreender que não havia uma dicotomia entre índios e portugueses no Maranhão, pois a posição dos índios em relação à guerra e outros elementos portugueses variava muito. Isto é, as fronteiras entre a sociedade colonial e as sociedades nativas eram imprecisas e móveis. Por isso, vale o exemplo do que dizia Vieira: “no distrito destas capitâneas, e por seus rios e terras a dentro, está todo o *peso das nações dos gentios*, assim *livres*, como *avassalados*, ou *inclinados* ao serem” (Grifo nosso).⁶⁸ A incorporação dos nativos era o argumento central dos colonos e dos jesuítas no Maranhão seiscentista. Mas não importa qual método se utilizasse, se a guerra ou a evangelização, os índios permaneciam sempre uma ameaça, mesmo quando já convertidos ou civilizados.

Entre 1650 e 1670, o peso dos índios como agentes do processo colonizador aumentou significativamente. Enquanto os estudos tradicionais limitaram-se a focar o eterno conflito entre colonos e jesuítas no mundo colonial, na disputa sobre os índios, mais recentemente tem-se percebido que o peso dos índios não era morto, mas vivo e decisivo nas questões políticas desenvolvidas nos centros coloniais. Por exemplo, Almir Diniz de Carvalho Jr. demonstra o alto nível de capacidade política dos índios da aldeia Maracanã, situada no litoral, entre Belém e São Luís.⁶⁹ Os problemas e conflitos, sobretudo, com os indígenas, que marcaram os primeiros núcleos no início da colonização foram afastados, mas não desapareceram dos centros. Dito de outro modo, as fronteiras físicas renovavam-se constantemente e isso repercutia nos centros coloniais, onde as fronteiras políticas, étnicas ou identitárias não estavam fixadas. Mesmo assim, de lá saíam as expedições que buscavam avançar sobre o território. Mas isso só foi possível porque ali foram implantados os aparelhos de governo civil e eclesiástico.

Os referidos “centros” foram inicialmente as fronteiras do mundo europeu, quando as bases coloniais estavam sendo lançadas num território recém-conquistado das civilizações nativas, mas que de fato nunca deixou de ser ameaçado pelos antigos donos ou pelos concorrentes europeus. Na verdade, “centros” e “fronteiras” (ou “periferias” em algumas abordagens) eram também relacionais e móveis, como lembra Russell-Wood.⁷⁰ A diferença

⁶⁷ Guillaume Boccard. “Mundos nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo: relectura de los procesos coloniales de etogênese, etnificación y mestizaje em tempos de globalización”. *Mundo Nuevo Nuevos Mundos*. Paris, 2005. Disponível em: < <http://nuevomundo.revues.org/426>>. Acesso em 04/04/2013.

⁶⁸ Bernardo Pereira de Berredo. *Anais Históricas do Estado do Maranhão*, p. 263.

⁶⁹ Almir Diniz de Carvalho Jr. Op. Cit., p. 107-120.

⁷⁰ John Russell-Wood. "Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1808". *Revista Brasileira de História*, 1998, pp. 187-249, v. 18.

das fronteiras para os centros reside, talvez, na presença ou força que os aparelhos de governo, especificamente portugueses, possuíam. No Maranhão, os poderes iam sendo implantados paulatinamente, na ordem seguinte: no âmbito da coroa, governadores, secretários, ouvidores, juízes, provedores etc.; no eclesiástico, missionários, párocos, bispos, membros do cabido etc. Mas, a despeito disso, o “monopólio da força” não era uma exclusividade dos aparelhos de governo, tanto nos centros quanto nas fronteiras, pois, como afirmam Guy e Sheridan para os extremos sul e norte da América, numa e em outra área surgiam poderes que eram fortes concorrentes dos representantes dos interesses régios.⁷¹ No entanto, isso não significa que essas novas forças não cressem no rei ou não o respeitassem como tal; elas também tentavam adaptar os interesses régios aos seus.

O principal veículo de toda sorte de interações em regiões fronteiriças é o que se chama comumente de “Estado” – mais precisamente os aparelhos de governo civil e eclesiástico instalados no mundo colonial a fim de garantir o sucesso da empreitada. Nas regiões de fronteira da América colonial, a presença do poder régio tendeu a ser reduzida ou frágil, estando o poder, em geral, nas mãos dos moradores locais que detinham a força física. Na ausência dos governantes, a negociação entre os colonos ou entre esses e os índios era a solução para conflitos entre forças mais ou menos equilibradas, sobretudo segundo os estudos consolidados para a América do Norte.⁷² Mesmo assim, a razão da existência de um Estado e de sua implantação nessas regiões parece óbvia. São evidentes a intenção e a tentativa de integração de todo o território e suas populações ao conjunto dos domínios das monarquias, embora isso não tenha acontecido plenamente. Todavia, as situações de fronteira terminavam por moldar a realidade por outra lógica que não aquela pensada teoricamente pelos governantes, forçando-os a se adaptarem.

Além disso, o “Estado” por si só já seria um problema, ao mesmo tempo político e historiográfico. Pedro Cardim apresenta uma instigante revisão bibliográfica sobre o conceito de Estado moderno para o caso português. A centralidade do argumento está em mostrar que o Estado moderno não existiu de fato, pois ao ser inventado pelos historiadores do século XIX, ele teria as mesmas configurações do Estado burocratizado oitocentista. Contudo, em toda a documentação administrativa do período moderno, o termo “Estado” aparece como um macro poder instituído. Assim, em vez de pensar o “Estado” moderno como espelhado no

⁷¹ Donna Guy & Thomas Sheridan. “On Frontiers: The Northern and Southern Edges of Spanish Empire in the Americas”. (eds.) *Contested Ground: Comparative frontiers on the northern and southern edges of the Spanish Empire*. Tucson, AZ: University of Arizona Press, 1998, pp.3-15.

⁷² Richard White, *The Middle Ground*. Cambridge, N.Y.: Cambridge University Press, 2011; Jane Landers, *Black Society in Spanish Florida*. Urbana, IL: Illinois University Press, 199; Hal Langfur, *The Forbidden Lands*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

oitocentista, pode-se pensá-lo como distintamente configurado. Aliás, deve-se notar que o Estado do século XIX não brotou do nada, mas foi montado a partir das configurações “proto-estatais”, se as podemos chamar assim, e os conceitos a elas inerentes acumulados nos séculos anteriores da Época Moderna. Nesse sentido deve-se entender por “Estado” a crescente intensão da monarquia de centralizar o poder político, ao esvaziar os demais corpos sociais como poderes concorrentes, além de intentar controlar o corpo de funcionários espalhado pelo império ultramarino.⁷³

A transferência deste corpo de funcionários para o Estado do Maranhão e sua capacidade de adaptar-se às condições locais determinariam a nova configuração política americana. Nesta região, o aumento do poder régio não correspondia ao esvaziamento dos demais corpos sociais. Pela distância da corte, a figura do rei fazia sentido, paradoxalmente, na contramão da lógica apresentada por Cardim, que valeria mais para o reino que para o ultramar. Ou seja, no Maranhão, quanto mais agigantavam-se os poderes locais de variadas naturezas (fazendas, fortalezas, missões etc.), melhor representada estava a monarquia na região. Como Cardim afirma em outro momento, por vezes os movimentos, inclusive dos próprios agentes régios, eram independentes do rei, mas sempre eram realizados em seu nome.⁷⁴ Imagine-se para o caso do mundo ultramarino. Nessa dinâmica os papéis dos agentes da monarquia iam sendo definidos.

Ante esse quadro geral, dois movimentos iam de encontro um ao outro. Por um lado, as disputas internacionais forjavam um núcleo por meio de guerras, definindo fronteiras e promovendo a expansão. Esse desenvolvimento foi razoavelmente dirigido e coordenado pelos poderes da monarquia no território, tanto temporais quanto espirituais, inicialmente materializados em fortalezas e missões. Na contramão, as vivências cotidianas, os interesses particulares dos colonos e governantes, as ameaças das potências estrangeiras e das sociedades nativas seriam fenômenos abertos e incertos que, variavelmente, ameaçavam o sucesso da iniciativa colonial. Logo, trata-se de tentar compreender como esses poderes aleatórios eram operacionalizados no que se entende por “sistema colonial”. Dito de outro modo, havia um intrincado relacionamento entre os centros coloniais e as regiões de fronteira no antigo Estado do Maranhão.

⁷³ Pedro Cardim. “Centralização Política e Estado na Recente Historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime”. *Nação e Defesa*. 1998, 129-158, nº 87..

⁷⁴ Pedro Cardim. “‘Administração’ e ‘Governo’: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime”. Maria Fernanda Bicalho & Vera Maria Amaral Ferlini. (orgs.) *Modos de Governar. Ideias e Práticas Políticas no Império Português, século XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 45-68.

À primeira vista, a elasticidade e a mobilidade dos poderes nas fronteiras parecem contraditórias à ideia de “sistema colonial”, entendendo-o como uma dada organização político-administrativa para explorar sistematicamente o território. Mas esses aspectos não são dicotômicos, constituindo duas facetas distintas mas intimamente ligadas do mesmo processo: a expansão territorial idealizada e praticada. Nesse sentido, Russell-Wood trata do Maranhão, ao abordar a relação entre centros e periferias na América portuguesa. Para ele, São Luís e Belém ganharam proeminência comercial no século XVII, transformando-se em centros locais e regionais, possuindo uma *hinterland* (grande e contínua área territorial de influência). A expansão colonial não é um problema tão importante para este autor, mais preocupado com uma dinâmica econômica a nível atlântico e com a capacidade dos núcleos/centros de concatenarem a colonização. Por outro lado, Arthur César Ferreira Reis estabeleceu uma importante e pioneira análise do problema da expansão do domínio português na Amazônia. Segundo ele, a constituição das vilas na região foi fundamental para a consolidação portuguesa, ao mesmo tempo favorecendo o domínio das regiões mais distantes. Por isso, ele concebe a estreita dependência das áreas mais distantes de Belém.⁷⁵ Se havia relação entre os centros e as fronteiras, evidentemente havia certa dependência, ao que parece mais daqueles em relação a estas, como veremos adiante.

O domínio português do Maranhão consolidou-se após a expulsão dos holandeses (1641-1644). A partir daí, começou a expandir-se para os sertões. No caso de São Luís, “cabeça do Estado”, o movimento expansionista partia do litoral central para o interior sul (até a capitania de Goiás, no Brasil) e oriental (Piauí e Ceará) e, no caso de Belém, do interior continental ocidental para o extremo oeste amazônico. O Estado do Maranhão chegou a possuir 16 capitanias, entre hereditárias e reais, a saber, de leste a oeste: Ceará, Piauí, Maranhão, Itapecuru, Icatu, Mearim, Tapuitapera, Pará, Caeté, Vigia, Joanes (ilha de Marajó), Cameté, Cabo Norte (Amapá), Xingu, Gurupá, e Rio Negro (Amazonas). Entretanto, muitas não vingaram.

Tais dimensões só foram atingidas, segundo cremos, a partir de três elementos distintos, mas articulados pelo governo colonial, para controlar o território e expandir os interesses econômicos da coroa na região: as fortalezas militares, as missões religiosas – sobretudo jesuítas – e as vilas. Em ensaio seminal, Herbert Eugene Bolton chamou atenção para o papel das missões e dos presídios (ou fortalezas, no caso português) na fronteira setentrional dos domínios espanhóis. Embora sendo pontas-de-lança da monarquia nas regiões

⁷⁵ Arthur César Ferreira Reis. *A Política de Portugal no Vale Amazônico*. Belém, 1940. Disponível em <historiadooamazonas.files.wordpress.com/> . Acesso em 26/06;2014.

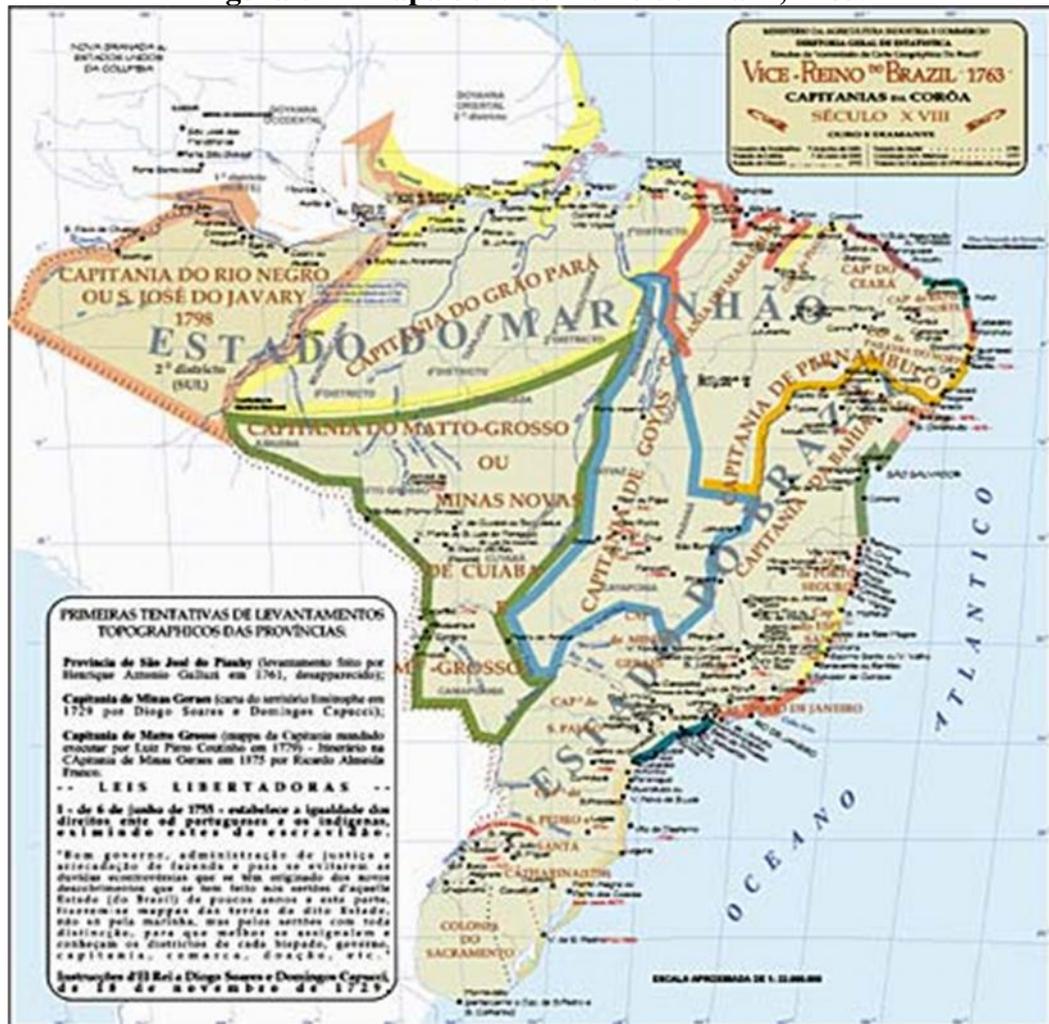
remotas do domínio colonial, frente às demais nações europeias (notadamente Inglaterra) e, por isso, possuindo uma dupla natureza de poder, régia e eclesiástica, as missões parecem não ter enfrentado maiores problemas com os indígenas propriamente, senão em dois ou três casos.⁷⁶ O autor preocupa-se mais em demonstrar o avanço progressivo e harmônico da colonização, sem notar muito os conflitos. Mas, ante os novos estudos, é impossível crer na quase inexistência de conflitos entre missionários e indígenas.

No norte da América portuguesa, por exemplo, a situação parece ter sido mais complicada. Em primeiro lugar, havia duas fronteiras, uma interna e outra externa, cujas jurisdições do Estado do Maranhão terminavam ao sul, onde começava a do Estado do Brasil e a oeste, onde encontravam-se os vice-reinos espanhóis do Peru e posteriormente o de Nova Granada. Em ambos os casos, as incursões dos franceses e holandeses não eram poucas, embora fossem mais expressivas no noroeste, ali resultando em colônias. No referente aos indígenas, as guerras contra eles eram bastante expressivas ao sudeste do Estado.⁷⁷ Em segundo lugar, no Estado do Maranhão, bem como no Estado do Brasil, além das fortalezas e das missões fundavam-se novas vilas para povoar o território e integrá-lo à economia colonial. Tais tentativas de povoamento eram feitas utilizando-se tanto a população portuguesa recém-chegada ou interessada em erguer fazendas pelo interior, quanto a população indígena já “civilizada” nos padrões europeus pelas missões ou reduzida (isto é, aldeada) por meio das “guerras justas”. Em que pese a mão nas letras, deve-se ter em mente os diferentes casos: as situações individuais e coletivas dos índios variavam consideravelmente, de lugar e tempo, conforme os autores até aqui contemplados. Em terceiro lugar, verifica-se a presença dos aparelhos de governo civil/militar e eclesiástico nos novos núcleos coloniais, mais precisamente agentes desses aparelhos, como capitães-mores e párocos. Eles representavam o poder régio, avançando lentamente à medida que o território ia sendo desbravado. Por exemplo, no mapa a seguir é significativa a presença de estabelecimentos coloniais portugueses nas fronteiras setentrional e meridional com os domínios espanhóis.

⁷⁶ Herbert Eugene Bolton. “La misión como institución de frontera em el septentrion de Nueva Espanha” (1917). Estudios [nuevos y viejos] sobre la frontera. Anexo 4 *Revista de Índias*. Madri: CSIC, 1990.

⁷⁷ Rafael Chambouleyron & Vanice Siqueira de Melo. “Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (primeira metade do século XVIII)”. *Revista de História*, São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://revhistoria.usp.br/images/stories/revistas/168/06%20-%20Rafael%20Chambouleyron%20e%20Vanice%20Siqueira.pdf>>. Acesso em 29/06/2013.

Figura 01 – Mapa do Vice-Reino do Brasil, 1763.



Fonte: IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/brasil500/consttterrit/vice_reino.htm>. Acesso em 28/08/2012.

A esta altura, razoavelmente consolidado, o chamado Estado (os poderes régio e eclesiástico) procurava estabelecer amplo controle não apenas sobre o território, mas principalmente sobre a expansão colonial. Não se quer afirmar com isso que tal Estado fosse forte, onipresente ou que efetivamente conseguisse controlar os agentes envolvidos no avanço territorial. Mas isso era uma das suas principais preocupações, pois estava em jogo a soberania da monarquia portuguesa sobre um território amplamente disputado desde o início. Nesse sentido, a ajuda da Igreja foi fundamental, pelos esforços missionário ou paroquial. Entre ambos, Charles Boxer, seguindo de perto o pensamento de Bolton, enfatiza que as missões exerceram um significativo papel como veículo de expansão e consolidação do poder da monarquia por todo o mundo na Época Moderna, por meio do Padroado.⁷⁸ Mas, como se verá, esse movimento constituiu-se uma longa primeira fase do processo, quando o poder missionário foi sendo gradualmente substituído pelo poder paroquial, mas nunca por ele

⁷⁸ Charles Boxer. *O Império Marítimo Português*, p. 227-244.

eliminado. Mais que isso, a fronteira revela-se um problema maior quando, justamente na tentativa de garantir a soberania da monarquia, os vários poderes envolvidos no jogo disputavam e rivalizavam entre si. Assim, nem o “Estado”, nem a “Igreja”, a despeito dos conflitos de jurisdição entre o poder régio e o eclesiástico, estavam resolvidos por si. O Estado do Maranhão estava cercado de perigos externos e internos, e mantê-lo era uma tarefa difícil para uma monarquia recém-restaurada e frágil como a portuguesa. Apesar do esforço régio, cabia aos centros coloniais, São Luís e Belém, a responsabilidade direta sobre a questão. Desse modo a nova monarquia e uma elite emergente tinham no processo de expansão colonial os motores dos seus próprios fortalecimentos, consolidando laços de vassalagem e fidelidade entre si.

Apesar de situar-se “entre várias monarquias” logo no seu início, não importa tanto o significado do Maranhão para cada uma delas, mas sim o fato de que esse clima de disputas e ameaças sobre o território engendrou uma sociedade nova, militarizada, e isso determinou a articulação entre centros e fronteiras, desencadeando guerras contra inimigos estrangeiros ou principalmente contra sociedades indígenas e promovendo a expansão. Neste processo, a mobilidade das fronteiras físicas, políticas e identitárias não era nada uniforme ante as tentativas de controle político-administrativo. Por isso, nota-se o desenvolvimento de vários fatores ao mesmo tempo: os aparelhos de governo eram consolidados, as fronteiras físicas eram ampliadas, mais índios foram convertidos, ou entraram em atrito com o poder colonial, e emergia assim uma elite político-militar regional.

Portanto, a confluência desses processos forjou um novo tipo de poder monárquico na região, diverso daquele imaginado. De fato as fronteiras estavam mal definidas. O Estado do Maranhão era muito amplo e seus limites, abertos. O espaço era incerto. Nesse primeiro momento, é grande a dificuldade de delimitar o Maranhão, principalmente por não existir uma correspondência clara entre a circunscrição administrativa e a região propriamente vivida. Isso só começou a ganhar contornos mais claros com a territorialidade do poder régio no Estado virtual criado pela monarquia, mediante a construção de fortalezas, missões e vilas, de certa forma materializando-o.

1.2. Articulações internas: fortalezas, missões e vilas

A revolta de 1661 deixou claro que o poder da nova monarquia consolidava-se no Maranhão, pois os conflitos foram disseminados por todo o Estado. Os problemas de fronteiras estavam deslocando-se das ameaças estrangeiras – embora isso ainda perdurasse – para as sociedades nativas. Paulatinamente, o domínio português afirmava-se no território e

aquelas ameaças não chegavam a ser perigos concretos. De forma geral, a monarquia – representada pelos agentes civis e eclesiásticos – e as elites locais passaram a preocupar-se com o principal problema interno do Maranhão: os índios. Não à toa, naquele período Antônio Vieira estruturava e organizava a missionação no Estado, entrando em conflito com as elites de São Luís e Belém. Por isso, o problema que ocupava a todos, ainda que tivesse origem nas fronteiras, começava a perder seu caráter eminentemente militar e passava a ser predominantemente político, mas não como gostaríamos de pensar. Era uma política de natureza dual, pois nela os poderes temporal e espiritual estavam intrinsecamente ligados, o que complicava a situação. Nota-se que estes elementos estavam tornando-se dois poderes coloniais, com contornos definidos, constituindo a base do poder dual da monarquia, espiritual e temporal, sobre a região.

A primeira elite militar do Maranhão aderiu à nova monarquia portuguesa e teve de lutar, por causa disso, contra estrangeiros e nativos, e desempenhou o seu papel com relativo sucesso. Seus descendentes – então formando uma elite política emergente e tendo consciência disso – souberam usar esse poder adquirido duramente para fazer valer seus interesses junto à coroa quando necessário. Em 1661, o senado da câmara de Belém protestava contra Antônio Vieira, para “não se mostrar avaro dos sertões, que Deus nos deu, e nós conquistamos, sujeitamos, e avassalamos a Sua Majestade” (Grifo nosso).⁷⁹ O superior das missões almejava monopolizar o controle dos índios e nem mesmo queria permitir que os moradores adquirissem aqueles índios sob o regime de cativos, permitidos pela nova lei de 1655. Na carta que escreveu ao bispo do Japão, era enfático: “quem for senhor dos índios, o será do Estado”.⁸⁰ Sua pretensão não era acabar com a escravidão indígena, nem proteger os nativos do domínio dos colonos, embora fizesse discurso deste pretexto. Na verdade, não era uma falsidade do religioso, pois este interesse era concreto, mas a questão não se limitava a isso. Seu projeto político era garantir o domínio da monarquia sobre aquelas populações, por meio exclusivo da Companhia de Jesus. Assim, Vieira criava e reservava o privilégio da evangelização dos povos americanos à sua ordem religiosa, pois entendia que o método dos colonos era pouco eficiente. Em uma de suas respostas à câmara de Belém, Vieira dizia que só a falta de escravos não explicava aquela crise econômica dos moradores, mas que a eles faltava um senso organizacional básico, pois a cidade de Belém havia sido fundada em terreno impróprio, por ser muito alagado e, por conta das variações da natureza, os gêneros de caça e

⁷⁹ Bernardo Pereira de Berredo. *Anais Históricos do Estado do Maranhão*, p. 256.

⁸⁰ Maria Liberman. *O Levante do Maranhão: “Judeu cabeça de motim”*: Manuel Beckman. São Paulo: Judaica brasileira, 1983. p. 34, 41.

pesca reduziam-se durante parte do ano; além disso, não havia “governo político” que incentivasse serviços como feiras, açougues, casas de aluguel, tecelagens ou transportes; e os moradores gastavam mais do que podiam, com luxos desnecessários.⁸¹ Ao desagradar neste nível os principais moradores do Maranhão, Vieira criava mais problemas do que os resolvia.

A revolta de 1661 não era contra a coroa portuguesa, mas sim contra os jesuítas. Por mais que estivessem empoderados pelo rei D. João IV, os inacianos eram vistos como um entrave aos interesses dos moradores do Maranhão. E o governador D. Pedro de Mello foi um agente fundamental na definição daqueles problemas, sobretudo por sua ambiguidade política entre colonos e jesuítas. Isso era mais estratégico que uma falta de posição consciente.

Desde 1653, Vieira trabalhava sistematicamente na estruturação das missões jesuítas no Estado do Maranhão. No início de 1661, havia vários pontos consolidados: Francisco Veloso com os tupinambá e aruaqui, João de Souto-Maior com os nheengãba e pacajá, Francisco Gonçalves com os índios do rio Negro, Tomé Ribeiro com os carajá, Manuel Nunes com os poqui, e os índios de Ibiapaba. Naquele tempo, Vieira já encomendava a João Felipe Bettendorff a implantação de uma nova missão no rio Amazonas, nas redondezas da fortaleza do Gurupá. Desde então e de todas essas partes, as expedições religiosas e militares já haviam descido mais de 3 mil índios forros e cativado cerca de 2 mil escravos, repartidos proporcionalmente entre as capitanias, ao preço de 4 mil réis cada peça. Ao menos, essa era a determinação do governador D. Pedro de Mello. Isso demonstra que o argumento de escassez de mão de obra de Belém não era tão válido assim, como dizia Vieira. Por outro lado, tendo em vista a proporcionalidade da repartição, São Luís ficava com a sua maior parte, por ser a capital e concentrar o maior número de gente não só interessada, mas com recursos disponíveis para comprar tais escravos. O restante era rateado entre o Pará e as demais capitanias, ficando muito pouco para cada uma.⁸² Nesse sentido, a situação de Belém era crítica, mas nada que uma revolta não resolvesse.

Justamente no momento em que os embates entre a câmara de Belém e Antônio Vieira tornaram-se mais acirrados, São Luís iniciava uma revolta para por fim ao projeto político-religioso da Companhia de Jesus no Maranhão. Almir Carvalho Jr. argumenta que, ao contrário do que pode parecer, a revolta de 1661 foi algo mais que uma conspiração contra os jesuítas. Se de fato houve isso, foi mais pelo acertado aproveitamento de problemas políticos surgidos na implantação das missões pelos sertões, que em parte não diziam respeito aos colonos, mas aos índios. O projeto missionário de Vieira, ao buscar neutralizar colonos e

⁸¹ Bernardo Pereira de Berredo, Op. Cit. p. 254.

⁸² Idem, p. 254.

submeter índios à religião católica, naturalmente encontrava resistências. As dos colonos já conhecemos, mas é surpreendente a forma como os indígenas resistiram ao monopólio espiritual jesuíta.

Um caso emblemático é apresentado por Carvalho Jr. Trata-se do principal Lopo de Sousa Copaúba, dos índios da aldeia de Maracanã, importante polo econômico ao produzir o sal utilizado em Belém, além de ser entreposto comercial e principal porto de escala nas viagens entre Belém e São Luís. Aqueles índios eram cristãos desde há muito e mantinham intensos laços de sociabilidade com os portugueses, sobretudo com os da vila de Belém. Copaúba era um destacado soldado, pois tendo lutado contra os holandeses, recebera o hábito da Ordem de Cristo em recompensa pelos seus esforços e fidelidade ao rei português. Em 1661, já era velho, com cerca de 70 anos de idade. Por sua trajetória individual e pelo seu atual poder político-econômico, Copaúba gozava de um *status* invejável e tinha total clareza de sua importância no jogo de poder colonial. Quando Vieira iniciou seu projeto político, a aldeia de Maracanã foi diretamente afetada, pois deveria adequar-se às novas regras, agora submetida ao poder dos missionários. Ao mesmo tempo, isso reduzia a influência de Copaúba, que começou a fazer oposição a Vieira.

Para livrar-se do principal, Vieira o teria chamado a Belém, no início de 1661 para tratar de assuntos que lhe interessavam, principalmente um crime cometido por um seu subordinado. Ao chegar a Belém, Copaúba foi acusado por Vieira de praticar canibalismo e outras coisas condenáveis, pelo que lhe arrancou o hábito de Cristo, mandando-o prender e transferi-lo imediatamente para a fortaleza do Gurupá. Com isso o caminho ficava livre para Vieira executar o seu plano sobre Maracanã. Mas os parentes de Copaúba não eram ingênuos. Assim que tomaram notícia do acontecido, entraram com representação na câmara do Pará, contra a injustiça e a traição cometida contra o seu principal. Alegavam que a prisão não atendia aos requisitos legais, pois isso era alçada do governador e não do superior das missões. Reforçavam a fidelidade ao rei e demonstravam que não só sabiam ler e escrever, mas que entendiam bem os trâmites legais portugueses. E mais, tinham clareza do seu peso na configuração do poder regional, tanto que ameaçaram, caso o principal não fosse solto, de abandonarem Maracanã e meterem-se nos matos. Àquela altura, ninguém em sã consciência admitiria tal movimento, pois isto quebraria Belém e interferiria na sua comunicação política com São Luís. Este conflito revela, segundo Almir Carvalho Jr., que os índios não eram apenas passivos no processo colonizador, mas agentes muito conscientes. “Esta encruzilhada tensa que teve lugar no momento da expulsão de Vieira serve como marco da primeira etapa

das relações entre as ordens religiosas, as autoridades coloniais e os índios cristãos no início da segunda metade do século XVII”.⁸³

Este conflito deflagrado entre Vieira e o principal Copaúba abriu espaço para a câmara de São Luís perceber que vários principais de outras aldeias também reclamavam da autoridade missionária jesuíta. D. Pedro de Mello, ao escrever para Antônio Vieira, alertando-o da revolta de São Luís, dizia “que se perguntava geralmente àqueles principais, de quem se queixavam”.⁸⁴ O próprio Vieira sabia da capacidade dos índios, ao reconhecer que “há alguns entre eles que sabem ler as ditas leis, e entendê-las como nós”.⁸⁵ Parece que ele não esperava que fossem se voltar contra ele e interferir no seu projeto missionário colonial. Ao mesmo tempo, a emergência destes principais na dinâmica política americana revela que a missiões não era um projeto tão bem sucedido, como se costuma crer. Apenas converter os índios significava muito pouco, como se vê. A partir daí, eles construíam sua autonomia e passavam a jogar como podiam para atingir seus próprios interesses, em contraponto aos objetivos dos missionários ou mesmo dos colonos.

Atalhado pela carta do governador D. Pedro de Mello, Antônio Vieira estava a meio caminho de São Luís, quando teve de voltar a Belém e notificar aos oficiais daquela câmara a rebelião do Maranhão. Sua pretensão de deixar os acontecimentos em segredo, para impedir a adesão dos moradores do Pará foi frustrada, pois no início de julho chegou a ordem para que ele fosse preso e enviado a São Luís. Ante o recrudescimento dos conflitos anteriores, Belém não hesitou em dar solução a seus interesses. O senado da câmara foi forçado pelos moradores a eleger Diogo Pinto como juiz do povo. A situação de Vieira era muito frágil. Ele argumentava que, à medida que a notícia da revolta chegasse às missões, por meio dos responsáveis pelas prisões dos padres, os índios achar-se-iam em uma espécie de crise de consciência: se os padres não podiam defender a si mesmos, como poderiam defendê-los das opressões dos colonos? Argumentos que não convenceram ninguém. Ainda em julho, Vieira e os demais jesuítas residentes em Belém e nas vizinhanças foram presos pelos capitães e transferidos para São Luís pelo juiz interino.

Nos meses seguintes, os paraenses mobilizaram-se para prender os jesuítas espalhados pelos sertões. Restavam muitos, dispersos pelas longínquas aldeias, mas dois estavam ao alcance: João Felipe Bettendorff e Gaspar Misseh, encontrados na fortaleza do Gurupá, por conta de sua viagem inaugural pelo Amazonas, para fundar ali uma nova missão.

⁸³ Almir Diniz de Carvalho Jr. *Índios Cristãos...*, pp. 70.116.

⁸⁴ Bernardo Berredo, Op. Cit. p. 259.

⁸⁵ Idem, p, 264.

Enquanto o capitão-mor Paulo Martins dava as providências de auxílio aos padres, Antônio Barradas e José de Souza, encarregados pelos rebeldes de Belém para prender a estes dois, chegaram à fortaleza. Lá encontrava-se o ouvidor-geral Diogo de Souza e Menezes, para resolver o caso do preso Lopo Copaúba. Com tantas autoridades no mesmo lugar, o resultado não poderia ser outro, senão um vigoroso conflito entre os partidos ali formados. Ao avistar Bettendorff fora dos muros da fortaleza, Barrada e seus 15 índios bem armados deram voz de prisão ao jesuíta, que desafiou-o, dizendo que se o prendesse incorreria em excomunhão. O ouvidor-geral assistiu a este assalto, e veio acudir o religioso com seis soldados com espadas desembainhadas e, pegando Barradas pelo braço, declarou-o preso em nome do rei por aquele sacrilégio. Em resposta imediata, seus homens levantaram as espingardas contra o ouvidor. Para tentar evitar o pior com a escalada da tensão, Bettendorff levantou as mãos e em voz alta pediu a todos que abaixassem as armas. Com maior força, Barradas e os seus fugiram pelo rio. Após entrarem na fortaleza, o capitão-mor montou um grupo de capitães e soldados, em três canoas grandes para perseguir aos rebeldes, conseguindo prendê-los posteriormente. O ouvidor quis enforcar e depois açoitar a Barradas e subalternos, mas graças à interferência de Bettendorff, resolveu perdoar os revoltosos na fortaleza, dando-lhes uma surra mais leve para exemplo. Naquela altura, Vieira e os demais já haviam sido expulsos do Maranhão para o reino e Lopo Copaúba fora solto.

Esses movimentos mostram o nível de articulação bastante avançado entre os centros e periferias do Estado do Maranhão. Se se considerar que todos estes lugares eram muito novos (não tinham mais que 50 anos), a comunicação política entre eles pareceu bem eficiente em 1661, pela percepção crítica dos principais das aldeias vizinhas a São Luís ou Belém sobre a missão, pela circulação de notícias entre a capital e as vilas subalternas com relativa rapidez, ou mesmo pela movimentação dos rebeldes para aprisionar os jesuítas pelo interior. O conflito ocorrido no Gurupá decorre do fato de que o ouvidor-geral tinha ido investigar a legalidade da prisão do principal da aldeia de Maracanã no início de 1662. Na verdade, ele chegara há muito pouco tempo no Maranhão, junto com o novo governador Ruy Vaz de Siqueira, enviado para acabar com a revolta. Mas sem sucesso. O exagero da repressão do ouvidor a Antônio Barradas pode ser explicado pela sua ideia de que a revolta deveria ser sufocada a qualquer custo. Isolado, Barradas foi facilmente dobrado pelos soldados da fortaleza, disponibilizados pelo capitão-mor Paulo Martins. Contrariamente, em São Luís e em Belém, o governador e o ouvidor não tinham forças para aplacar o movimento, pois ele foi levado a cabo por todo mundo e não somente por um grupo. A força do governador refletia a

força da própria monarquia – naquele tempo muito pouca. A revolta só acabou quando os revoltosos assim o decidiram, sob garantia da concessão do perdão geral.

Para compreendermos essa relativamente eficiente articulação entre os centros e periferias no Estado do Maranhão em 1661, temos de retroceder no tempo e ver como eles foram pensados, constituídos e integrados no processo expansionista. A impressão é que era tudo muito fácil. Mas fortalezas, missões e vilas representavam a consolidação da dominação da monarquia sobre o território, um processo difícil e incerto.

A começar pelas fortalezas, a documentação político-administrativa do período colonial não dá um tratamento uniforme às forças militares plantadas nas regiões de fronteira do Estado do Maranhão, variando entre fortalezas, fortes ou fortificações. Isso ocorre não por falta de critério ou conhecimento dos governantes que lidavam com tais aparatos, mas porque as técnicas bélicas sofriam então mudanças expressivas na Europa e na América; além disso, os significados de cada um eram bem próximos. Sobre isso, não há quase nada na historiografia a servir de base; por isso há de se recorrer aos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) para tentar desenhar o quadro de desenvolvimento destas bases do poder colonial.

Na Europa, a arte da guerra vivia uma transformação técnica e os baluartes seguiram a mesma lógica. Todavia, Portugal não acompanhou tal desenvolvimento bélico,⁸⁶ e é bastante provável que as fortalezas ultramarinas possuíssem características ainda “medievais”. Soma-se a isto o fato de que a guerra no Brasil adquiriu características novas, a partir da mescla entre as técnicas e elementos europeus e as estratégias de guerrilha dos indígenas.⁸⁷ Mesmo assim, com esse aparato precário e, ao mesmo tempo, com técnicas novas, emprestadas dos nativos, os portugueses garantiram o domínio sobre o território.

Na falta de uniformidade conceitual na correspondência dos governantes, é preciso recorrer aos significados dos termos elencados por eles para melhor situarmo-nos frente ao problema das fortalezas. Segundo Rafael Bluteau, “fortaleza”, dentre outras coisas, seria um “castelo ou cidadela mais forte, mais capaz, e de mais baluartes, que os ordinários, para segurança das províncias, cidades, portos”. Já “forte” seria “uma praça, cercada de fossos, reparos, e baluartes; dos quais se pode defender com pouca gente contra a força do inimigo”, havendo uma variação em “forte de campanha”, que possuiria “4 ou 5 ângulos, que se faz na campanha [isto é, na guerra], ou fora das praças, junto dos rios ou passagens, para se guardar e defender. De ordinário, não são capazes de resistir a exército numeroso”. Por fim,

⁸⁶ Evaldo Cabral de Mello, *Olinda Restaurada*.

⁸⁷ Pedro Puntoni. “A arte da guerra no Brasil”.

“fortificação” seria uma “obra exterior ou interior para defender uma praça e afastar dela o inimigo”.⁸⁸ Todavia, “fortaleza” era o termo mais recorrente, e a descrição dos problemas enfrentados dentro e fora destas pequenas muralhas aproxima-se bastante de uma cidadela, conforme afirmou Bluteau.

A partir da década de 1650, a correspondência dos governadores passou a registrar, cada vez mais, os atos administrativos relativos às fortalezas. Isso se deve, talvez, ao fato de o estado colonial estar em fase de consolidação, após a expulsão dos holandeses. No período entre a conquista portuguesa do território aos franceses e a invasão holandesa, as bases militares estavam sempre presentes nos relatórios de governo.⁸⁹ Parece que os governantes compreendiam a fragilidade do domínio e procuravam evitá-lo, embora a presença holandesa tenha-a comprovado, até mesmo paralisando as tentativas lusas de fortalecer as defesas do território.

São Luís possuía dois fortes, um homônimo (renomeado, sem sucesso, para São Felipe), no lugar onde erguia-se o núcleo de povoamento e ficava o porto, e o forte de João Dias, em frente à cidade (atual bairro da Ponta d’Areia). Belém possuía o forte do Presépio, onde também erguia-se o núcleo urbano. As novas capitânicas recém-fundadas possuíam uma fortaleza, como no caso de Santo Antônio do Gurupá, no rio Amazonas, a oeste de Belém e do Calvário da Barra do Itapecuru, nas margens do rio de mesmo nome, ao sul continental de São Luís.⁹⁰ Ambas localizavam-se no continente e estavam em construção constante, erguendo novos baluartes, reformando-se os muros externos ou os espaços internos, para o que eram mobilizados não só soldados, mas pedreiros e mestres de obras, vindos das referidas vilas.

As prevenções não eram poucas no Gurupá, afinal a própria fortaleza fora fundada sob conflitos e ameaças no rio Amazonas com as potências estrangeiras. Em 1637, o capitão João Pereira de Cáceres relatava as primeiras atividades missionárias junto aos índios, tendo desencadeado um conflito na região, apenas solucionado com a intervenção militar.⁹¹ Dez anos depois, oito navios holandeses atracavam perto da fortaleza, deixando todos temerosos e precavidos contra um possível ataque, o que não aconteceu. A capitania do Gurupá enriquecia no acúmulo de especiarias, mas possuía pouca defesa, precisando de socorro urgentemente

⁸⁸ Rafael Bluteau, Op, Cit. p. 184,185.

⁸⁹ Maranhão: AHU – Cx.1, D.8 - 1616 Setembro 24; AHU – Cx.1, D.74 – 1624 Fevereiro 6; AHU – Cx.1, D.111 – 1637 março 2. Pará: AHU – Cx.1, D.33 - 1626 Dezembro 3; AHU – Cx.1, D.56 - 1644 Outubro 25.

⁹⁰ Daqui em diante, sempre que não houver especificação do lugar do documento, o mesmo será da capitania do Maranhão: AHU – Cx.2, D.166, 1644; AHU – Cx.2, D.219 - 1647 Agosto 20; AHU – Cx.3, D.265 - 1648 Setembro 5.

⁹¹ AHU – Cx.1, D.111 – 1637 março 2.

nos idos de 1648. Décadas depois, ela começou a ser cobiçada pelos capitães do Maranhão, pois esses solicitavam ser premiados com o posto de capitão-mor das ditas fortaleza e capitania. Por exemplo, o capitão Jerônimo de Abreu do Vale requeria o posto como mercê pelos nove anos de serviços prestados pelos sertões do Estado, alegando que o procedimento do então capitão do Gurupá, Paulo Soares de Avelar, não era digno. Mas Paulo Soares era tão veterano nos serviços dos fortes quanto seu denunciante, pois desde a época dos holandeses já servia no forte do Cumã, a noroeste da ilha do Maranhão.⁹² Isso relacionava-se mais com os cuidados do capitão em tirar proveitos para si das especiarias reunidas na fortaleza do que necessariamente um “mal” procedimento. Por isso, não se pode estranhar o interesse de Jerônimo de Abreu, ao tomar para si o mérito por serviços e denúncias contra o capitão. Ele também estava interessado no posto, justamente porque aquela capitania prosperava. De outro modo, não faria sentido ser destacado para aquela região remota.⁹³ No mesmo interesse, estavam militares de patente menor, como no caso contemporâneo de João de Melo da Silva.⁹⁴ Domingos Caldeira, por sua vez, foi atendido pelo Conselho Ultramarino, ao solicitar ser transferido novamente para o forte do Gurupá em 1656, para que o ofício de escrivão da fazenda do Pará ficasse para seu filho.⁹⁵

No caso do rio Itapecuru, a edificação de uma fortaleza no lugar tornou-se uma preocupação desde o final da década de 1640, por conta da ameaça estrangeira.⁹⁶ Pelo fato de ser um terreno muito frutífero, chegou-se a cogitar transferir a sede do governo de São Luís para lá em 1648.⁹⁷ Já na década de 1650, ocorriam as investidas dos indígenas contra as primeiras iniciativas missionárias na região. Uma das notícias dava conta de um índio, vindo dos sertões do referido sítio, que desceu aos engenhos ali existentes e matou três padres jesuítas e alguns escravos.⁹⁸ Mesmo assim, desde 1622 havia um pequeno presídio na área.⁹⁹ Em 1651, Manuel Soares Garcez era nomeado capitão do novo forte.¹⁰⁰ Porém, com o tempo, a região foi perdendo importância, principalmente pelo fato das ameaças estrangeiras terem diminuído e porque a vila de Icatu, localizada a meio caminho de São Luís, prosperava mais rapidamente.¹⁰¹ Em 1678, a fortaleza foi reconstruída por João de Sousa Soleima, às suas

⁹² Informação do Conselho Ultramarino, sem data especificada, AHU – Cx.2, D.166, 1644.

⁹³ AHU – Cx.3, D.309 - 1652 Junho 19; AHU – Cx.4, D.487 - 1664 Julho 21.

⁹⁴ AHU – Cx.3, D. 340 – 1654 Agosto 11.

⁹⁵ AHU – Cx.4, D.388 - 1656 Julho 19.

⁹⁶ AHU – Cx.2, D.223 - 1647 Setembro 18.

⁹⁷ AHU – Cx. 3 D, 237 - 1648 Janeiro 25.

⁹⁸ AHU – Cx.3, D. 285 - 1650 Janeiro 28.

⁹⁹ AHU – Cx.1, D.43 - 1622 Julho 12.

¹⁰⁰ AHU – Cx.3, D.297 - 1651 Outubro 30

¹⁰¹ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*. P.111-113, 133, 214. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_066_1948.pdf>. Acesso em 02/07/2013.

custas, pelo que requereu mercê, sendo premiado com o posto de capitão-mor do lugar.¹⁰² No final do século XVII, João Velho do Vale descobriu vastas áreas novas nas margens do rio Itapecuru, porém habitadas pelo “gentio de corso”, o que obrigou os governantes a moverem guerra contra as populações que habitavam o lugar na década de 1690. Durante essas guerras, a fortaleza foi fundamental.¹⁰³ O Itapecuru só começou a desenvolver-se economicamente no início do século XVIII e décadas depois tornou-se a principal região de *plantation* do Maranhão, desbancando o rio Mearim.¹⁰⁴

Além destas, havia ainda fortalezas, fortes ou fortificações espalhados por todo o território, como no rio da Cruz e o forte de São Tiago, no Ceará; através deles buscava-se fazer frente aos holandeses durante as décadas de 1630/40; o forte do cabo Norte (atual Amapá) e o forte da ilha de Joanes (Marajó), no outro extremo do estado colonial, sofriam constantemente as ameaças francesa, inglesa e espanhola.

Num período de tantos perigos, o governador André Vidal de Negreiros (1655-56) foi o principal responsável por aparelhar as fortificações do Estado, com o fito delas poderem resistir com sucesso às investidas dos inimigos.¹⁰⁵ O corpo militar era formado seguindo o modelo da infantaria do Regimento das Fronteiras, ou seja, capitão-mor ou mestre-de-campo, o alferes, o sargento (oficiais), os cabos e soldados (praças). Além destes, ainda eram necessários profissionais diversos, como cirurgião (curiosamente, havia muitos estrangeiros nesse cargo), para tratar dos possíveis feridos nas campanhas, capelão, para ministrar a extrema-unção aos moribundos e guardar as almas dos demais militares, cozinheiro, engenheiro e mestre de obras. Os pedreiros eram, em geral, os próprios soldados, e a sua maioria era de índios. Às vezes, porém, necessitava-se de especialistas.¹⁰⁶ Os fortes eram como cidadelas amuralhadas, construídas de pedras e madeiras (motivo do seu contínuo desgaste), pequenos, apertados e insalubres, pois além de muita gente em pouco espaço, ainda funcionavam como depósitos de especiarias (as famosas drogas do sertão: cravos, cacau etc.) e de munições.

No ambiente externo, estavam cercados pelas aldeias indígenas, submetidas à jurisdição do capitão, as quais coletavam as “drogas” pela floresta. Mas a diferença entre aldeias pacíficas e belicosas era muito tênue, dependendo sempre da capacidade dos capitães

¹⁰² AHU – Cx.6, D.632 - 1678 Outubro 15.

¹⁰³ AHU – Cx.7 D, 781 - 1687 Outubro 11; AHU – Cx.8, D. 862 - 1693 Fevereiro 10; AHU – Cx.8, D. 874 - 1693 Dezembro 9; AHU – Cx.9, D. 926 - 1696 Dezembro 8; AHU – Cx.9, D. 933 - 1697 Janeiro 8; AHU – Cx.9 ,D.945 - 1697 Novembro 12 / AHU – Cx.11, D. 1091 - 1707 Outubro 6.

¹⁰⁴ Antonia da Silva Mota. *As Famílias Principais. Redes de poder no Maranhão colonial*. São Luís: EdUFMA, 2012.

¹⁰⁵ AHU – Cx.4, D. 384 - 1656 Junho 23; AHU – Cx.4, D. 386 - 1656 Julho 8.

¹⁰⁶ AHU – Cx.3, D.303 - 1692, Julho, 5.

de negociar com os indígenas, pois à medida que seus interesses deixavam de ser assistidos, moviam guerra ininterrupta contra os militares e seus indígenas; embora isso fosse mais uma idealização das pessoas sobre aqueles espaços, pois a fronteira entre índios amigos e hostis nem sempre era clara e variava consideravelmente conforme as circunstâncias. Esta ameaça constante determinava até a disposição dos fortes no território, sempre construídos à beira-mar ou nas margens dos rios, pois estes eram os caminhos menos perigosos e mais rápidos a percorrer entre as fortalezas e os centros coloniais. Qualquer caminho realizado por terra poderia ser mortal. As prevenções eram tantas que, por vezes, se cometiam excessos, como o feito de Manuel Vaz Correia, capitão do Gurupá, que mandou prender uma canoa grande com sete índios amigos de Belém, com os quais se fazia comércio, porém desconhecidos dele, tendo sido autuado em culpa pelo então ouvidor do Pará, Tomé de Almeida e Oliveira.¹⁰⁷ No mundo colonial e principalmente nas regiões de fronteira, vigoravam diferentes lógicas entre os sujeitos. A presença colonial europeia, geralmente pontual, se considerada a vastidão do território, dependia do trânsito dos agentes. E mesmo quando se tratava dos índios, nada estava garantido. As pessoas deveriam manejar diferentes lógicas, e nem sempre estavam preparadas para isso, como neste caso.

Mas o governo colonial ainda tinha de lidar com os motins militares causados justamente pelos capitães e seus apaniguados. O já citado Domingos Caldeira entrou nos ânimos dos capitães-mores do Pará, Ignácio Barreto e Aires Sousa. No balaio ainda estavam envolvidos nominalmente o alferes Henrique Bravo e o capitão do presídio da fortaleza do Gurupá, Domingos Machado. Tratava-se das tentativas dos capitães-mores de interferirem na jurisdição do capitão da fortaleza. Tendo resistido à hierarquia militar, Domingos Caldeira e seus subalternos foram autuados em culpa, presos no Pará e deveriam ser embarcados para o reino. Todavia isso não se cumpriu, pois o governador-geral do Maranhão, amigo de Henrique Bravo, resolveu, contrariamente à decisão do Conselho Ultramarino, renomear o alferes para a fortaleza do Gurupá. Isso foi visto como outro abuso pelo novo capitão Estevão Aguiar da Costa, que também reclamava da pobreza por que passava aquela fortaleza e capitania.¹⁰⁸ Como vimos, o próprio Domingos Caldeira conseguiu retornar ao posto. Isso demonstra que os poderes nas fronteiras ganhavam significativa autonomia, sobretudo se articulados ao governo central, que dava um jeito de contornar as decisões do reino, geralmente alegando escassez de gente capaz para o cargo.

¹⁰⁷ AHU – Cx.3, D.193 - 1681, Outubro, 5.

¹⁰⁸ AHU – Cx.1, D.88 - 1654, Julho, 29; AHU – Cx.2, D.90 - 1655, Fevereiro, 28; AHU – Cx.2, D.125 - 1665, Julho, 20

Com tanta gente apropriando-se das riquezas acumuladas por lá nos anos anteriores, não é de estranhar a diminuição dos seus recursos.¹⁰⁹ Isso atrapalhava significativamente a manutenção da fortaleza, pois no contexto mais amplo de crise, pela constante ameaça estrangeira nas redondezas e pelas incursões dos aruaque nas aldeias avizinhas, era praticamente impossível a fortaleza ser abastecida por Belém, fragilizando a própria defesa do território. Era como um círculo vicioso. Por sua vez esta vila passava por problemas internos também, pois os jesuítas do lugar resolveram erguer sua igreja junto ao forte do Presépio, em vez de utilizarem o terreno especialmente concedido pela câmara. A rainha regente, D. Luísa de Gusmão, ordenou ao atarefado governador Vidal de Negreiros resolver o caso, mudando de lugar ou a dita igreja ou o forte. Ao que parece, ele optou pela primeira proposta, pois o forte permaneceu no mesmo lugar. Este não foi um conflito secundário entre a ordem religiosa e a câmara de Belém: a construção da igreja junto ao forte prejudicou sua estrutura, e a própria construção da igreja era feita com doações dos moradores locais, restando prejuízo para todo lado – material, pela interdição da obra, e financeiro, por dinheiro jogado fora. Isso afetava o desenvolvimento das coisas, justamente no momento em que o lugar estava lutando para se estabilizar.¹¹⁰ Até 1684, o almoxarife da Fazenda do Pará estava às voltas com o provedor-mor do Maranhão sobre a necessidade de recursos para a reconstrução daquele forte.¹¹¹

No cabo do Norte, a missão dos franciscanos nas vizinhanças dos índios aruane dava conta ao rei D. Pedro II da tentativa dos franceses de Caiena de conquistarem a capitania do Pará, para o que solicitava reforço militar. A pronta resposta régia ordenava ao almoxarifado de Belém liberar recursos para reparar a fortaleza local. Dois anos depois, o governador-geral, Arthur de Sá e Meneses, tomava a providência de construir uma fortaleza no cabo Norte, para guarnecer a região e aliviar a situação de Belém.¹¹² Ao mesmo tempo, eram erguidos fortes nas margens do rio Amazonas, com o mesmo intento para o Gurupá, mas as obras foram paralisadas por falta de recursos.¹¹³ No extremo oriental, as fortalezas do Ceará estavam desgastadas e faltava recursos na Real Fazenda do Estado; ao mesmo tempo, não sofriam ameaça, pelo que o governador fiava-se mais no Icatu e no forte do Itapecuru, mais

¹⁰⁹ Isso nos remete ao problema do controle do poder do estado. Cada qual buscando seu interesse no rastro do interesse da coroa, tais funcionários, ainda que militares, terminam brigando. Alguém termina vencendo e controlando o aparelho de governo.

¹¹⁰ AHU – Cx.2, D.94 - 1655, Maio, 19; AHU – Cx.2, D. 104 - 1656, Outubro, 17.

¹¹¹ AHU – Cx.3, D.229 - 1684, Agosto, 7.

¹¹² AHU – Cx.3, D.239 - 1685, Janeiro, 10; AHU – Cx.3, D.248 - 1685, Maio, 26; AHU – Cx.3, D.267 - 1687, Setembro, 19,

¹¹³ AHU – Cx.3, D.274 - 1688, Outubro, 7.

guarnecido e porque as guerras contra os gentios travadas nas redondezas, embora mais preocupantes, apresentavam resultados positivos.¹¹⁴

Assim, as fortalezas tinham um papel bélico fundamental nas fronteiras portuguesas, guardando-as. O forte do cabo do Norte já apresentava os primeiros resultados, barrando o avanço dos franceses.¹¹⁵ O mesmo para a fortaleza do Ceará.¹¹⁶ Contudo, entre o final do século XVII e o início do século XVIII, os espanhóis ameaçaram a fronteira do Grão-Pará, primeiro construindo “casas fortes” dentro da jurisdição do Maranhão e depois, ao tentarem apropriar-se militarmente de algumas missões jesuítas ali existentes.¹¹⁷

Na segunda metade do século XVII as fortalezas ficavam mais encorpadas, devido aos contínuos esforços dos governantes, residentes nos centros coloniais. As ameaças estrangeiras e as guerras contra os gentios, que avizinhavam São Luís e Belém nas décadas anteriores, finalmente estavam sendo empurradas para longe, favorecendo a estabilização dos centros pela relativa paz experimentada, ao passo que nas regiões de fronteira enfrentava-se os mesmos problemas de outrora nos centros, qual seja, consolidar o poder régio na região e garantir a “conservação e aumento do Estado” do Maranhão. Não à toa, a elite econômica (descendente da primeira elite militar da conquista) já tinha condições de brigar pelos seus interesses. Por isso, tanto o levante de 1661 quanto a revolta de Beckman em 1684 tinham como principal querela o direito à utilização da mão de obra indígena na lavoura.

O que explicaria a ocorrência destas revoltas se os centros onde explodiram não possuíssem relativa estabilidade? Se as ameaças eram constantes, parece que estavam já sendo barradas pelas fortalezas nas fronteiras. No caso de São Luís, de fato estava mais bem guardada dos perigos externos, pois a leste tinha as capitanias do norte do Estado do Brasil e alguns fortes no litoral oriental do Estado do Maranhão; ao sul possuía a vila do Icatu e o forte do Itapecuru mais adiante; ao noroeste deparava-se com a capitania hereditária de Tapuitapera (também chamada de Cumã e finalmente de Alcântara); e por fim a oeste havia Belém, que por sua vez, já conseguia afastar os perigos que lhe rondavam graças ao Gurupá, Joanes e Cabo Norte. A única região aberta para São Luís era o mar ao norte, para o que possuía dois fortes para tentar defender-se. Por conta das revoltas, terminou por ser confirmada como “cabeça do Estado”, não apenas pelo viés intelectual que as rebeliões pudessem representar na

¹¹⁴ Pará: AHU – Cx.3, D.284 - 1690, Setembro, 18; Maranhão: AHU – Cx.8, D. 874 - 1693 Dezembro 9; AHU – Cx.9, D. 926 - 1696 Dezembro 8.

¹¹⁵ Pará: AHU – Cx.3, D. 282 - 1690, Setembro, 13.

¹¹⁶ Pará: AHU – Cx.3, D.284 - 1690, Setembro, 18.

¹¹⁷ AHU – Cx.8, D. 887 - 1695 Julho 9; AHU – Cx.8, D. 901 - 1695 Dezembro 20; AHU – Cx. 20, D.1920 - 1737, Novembro, 28.

elite regional, capaz de pensar¹¹⁸ e reivindicar seus direitos à coroa, mas porque justamente por isso, ganhava corpo urbano e enriquecia – sendo a criação da Companhia de Comércio em 1682 um sintoma desse processo. Porém, mesmo que os problemas típicos da fronteira tenham sido afastados, ela mesma não deixou de ser uma preocupação dos centros coloniais, principalmente porque a defesa destas regiões garantia a paz, a estabilidade e a prosperidade do centro que, na virada do século, já era uma cidade bem estabelecida.

A Junta dos Três Estados, criada no contexto da revolta de Beckman, emitia constantes pareceres sobre as fortalezas do Estado do Maranhão, principalmente as do Gurupá, do cabo do Norte e do Ceará.¹¹⁹ Outro aspecto relevante era a própria transformação das vilas em cidades, como no caso de São Luís, ao ser elevada de paróquia subordinada ao bispado da Bahia à diocese, sufragânea do arcebispado de Lisboa, em 1677. Inseria-se assim no cenário colonial o poder eclesiástico, passando a fazer par com o poder civil na expansão colonial. Tal fato dava-se, sobretudo, pela criação de paróquias nas vilas fundadas nas antigas regiões de fronteiras no final do século XVII, como veremos no Capítulo 2. Agora, com novos núcleos consolidados, a fronteira alargava-se mais ainda. Em se tratando do poder eclesiástico, ele possuía diferenças internas, entre clero secular e regular, sendo este o mais numeroso. Ao mesmo tempo, a instalação de novas paróquias tentava substituir as antigas missões jesuítas, franciscanas e carmelitas.

A historiografia eclesiástica do Maranhão trata quase exclusivamente da Igreja do ponto de vista das dioceses e paróquias. O único espaço reservado aos missionários teve lugar logo no início da colonização portuguesa. Os franciscanos, dentre os quais o primeiro pároco do Maranhão, Cristóvão de Lisboa, e os carmelitas, foram os primeiros a chegarem à ilha do Maranhão, onde achava-se o forte dos franceses, junto às tropas de Jerônimo de Albuquerque, para conquistar o território. Antes, a tentativa dos jesuítas de chegar ao Maranhão por terra, em 1608, fracassou após caírem em emboscada dos índios tacarijú na serra de Ibiapaba, da qual saiu morto o padre Francisco Pinto. O sobrevivente, Luiz Figueira, tentaria novamente, dessa vez pelo mar e chegaria com sucesso a São Luís em 1622. Mas em 1643, ao voltar de Portugal, na tentativa de evitar os holandeses que controlavam São Luís à época, Figueira e os demais novos missionários desviaram o curso da viagem para Belém, mas sofreram naufrágio próximo à ilha de Marajó. Os que não morreram afogados foram canibalizados pelos índios

¹¹⁸ Essa questão será trabalhada mais adiante neste capítulo e depois no capítulo 3. A este respeito, considero que o ambiente tipicamente urbano, embora colonial, favorece o pensamento político e ações particulares para sua defesa ideológica.

¹¹⁹ AHU – Cx.7, D.784 - 1687 Novembro 15; AHU – Cx.7, D.785 - 1687 Novembro 16; AHU – Cx.7, D.801 - 1688 Agosto 14.

aruane, inclusive o padre Figueira. Com a consolidação dos centros coloniais, mais e mais missionários desembarcavam nos dois principais portos, dali passando ao interior.¹²⁰

“Os missionários faziam normalmente parte do esquema das ‘fronteiras’, quer dizer que eles tinham que colaborar para que as fronteiras do sistema colonial se dilatasse sempre mais”, apontava Eduardo Hoornaert em estudo clássico. Apesar das críticas possíveis a este autor, essa afirmação parece ainda válida ante o exposto. Além disso, a lógica das missões em todo o território da América portuguesa estava sujeita ao Padroado, pelo qual o rei deveria garantir proteção financeira, física e ideológica aos regulares, como aponta Charles Boxer.¹²¹ No mais, dentre as ordens religiosas, “os mercedários”, donos de um convento gigantesco (inaugurado pelo padre Antônio Vieira em São Luís em 1654) “só funcionaram no norte do Brasil, por expressa necessidade de ‘segurança das fronteiras’ na região amazônica, onde o perigo da concorrência comercial por parte de espanhóis, franceses e holandeses sempre existia”. Hoornaert afirma ainda: “atrás de tudo isso deve ter havido uma atitude política”.¹²² Quando se mergulha na documentação do período colonial, nota-se que o historiador acertava em sua hesitação. Os interesses políticos não eram apenas por parte da coroa ou dos governantes civis, mas, sobretudo, vinham dos próprios regulares. Posteriormente, o poder eclesiástico foi ampliado pela criação do bispado, que também entraria na disputa pelas almas dos índios.

Seguindo o mesmo movimento dos fortes, as missões foram sendo instaladas aos poucos e sua presença na região era tímida nas primeiras décadas após a conquista. Somente no fim do século XVII, as missões, sobretudo jesuítas, ganharam terreno, em parte já em decorrência das sucessivas guerras contra os índios, em todos os lados do Estado. O padre João Felipe Bettendorff, superior dos jesuítas no Maranhão no final dos seiscentos, deu conta, com detalhes, do desenvolvimento das missões de sua ordem, na *Chronica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*.

O argumento principal levado a cabo pelos jesuítas – ao menos em seus discursos – era a defesa da liberdade dos índios. A trajetória de Bettendorff, por exemplo, foi marcada pelo continuísmo da política colonial indígena iniciada pelo padre Antônio Vieira. Todavia,

¹²⁰ Algumas obras do gênero: D. Francisco de Paula e Silva, *Apontamentos para a História Eclesiástica do Maranhão*. Bahia: Typographia de S. Francisco, 1922; D. Felipe Condurú Pacheco, *História Eclesiástica do Maranhão*. S.E.N.E.C. Departamento de Cultura. Maranhão, 1969; mas também por historiadores como Mario Meireles, *História da Arquidiocese de São Luís*. São Luís: SIOGE, 1977. E mais recentemente, a tese de doutorado de Pollyanna Gouveia Mendonça, *Parochos Imperfeitos: Justiça Eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial*. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2011.

¹²¹ Charles Boxer. *O Império Marítimo Português*. p. 227.

¹²² Eduardo Hoornaert, *História da Igreja no Brasil – primeira época, período colonial*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. P. 37.

como vimos, o interesse era mais controlar as sociedades nativas que evitar a sua escravização. Mesmo que os índios fossem livres, juridicamente assim definidos pela própria monarquia, isso não os colocava em uma situação privilegiada. Isto é, o fato de os índios serem livres não significa que eles fossem iguais entre si, como demonstra Elisa Garcia para o caso do Paraguai seiscentista.¹²³ Desta forma, o papel das missões era articular os interesses mais gerais da monarquia sobre o território e os modos de vida dos nativos na América. Se os índios podiam desempenhar diferentes iniciativas sociais sob a ordem colonial, ao mesmo tempo isso favorecia o projeto político das missões e, em consequência, garantia os interesses régios nas fronteiras do Estado colonial.

Durante o governo provincial de Bettendorff (1681-98), a coroa portuguesa entregou todas as fronteiras internas nas mãos dos jesuítas, encarregando-os da conversão dos gentios. Em uma só provisão, ordenava que todos os índios fossem reconduzidos às aldeias, sendo autônomas e governadas pelos Principais, aos cuidados exclusivos da Companhia, “por ser conveniente que o ministério da conversão se faça por uma só Religião, pelos graves inconvenientes que tem mostrado a experiência haver em se fazerem por diversas”. Recomendava que, sobretudo para as missões do cabo do Norte e as localizadas no outro lado do rio Amazonas, próximas ao forte e à capitania do Gurupá, fossem nomeados párocos dos mais idôneos e industriosos, para fazer prosperar as aldeias, com residências e igrejas para o cultivo da fé, garantindo a obediência ao monarca e a fidelidade aos portugueses. Mas recomendava também que as missões fossem erguidas em paz, sem o “estrondo das armas”, para evitar a fuga dos índios que temessem ser escravizados. Todavia, os padres deveriam ir acompanhados de soldados portugueses ou de índios armados, para evitar ataques dos “bárbaros” nas áreas mais arriscadas.¹²⁴

A posição das missões no território era fundamental para a monarquia, garantindo o seu domínio. Na verdade, os missionários devem ser vistos como motores da expansão colonial, pois a sua atuação evangelística era uma prática efetiva de conquista. Ao converter os índios, conquistando suas almas, e estabelecendo aldeamentos, as ordens religiosas garantiam a presença colonial em diferentes e longínquos espaços. E índios cristãos viraram igualmente agentes da expansão pelos sertões do Maranhão.

A monarquia era consciente desses trâmites e é visível a sua preocupação com o que chamamos aqui de “fronteira”, sobretudo com os domínios espanhóis e os seus problemas

¹²³ Elisa F. Garcia. “Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII-XVIII”. *Tempo*, 2013, pp. 83-95, v. 19.

¹²⁴ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*, p. 51-56.

inerentes. Por exemplo, a recomendação de fidelidade dos párocos aos portugueses devia-se ao fato de haver jesuítas espanhóis nas proximidades. Assim, o zelo da “Religião” não poderia sobrepor-se aos interesses da monarquia a qual serviam. Quanto à segurança, as missões foram erguidas nas vizinhanças dos fortes, para o caso de serem acudidas em tempo hábil, ante o ataque dos indígenas guerreiros. Mas essa recomendação nem sempre foi seguida com cuidado. Por conta da nova organização dada pela coroa ao controle dos índios do Maranhão, mesmo tendo repartido metade dos já “civilizados” aos moradores da cidade e das vilas, a elite político-econômica do estado, vereadores do senado da câmara e proprietários rurais, liderados por Manuel Beckman, iniciaram uma revolta em São Luís, que durou 15 meses entre 1684 e 1685. Uma das consequências do motim dos senhores de São Luís foi a expulsão dos jesuítas residentes no colégio de Nossa Senhora da Luz, na cidade – inclusive o padre Felipe Bettendorff – justamente no momento em que se planejava ampliar as missões no cabo Norte. Atalhados pela revolta, os jesuítas tinham pressa na continuidade do projeto missionário naquela região. Sem maiores prevenções, o novo superior designou os padres Antônio Pereira e Bernardo Gomes, que montaram uma missão na ilha do Camunixari em 1687, dentro do lago Camacari. Segundo Mario Meireles, ali havia uma minúscula aldeia indígena, com “quatro cabanas”. “Em dia incerto do mês de setembro de 1688”, os jesuítas sofreram um ataque fatal por uma “coalizão” formada pelos aricoré, oivaneca, aguaraca e maraunize, matando todos os missionários e funcionários e incendiando a aldeia.¹²⁵ Fiados na segurança natural do lugar – uma ilha – e por terem sido recebidos amistosamente pelos seus habitantes, os jesuítas entenderam que poderiam trabalhar sem ajuda militar, de portugueses ou indígenas, mas enganaram-se. O governo do estado enviou tropas para investigar o ataque e perseguir os culpados, pelo que uns índios foram presos e outros morreram durante os combates.¹²⁶

Este caso foi uma exceção. No geral, as missões religiosas mantinham relações diretas com os fortes espalhados pelo território do estado colonial, erguendo-se nas suas vizinhanças ou sempre dispo de significativo corpo de indígenas prontos para defesa em caso de ataques de outros indígenas, que não aceitavam o “sistema colonial”. Essa é uma faceta da história que não deve ser ignorada. A violência com que algumas sociedades indígenas atuavam frente aos portugueses era a linguagem entendida pelos colonizadores, pois o processo de expansão não se deu sem conflito. Ninguém estava disposto a ser retirado de suas terras, do meio dos seus iguais, da sua cultura para ser submetido a interesses

¹²⁵ Mario Meireles. *História da Arquidiocese de São Luís*, pp. 90,91.

¹²⁶ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*, p. 105.

completamente alheios. Quando isso ocorria, tais nativos vislumbravam algum benefício futuro. Por outro lado, o medo dos portugueses para com os nativos fazia com que utilizassem do temor das armas para dominá-los. Uns submetiam-se, outros não, por motivos diversos. Eram estes os “tapuia”, os “bárbaros”, os “gentios do corso”, os “selvagens”. Porém, em muitos casos, esses índios eram pintados de forma mais terrível pelos agentes quando necessário, a fim de garantir mesmo seus interesses junto aos poderes instituídos nos centros.¹²⁷ Eram, portanto, o principal obstáculo “interno” a ser superado. Fortalezas e missões tinham o objetivo de submetê-los na marra ou pacificamente, conforme o caso. Tudo dependia das forças em jogo, das circunstâncias e interesses: era uma relação clara de negociação. Nas duas formas, empregavam-se não poucos índios, dentre os já convertidos ao catolicismo, a fim de que isso servisse para aproximar outros indígenas, ainda indiferentes à colonização. Porém, nem sempre os índios estavam dentro ou fora da sociedade colonial, pois movimentavam-se de um lado a outro da fronteira política, conforme seus interesses e as possibilidades existentes.

Por outro lado, no caso dos colonos, é possível visualizar a mesma imprecisão de posições, como Richard White e Sara Orтели demonstram para outras regiões da América colonial.¹²⁸ Pelos exemplos dados anteriormente, não é provável que tenha sido diferente nos sertões do Maranhão. Afinal, era comum a internação dos agentes nas sociedades nativas, principalmente no caso das missões, ou em áreas avizinhas delas, por meio de iniciativas particulares. Em 1661, João Felipe Bettendorff, então um missionário iniciante, precisou contar com o apoio de um João Corrêa para conhecer uma parte do vale amazônico. Em vários momentos, inclusive naqueles em que teve de confrontar os costumes “demoníacos” dos índios, Bettendorff reconhecia sua limitação no trato com os nativos. Esse João Corrêa era português e vivia nas redondezas do Gurupá, numa aldeia de índios recentemente descida, mas que, por falta de missionários, vivia em seus antigos costumes. O tal português era alferes, sertanejo, “língua” (tradutor dos idiomas nativos) e sangrador (médico).¹²⁹ De um

¹²⁷ Sara Orтели, Op. Cit.

¹²⁸ White, Op. Cit.; Sara Orтели. “Los ‘apaches’: construcción y realidade del enemigo oficial”. *Trama de una guerra conveniente: Nueva Vizcaya e la sombra de los apaches (1748-1790)*. Mexico, D.F.: El Colégio de México, Centro de Estudios Historicos, 2007. Pp. 85-112. Neste estudo, Orтели demonstra como os apaches foram inventados pelo governador de Nova Biscaia, para que ele mantivesse o seu próprio posto, sendo ele mesmo padrinho dos filhos dos temidos índios no período borbônico. Dito de outro modo, os apaches existiam de fato, mas algumas de suas características foram exageradas e outras criadas, inventando-os como um perigo, mito que se perpetuou. Além disso, esse era apenas um dos usos dos índios, pois as alianças constituíam outra faceta daquelas relações.

¹²⁹ João Felipe Bettendorff. *Chrônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698]. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo LXXII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910. p. 162.

ponto de vista etnocêntrico, que lógica havia para um português viver no meio do mato, perto de índios de procedência duvidosa e sozinho? Nenhum sentido é encontrado – é claro – porque não era uma lógica etnocêntrica que vigorava em espaços como aquele. Ao mesmo tempo em que ele atendia a Bettendorff e por extensão ao projeto colonial, ele só podia fazer isso porque conhecia e provavelmente era respeitado pelas populações indígenas vizinhas. De outro modo, já teria sucumbido há muito. E mais, é provável que sua entrada na cultura indígena não se restringisse ao conhecimento linguístico, pois aqueles índios praticavam seus antigos costumes misturados aos preceitos cristãos. Isto é, os sujeitos que viviam nestas condições ativavam diferentes lógicas de acordo com a necessidade e transitavam entre mundos distintos com facilidade; afinal de contas, sua sobrevivência estava em jogo. Muitas vezes, isso era fundamental para os agentes do Estado colonial, como foi caso de Bettendorff.

As notícias de missionários mortos pelos índios nos sertões chegavam frequentemente das missões a São Luís ou Belém, por meio dos índios mensageiros ou oficiais das fortalezas. Nesses casos, tais mortes deviam-se mais a emboscadas pelos caminhos e sequestros das aldeias. Como dito, era preciso ter alguns requisitos para realizar com sucesso o trânsito entre os núcleos coloniais e os novos lugares. Raramente, em ataques diretos como na ilha do Camunxari, os missionários sofriam danos significativos, pois as aldeias eram bem guarnecidas pelos próprios índios convertidos.

Por outro lado, havia momentos de choques entre dinâmicas coloniais distintas ou agentes concorrentes. A já mencionada notícia dada pelos franciscanos do cabo do Norte sobre a tentativa dos franceses de invadir Belém, em 1685, também trazia informação do perigo corrente pelos aruane, que se avizinhavam. Sobre eles, basta lembrar que canibalizaram o padre Figueira e outros jesuítas em 1643. Neste caso, o jogo de forças era mais violento e a demarcação de posições era clara. O governo colonial tomou providências, mandando erguer o forte do cabo Norte, protegendo as fronteiras contra os franceses e a missão franciscana dos índios canibais. Mas é provável que tais ameaças fossem instrumentalizadas no discurso dos franciscanos para não perderem jurisdição sobre o cabo Norte para os jesuítas, que naquele tempo haviam recebido o monopólio da evangelização. Com efeito, a coroa terminou por confirmar os franciscanos no lugar.¹³⁰ Apesar da relativa homogeneidade criada pela dinâmica missionária, as rivalidades entre as ordens religiosas eram grandes. Novamente, a situação de fronteira dava o tom do desenvolvimento destas relações do poder temporal e espiritual.

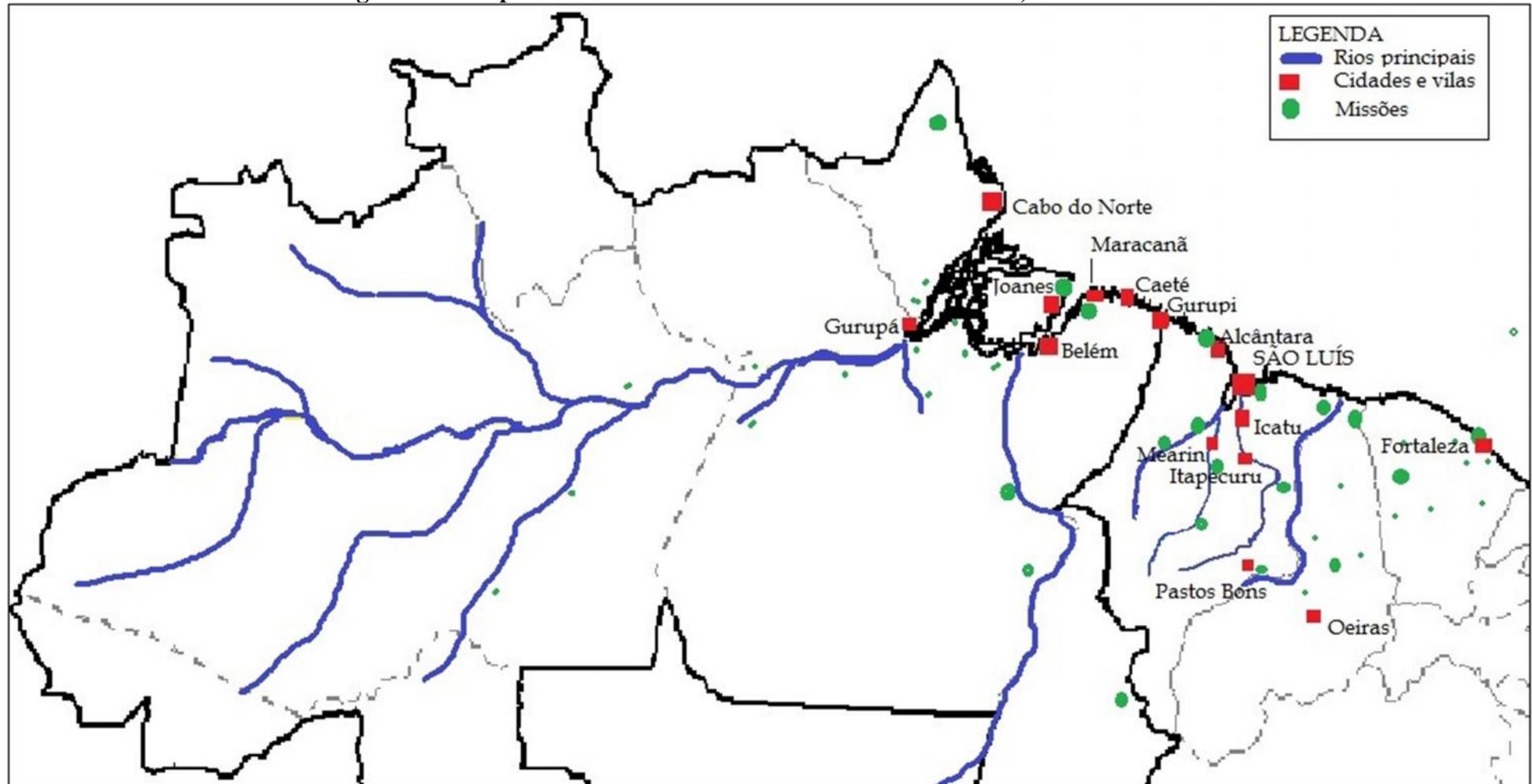
¹³⁰ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*, p. 142.

No rastro da revolta de Beckman, foi instituída a Junta das Missões, criada com o *Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará* em 1686, um texto de 24 parágrafos produzido pela Junta dos Negócios do Maranhão – espécie de conselho real surgido temporariamente em Lisboa para resolver as questões específicas da região. A Junta das Missões vigorou até 1757, quando foi substituída pelo Diretório dos Índios (1757-1798), um texto de 95 artigos criado pelo governador-general do Grão-Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1751-1759).

As missões jesuítas, franciscanas e carmelitas (estes particularmente ocuparam-se da área vizinha ao Gurupá¹³¹) foram ganhando terreno, estabelecendo-se no Ceará, Piauí, Itapecuru, Gurupá, cabo do Norte, ilha de Joanes, rio Negro, como demonstra o seguinte mapa, adaptado da “Expansão dos Jesuítas no norte do Brasil”, organizado por Serafim Leite e reproduzido por Hoornaert em sua obra. No mesmo mapa, nota-se a presença dos religiosos sempre seguindo o curso dos rios, raramente implantando qualquer missão no interior da floresta.

¹³¹ AHU – Cx.3, D.302 - 1692, Julho, 4.

Figura 02 – Mapa dos núcleos coloniais do Estado do Maranhão, 1677-1750.



Fonte: Adaptado de Serafim Leite apud Eduardo Hoornaert. *História da Igreja no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. pp.102,103.

Juntamente aos fortes, as missões desempenhavam um relevante papel de defesa das fronteiras, como apontam Chambouleyron e Cardoso.¹³² Houve casos em que os padres castelhanos disputavam com os portugueses as aldeias dos índios no cabo do Norte, tendo esses obtido sucesso na querela, pelo que o rei muito agradeceu, ao reconhecer o zelo e o risco de vida a que estavam sujeitos. Além disso, as missões ocidentais, sempre próximas dos fortes, chegaram a receber a visita do governador do Estado, Antônio d'Albuquerque Coelho de Carvalho na década de 1690, para certificar-se não só do bom andamento dos trabalhos como para conhecer de perto a situação da defesa militar do território e do aumento dos vassallos do rei na região.¹³³ A visita do governador, acompanhado do ouvidor-geral do Maranhão e capitão-mor do Pará e de outras pessoas importantes às fronteiras, demonstra o quanto a garantia do território naquela parte preocupava aos centros. Ver governadores-gerais submeterem-se a viagens arriscadas como essa é algo raro, tendo inclusive morrido alguns acompanhantes seus no caminho, mas as ameaças francesas ao norte e espanholas a oeste requeriam o sacrifício. Nesse sentido, o governador era a sombra do rei no mundo ultramarino e sua presença possuía um peso simbólico extraordinário, pois animava aos subalternos que ali se empregavam e intimidava os estrangeiros a não avançarem sobre o território português, como constantemente tentavam.

Mas nem só de amizades viviam as fortalezas e missões nas fronteiras. Em 1699 foram registrados dois casos emblemáticos: o primeiro conflito surgiu entre os jesuítas e o donatário das capitâneas de Cameté e de Alcântara, que era também o então governador do estado, Antônio d'Albuquerque. A querela deveu-se à confusão feita pelos religiosos sobre o monopólio do poder temporal concedido pela coroa anos antes. Sobre o fundamento de que o poder temporal cabia aos padres, os missionários queriam interferir no governo das capitâneas, nos assuntos referentes aos trabalhadores indígenas. Todavia, o poder foi concedido somente para a administração interna das missões localizadas em todo o Estado do Maranhão, ou seja, era uma jurisdição temporal/civil reduzida, cabendo o governo mais amplo realmente ao governador-geral e capitães-mores fora das missões; o segundo caso ocorreu ainda entre os jesuítas e o capitão do Itapecuru, Pedro Paulo da Silva. Novamente os jesuítas queriam exceder a jurisdição temporal que lhes foi concedida, tentando estabelecer controle sobre uma aldeia tabajara, situada no rio, mas sujeita à jurisdição militar do forte do Itapecuru. Inclusive os indígenas da aldeia eram auxiliares dos portugueses nas guerras justas contra os

¹³² Alírio Cardoso & Rafael Chambouleyron. "Fronteiras da cristandade: as jornadas ao sertão nos relatos jesuítas (século XVII)". Mary del Priore & Flávio dos Santos Gomes (eds.), *Os senhores dos rios. Amazônia, margens e histórias*. Rio de Janeiro, 2003, pp. 33-60.

¹³³ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*, p. 174.

indígenas belicosos que realizaram ataques ao Itapecuru durante toda a década final do século XVII. Entretanto, os jesuítas tinham jurisdição sobre a aldeia, nesse caso exclusivamente espiritual. Todo o poder temporal cabia ao capitão.¹³⁴ Esses dois incidentes revelam que a organização das missões variava conforme o lugar de fronteira em que estava localizada. O poder, isto é, a jurisdição, sobre os índios nas regiões de fronteira colonial também era exercido de variadas formas, de acordo com o lugar e a necessidade. Enquanto no Ceará (desligado do Estado do Maranhão e anexado à capitania de Pernambuco em 1680) e no rio Negro os jesuítas possuíam total jurisdição, espiritual e temporal sobre os indígenas aldeados (lá, os conflitos eram mais ideológicos com os castelhanos, entre fidelidade e obediência a um ou outro monarca), nas capitanias hereditárias a dupla jurisdição era localizada apenas no terreno onde a missão estava instalada; já nas capitanias reais, como em Itapecuru, cercada pelos “gentios de corso”, sua jurisdição era parcial ou, na verdade, apenas espiritual.

Na região do Itapecuru, a meio caminho entre a fortaleza e a cidade, situava-se a vila do Icatu, que sofria constantes ataques dos indígenas, ao que o forte procurava socorrer constantemente. Em vista disso, a câmara da vila solicitava repetidas vezes autorização para fazer resgates nas regiões distantes, a fim de não só diminuir os ataques pelo esvaziamento das populações “bárbaras”, mas utilizá-las como escravos para o aumento das lavouras e comércio da vila, para vê-la aumentar. Nem sempre os pedidos eram aceitos pelo governador-geral. Cada caso tinha sua particularidade: dependia da estação do ano, se seca ou chuvosa, da paz ou da guerra experimentada com os índios anapuru, por exemplo. De qualquer forma, a atuação política, militar e econômica da vila do Icatu abre caminho para compreender como os novos núcleos de povoamento apoiavam-se nos fortes e nas missões e como organizavam-se para ocupar o território frente aos indígenas guerreiros, desempenhando finalmente seu papel no movimento expansionista do território, afastando as fronteiras para longe da vila. No mais, as vilas eram elementos de uma nova ordem de poder implantada no mundo colonial, como veremos no Capítulo 2.

Em linhas gerais, este era o quadro de implantação e articulação das pontas de lança do poder colonial no Estado do Maranhão. Sem dar conta de toda a historiografia sobre o tema, tratamos dos aspectos considerados relevantes a partir dos historiadores mais emblemáticos. Desse modo, esboçou-se uma compreensão sobre o “complexo” colonial que ganhava ossatura e carnadura pelo vasto interior do território. Mas a tentativa é válida ao considerarmos o esforço de sintetizar uma interpretação do processo de expansão colonial no

¹³⁴ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*, p. 184-187.

Estado do Maranhão, a partir de alguns casos, alinhados aos elementos considerados importantes para o processo. Ademais, a expansão colonial não foi um programa pensado por alguém especificamente, tampouco executado segundo critérios precisos. Cabe então achar um sentido, se possível, para aquela expansão. Sem dúvida, era interesse constante da monarquia que a colônia crescesse. Os esforços para alcançar esse objetivo não foram poucos e consumiram gerações de governantes, funcionários e particulares para criar uma articulação entre elementos tão diferentes, como fortalezas, missões e vilas.

Como visto, a “fronteira”, nem sempre presente na documentação como palavra ou conceito, era um problema real com o qual os governantes lidavam a partir dos centros coloniais. Desta forma, “centro” e “fronteira” estavam de alguma forma articulados, embora a desarticulação também fosse presente.

Se as fronteiras resultavam dos esforços dos centros em expandir-se, elas refletiam neles questões importantes, dentre as quais destacam-se duas: aumentar o território controlado para expandir os interesses econômicos da coroa, e preservar os centros dos ataques indígenas e das ameaças estrangeiras. Para tal, as investidas partiam necessariamente dos centros, que funcionavam como geradores de energia para todo o Estado, abastecendo as várias regiões com forças militares, técnicas e materiais de construção dos fortes, missionários e seus apetrechos religiosos (roupas, velas, hóstias etc.), com recursos humanos e financeiros para povoar e erguer vilas nas vizinhanças, até cada forte, missão ou vila ter condições de sustentar-se por si. Entretanto, nem sempre o “centro” teve papel preponderante no processo, como demonstra Elisa Frühauf Garcia para o sul da América portuguesa.¹³⁵ Além do mais, no próprio Maranhão, a iniciativa dos particulares foi expressiva, sobretudo no final do século XVII, no rio Mearim e no início do século XVIII, no sudeste do Estado, na região de Pastos Bons, como demonstra Maria do Socorro Cabral.¹³⁶ Trataremos das vilas e iniciativas particulares no Capítulo 2, no tocante ao poder eclesiástico das paróquias.

No referente aos agentes da colonização, muitos dos conflitos travados internamente tinham mais a ver com seus interesses particulares que com os do monarca ao qual serviam. Uma vez consolidados, esses bastiões do domínio português pelos sertões transformavam-se em polos com relativa autonomia econômica, embora tendo de dar conta de recursos a serem transferidos para São Luís ou Belém. Neste caso, tratava-se da contrapartida pelos investimentos iniciais. Por isso, ser capitão de uma fortaleza como o Gurupá ou missionário

¹³⁵ Elisa F. Garcia. *As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

¹³⁶ Maria do Socorro Coelho Cabral. *Caminhos do Gado. Conquista e Ocupação do Sul do Maranhão*. São Luís: SIOGE, 1992.

de uma aldeia como Maracanã significava controlar um importante entreposto comercial e, portanto, melhores perspectivas financeiras para o interessado.

Além disso, para sobreviver no interior era necessário mais do que estabelecer plena conexão com os centros; era preciso forjar redes de intercâmbio entre esses núcleos da periferia colonial, de modo que um pudesse socorrer ao outro quando necessário. Era preciso garantir o trânsito entre eles. Era o caso das tropas militares que saíam a acudir aos missionários atacados nas aldeias ou a perseguir os responsáveis pela destruição deixada. As tropas ainda eram fundamentais nas campanhas de guerra justa estabelecidas pelas câmaras das vilas, já que suas forças bélicas eram ínfimas. Em mão dupla, os missionários socorriam aos feridos dos fortes com seus remédios ou, em casos extremos, davam conforto espiritual na hora da morte aos católicos que tombavam na defesa da fé. As vilas e aldeias indígenas convertidas, economicamente estabelecidas, sanavam as faltas e necessidades experimentadas nas fortalezas, abastecendo-as, sobretudo de alimentação. Os soldos eram providos nos centros.

Sem essas redes de colaboração pelo interior, cada um destes polos fracassaria; os exemplos nesse sentido demonstram que o isolamento e a falta de colaboração eram fatais. E justamente lá onde faltava conexão com outros poderes, a expansão colonial era freada ou mesmo retrocedia. A casa forte do Xingu, a missão na ilha do Camunxari ou as vilas da ilha de Joanes e do rio Mearin fracassaram e a fronteira colonial retrocedeu nestas áreas. Mas no Gurupá, no cabo Norte ou no Itapecuru, onde estes três elementos ou, pelo menos, dois deles aliançaram-se, a empreitada colonial prosperou.

A articulação, aparentemente defeituosa para uma visão racionalista e sistemática atual, entre os poderes régio e eclesiástico, favoreceu tal dinâmica. Mas isso só pode ser pensado em escala de longa duração, de constante luta dos centros para livrarem-se das ameaças estrangeira ou indígena. Implantando fortes, missões ou vilas nas fronteiras da colônia, os centros conseguiram desviar para as regiões mais distantes tais ameaças e fortaleceram-se política e economicamente. Nas margens da colônia, as incursões de holandeses, franceses, ingleses e, sobretudo, espanhóis e indígenas, forçavam os poderes portugueses a mobilizarem-se cada vez mais, de modo a criar corpo. No fim, tais ameaças fortaleciam os aparelhos de governo e, por conseguinte, o domínio português sobre o território, mas não sem problemas.

O território controlado era contínuo, pois tudo formava o vasto Estado do Maranhão. Todavia, o controle efetivo era descontínuo. Basta observar que, a despeito das articulações entre fortes, missões e vilas, eles não constituíam mais que núcleos populacionais no imenso

território, havendo enormes áreas vazias da presença portuguesa e amplamente povoadas pelos indígenas. Por isso, não se pode tomar a fronteira colonial como tendo sido inteiramente controlada do centro aos limites, ou como contínua, pois o controle era feito pela ereção de pontos (missões, fortalezas ou vilas) dispersos pelo território e que podiam sofrer ataques e ser destruídos. Afinal, torna-se difícil dizer se os núcleos de poder português cercavam os índios ou se estes cercavam aqueles. Os vácuos territoriais, por vezes, eram ocupados por indígenas que movimentavam-se fazendo guerra contra os novos estabelecimentos coloniais, motivo pelo qual muitas tentativas não foram à frente.

Graças às tentativas de expansão sob o controle do Estado colonial temos notícia da existência de tão numerosas nações indígenas na América portuguesa. Se isso é verdade por um lado, por outro trata-se de um intrincado processo de acumulação de leituras essencialistas, preconceituosas (e interessadas) dos governantes e colonos em relação aos índios, bem como de ressignificações culturais e cotidianas engendradas pelos próprios nativos sob a ordem colonial. Segundo John Monteiro, esses índios, com estes etnônimos, são frutos de dois processos interligados, a etnogênese e o etnocídio. Isto é, os índios eram (re)inventados pelos colonizadores e (re)inventavam-se a si próprios conforme as circunstâncias da vida colonial.¹³⁷ Por isso, tais registros são apenas a ponta do iceberg no quesito das identidades étnicas coloniais.

Fortalezas, missões e vilas, não necessariamente nesta ordem, como se viu, foram formas de preenchimento paulatino do território colonial, embora isso não tenha eliminado os “vácuos” territoriais, habitados pelos indígenas não submetidos. Somente com o tempo, esses foram “reduzidos” significativamente. A tarefa de materializar o poder da monarquia no mundo colonial não foi fácil. Na época pombalina, o domínio do território não havia sido completado, mas era significativa a transformação das missões religiosas em vilas, buscando integrar economicamente todo o território, por meio da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, fortalecendo as redes de colaboração forjadas pelo interior no século precedente. Entretanto, antes disso, quando a revolta de 1661 explodiu em São Luís e alastrou-se pelo Estado, o sucesso das comunicações e a legitimidade do problema a ser enfrentado eram algo conjuntural. Afetavam o todo e, por isso, aquela revolta atingiu uma amplitude geográfica tão grande.

¹³⁷ Ver especialmente o capítulo 3, “Entre o Etnocídio e a Etnogênese: Identidades Indígenas Coloniais”, da sua tese de livre docência. John Monteiro. *Tupis, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Departamento de Antropologia IFCH-Unicamp, 2001.

A integração entre os elementos fundamentais da expansão colonial formava de fato uma *região*. Aliás, temos nos referido assim ao Maranhão, não sem motivo. O Maranhão pode ser visto como uma “região”, pois ali os diferentes lugares que o compunham estavam mais ou menos integrados e constituíam um espaço de vivência, como afirma Rodrigo Bentes Monteiro. Ao analisar o discurso de Antônio Vieira, Monteiro entende que aquele religioso estabeleceu uma visão específica e clara sobre o Maranhão, como região. Isto é, havia elementos espalhados pelo território que o tornavam um espaço comum, vivido no cotidiano e que apresentava certas continuidades. Mais que isso, a experiência de Vieira nesse grande espaço plural – composto pelas aldeias da serra de Ibiapaba no Ceará, ou pelas missões ribeiras ao Amazonas – fez com que ele pensasse esta região relacionada a um todo e, com base nela, interpretasse o império português. Desse modo, a noção de império que ele construiu posteriormente para Portugal mediante vários escritos estaria amplamente ancorada na sua experiência no Maranhão como região. Assim, esta região, somada a outras, formariam o império português.¹³⁸ Se seguirmos essa lógica, a disseminação da revolta de 1661 pelos núcleos populacionais do Estado, de portugueses ou indígenas, demonstra uma continuidade da experiência da revolta entre diferentes lugares. Em certo sentido, a revolta dos portugueses contra os jesuítas explodiu depois da revolta dos índios contra os inacianos, numa provável contaminação do pensamento e ação dos índios na política dos portugueses. Por essa lógica, a revolta seria um elemento identificador de vários lugares como pertencentes a uma mesma região.

Portanto, procurou-se perceber, a partir da revolta de 1661, ainda que sumariamente, a maneira e a medida da articulação entre as três pontas de lança da dinâmica colonial, para expansão do domínio da coroa no território, a partir dos centros coloniais. Cercado de perigos externos e internos, graças à utilização desses três elementos (fortalezas, missões e vilas) a monarquia portuguesa, por meio das elites regionais, conseguiu, não sem dificuldades, a “conservação e aumento deste Estado”, como se afirmava corriqueiramente nos relatórios de governo.

1.3. Conexões imperiais: a centralização do Maranhão no Atlântico português

As transformações internas no Estado do Maranhão ocorriam paralelamente à reestruturação do império atlântico português e, em alguma medida, eram movimentos conectados, principalmente se observada a reconfiguração política das capitânias reais

¹³⁸ Rodrigo Bentes Monteiro. “Regiões e império: Vieira na América portuguesa na segunda metade dos seiscentos”. Pedro Cardim & Gaetano Sabatini. (orgs.). *Antônio Vieira, Roma e o universalismo das monarquias portuguesa e espanhola*. 1ed. Lisboa: Cham, 2011, v. 1, p. 181-200.

portuguesas na América. O fenômeno do poder político na América portuguesa tem sido um dos mais relevantes na historiografia recente.¹³⁹ Mas sua caracterização demonstra que, a despeito das novidades experimentadas no mundo colonial, sua matriz ideológica era europeia e de um período efervescente, na formação de novos modelos de pensamento que serviram de substrato a todo o processo de expansão da sociedade europeia no mundo americano, nesse sentido, atingindo também a vida política nas cidades coloniais, como São Luís e Belém. Graças a algumas conexões imperiais, percebe-se o fenômeno da centralização do Maranhão no Atlântico português, o que significa que agora, este território ou, mais precisamente, esta região, não vislumbrava qualquer perigo real de cair nas mãos estrangeiras, apesar das ameaças. Com a revolta de 1661, os laços entre esta elite política ultramarina e a monarquia brigantina estavam mais fortes. Exatamente por isso, mais tarde explodiria outra revolta em São Luís, a ser tratada no Capítulo 3.

Seria possível estabelecer um padrão nesses moldes explicativos continuístas entre a sociedade europeia e a americana? Provavelmente sim, ao tentar estabelecer alguns paralelos pelo estudo da vida política na cidade de São Luís do Maranhão. Nesse sentido, é válido perscrutar algumas conexões do tipo, processadas na dinâmica atlântica na segunda metade do século XVII,¹⁴⁰ de modo a perceber que possíveis fatores, práticos ou conceituais, influenciaram a tomada total do poder colonial na madrugada de 24 de fevereiro de 1684, bem como os encaminhamentos ideológicos na resposta à revolta. Assim, ligamos tal história ao conjunto de interesses particulares e coletivos, forjados no mundo atlântico. Principalmente porque não interessa a revolta em si, mas em que medida uma análise transversal da mesma permite ver a relação entre o poder da coroa e o eclesiástico na dinâmica colonial, ainda que numa primeira tentativa. Mas para chegarmos lá, temos de primeiro compreender essas possíveis “conexões imperiais”.

Entre 1640 e 1668, a nova dinastia a ocupar o trono português, dos Braganças, passou por uma longa turbulência política, mas cuja tendência era estabilizadora. O processo de Restauração da monarquia portuguesa envolveu não só as guerras peninsulares contra a

¹³⁹ Sobretudo a coletânea organizada por João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho & Maria de Fátima Silva Gouvêa (org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹⁴⁰ Aqui procuramos estabelecer um raciocínio à maneira de J.A.G. Pocock, conforme traçou em *O Momento Maquiaveliano*, isto é, a tentativa de identificar em uma conjuntura macro elementos e conceitos que possam ter servido de referência para construções políticas posteriores. Pocock fez isso para o caso das repúblicas, criando uma interpretação sobre uma “tradição republicana atlântica”. No nosso caso, não se trata de identificar uma tradição, nem um viés republicano na revolta de Beckman, mas tentar perceber em que medida os acontecimentos no império atlântico português restaurado conformaram um quadro mental com o qual Beckman e seus iguais operaram para fazer executar a revolta de 1684. John G.A. POCKOCK. *The Machiavellian Moment: Florentine Political Thought and the Atlantic Republican Tradition*. Princeton: Princeton University Press, 1975.

Espanha, das quais decorreram muitos problemas políticos, mas tinha a ver também com a dinâmica atlântica, principalmente porque a coroa lusitana atuava nesta frente, na tentativa de recuperar parte do mundo ultramarino africano e americano, então sob o poder da Companhia das Índias Ocidentais. Por isso, é significativa a mobilização dos portugueses no período, na própria Restauração, da declaração de independência à guerra, terminada em 1668; na luta sucessória após a morte de D. João IV (1656); nos processos atlânticos da retomada de Angola (1648) e da insurreição pernambucana (1645), ambos contra o domínio holandês, pondo fim ao controle batavo sobre estas regiões em 1654.

Para Nuno Monteiro, a ocupação holandesa na maior parte dos territórios atlânticos foi um “intervalo conjuntural”.¹⁴¹ No entanto, esse intervalo desdobrou tramas que sobreviveram ao fim daquele domínio. Para compreender isso é preciso tentar concatenar acontecimentos e ligar trajetórias de alguns agentes neles envolvidos. Essas conexões, ainda que sumariamente visualizadas, permitem ver a rede política criada no mundo atlântico e que afetou o Maranhão diretamente. Nesse processo, os jesuítas Antônio Vieira e João Felipe Bettendorf, os governantes André Vidal de Negreiros, Salvador Correia de Sá e Benevides e Francisco de Sá e Meneses, além do particular Manuel Beckman, foram agentes fundamentais. Assim, os holandeses foram uma espécie de antimatéria no universo português que, a despeito de sua própria constituição, terminou por favorecer uma reorganização das forças lusas na reestruturação do império atlântico.

Enquanto chegava a notícia da Restauração portuguesa a São Luís, a cidade era invadida pelos holandeses em 1641, quebrando o acordo de trégua celebrado naquele mesmo ano. Atravessando a cidade pela frente, e entrando no rio Bacanga, mesmo sob fogo cerrado, a frota holandesa aportou na praia do Desterro, centenas de soldados desembarcaram e iniciaram o assalto da cidade do sul para o norte, ao que as forças militares presentes não conseguiram resistir. Mesmo assim, os principais da terra passaram a oferecer resistência aos batavos, incitados por Antonio Teixeira de Melo. O governo de Koin Anderson no Maranhão tornou-se insustentável, pois a guerrilha demandava recursos por parte dos neerlandeses e, ao mesmo tempo, devastava as áreas de produção e os engenhos de açúcar, ambos incipientes; além disso, Nassau foi retirado do controle da Companhia das Índias Ocidentais, em Recife, pelos excessivos gastos. É provável que esse tenha sido o primeiro passo para o seu enfraquecimento. Sem amparo, os holandeses retiraram-se do Maranhão em 1644, quando a notícia da Restauração do Maranhão chegou a Recife, incitando-os contra os holandeses. Em

¹⁴¹ Nuno Monteiro et al. *Optima Pars: Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 200.

Pernambuco, André Vidal de Negreiros destacou-se na insurreição (1645) que deflagraria a guerra de expulsão dos holandeses (1654). De lá para o Rio de Janeiro, Salvador de Sá partiu para retomar Angola dos holandeses. O avanço dos luso-brasileiros sobre os holandeses e a consequente eliminação do seu poder no Atlântico Sul engendrou uma dinâmica de relações entre as elites locais e imperiais nas décadas seguintes. Se por um lado, o então império português “possuía territórios em estágios bastante diferenciados de desenvolvimento da ocupação” e, por isso, “requeriam [...] distintas soluções de governação” segundo Nuno Monteiro, por outro isso ocorreu justamente utilizando em diferentes escalas os mais destacados homens daquele período, de modo a homogeneizar o domínio português, embora cada caso fosse particular.¹⁴² Por isso é notório o trânsito de alguns agentes no Atlântico para resolver diferentes problemas. Antônio Vieira saiu da diplomacia portuguesa para as missões no Estado do Maranhão (1652-1661) e depois para visitador da Inquisição no Brasil e Maranhão; André Vidal de Negreiros saiu da guerra de expulsão dos holandeses para o governo-geral do Maranhão (1655-1656), depois retornando a Pernambuco e finalmente passando a Angola; Salvador de Sá foi do Rio de Janeiro para retomar Angola, enfrentando no regresso a Revolta da Cachaça (1661) e, ao mesmo tempo, Francisco de Sá foi trabalhar como secretário na missão portuguesa no Protetorado de Oliver Cromwell (1653-1659), depois passando à câmara de Lisboa e ao governo do Maranhão (1682). Os protagonistas de 1684, João Felipe Bettendorf e Manuel Beckman, ainda muito jovens nessa época, chegaram ao Maranhão, respectivamente, em 1661 e 1662, mas puderam sentir desde cedo as mudanças da dinâmica atlântica.

A presença de Antônio Vieira e André Vidal de Negreiros em São Luís e Belém consolidou uma qualidade elitista entre os principais da terra, por serem então figurões do mundo português e as duas maiores autoridades do Estado. Além disso, a região já deixara de ser conquista e estava em amplo processo de consolidação, tentando recuperar-se economicamente dos prejuízos causados pelos holandeses. Por isso, o principal motor da economia era a mão de obra escrava indígena. Como não havia africanos sendo introduzidos em massa no território, os colonos utilizavam os índios. Em contrapartida, os jesuítas disputavam pela liberdade dos nativos, fazendo os papéis dos poderes coloniais serem definidos naquele momento. Os jesuítas passaram a servir de contrapeso ao poder das elites maranhenses. No contexto mais amplo, uma série de questões surgia no Atlântico, e essas elites locais tinham condições de negociar com a coroa, em prol dos seus interesses. Por isso

¹⁴² Nuno Monteiro. *Optima Pars*. p. 200.

os jesuítas foram expulsos de São Luís em 1661, como se fossem uma moeda política oferecida à monarquia, demonstrando o poder dos grupos locais e exigindo o atendimento aos seus interesses.

Por conta da luta dos maranhenses contra os holandeses, pediram e a coroa concedeu a mercê dos privilégios do Porto à câmara de São Luís, e também passou a ser designada como senado da câmara. Na verdade, a câmara de São Luís foi a primeira a receber tal privilégio entre todas da América portuguesa, causando ciúmes na capital do Brasil. Salvador, Olinda e Rio de Janeiro só o receberam posteriormente, após prolongada insistência junto à coroa.¹⁴³

Por isso, tem-se considerado que a dinastia brigantina foi uma “monarquia pluricontinental, caracterizada pela comunicação permanente e pela negociação com as elites da periferia imperial”. Decorreria daí “a tendência no sentido de uma crescente diferenciação das diversas esferas institucionais (militares, judiciais, tributárias, eclesiásticas, mercantis e locais) e não na direção de sua tendencial confusão”¹⁴⁴. Na segunda metade do século XVII, as elites maranhenses, formadas ou em formação, entraram em conflito com os governantes por várias vezes, como o primeiro grande levante de 1661. Ao mesmo tempo, em Pernambuco a situação política era periclitante pela crescente rivalidade entre a praça e o engenho, pois Olinda estava perdendo espaço para um “turno de areia” [Recife]. Talvez fosse um dos motivos pessoais de Vidal de Negreiros para não cumprir seu triênio no Maranhão e retornar a Pernambuco. Assim que passou ao governo de sua capitania natal, Vidal de Negreiros determinou a transferência da câmara de Recife, criada pelos holandeses, para Olinda, na tentativa de restaurar a antiga glória da vila. O governador Salvador de Sá opôs-se ao projeto, mas não estava em boas condições para pleitear essa questão, uma vez que o Rio de Janeiro estava para manifestar o seu desejo de “exterminar”, nos seus próprios termos, os Sás do Brasil na revolta da Cachaça (1661).¹⁴⁵ Naquele mesmo ano, o desequilíbrio entre os poderes internacionais era bastante sensível, pois acumulavam-se problemas à coroa portuguesa: com a fim da guerra anglo-neerlandesa em 1654, os Países Baixos estavam com as mãos livres

¹⁴³ Camila Teixeira do Amaral. “*As Duas Espadas Do Poder*”: *As Relações De Tensão E Conflito Entre O Poder Secular E O Poder Eclesiástico Na Bahia (1640-1750)*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2012. P. 29,30.

¹⁴⁴ Nuno Monteiro et al. “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. Nuno Monteiro, Pedro Cardim & Mafalda Soares da Cunha. *Optima Pars: Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. P. 194.

¹⁴⁵ Antonio Felipe Pereira Caetano. “‘Os Sás em maus lençóis’. A revolta da cachaça e a revolta de Beckman nas disputas político-econômicas da América portuguesa (Rio de Janeiro e Estado do Maranhão e Grão-Pará, século XVII)”. ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL. *Mneme – Revista de Humanidades*. UFRN. Caicó (RN), 2008, v. 9. Disponível em <www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais> Acesso em 06/08/2013.

para acertar as contas com Portugal; além disso, em 1659, o acordo de paz franco-espanhol deixou os portugueses em posição precária; a saída foi realizar um tratado com a Inglaterra em 1661, pelo casamento de D. Catarina de Bragança com o rei Carlos II. Mas, por segurança, a rainha regente, D. Luísa de Gusmão, chegou a encarregar Brito Freyre para tomar as providências relativas à possível acolhida dos Braganças em Pernambuco, para o que ordenou que o padre Antônio Vieira o ajudasse. Se a situação da coroa portuguesa se tornasse insustentável, parte do projeto seria prejudicado e não há como saber em que medida, pois a rebelião dos maranhenses de 1661 prendeu Vieira em Belém e transferiu-o para São Luís, juntamente com vários outros jesuítas, todos embarcados à força para Lisboa.¹⁴⁶ Em todos estes exemplos, as elites das capitanias portuguesas na América estavam movimentando-se demais, mostrando sua força à coroa que, por sua vez, tinha de dar conta de mil problemas. Por isso, correspondeu a esses anseios na medida do possível.

Nesse sentido, o Maranhão constituía-se em meados do século XVII como uma *república*, tópico a ser abordado no Capítulo 3. No caso maranhense, parece que o bem comum não seria atingido sem o estabelecimento de um conflito, o meio disponível para eliminar o elemento que entravava – conforme os maranhenses seiscentistas – o desenvolvimento local: os jesuítas. A animosidade entre jesuítas e colonos no Estado do Maranhão tornou-se mais expressiva no tempo de Vieira, sobretudo por suas pregações veementes contra o cativo dos índios e lançando culpas sobre os senhores locais. O mais famoso dos seus sermões, o *Sermão de Santo Antonio aos Peixes*, proferido na igreja deste santo em São Luís em 1654, deixou os colonos irritadíssimos, em vez de amansá-los pela denúncia de seus pecados.

O problema de ambas as partes era a pretensão ao monopólio do governo dos índios. A câmara de Belém comunicou à de São Luís seus anseios para resolução do problema da mão de obra indígena, obtendo seu apoio, para o que se encaminhou representação ao padre Vieira que, mesmo tendo respondido com bom trato aos camaristas, desagradou-os por negar ceder qualquer índio ao trabalho das lavouras. A partir daí, os ânimos em São Luís incendiaram-se primeiro na câmara. Apesar dos esforços, terminaram por “desafogar o ânimo nas demonstrações públicas”, como dizia o governador D. Pedro de Mello. Fizeram representações ao governador-geral e até à rainha regente, mas sem sucesso. A princípio, o governador-geral não condenou as alterações públicas contra os jesuítas, pois sentia que eles lhe abafavam o poder. Como vimos, a escalada do conflito tornou-se irreversível.

¹⁴⁶ Evaldo Cabral de Mello. *A Fronda dos Mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Editora 34, 2012. p. 157.

No Maranhão, os revoltosos prenderam todos os jesuítas do colégio na casa de Gonçalo Álvares. Não demorou muito para os moradores de Belém aderirem à revolta, pelo que se passou ordem ao Gurupá para prender os jesuítas das missões vizinhas, inclusive João Felipe Bettendorf, que chegara meses antes. Vieira foi preso em Belém e transferido para São Luís, onde, encontrando-se com todos os outros jesuítas também presos, foram embarcados para Lisboa. Os tumultos cessaram, mas foram reacendidos quando chegou resposta de Lisboa, pelo procurador dos revoltosos, Jorge de Sampaio, negando o governo temporal dos índios. Muitas águas ainda rolaram nas duas cidades nos meses seguintes, até que se concedeu o perdão geral em 1662, cedendo-se os índios tão reclamados.

O levante de 1661-62 no Maranhão foi contemporâneo a outras crises políticas na América portuguesa, como em Pernambuco e no Rio de Janeiro. Embora cada qual tivesse suas próprias questões para resolver, é interessante observar que além de estarem sendo processadas mais ou menos no mesmo período, isso deveu-se também à crise política vivida no seio da própria monarquia. Após a morte de D. João IV em 1656, as disputas entre as facções da nobreza cortesã tornaram a situação política da monarquia delicada, pois Afonso VI era muito jovem e ainda sofria de problemas mentais, o que a regente D. Luísa de Gusmão procurou contornar de todas as formas. Como apontado, chegou-se a cogitar a transferência da corte para a colônia americana. Sabendo disso, as elites coloniais viram seu poder aumentar consideravelmente a ponto de posicionarem-se firmemente sobre questões que lhes eram caras, como no caso de São Luís, enviando procurador a Lisboa para representar suas petições e no rastro dele, os jesuítas presos.

Estes últimos serviam como uma espécie de item negociador; isto é, enviá-los presos era uma demonstração da força da elite regional à coroa. Apesar de não terem contestado o governo de D. Pedro de Mello, a quem tinham na maior estima, este não poderia acalmar os ânimos dos senhores contra os jesuítas, tampouco sufocar seus atos. Também em Pernambuco e no Rio de Janeiro, os governadores pareciam estar de mãos atadas ante o clamor e a ação dos povos. A coroa, por sua vez, soube negociar com os maranhenses: se de início negou o governo temporal dos índios, depois concedeu perdão geral e posteriormente, reabilitou o cativo dos nativos. Naquelas condições, não havia outro meio para conter os revoltosos, senão negociando diretamente. Isso demonstra que “a integração das periferias e o equilíbrio dos poderes no império não se faziam sobretudo através do enraizamento local de todos os agentes referidos, o qual podia ou não ocorrer, mas, ao invés, pelo fato de as distintas instâncias, e as respectivas elites, mutuamente se tutelarem e manterem vínculos de

comunicação com o centro”.¹⁴⁷ Embora pensando a conjuntura política portuguesa de forma mais ampla, esta visão de Nuno Monteiro parece adequada à questão da revolta em tela.

Nesse cenário de crise política, o Maranhão centrava-se definitivamente no Atlântico português. Enquanto as investidas estrangeiras perdiam força, a monarquia destacou para o governo do Estado André Vidal de Negreiros e Antônio Vieira. Em que pese o pouco tempo que trabalharam na região, sua atuação revigorou as estruturas de poder local e regional. Como vimos, um e outro foram responsáveis pela territorialização do poder régio no Maranhão, por meio dos fortes e das missões espalhados no interior. Contudo, não era suficiente. Em 1661, não havia garantias de que a monarquia conseguiria estabilizar-se no reino ou que seu domínio no Maranhão fosse efetivado. A última e decisiva conexão imperial atlântica a ser traçada naquele tempo foi estabelecida justamente por algo que não parecia ter essa capacidade política, a Igreja. Quer dizer, não foram propriamente ações políticas (na sua acepção laica, como gostaríamos de imaginar) ou econômicas (comércio, escravidão etc.) que garantiram a liga, neste caso, entre a nova monarquia e o Estado do Maranhão, mas sim eclesiásticas. É mais enriquecedor pensar essas três disposições de forma conjugada, e o faremos, mas priorizando esta terceira, exatamente pela pouca atenção dada a ela até agora.

1.4. A Igreja após a Restauração

Super Universas Orbis Ecclesias é o título da bula papal de Inocêncio XI, emitida em 1677, criando o bispado do Maranhão. Este foi um movimento resultante do esforço de aproximação da coroa portuguesa com a Santa Sé, após a Restauração. Havia uma distância geográfica e cronológica considerável entre a diocese de São Luís e a corte restaurada em Lisboa em 1640. Entretanto, seguindo o significado e o conteúdo da referida bula, a Igreja esteve sempre presente nesta delicada questão política portuguesa, interferindo na reconfiguração político-administrativa e econômica que se colocava também em seu mundo ultramarino.

Após 1640, o império português começou a ser lentamente reabilitado, em duas frentes distintas, mas articuladas pelos restauradores: no reino, em relação a Castela e nos domínios ultramarinos, face aos holandeses. Tais investidas bélicas de um e outro lado foram mais rarefeitas do que se queira pensar, segundo Nuno Monteiro. Mesmo assim, as ações

¹⁴⁷ Nuno Monteiro, *Optima Pars*, p.194. Ver ainda José Tengarrinha (org.), *História de Portugal*. São Paulo: Edusc/Editora Unesp, 2000, especialmente o capítulo 8, de Nuno Monteiro, sobre a consolidação da monarquia brigantina.

foram expressivas o suficiente para reconfigurar, sobretudo, o mundo atlântico e restabelecer o domínio português no Ocidente. Mas enquanto o *hard power* estava sendo ativado por todas as partes do império, no centro o *soft power* era desenhado e aplicado; juntamente àquele, favoreceu os interesses portugueses, ainda que com dificuldade.

Desde cedo, D. João IV começou a organizar um corpo não bem definido de emissários políticos da nova monarquia ou, para ser exato, de diplomatas, e espalhá-lo entre as várias potências europeias, na tentativa de obter delas o reconhecimento da sua independência de Castela. Ao mesmo tempo, procurava meios para legitimar sua situação político-jurídica. Joaquim Veríssimo Serrão aponta que “a preocupação” era “justificar o ato aclamatório” ante um quadro político forjado pela coroa de Castela, no qual os Braganças eram reputados como “rebeldes” e “traidores”. Em torno de tal defesa formou-se um grupo de juristas, como Antônio Pais Viegas, Francisco Velasco de Gouveia, João Pinto Ribeiro e Antonio de Sousa Macedo, que revisitaram e atualizaram antigas teorias políticas, como a do padre Francisco Suarez, que dizia que a soberania não era um direito dos reis, mas apenas exercida por eles por meio de um *pactum subjectionis*. Assim, o poder descendia diretamente de Deus para os súditos, sendo estes os verdadeiros detentores do poder *in habitu*, enquanto os reis o exerciam *in actu*. Por isso, sendo “aclamado” pelo povo português, D. João IV era um rei legítimo, ao passo que o rei espanhol, tendo “usurpado” o trono e querendo mantê-lo à força, era ilegítimo.¹⁴⁸ O problema, entretanto, não era só justificar os movimentos políticos portugueses num quadro jurídico aceitável, mas sim convencer os poderes internacionais, isto é, fazê-los reconhecer Portugal como independente. Apesar de algumas dificuldades, as relações com a França, Inglaterra e Holanda progrediram, ao passo que com a Santa Sé não saíram do zero até 1668.

Tal relação ou, na verdade, a tentativa de estabelecimento de vínculos políticos estreitos entre Lisboa e Roma é interessante, principalmente porque a cúria romana era constituída por uma dupla natureza, espiritual e temporal. Isso fica bastante claro nos termos de um daqueles ideólogos da Restauração, João Pinto Ribeiro, quando chamou a Igreja de “monarquia eclesiástica”, um dos responsáveis por bifurcar a argumentação restauracionista do âmbito temporal para o espiritual, notando todas as maravilhas e prodígios divinos em prol de Portugal em geral e da nova monarquia especificamente.¹⁴⁹

¹⁴⁸ Joaquim Veríssimo Serrão. *História de Portugal*. Vol. V. A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750). Lisboa: Editorial Verbo, 1980. P.60-85.

¹⁴⁹ Ana Isabel Buescu. “‘Sentimento’ e ‘Esperança’ de Portugal – da legitimidade de D. João IV”. *Penélope*. 1993. Pp. 168-188, N°09/10.

Todavia, explorar os movimentos da nova monarquia junto à Santa Sé é particularmente difícil, tal como a própria relação diplomática da época, pois é algo pontuado, mas não aprofundado na historiografia da Restauração. Por exemplo, Nuno Monteiro e Maria Adelina Amorim apontam uma “resistência” da cúria romana à nova monarquia portuguesa. Tal visão é tributária, segundo parece, de Joaquim Veríssimo Serrão, amplamente citado por estes autores e por outros, como José Pedro Paiva e Ana Isabel Buescu, ao tratarem também da Restauração. Serrão afirmou que “o campo mais difícil de atuação para os nossos diplomatas foi, sem dúvida, a cidade papal, devido à influência política que a Espanha ali exercia”.¹⁵⁰ Aliás, sua compreensão baseava-se em trabalhos monográficos do início do século XX. Em linhas gerais, a tese hegemônica seria de que a Santa Sé não reconheceu logo a monarquia brigantina por conta da pressão da “monarquia católica” de Castela.

Essa visão cria um problema e, ao mesmo tempo, abre outras perspectivas. O problema reside no senso comum historiográfico de que a Igreja exerceu um poder de influência muito grande na Europa, embora isso pareça mais válido para o final da Idade Média e o início da Época Moderna. No século XVII, por conta da própria quebra da cristandade causada pelas reformas religiosas e pela tendência ascendente dos poderes monárquicos em seus próprios reinos, a Igreja viu seu poder político entrar em fase de declínio, num amplo e longo “processo de secularização”, segundo a perspectiva weberiana.¹⁵¹ Se a coroa espanhola conseguiu pressionar a cúria romana de tal forma, como afirma Serrão, a “monarquia eclesiástica” não tinha todo esse poder de influência imaginado; por outro lado, se havia tal poder de fato, então o papa tinha autonomia política para alinhar-se aos interesses de Castela e não necessariamente submeter-se a ela. Porém, se é difícil resolver isso, há duas outras possibilidades engendradas a partir desse problema. Em primeiro lugar, José Pedro Paiva foi enfático ao verificar, há mais de dez anos, a “inexistência de trabalhos monográficos” que tratem da Igreja, na sua forma “pluricelular” no período 1640-1668.¹⁵² No seu contributo a esta questão, ao analisar a crescente influência do rei sobre a Igreja em Portugal à época, Paiva entendeu que a instrumentalização dos recursos financeiros eclesiásticos pela monarquia para bancar as despesas bélicas, diplomáticas e outras pode “constituir ainda mais uma peça para perceber porque é que foi tão difícil, após 1640, o

¹⁵⁰ Joaquim Veríssimo Serrão. Op. Cit. p. 70.

¹⁵¹ Giacomo Marramao. *Céu e Terra. Genealogia da secularização*. Tradução de Guilherme Alberto Gomez de Andrade. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 1997.

¹⁵² José Pedro Paiva. “As relações entre o Estado e a Igreja após a Restauração. A correspondência de D. João IV para o Cabido da Sé de Évora”. *Revista de História das Ideias*. 2001, p. 107,108, v. 22.

restabelecimento das relações com a Santa Sé”.¹⁵³ Segundo o autor, em Portugal estabeleceu-se um jogo de protocolos por meio de uma “linguagem repleta de dissimulações”, como uma das facetas do comportamento político vigente.¹⁵⁴ Assim, o cabido, por exemplo, jurava fidelidade, zelo e amor ao rei no plano do discurso, enquanto parte significativa de suas ações era contraditória; o rei, por sua vez, mascarava ordens como se fossem pedidos e louvava mais que recriminava o clero. Nesse sentido, as relações políticas da monarquia com a Igreja davam-se em dois planos, a improdutiva diplomacia externa com a Santa Sé e a rentável política interna de subordinação dos aparelhos e corpos eclesiásticos aos interesses régios. Mas se não houve resultados imediatos das investidas diplomáticas da monarquia portuguesa com a Santa Sé, o conjunto ideológico montado é bastante significativo para demonstrar como a coroa via tudo isso. Esta é a segunda perspectiva a ser pensada. Nesse sentido, há um interessante artigo de Ana Isabel Buescu, publicado no final do século passado, no qual a autora procurou perceber quais eram as bases ideológicas da nova monarquia, a partir da análise de um texto publicado anonimamente em 1646 em Lisboa, sob o título *A Santidade do Monarca Ecclesiastico Innocencio X. Expoem Portugal as causas de seu sentimento & de suas esperanças*. Esse texto foi depois atribuído a João Pinto Ribeiro por Diogo Barbosa Machado, ao comparar o original de 1646 com a *Relação Feita ao Pontífice Sobre a Confirmação dos Bispos de Portugal*, por João Pinto Ribeiro, publicada em 1730, com óbvias alterações no título e em parte do seu conteúdo. O texto já foi analisado por Buescu, mas é importante destacar três pontos levantados pela autora acerca desta obra: primeiro, ela foi escrita diretamente ao papa, um obstinado destinatário, mas nela o autor não fala, e sim o próprio Portugal, como entidade ou sujeito, expondo seus “sentimentos” e “esperanças”; a segunda estratégia é “saber” – leia-se demonstrar – porque Deus escolheu a Portugal para propagar a verdadeira religião “por todas as partes do mundo”. A um só tempo, Portugal seria o escolhido de Deus e o primeiro a conquistar o mundo aos bárbaros e infiéis; em terceiro lugar, João Pinto Ribeiro procura demonstrar como a proteção divina estabeleceu-se sobre o reino português de forma ímpar. Da sua origem com o milagre em Ourique à Restauração, com sucessivas vitórias dos portugueses sobre a poderosa força bélica espanhola, esses seriam claros “sinais” de que a monarquia portuguesa seria como um projeto celestial na terra. Não à toa, ante tais evidências, o tom do discurso torna-se cada vez mais contundente com o avançar da argumentação. A pressão ideológica ali presente, deve-se considerar, é bastante convincente, mesmo ante um quadro de claros interesses entre a Santa Sé e Castela. Embora

¹⁵³ José Pedro Paiva, *idem*, p. 130.

¹⁵⁴ *Idem*, p. 126.

seja a opinião de um autor num conjunto mais amplo de escritores, ainda que pontualmente, o texto deve ter sido constrangedor ao papado, por justapor uma visão religiosa, que atendia piamente à Igreja, a uma base político-jurídica amplamente defendida. Ao termo de tais ideias, deve ter ficado claro que a cúria romana adotava uma posição de teimosia contra a nova monarquia, mas mais do que isso, contra a razão natural e contra os próprios desígnios de Deus. Evidentemente, não dispomos do conhecimento sobre a receptividade/repercussão da obra em seu tempo, mas não deixa de ser instigante para a querela em questão.

Sendo assim, diante do exposto, há um tripé interpretativo – uma visão mais antiga, em Serrão, sobre a pressão política internacional de Castela, e duas análises mais recentes, em Paiva, acerca da relação entre a Igreja e a nova monarquia internamente ao reino, e em Buescu, sobre o caráter tipicamente espiritual, sagrado para ser exato, da coroa portuguesa – para tentar compreender o desenvolvimento da diplomacia entre a nova monarquia e a Santa Sé, não só no período próprio da turbulência restauracionista (1640-1668), mas, sobretudo, para as três décadas finais do século XVII. É arriscado (e talvez forçado) querer conjugar essas três concepções, distantes entre si no tempo e discrepantes no sentido a que se propõem, mas interessante para pensar, porque ambas dizem respeito diretamente ao que nos ocupa: a relação entre os poderes temporal e espiritual.

O Portugal restaurado procurava obter apoio de todos. Na leitura de Joaquim Veríssimo Serrão, mesmo com as dificuldades encontradas, inclusive o imprevisto, a diplomacia portuguesa conseguiu executar o seu papel de convencer as outras potências da “força do direito que animara a Restauração”.¹⁵⁵ Ao termo das correrias, as missões diplomáticas ficaram a cargo da nobreza, dos validos e da Companhia de Jesus, da qual a figura mais proeminente foi o padre Antonio Vieira. Mas o quadro político da Europa era crítico, sobretudo devido à Guerra dos Trinta Anos e ao conseqüente desequilíbrio dos poderes. No mapa político da Europa seiscentista, a Espanha possuía uma centralidade expressiva, mas isso não significou sempre um aspecto favorável à monarquia católica. Pelo contrário, esta era cercada pelos principais poderes do período, Inglaterra, França, Holanda, Roma e Portugal e tendo que dar conta de todos, ao mesmo tempo em que sofria de conflitos internos, sobretudo por conta da revolta da Catalunha que, aliás, Portugal procurava incentivar a continuar. Na leitura de Nuno Monteiro, “o peso das condicionantes externas [...] limitou drasticamente a capacidade de manobra da monarquia dos Habsburgo”,¹⁵⁶ principalmente

¹⁵⁵ Ana Isabel Buescu. “Sentimento e Esperança de Portugal...”, p. 61.

¹⁵⁶ Rui Ramos, Bernardo Sousa & Nuno Monteiro. *História de Portugal*. Lisboa: A esfera dos livros, 2009. p. 303.

porque tais condicionantes eram bem concretas, de guerra. Sendo assim, segundo parece, a estratégia diplomática que D. João IV organizou procurou explorar com cuidado as rivalidades entre sua principal inimiga, a Espanha, e as potências que disputavam com ela. Então, antes de querer ou conseguir apoio ou reforço de fato, Portugal fez com que a Espanha fosse atrapalhada em seus movimentos, sofresse altas perdas bélicas e, por vezes, ficasse de mãos atadas. Com essa folga, Portugal ganhava tempo. Tal estratégia, contudo, não serviu para o caso da Santa Sé, cujo poder era operado por outras bases mais sofisticadas e suas alianças com Castela estavam bem fortalecidas, impedindo qualquer tentativa de Portugal de criar ou aproveitar intrigas entre elas. Mas não custava tentar por outras vias.

Em 1641, a embaixada chefiada pelo bispo de Lamego, D. Miguel de Portugal, auxiliado por Pantaleão Rodrigues Pacheco, Inquisidor do Santo Ofício, partiu para Roma com a proposta régia de apresentação de novos bispos para oito bispados do continente e um em Angra e, com isso, conseguir apoio do papa Urbano VIII (1623-1644) na campanha para libertar D. Duarte, preso na Áustria. Serrão nos diz que o pontífice “não quis receber o embaixador e deixou em suspenso a proposta de D. João IV”¹⁵⁷. Após dois anos de insistências e respostas negativas, e sujeita a alguns atentados, a embaixada retornou a Lisboa. Mas se não houve sucesso, todos os historiadores aqui citados concordam que foi por conta da pressão de Madri a Roma. Nuno Monteiro aponta que Felipe IV mostrou-se irredutível com Portugal e não consentiria no provável reconhecimento que o papa desse à monarquia restaurada. Mais que isso, o rei espanhol chegou a tentar a excomunhão do rei português, sem sucesso. No mais, o papa chegou a nomear diretamente alguns bispos para Portugal, mas sem a indicação do rei, o que não era interessante a D. João IV.¹⁵⁸ Isso demonstra que mesmo atendendo aos interesses de Castela, a Santa Sé não era totalmente subserviente a ela, como nos sugere a ideia comum de uma “pressão” daquela sobre esta. Para além disso, a primeira tentativa portuguesa apresenta características muito interessantes, pois procurou ver seus interesses atendidos colocando-se de forma subserviente à Santa Sé, comportamento diferente de Castela. Mas isso é óbvio, pois Portugal estava em busca de apoio e a cúria romana tinha parte da força de que precisava. Para conseguir isso era necessário atender aos interesses eclesiásticos nos domínios portugueses, dos quais o principal era a nomeação dos “príncipes da Igreja” indicados pelo rei lusitano. Para tratar disso, ninguém mais indicado do que um deles e muito entendido no assunto, o bispo D. Miguel. A Igreja mostrava-se fragmentada, pois estava longe de ser um corpo monolítico, rigidamente hierarquizado ou ideologicamente

¹⁵⁷ Joaquim Veríssimo Serrão. Op. Cit. p. 70.

¹⁵⁸ Monteiro, Ramos & Sousa, *História de Portugal*, p. 308.

uniformizado. Enquanto a alta cúpula romana resistia à nova monarquia, a cúpula portuguesa era a principal auxiliar do rei. A diferenciação entre tais posicionamentos era política, mas não se pode perder de vista que não o era exclusivamente sob esse viés. Como não havia separação entre os poderes temporal e espiritual, era válido respaldar os jogos políticos com a ideologia cristã, que servia a diferentes e, por vezes, divergentes interesses ao mesmo tempo.

Aqui surge uma diferença, que crescerá com os anos, entre os comportamentos que a monarquia estabelece com a Igreja externa e internamente e que, segundo parece, terminou por dificultar ainda mais a situação com a Santa Sé, mesmo depois do realinhamento na década de 1670. Isso fica claro no interessante artigo de José Pedro Paiva, já citado. Ao explorar um conjunto documental de 256 cartas, remetidas por D. João IV para o cabido da Sé de Évora, “a mais rentável e extensa arquidiocese do reino”, o autor demonstra como desenvolveu-se a relação política entre o rei e o clero português durante o processo de Restauração. Devido ao golpe de 1640, o bispo de Évora, D. João Coutinho, ficou retido em Madri, onde já estava desde as alterações de Évora dois anos antes. E como a cúria romana não reconhecia a nova monarquia, o arcebispado de Évora ficou vacante até 1671, quando D. Diogo de Sousa foi nomeado para o cargo, após finalmente a coroa portuguesa ser reconhecida pelo papa. Na ausência de um arcebispo, aquele arcebispado foi governado pelo seu cabido durante três décadas. O primeiro pedido do novo rei àquele cabido foi a realização de uma missa diária pelo sucesso da Restauração. Por sua vez, os capitulares do governo eclesiástico haviam promovido festejos e missas pela ascensão da nova dinastia ao trono, assim como em outros lugares. Nos apontamentos de Paiva, o conjunto documental que analisa tem em seus extremos a maior quantidade de cartas para tratar de assuntos econômicos e a menor para tratar de assuntos religiosos, serviços espirituais sobre o novo rei. São as duas pontas de um intrincado processo de reformulação das relações entre os poderes temporal e espiritual. Em primeiro lugar, porque a monarquia instituiu a obrigação do estado eclesiástico pagar a décima parte de seus rendimentos ao tesouro real e porque, progressivamente, a monarquia foi avançando sobre os cofres da Igreja, instituindo em sequência pensões impostas sobre as rendas das mitras, empréstimos sobre as receitas das mitras, sobre o que não se tem notícia de ressarcimento, e o recolhimento dos cereais dos dízimos e foros que a Igreja cobrava aos fiéis. Tais determinações foram sendo estendidas às dioceses e arquidioceses que iam ficando vacantes,¹⁵⁹ num claro avanço do poder de interferência do rei

¹⁵⁹ Joaquim Veríssimo Serrão nos dá uma importante informação nesse sentido, de que o número de dioceses vacantes atingiu o impressionante número de 17 bispados ao longo dos trinta anos de ruptura política da Santa Sé

sobre o aparelho eclesiástico, devido ao esvaziamento do poder episcopal em Portugal, embora não sem resistência dos cabidos. Em segundo lugar, tal movimento se deu pela capacidade que o rei detinha de nomear clérigos, além de aproveitar a fragmentação do poder eclesiástico entre os capitulares, movimento que acompanhou o alargamento do conceito de soberania. A esta capacidade juntou-se a reconfiguração do cerimonial religioso, pois era patente a firme crença no poder espiritual mediador da Igreja. Segundo Paiva, “a política de D. João IV veio confirmar que o caminho de uma subordinação cada vez maior da Igreja em relação ao Estado [...] era irreversível”¹⁶⁰, pensamento claramente alinhado à vertente weberiana da secularização. Mas esse é um problema a ser tratado no capítulo 2.

Ante tal quadro, era especialmente difícil a posição da Santa Sé, a despeito do alto poder que detinha no plano internacional. Pressionada pela Espanha por um lado e por Portugal do outro, neste último caso, via diminuir significativamente seu poder sobre o aparelho eclesiástico português. O avanço da jurisdição do rei sobre a eclesiástica era uma faca de dois gumes: por um lado contrariava diretamente os interesses internos da Igreja e contribuía para a sua resistência à política externa de D. João IV; por outro, se a alta cúpula da Igreja reconhecesse logo a nova monarquia no plano internacional, poderia recobrar o controle interno, mas afetaria o poder do rei, pois ele estava usando os recursos eclesiásticos a seu favor, e o seu próprio externamente face à monarquia espanhola. O impasse estava armado e foi difícil superá-lo.

Outras três missões diplomáticas foram enviadas a Roma nos pontificados seguintes, de Inocêncio X (1644-1655), Alexandre VII (1655-1667) e Clemente IX (1667-1669).¹⁶¹ Para a segunda foi encarregado como chefe o padre Nicolau Monteiro, prior da Igreja de Codófeita, que levou a Inocêncio o estado de calamidade da Igreja em Portugal, sem o devido provimento dos bispados. Inocêncio X, por sua vez, pretendia que a nomeação para os bispados fosse feita por outras vias, como em conjunto entre os reis de Portugal e de Espanha ou, na recusa desta proposta, que ele nomeasse os novos bispos diretamente, o que também foi recusado por diminuir a autoridade régia. Isso, porém, não impediu que a Santa Sé ousasse nomear em 1646, por cima da vontade de D. João IV, os bispos de Miranda, Guarda e Viseu. Tal tentativa teve continuação, também encabeçada por padres, o agostiniano frei Manuel Pacheco e o jesuíta Nuno da Cunha, mas sem qualquer resultado positivo. Em 1649, a monarquia enviou uma carta à cúria romana, alertando a Igreja para seus interesses próprios

com a monarquia portuguesa. Tal desenvolvimento é um claro esvaziamento do poder episcopal no reino e com sérias implicações políticas e religiosas para Portugal. Op. Cit. p. 71.

¹⁶⁰ Paiva, “As relações entre o Estado e a Igreja após a Restauração...”, p. 131.

¹⁶¹ Serrão, Op. Cit. p. 70-72.

em Portugal e no ultramar, gravemente afligido pela vacância dos bispados. Mas Inocêncio X mostrava-se irredutível, ao que parece. Durante seu pontificado João Pinto Ribeiro escreveu o texto mencionado anteriormente, cujo efeito foi praticamente nulo. A terceira missão ocorreu já sob o novo papado de Alexandre VII, eleito diretamente sob a influência da Espanha, e garantindo os interesses da monarquia católica. Castela procurava blindar a Igreja a todo custo de ser influenciada pela monarquia brigantina. O embaixador Francisco de Sousa Coutinho seguiu para Roma em 1655 para tentar resolver um conflito interno à Igreja portuguesa, entre o clero francês e o lusitano, mas também sem o sucesso esperado. Foi seguido por Pedro Fernandes Monteiro, ministro da Junta das Missões, e o escritor D. Francisco Manuel de Melo, cuja missão de sanar aos bispados também não deu o resultado desejado. Finalmente, após o tratado de paz com a Espanha em 1668, a monarquia brigantina viu-se reconhecida não só pela própria coroa de Castela, mas como em efeito de eco, por todos os outros poderes de alguma forma resistentes a Portugal, dentre os quais a Santa Sé. Na verdade, os Habsburgos viam suas possibilidades de recuperar o domínio sobre Portugal diminuir progressivamente em várias frentes e, para evitar mais desgastes, resolveram baixar a guarda.¹⁶² A turbulência política, externa e interna,¹⁶³ da nova monarquia lusitana chegava ao fim, estabilizando-se.

Enfim, em 1º de janeiro de 1669, Clemente IX respondeu a todos os esforços diplomáticos de Portugal em Roma, com o breve *Dilectum Filium*, no qual reconhecia a independência de Portugal, reaproximando-se. A monarquia portuguesa aceitou prontamente o apoio que tanto buscou e então iniciou o estreitamento dos laços políticos com a Santa Sé.

Mas a guerra ou a diplomacia de Portugal, sempre em relação à Igreja, manifestou reflexos ou teve repercussões internas ao império. Enquanto as relações entre Lisboa e Roma retomavam fôlego, a Igreja em Portugal conheceu uma “virada institucional”, marcada não só por recobrar suas forças jurisdicionais, mas por ter a sua influência claramente definida em relação à monarquia. Tal cenário desenvolvia-se lentamente, mas com aparência de subordinação eclesiástica. Com o ascender das luzes diplomáticas, a situação ficou evidente. Quando Paiva demonstra que o rei D. João IV avançou sobre os recursos financeiros da Igreja ou quando lembramos que valeu-se do padre Antônio Vieira como diplomata na Holanda ou do bispo de Lamego como diplomata em Roma, a leitura feita é a de que o rei

¹⁶² Nuno Monteiro aponta com detalhes esses desenvolvimentos, em dois lugares: o capítulo V, A Restauração (1640-1668), na obra em conjunto com Rui Ramos e Bernardo Vasconcelos e Sousa. *História de Portugal*. Lisboa: A esfera dos livros, 2009; o capítulo 8, A Consolidação da Dinastia de Bragança... na coletânea *História de Portugal*, de José Tengarrinha. São Paulo: UNESP; Portugal: Instituto Camões, 2000.

¹⁶³ Não tratamos aqui dos problemas internos, pois Maria Luísa Marques da Gama já o tratou com detalhes em sua dissertação de mestrado, *O conselho de estado no Portugal restaurado – teorização, orgânica e exercício do poder político na corte brigantina (1640-1706)*. Universidade de Lisboa, 2011. Além disso, exploramos um pouco dessa questão no tópico anterior, sobre o ambiente político atlântico.

instrumentalizou o corpo eclesiástico a seu favor. Essa visão é plenamente válida e instigante, justamente porque não exclui, mas dá origem a outro olhar sobre a questão: a estrutura eclesiástica também deu base e cobertura à nova monarquia durante o processo de Restauração.

Enquanto esteve vacante, o arcebispado de Évora e outros socorreram a monarquia com recursos financeiros para as batalhas e missões diplomáticas. Tão logo a Santa Sé reconheceu a dinastia dos Braganças, aquele arcebispado foi novamente provido do seu governador espiritual, D. Diogo de Sousa, em 1671. Este é só um exemplo do ocorrido naqueles anos, quando toda a cúpula da Igreja portuguesa foi reabilitada, com os novos bispos indicados pelo príncipe regente D. Pedro e nomeados pela Santa Sé. No referente aos polos paralelos, vimos como a Companhia de Jesus exerceu um significativo papel na diplomacia portuguesa, da qual a figura de Vieira parece ser a mais destacada. Após atuar no exterior, representando os interesses de D. João IV, Antônio Vieira foi enviado ao Estado do Maranhão, como superior de sua ordem naquela parte do mundo ultramarino americano português, e sua influência foi decisiva no desenvolvimento das relações entre os poderes regionais e a coroa.

Nesse quadro, no reino e no ultramar, os bens da Igreja e a obrigação do clero de pagar tributos sofreram reviravoltas que devem ser destacadas, ainda que sumariamente. Segundo Paiva, D. João IV procurou apropriar-se dos bens dos eclesiásticos defuntos, dos bens dos cabidos, além de exigir o pagamento da décima ao estado eclesiástico, mas tal investida retrocedeu após 1668. Tal reversão deve-se, provavelmente, ao reconhecimento da Santa Sé, então necessário para preservar a liberdade da Igreja. Mas não só no reino, como em toda a América portuguesa, especialmente no Estado do Maranhão, as ordens religiosas, sobretudo os jesuítas, viram seu patrimônio ser resguardado e ampliado, pela vista grossa que a coroa passou a fazer às proibições de posses de bens temporais por religiosos. O papel fundamental da Igreja parece ter sido reconhecido, ainda que veladamente, pela monarquia. Por isso, os laços estreitaram-se ainda mais após a Restauração portuguesa. Embora os esforços régios tenham inicialmente tentado por em prática as Ordenações, quando D. João IV apropriou-se dos bens temporais dos eclesiásticos, na tentativa de ser coerente com as legislações Afonsina (1446), Manuelina (1521) e Filipina (1603), o quadro político-religioso em reformulação privilegiou o não cumprimento da legislação, pois “... a insistência neste aspecto, pondera [Dauril] Alden, indica que tais preceitos se notabilizavam mais pela violação

que pela observância”.¹⁶⁴ Era importante para a monarquia portuguesa o apoio da Igreja, o que se recompensou mediante a não observância dos códigos de leis do reino no referente aos privilégios eclesiásticos após 1668. Tal percepção é bastante intrigante, pois se não quebra, relativiza a lógica tradicional do Padroado régio. A proteção do rei à Igreja, na sua amplitude, parece ser pretensa e não concreta, ao menos durante a segunda metade do século XVII. Como vimos, a “Igreja” também protegeu o “Estado”, nomeadamente o poder régio. Sob essa ótica, por ser uma “monarquia eclesiástica”, nos termos de João Pinto Ribeiro, a Santa Sé estabeleceu um “protetorado espiritual” sobre a nova monarquia, ação iniciada e coincidente ao momento de consolidação da nova dinastia.

Por isso, o avanço da soberania do rei sobre a Igreja é, a nosso ver, um movimento aparente, pois subterraneamente a Igreja também respaldava a base do novo poder em constituição. A Igreja, financeira ou espiritualmente, deu substância ao poder real em Portugal no período 1640-1668. Isso é plausível, pois a coroa provavelmente percebeu esse papel fundamental do poder eclesiástico. Por isso, não à toa lutava pelo reconhecimento da Santa Sé e uma vez obtido, trabalhou insistentemente, de D. Pedro II a D. João V, para estreitar os vínculos com ela e com seus aparelhos no próprio reino e no mundo ultramarino. O poder do rei desenvolveu-se e consolidou-se sob a proteção da Igreja. Com isso, ela própria aumentou significativamente o seu poder. Tal desenvolvimento teria sido violentamente combatido pelo ministério pombalino, mas como pretendemos mostrar no Capítulo 2, a coroa começaria a contornar a situação bem antes daquele período.

Ainda na década de 1670, mesmo com todas as dificuldades e a ampla resistência da Igreja à nova monarquia portuguesa, as sucessivas investidas diplomáticas sedimentaram uma base a ser utilizada por esses poderes na reconfiguração de suas relações. Tal protetorado espiritual da Igreja sobre a monarquia seria ampliado por meio do mundo ultramarino americano.

Enquanto no reino ocorria toda a turbulência analisada nas páginas anteriores, na América portuguesa eram experimentados não poucos conflitos, como também foi apontado. Interessa ressaltar a inflexão sofrida no campo das relações do poder espiritual/eclesiástico sobre o poder temporal. Tal dicotomia é arbitrária, obviamente, mas imprescindível para aproximarmos-nos daquele quadro político-religioso com algum sucesso de compreensão. Só então poderemos desfazer tal oposição.

¹⁶⁴ Fabrício Lyrio Santos. *Te Deum Laudamus. A Expulsão dos Jesuítas da Bahia*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002, p. 64.

Com a chegada da notícia da Restauração portuguesa a Salvador, o bispo do Brasil D. Pedro da Silva Sampaio tratou de celebrar a ascensão do monarca português ao trono e concorreu diretamente na deposição do governador-geral D. Jorge de Mascarenhas. Entre outros pontos, a morte deste bispo foi significativa, paradoxalmente pela indiferença causada entre os fiéis, pois ele era reputado como problemático. Além disso, sua morte representou para o Brasil o mesmo fenômeno transcorrido no reino. A partir de 1649, a sede do bispado do Brasil ficava vacante. D. João IV ainda tentou indicar D. Álvaro Soares de Castro para o bispado, mas o papa Urbano VIII não reconheceu o novo bispo do Brasil, não nomeando-o. O bispado do Brasil ficou vacante, por longos vinte anos, até 1669, quando o príncipe regente D. Pedro indicou a D. Estevão dos Santos para o cargo ao papa Clemente X, que aprovou-o e nomeou-o, o qual chegou à diocese em 1672.¹⁶⁵ Mesmo assim, a diocese de Salvador ainda passou por alguns problemas até 1676, quando o papa Inocêncio XI, pela bula *Inter Pastoralis Officii Curas*, de 16 de janeiro, em resposta a pedidos do príncipe regente, elevou a catedral da Bahia à Metrópole Primaz do Brasil, tornando-a arquidiocese, ao mesmo tempo desmembrando as prelazias de Olinda (bula *Ad Sacram Beati Petri Sedem*) e Rio de Janeiro (bula *Romani Pontificis Pastoralis Sollicitudo*), elevando-as a dioceses.¹⁶⁶

Em 3 de setembro de 1677, a bula *Super Universas Orbis Ecclesias*, do mesmo papa, criava a diocese de São Luís. O texto da bula, reproduzido na íntegra por D. Francisco de Paula e Silva em seus *Apontamentos...* e parcialmente por Mario Meireles em sua *História da Arquidiocese de São Luís*, é muito interessante, por indicar uma resposta “ao pedido do Piedoso Príncipe”. A bula separava “a cidade de São Luís, com a Província do Maranhão, seus Castelos, Vilas, Cidades, Lugares, Distritos, Igrejas, pessoas seculares”; eximia e libertava “completamente da dependência, jurisdição, poder, sujeição, visita e correição a que davam as leis diocesanas ao Bispo do Brasil”; discernia “o título de Cidade a São Luís e de cidadãos a seus habitantes”; erigia “em Catedral a Igreja de Nossa Senhora da Vitória”; e dava-lhe “como território o da Província, desde o Cabo do Norte até ao Ceará, pela costa e

¹⁶⁵ Carlos Augusto Peixoto de Alencar. *Roteiro dos bispados do Brasil e dos seus respectivos bispos: desde os primeiros tempos coloniais até o presente* (em português). Ceará: Typografia Cearense, 1864. 288 p. p. 11-15. Disponível em GoogleBooks. Acesso em 10/11/2013.

¹⁶⁶ Deve-se ressaltar que as ações político-religiosas desse período demonstram o alto grau de aproximação entre a monarquia portuguesa e a Santa Sé após 1668. Nunca o ultramar americano havia experimentado um incremento eclesiástico sistemático, como agora. Nos períodos anteriores, a diocese de Salvador foi criada em 1551 pela bula *Super specula militantis Ecclesiae*, do papa Julio III, desmembrada da Arquidiocese do Funchal e sufragânea de Lisboa. Em 1575, o papa Gregório XIII, por meio da bula *In supereminenti militantis Ecclesiae* criou a Prelazia de São Sebastião do Rio de Janeiro, subordinada a Salvador. Depois, só em 1614, a bula *Fasti novi orbis* do papa Paulo V criou a Prelazia de Olinda, que só passou ao jugo de Salvador em 1624, com a bula *Romanus Pontifex* do papa Urbano VIII. Ao contrário das outras duas, São Luís não teve prelazia criada independentemente, mas ficou como prelazia anexa de Pernambuco, a partir de 1621, por quem foi conquistada aos franceses em 1615. De paróquia foi elevada diretamente a diocese, em 1677.

terras a dentro e por Metrópole o de Lisboa por ser mais fácil a viagem do que para a Bahia”; apropriava e aplicava “como dote da mesa episcopal a soma de 2500 cruzados, moeda portuguesa, que devem ser pagos pelo Senhor D. Pedro e por seus sucessores, de suas rendas de Portugal e Algarves”; “o Direito de Padroado fica assim garantido a D. Pedro e a seus sucessores, direito ‘ex-vi’ do qual deve apresentar pessoas idôneas para Bispo, a Nós e nossos sucessores que nomeá-las-emos a elas e não outras para tal múnus”.¹⁶⁷

A monarquia portuguesa trazia de longe o interesse em criar mais dioceses na América portuguesa e isso traz importantes implicações para o jogo de poderes no mundo colonial, em relação à própria coroa. Em 1977, no tricentenário da criação da diocese do Rio de Janeiro, o padre Arlindo Rubert e o monsenhor Guilherme Schubert publicaram dois interessantes artigos, tratando, respectivamente, do contexto da fundação e do documento papal.¹⁶⁸ Não é de se estranhar a presença de clérigos na revista do IHGB, pois D. Felipe Condurú Pacheco, bispo de Parnaíba e autor da *História Eclesiástica do Maranhão* (1969), foi ativo colaborador do Instituto e depois seu sócio honorário, como tantos outros. Graças à iniciativa destes sacerdotes de resgatar e preservar a história de sua Igreja, podemos ter acesso a informações hoje preciosas sobre a história da Igreja no Brasil. Contudo, é necessário limpar a história de suas paixões religiosas. Assim, o padre Rubert apontou que a tentativa de criar a diocese do Rio de Janeiro ocorreu no início da Restauração. Enquanto Portugal estava prestes a rebelar-se, o jesuíta Dr. Lourenço de Mendonça estava em Lisboa, quando foi nomeado bispo do Rio de Janeiro por Felipe IV, mesmo sem a Santa Sé ter instituído o bispado. Com o golpe português e a ruptura política com a Santa Sé, Mendonça teve de fugir de Portugal. Ao mesmo tempo, as capitanias dos Estados do Brasil e do Maranhão, dentre as quais o Rio de Janeiro, reconheceram a Restauração, inviabilizando a ereção da diocese pelo papa Urbano VIII. Em 1671, o marquês das Minas solicitava a criação do bispado do Rio de Janeiro, seguido de perto por tantos outros. No caso do Estado do Maranhão, Mario Meireles afirma que o projeto de uma prelazia ou mesmo um bispado era bem antigo: o jesuíta Luiz Figueira foi o primeiro a argumentar sobre a necessidade de se criar uma diocese em São Luís, em 1638. Tal ideia foi retomada pelo governador e capitão-general Luís de Magalhães (1648-1652). Em 1653, foi a vez do padre Antônio Vieira insistir no mesmo ponto. Mas os três pedidos esbarraram no enorme problema da resistência da Santa Sé à monarquia restaurada.¹⁶⁹

¹⁶⁷ Mario Meireles. *História da Arquidiocese de São Luís do Maranhão*. P.60,61.

¹⁶⁸ Arlindo Rubert. “A criação do bispado do Rio de Janeiro: 1676-1977”. *RIHGB*. Rio de Janeiro: IHGB. V. 314, p. 125-135, jan./mar. 1977; Guilherme Schubert. “O original da bula de criação do bispado do Rio de Janeiro”. *RIHGB*. Rio de Janeiro : IHGB. V. 317, p. 132-142, out./dez. 1977.

¹⁶⁹ Mario Meireles. *História da Arquidiocese de São Luís*. SIOGE, 1977. P. 59

Com a Igreja ultramarina americana reconfigurada, a chegada dos novos bispos sofreu alguns atropelos, mas nada demais. Eram até naturais para um novo empreendimento como esse. O primeiro arcebispo de Salvador foi D. Gaspar Barata de Mendonça, que, aliás, servira muito aos interesses do príncipe regente na corte. Por sua saúde debilitada, nunca veio ao Brasil, governando o arcebispado por procuração até 1681, quando resignou-se do cargo, morrendo cinco anos mais tarde em Sardoal, sua cidade natal. O segundo arcebispo, D. frei da Madre de Deus de Araújo, veio governar a Igreja do Brasil em 1683, permanecendo no cargo por três anos, vindo a falecer. Daí pra frente, a tendência dos governos episcopais foi estabilizadora, a despeito dos muitos problemas e conflitos surgidos. Para o Rio de Janeiro, D. Manuel Pereira também nunca pisou no Brasil, governando a nova diocese por delegação, tendo renunciado em 1681, mas continuou prestando importantes serviços à coroa no reino. Já o novo bispo, D. José de Barros de Alarcão, nomeado em 1680, tomou posse por procuração no ano seguinte, chegando finalmente à diocese em 1682 e permanecendo até 1689, quando retirou-se para o reino, retornando ao Rio de Janeiro em 1700, morrendo pouco depois. No caso de Olinda, D. Estevão Brioso de Figueiredo foi o primeiro bispo, chegando a Pernambuco em 1678 e permanecendo até 1684, quando os conflitos com outros poderes tornaram insustentável seu governo episcopal, retirando-se para o reino. O segundo bispo, D. João Duarte do Sacramento, morreu antes de ser confirmado pelo papa e o terceiro, D. Matias de Figueiredo e Melo, governou a Igreja de Pernambuco por apenas dois anos. No caso do Maranhão, D. frei Antônio de Santa Maria renunciou ao cargo antes de tomar posse. Por sua vez, o novo bispo, D. Gregório dos Anjos, governou a Igreja do Maranhão por dez anos, de 1679 a 1689, tendo de enfrentar a revolta de Beckman (1684-85). Foi sucedido por D. frei Francisco de Lima, que esteve em São Luís apenas em 1691, tendo sido eleito bispo de Olinda no ano seguinte. O quarto bispo D. Timóteo do Sacramento (1696-1714), enfrentou muitas turbulências, estando os 14 anos finais de seu governo ausente, residindo no reino.¹⁷⁰

Sobre tais problemas iniciais, cabe considerar o sentido de vacância. Não no referente à ausência do bispo, mas sim sobre o seu grau de interferência na ordem dos poderes coloniais. Pollyanna Mendonça aponta que o bispado do Maranhão foi “quase sempre vacante”,¹⁷¹ mas se observarmos as genealogias dos outros bispados da América portuguesa, é perceptível que a vacância fazia parte da dinâmica eclesiástica e se não tinha nada a ver com a morte do bispo, o que era o mais natural, relacionava-se a conflitos travados entre estes e os

¹⁷⁰ Peixoto de Alencar, Op. Cit.

¹⁷¹ Pollyanna Gouveira Mendonça, Op. Cit.

demais poderes urbanos que os cercavam, ou com problemas enfrentados diretamente com o rei, como veremos no Capítulo 2.

Tal movimentação por parte da monarquia em aparelhar a Igreja ultramarina constitui-se, ao nosso ver, uma estratégia clara, ampla e bem definida. A este respeito, basta lembrar o afirmado por Nuno Monteiro: “é de fato para o Atlântico e para o Brasil que se dirigem de forma prioritária as atenções da política portuguesa neste período”.¹⁷² A monarquia luta para reequilibrar a economia açucareira do nordeste, quebrada pelos pactos da Restauração e, ao mesmo tempo, esforça-se por vigiar e fiscalizar a exploração das Minas recém-descobertas no sudeste. A economia do Maranhão constitui um terceiro viés nessa dinâmica, ligada ao cultivo decadente de açúcar e ascendente do arroz e do algodão, além da exploração das drogas do sertão e da escravidão dos índios. Como vimos, por ser uma região colonial posterior ao Estado do Brasil, não se pode querer comparar o seu desenvolvimento econômico com o restante das capitânicas. Mesmo assim, é perceptível a montagem de circuitos comerciais atlânticos no século XVII, cujo ápice se verá na década de 1680, com a Companhia de Comércio do Maranhão e a revolta de Beckman, bem como a integração dos poderes locais à dinâmica política do império português antes disso, a partir da revolta de 1661.

A criação das novas dioceses pesa nesta hipótese da atenção da monarquia ao avultado mundo americano.¹⁷³ Os lugares transformados em novos bispados, além de serem importantes unidades político-econômicas do ultramar americano, eram regiões onde já ocorriam expressivas perturbações, ou revoltas. Implantar dioceses nestes locais parece uma estratégia apaziguadora de possíveis novos ânimos. Além do mais, os bispos eram agentes políticos do rei, como afirma Paiva.¹⁷⁴ Assim, como durante a Restauração, a monarquia passaria a utilizar os aparelhos eclesiásticos a seu favor, do ponto de vista financeiro e ideológico. Dito de outro modo, como no reino, nas décadas centrais do século XVII e nos decênios finais daquele século a Igreja seria fundamental na ampliação da soberania do rei sobre o império ultramarino, nomeadamente a América. Conforme o argumento do papa na própria bula de criação do bispado maranhense, era “útil e até devido, o plantio de novas Sés episcopais [...] a fim de aumentar com este plantio a devoção do povo”.¹⁷⁵ Além disso, o último suspiro desse novo fôlego da Igreja na América portuguesa foi a significativa

¹⁷² Tengarrinha, Op. Cit. p.133.

¹⁷³ Este é um dos aspectos considerados por Maria de Fátima Silva Gouvêa no que ela chamou de “redesenhando fronteiras e trajetórias administrativas”, em Poder Político e Administração na Formação do Complexo Atlântico Português (1645-1808). João Fragoso et al. *O Antigo Regime nos Trópicos...*, 2001. P 285-315.

¹⁷⁴ José Pedro Paiva. *Os bispos de Portugal e do Império*. Coimbra: Imp. da Universidade de Coimbra, 2006.

¹⁷⁵ D. Francisco de Paula e Silva. *Apontamentos...*, p. 53.

ampliação dos poderes dos jesuítas sobre o mundo colonial. Acerca disso, basta lembrar o novo pacote de leis que a coroa baixou para o Estado do Maranhão na década de 1680, configurando um quadro tipicamente reformista das estruturas de poder colonial, a ser tratado no Capítulo 3.

No mais, tal “protetorado espiritual” não pode fazer sentido sem uma compreensão acerca dos poderes transatlânticos que conformavam esse novo quadro. É preciso entender como eles eram constituídos no reino e inseridos no ultramar, alterando as relações de poder locais e regionais significativamente ante a monarquia, cujo comportamento ia configurando-se como centralizador a partir de então. Àquela altura, tanto a monarquia brigantina quanto o Estado do Maranhão estavam consolidados, pois as turbulências estavam superadas, e os vínculos entre ambos razoavelmente estáveis, e a revolta de 1661 seria coisa do passado. Agora, cabia reforçar o já conseguido: a territorialização do poder régio e a suposta fidelidade dos vassalos.

O poder espiritual esteve presente na colonização desde o início, mas a Igreja enquanto instituição foi implantada sempre posteriormente à consolidação do poder régio/militar. Nesse sentido, é perceptível um alinhamento entre os acontecimentos político-religiosos do reino durante e após a Restauração e os desenvolvimentos de guerra e consolidação das fronteiras do Estado do Maranhão. Olhando do presente aquelas conjunturas, nota-se uma tendência estabilizadora da turbulência provocada pela Restauração e um processo de consolidação da ordem colonial. Mas, durante aqueles momentos, as coisas eram bastante incertas e não havia qualquer garantia de sucesso. Como vimos, a própria “evolução” do relacionamento entre o temporal e o espiritual influenciou e resultou, ao mesmo tempo, [d]as ações políticas empreendidas durante as décadas centrais do século XVII, por parte da monarquia ou dos governantes e elites no Maranhão.

A diocese de São Luís foi o último movimento conjuntural destacado para o período, bem como o primeiro fator de uma nova dinâmica político-administrativa que definiria o conceito de jurisdição no mundo ultramarino, relacionada ao caráter político-social dos governantes. Nesse novo período, poderes transatlânticos, governadores e bispos demarcavam claramente o poder da monarquia na região. Como peças fundamentais no jogo político-administrativo, eles determinaram mudanças significativas no Maranhão, sobretudo no referente ao relacionamento entre a coroa e os seus vassalos. Por isso, será preciso compreender melhor os vínculos existentes entre os reis de Portugal e seus súditos desta província ultramarina, como veremos a seguir.

2. PODERES TRANSATLÂNTICOS

EM FRENTE À IGREJA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, no extremo sul de São Luís, montado em um belo cavalo, estava D. Gregório dos Anjos, paramentado nas vestes pontificais. A ocasião era a cerimônia de entrada triunfal do primeiro bispo da cidade do Maranhão. Tendo desembarcado na ponta de João Dias em 11 de julho de 1679, o bispo foi prontamente recebido pelos religiosos de Santo Antônio, que o transportaram de lá para a cidade, hospedando-o em seu convento. Quando sentado na cadeira pontifical, no altar-mor da igreja daquele convento, D. Gregório dos Anjos deu atenção ao povo e a oportunidade de todos irem beijar sua mão, recebendo dele a bênção. Entre grandes e pequenos, ricos e pobres, brancos e índios, estava João Felipe Bettendorff, naquele tempo reitor do colégio de Nossa Senhora da Luz. Ao aproximar-se, logo foi indagado pelo bispo se era o reitor e ao mesmo tempo questionado por não ter ido recebê-lo, conforme se esperava. Sem delongas, explicou que junto do senado da câmara dirigiu-se àquele atracadouro, em canoa grande, mas tarde, pois quando lá chegou o bispo já passara à cidade. Agora, desculpava-se e humildemente lhe pedia a bênção. Satisfeito, o bispo correspondeu. Nos dias seguintes, Bettendorff procurou agradar ao bispo como pôde: deu-lhe umas caças para alimento, roupas e paramentos sacerdotais novos, um cavalo belo, manso e equipado, e ainda mandou erguer um arco triunfal entre o colégio jesuíta e a catedral. Todos estes presentes eram para a cerimônia de entrada do bispo na cidade, ocorrida no final de julho.

Chegado o dia, o bispo foi transportado da praia Grande para o Desterro em uma frota de canoas grandes, indo na dos jesuítas, “por ser maior e mais perfeita”. Ao chegar, vestiu-se de pontifical, com a mitra à cabeça e montou no seu cavalo, tendo ao jesuíta Manoel Rodrigues por estribeiro-mor. Naquela ocasião, toda a cidade estava ornamentada com ramos para uma festa tão solene como aquela. Ao iniciar sua entrada, o bispo foi ovacionado pelo povo durante todo o trajeto, provavelmente feito pela atual rua do Giz (ela liga, em linha reta, do sul para o norte, o convento de Nossa Senhora das Mercês à praça da Sé episcopal). A cada esquina um arco triunfal, uma parada, louvores erguidos pelos mercedários, uma declamação, risos e aplausos de todo o povo. “Foi continuando desta sorte seu caminho, até chegar ao arco do colégio de Nossa Senhora da Luz, à vista do qual ficou todo pasmado, e deteve-se para ouvir uma comediuzinha que se lhe ia representando”.¹⁷⁶ Aquele arco foi ornado e

¹⁷⁶ João Felipe Bettendorff. *Chronica...*, p. 328.

enriquecido com 20 emblemas pintados e descritos pela mão de Bettendorff, onde se expunha “em verso heroico todos os modos de pescar homens ou almas ao Senhor pelo pregão evangélico pertencente ao cargo de bispo”, numa clara alusão ao *Sermão de Santo Antonio aos Peixes*, pregado por Antônio Vieira em São Luís 25 anos atrás. É provável que acreditasse naquele poder disciplinador normalmente atribuído aos bispos e que aquela cidade tanto precisava.

Ainda segundo o mesmo relato, com um chuvisco instalado nos céus, o novo bispo entrou na catedral junto com o povo, representando-se ao agrado de todos. Depois, passou à casa de Manuel Valdez que, provavelmente muito rico, promoveu uma festa de oito dias por essa felicidade, “onde teve várias representações de encamisadas a cavalo, danças e outros gêneros de demonstrações de festas e alegria”. Terminada esta longa segunda fase da entrada do bispo, este iniciou visita a todas as igrejas da cidade. Na de Nossa Senhora da Luz, a recepção esteve aos cuidados de Bettendorff, que rezou uma missa inteira em latim, em sua homenagem. Na ocasião da entrada triunfal do bispo, nos festejos seguintes e nas visitas às igrejas, estavam presentes todos os habitantes da cidade e, provavelmente, muitos do interior. Naturalmente, o governador Ignácio Coelho, os senadores da câmara de São Luís, muitos homens bons da capital e do interior (Belém, Alcântara, Cametá, Mearim) também ali estavam. Índios incontáveis alargavam o corpo daquela audiência solene. Apesar das distinções sociais claras entre “nobreza” e “povo”, ali existiam apenas católicos. Por esse viés, todos eram igualados ante a santidade do seu novo bispo. Esta ocasião, aliás, deu uma breve tregua nos conflitos políticos processados à época, como veremos no Capítulo 3.

Com o primeiro bispo do Maranhão empossado em seu cargo, a balança do poder da monarquia portuguesa na região estaria supostamente mais equilibrada. Por ser de uma natureza dual, tal poder consolidava-se apenas na presença efetiva do governador-geral, até então. Entretanto, o problema agora era a conflituosidade inerente instalada no governo do Maranhão nesse tempo, entre o estado e o bispado. Em breve, tal problema seria claramente visualizado pelo Conselho Ultramarino, ao tratar das “desuniões em que se acha o Estado do Maranhão com as dúvidas que há entre o Bispo e o Governador”.¹⁷⁷ Isso ocorria justamente no contexto de explosão de uma nova revolta, em 1684, liderada por Manuel Beckman. Por isso, compreender o relacionamento entre as duas maiores autoridades ultramarinas é fundamental para entender o seu papel mediador entre a monarquia portuguesa e a elite maranhense seiscentista.

¹⁷⁷ AHU, Maranhão, 17 de março de 1684, Cx. 6, D. 694

2.1. Um corpo híbrido

O problema do governo ultramarino vinculava-se diretamente ao *modus operandi* da administração. Evidentemente, o mundo colonial americano era diferente do reino ibérico e o “transplante” dos aparelhos de governo de Portugal para o Maranhão “deformava” sua estrutura, conseqüentemente sua forma de operar. Essa impressão é muito vasta e imprecisa. Por isso, só se pode achar um sentido nessa administração ao perceber-se as trajetórias dos governantes, ainda que de forma ampla. Portanto, é necessário articular impressões gerais da governação colonial a aspectos particulares dos governantes do Estado do Maranhão para tentar compreender os papéis próprios do governador e do bispo. Estes agentes eram os principais (normalmente vistos como “cabeças”) do corpo político da monarquia no império ultramarino americano.

O transplante de instituições e agentes pode ser visto de forma concreta pelo exemplo inicial deste Capítulo. O poder episcopal, inserido no Estado do Maranhão em 1677-79, não apresentava as mesmas dimensões e características de seus congêneres reinóis, por exemplo: em princípio, o bispo estava mais “livre” da pressão diretamente exercida pela presença do rei; o cabido não foi criado imediatamente pela pouca quantidade de padres existentes – argumento corrente na historiografia, esquecendo-se que pudesse interessar ao bispo evitar a concorrência oferecida por esta instituição aos prelados no reino; o bispado era gigantesco para ser administrado por uma só pessoa; e o bispo ainda tinha de lidar com a escravidão. No governo representante da coroa não era diferente: a despeito das várias interpretações para a criação do Estado do Maranhão, é comum a ideia de que a região tornou-se um ponto importante e, por isso, precisava de uma autonomia administrativa, passando a ter o seu próprio governo-geral. O agente máximo da jurisdição real era naturalmente reconhecido como a sombra do rei e, por isso, deveria fazer valer os interesses da coroa na região, como aplicar as determinações régias, regular a economia e manter a ordem. Para isso, contava com um corpo especializado de funcionários: secretário, ouvidor-geral e ouvidores subalternos, provedor-mor e provedores subalternos, capitães-mores e capitães, além do corpo de oficiais do senado da câmara, que por sua vez possuía autonomia. Nesse sentido, encontra-se nos relatórios de governo denúncias e devassas tiradas aos funcionários régios, por descumprirem seus deveres ou excederem suas obrigações, em função de atender aos seus interesses particulares, praticando descaminhos na fazenda real, criando monopólios indevidos ou dedicando-se ao comércio. Um exemplo contemporâneo ao bispo D. Gregório dos Anjos é o do governador Francisco de Sá e Meneses, responsável por implantar e administrar a Companhia de Comércio do Maranhão (1682-1684).

As diferenças das instituições e agentes no ultramar em relação ao reino devem-se ao chamado “transplante” dos aparelhos político-administrativos: a tentativa da coroa de estabelecer no mundo ultramarino instituições nos mesmos moldes da Europa criava poderes um tanto diversos. O mesmo vale para os agentes, ao esperar que eles se comportassem do mesmo jeito que no reino. Na América eles tinham inúmeros elementos novos com os quais lidavam, pelos quais eram influenciados irresistivelmente. Se isso era válido para o poder episcopal, também o era para o governo-geral.

Tal dinâmica de adaptação das instituições e agentes foi comum em toda a América colonial. Por exemplo, no vice-reino da Nova Espanha as adaptações foram tão emblemáticas que a monarquia espanhola teve de repensar sua própria estratégia de governo. Por isso, em estudo clássico, Fredrick Pike explorou a dinâmica do sistema de “freios e contrapesos” promovido pelos reis Habsburgos na estrutura administrativa colonial espanhola, do ponto de vista municipal, principalmente tendo em vista a possibilidade de autonomia do poder local, materializado no *cabildo*. Sendo assim, Pike procurou demonstrar como funcionavam algumas instâncias de poder colonial, exercendo jurisdições sobrepostas umas às outras. Embora alguns achem esse sistema confuso e pouco eficiente, para Pike, na cabeça dos ideólogos espanhóis esse era um meio brilhante de manutenção de um vasto império ultramarino, pois evitava a ascensão de espíritos desenfreados de autonomia local e, ao mesmo tempo, mantinha os sentimentos de lealdade à coroa.¹⁷⁸ No mesmo sentido, mais recentemente Alejandro Cañeque investigou a cultura política colonial, ao tratar dos conflitos de jurisdição entre os vice-reis e arcebispos da América espanhola, principalmente no caso do México do século XVII. Cañeque aborda os bispos e inquisidores, pois eles eram os únicos que poderiam fazer frente ao poder do vice-rei, discutindo a “oposição binária entre Estado e Igreja”, a visão do “rei como cabeça secular da Igreja” e a Igreja como “aparelho ideológico do Estado”, questões tradicionais a que ele procura revigorar sob nova ótica, ao perceber a polarização entre a teoria do poder na Época Moderna e suas aplicações no mundo colonial. Com isso, nota um alto grau de autonomia da Igreja como um todo ante a monarquia católica.¹⁷⁹

A princípio, as abordagens de Pike e Cañeque não têm nada em comum, mas o vice-rei, cabeça do corpo político na colônia pela análise de Pike, conheceria o seu par pelo estudo

¹⁷⁸ Fredrick B. Pike. “The municipality and the system of checks and balances in Spanish American colonial administration”. *Academy of American Franciscan History*. 1958.

¹⁷⁹ Alejandro Cañeque. *The king’s living image: the culture and politics of viceregal power in colonial Mexico*. 2004. Especialmente o capítulo terceiro, “in the service of two majesties”, no qual explora a doutrina jurídica da época, bem como as próprias disputas de legitimidade entre os juristas e teólogos espanhóis.

de Cañeque, na figura do arcebispo. Por outro lado, os conflitos de jurisdição comentados por Cañeque nada mais seriam que uma forma de “freios e contrapesos”, nos termos utilizados por Pike. Neste caso, entre duas autoridades pares, o vice-rei e o arcebispo. Além do mais, o conflito relatado por Pike para iniciar o seu texto exemplifica bem o que ele chama de “consultas conjuntas” ou “*real acuerdos*”, isto é, um parecer comum entre o vice-rei e a *audiencia* sobre determinada matéria. Isso era comum, pois o vice-rei presidia a *audiencia*. No caso apresentado por Cañeque, o arcebispo Juan Perez de la Serna foi expulso da Cidade do México porque a *audiencia* assim o determinou, após um longo conflito com o vice-rei, o marquês de Gelves. Mas no dia seguinte, uma revolta popular o destituiu com o aval do arcebispo, que o excomungou. Apesar de ser um outro mundo, com outra realidade, sob domínio de outra monarquia, o México, pelos olhares destes dois historiadores apresenta algumas similaridades com o Maranhão seiscentista, ainda que em termos gerais: ambos os espaços eram regiões coloniais, sob o domínio das monarquias ibéricas, na América, no mesmo período (século XVII). Além disso, os estudos de Pike e Cañeque tratam de questões próximas às aqui destacadas: a natureza do poder da monarquia, entendido como dual – isto é, temporal e espiritual ao mesmo tempo – e a característica do corpo político, compreendido como “híbrido”, na falta de um termo melhor. Híbrido não tanto pelas diferenças (conceituais e concretas entre o temporal e o espiritual) entre o governador-geral e o bispo, mas sobretudo pelas semelhanças entre eles, porque ligados intrinsecamente.

Em princípio, os governadores-gerais e bispos, além dos ouvidores, provedores, juízes e os vereadores das câmaras municipais, pertenciam ao mesmo grupo, pois formavam elites administrativas, tanto no Estado do Maranhão quanto no do Brasil. Ao mencionar-se um grupo, não se quer dizer que nele havia coesão plena ou coerência ideológica, embora as suas diferenças internas não eliminassem os seus traços gerais. Esse grupo seria a substância do corpo político de fato da monarquia portuguesa. Aliás, pode-se afirmar que o corpo político era a materialização do Estado, sobretudo na Época Moderna, entre o final do século XVI e a segunda metade do século XVII, no contexto de crise política internacional, da Guerra dos Oitenta Anos (1568-1648) da Holanda contra Espanha, e da Guerra dos Trinta Anos (1618-1648), vigoroso conflito europeu. *Grosso modo*, neste período os Estados monárquicos e republicanos consolidavam-se. O caso português é emblemático nesse sentido, pois Portugal então desprendia-se do domínio espanhol. Segundo Cañeque, antes da paz de Vestefália, a ordem política global era concebida como “cristandade”, em termos de “estados” independentes e o universalismo da “ideia imperial” fazia-se presente na monarquia espanhola como uma “monarquia católica [universal]”. Este era um mecanismo ideológico que dava

reforço à monarquia durante as guerras, confirmado depois na Paz de Vestefália, da qual nasceria o “equilíbrio dos poderes”. Todavia, assim como na crise internacional dessas guerras intermináveis, nas quais a religião tinha um destacado papel de influência, a noção de monarquia *católica* espanhola criou uma dualidade de poder, entre o rei e o papa, que, segundo Cañeque, refletiu-se nas relações entre vice-reis e arcebispos no mundo colonial. E como afirma o próprio autor para o caso dos bispos, esses governantes tinham clara consciência de sua importância particular neste corpo político. Esse era um dos motivos dos conflitos, para Cañeque. Logicamente, os vice-reis também teriam uma percepção semelhante de si mesmos.

Esses macro conflitos expressavam-se com força na estrutura político-administrativa ultramarina. No caso português, como visto no Capítulo 1, a turbulência da Restauração influenciou decisivamente na configuração imperial atlântica em geral e no Maranhão em particular. Nesse sentido, as diferenças entre os membros do corpo político começavam a ficar evidentes pela pluralidade com que esse grupo de governantes pode ser tratado: elites administrativas. Isso denota que, como em um corpo, esses elementos teriam origens e funções diferentes, obedecendo a uma hierarquia bem definida. Mais que isso, os membros do corpo, sobretudo os considerados “cabeças” no ultramar, possuíam um alto grau de autonomia no exercício de suas jurisdições. Os conflitos e seus resultados forneciam não apenas um tipo de consciência política aos membros do corpo político, como conferia-lhes uma autonomia concreta nos jogos de poder pertinentes ao mundo ultramarino.

Entretanto, todos deveriam estar mais ou menos alinhados à cabeça principal, o rei. Ele era o responsável pela articulação entre as diversas partes para fazer o governo funcionar, e dele emanavam todos os comandos para os movimentos serem executados, a fim de se atingirem os objetivos pretendidos. A origem deste corpo político é algo difícil de explicar; é mais fácil dissertar sobre onde ele residia, como se sustentava e crescia: respectivamente, na corte do rei e no império colonial. Essa seria a base da existência das elites administrativas no mundo ibérico, nos reinos e no ultramar.

No Antigo Regime ibérico, as monarquias conseguiram atrair a nobreza e, com isso, criar um vórtice de poder e riqueza em torno de si. Pensar esse corpo movimentando-se desta forma permite ver a dinâmica de atração exercida para o centro, de uma parte da substância, enquanto o restante seria expelido para as margens, mas não excluído do processo. Isso faz sentido se pensarmos nos estudos que têm mostrado incontáveis casos de mobilidade social de indivíduos ou famílias do século XVI ao XVIII, principalmente no sentido ascendente. Os mecanismos de atração para o centro (o rei) ou o movimento inverso eram alimentados pela

prestação de serviços e pela dependência financeira do rei, a partir do chamado “sistema de recompensas”.

No caso português, o que sustentava esse corpo, ao mesmo tempo dando sentido à sua existência, era o serviço prestado no ultramar. O corpo político estendia-se na direção do império conforme este ia crescendo, segundo o aumento do número de funcionários no mundo colonial, sobretudo americano, a cada século. Esse crescimento era proporcional ao alcance cada vez mais longínquo dos Estados ibéricos nos territórios e possessões americanos: novos espaços anexados ou ocupados, como a criação do Estado do Maranhão no início do século XVII, ou a criação do vice-reino do Rio da Prata no final do século XVIII para o caso espanhol, ou a descoberta de minas de ouro e prata no interior dos territórios, ou a implantação de novos meios de exploração econômica etc. A instituição de novos poderes, apesar da sua criação no papel ser razoavelmente rápida, na prática desenvolvia-se aos poucos, inclusive ao sabor das relações com os poderes locais nascentes, como vimos no caso do Maranhão.

Outra questão importante é a natureza do poder desse corpo político, ao mesmo tempo régio e eclesiástico. Isso surgira no contexto internacional antes da Paz de Vestefália. Segundo Cañeque, “o poder é concebido de forma dual e expresso na forma de jurisdições, mas essa dualidade nada tem a ver com a ideia moderna de separação entre Estado e Igreja”.¹⁸⁰ O ideal era uma estreita cooperação entre ambos os poderes no governo da república, cada qual com sua esfera de jurisdição, temporal ou secular, encabeçado pelo monarca, e o espiritual ou eclesiástico, encabeçado pelo papa. Segundo Cañeque, o conceito de jurisdição é crucial para entender as relações entre os membros da *elite gobernante*, ao implicar uma autonomia jurídico-política de diferentes corpos sociais. Na linguagem política e jurídica da época, “‘poder’ é sempre visto e entendido como ‘jurisdição’. Assim era, pois a atividade das autoridades orientava-se principalmente na direção de resolução de conflitos entre diferentes esferas de interesse”, o que era solucionado “dando justiça”.¹⁸¹

Os teólogos e juristas do século XVII consideravam que o poder vinha de Deus, mas questionavam como ocorria a transmissão desse poder de Deus para o homem. A maioria sustentava que era por meio do papa, como Castillo de Bobadilla. Para ele, ao contrário do então questionado, o papa possuía o poder espiritual e o temporal ao mesmo tempo, sendo na prática o temporal transferido do papa para o rei. Para o jesuíta Francisco Suárez isso não fazia sentido, pois era impossível de provar e contrário à razão e à experiência.

¹⁸⁰ Cañeque, Op. Cit. p. 73. A tradução é minha.

¹⁸¹ Idem, p. 73. Tradução minha.

Mesmo assim, essa ideia de superioridade do poder papal não impedia os monarcas espanhóis de fazer o possível para limitar as intrusões papais nos seus reinos. Este seria o motivo para os inúmeros conflitos com a Santa Sé, e abria o pressuposto da monarquia universal. A conquista da América e a sua concessão pelo papa ao rei espanhol em troca da propagação da fé criavam o direito de Padroado, modelado através da experiência da Reconquista contra os mouros. O Padroado era honorífico, oneroso, direito e útil ao rei. Este tinha o poder de indicar os funcionários, e o dever de sustentá-los. Somente o reino reunido em cortes poderia exonerar o monarca do direito de Padroado. Mas, ainda segundo Cañeque, no século XVII estava claro que os papas governavam a Igreja americana, mediante o poder do rei. No caso português, vimos que mesmo muito frágil e lutando pelo apoio da cúria romana, a nova monarquia portuguesa não submeteu-se totalmente, tampouco permitiu a interferência papal no reino ao desconsiderar a tentativa de Roma de nomear bispos para Portugal sem a indicação de D. João IV.

Ainda no debate seiscentista, o renomado jurista Juan de Solórzano Pereira explicou bem a evolução desse processo em favor dos interesses da monarquia. Para ele, o Padroado deixou de ser uma *concessão* papal para ser um *direito* monárquico. Desse modo, o direito de *Patronato* real foi incorporado à coroa, transformando-se em regalia, isto é, um privilégio real. Assim, por ser um patrimônio da coroa, aqueles conflitos nele surgidos deveriam ser resolvidos pelo poder secular e não pelos tribunais eclesiásticos. Essa visão regalista de que o papa “delegou” (leia-se “renunciou”) seus poderes de governo sobre as Índias nunca foi aceita pela cúria romana e o preço pago por Solórzano foi ter sido incluído no *Index* romano.

De qualquer forma, nas visões de Cañeque e Pike, o rei seria a cabeça do corpo político ou estava no topo da estrutura administrativa secular, embora tentasse encabeçar o poder espiritual também. A maior prerrogativa do monarca era apresentar os bispos. Por isso, também havia uma dupla natureza no poder episcopal. Em decorrência, o rei transformava a igreja colonial em uma vasta e leal burocracia, tornando-se, portanto, seu chefe. Mas isso não permitia-lhe atentar contra a autonomia do clero.

À maneira de uma hidra, o rei era uma cabeça capaz de criar outras no corpo político. Isso dotava os altos representantes do poder eclesiástico de grande independência. Se na península ibérica isso era diminuído pela presença do rei, no Maranhão este freio não existia, e os bispos, considerando a si mesmos como leais vassallos do rei, também consideravam-se iguais aos governadores-gerais. O poder do rei de apresentar os bispos possibilitava conhecê-los e exigir a sua lealdade. Por isso, havia quem considerasse o bispo como “príncipe da Igreja”, como o bispo de Santiago do Chile, D. Gaspar de Vilarroel. Em outros casos, o

arcebispo era visto como “cabeça da república eclesiástica”. Segundo Cañeque, ambas as noções eram amplamente disseminadas no mundo americano. Mas nesses dois casos, não interferia-se na jurisdição real; ao contrário, fazia-se parte da corte. Logicamente, os vice-reis não admitiam este tipo de ideia, do que são exemplos as reclamações do marquês de Mancera (1664-1673) e do duque de Albuquerque (1702-1710), ambos vice-reis da Nova Espanha. Mas na prática, não podiam fazer muita coisa, já que o Conselho das Índias reconhecia o alto poder de influência dos bispos nas colônias, motivo pelo qual tratava esses conflitos com cautela. Além disso, o Conselho chegou a manter o arcebispo do México (1668-1681) como vice-rei da Nova Espanha por longos sete anos (1673-1680). Na América portuguesa, a preeminência dos bispos era visível: não raro, eles governaram o temporal e o espiritual ao mesmo tempo.¹⁸²

Todos os que trabalhavam nos serviços do rei eram por ele constituídos como nobres, ou o ofício garantia-lhes alguma nobreza, isto é, formavam a nobreza política. Um nobre de família podia fazer parte da nobreza política, mas esta também seria formada por novos nobres, oriundos da baixa nobreza, ou até, raramente, da plebe. Esses elementos seriam fundamentais ao rei, para mantê-lo relativamente independente da nobreza titulada. Criando nobreza, o rei cercava-se de pessoas tão importantes quanto os nobres de linhagem, e tão competentes na execução dos seus serviços, cuja maior parte estava empregada no governo do império ultramarino. Boa parte desses funcionários era formada pelos filhos segundos das casas. Nesse sentido, temos o exemplo do governador-geral do Maranhão, D. Pedro de Mello. Filho segundo de sua casa fidalga, tornou-se destacado soldado da guerra de Restauração, e coroou sua carreira política no governo do Estado, sucedendo a André Vidal de Negreiros. Sobre esta questão, Jean-Pierre Didieu aponta que a saída usual para os secundogênitos era ingressar na carreira militar, administrativa ou eclesiástica. Por uma questão lógica da primogenitura, os filhos segundos ficavam dependentes do primeiro. Ademais, a universidade era o meio utilizado para assegurar o mérito a esses indivíduos.¹⁸³

Na América portuguesa, o exemplo das famílias Albuquerque e Sá é emblemático: no primeiro caso, de Pernambuco, parte da linhagem de Jerônimo de Albuquerque estabeleceu-se definitivamente no Maranhão; no segundo, do Rio de Janeiro os Sás estenderam seus tentáculos pelo atlântico até o Maranhão, quando Francisco de Sá tornou-se

¹⁸² Três exemplos conhecidos são D. Manuel Álvares da Costa, bispo de Olinda (1710-1715), que governou a capitania de Pernambuco durante a Guerra dos Mascates (1719-11), D. frei Miguel de Bulhões, bispo de Belém (1748-1760), que governou a capitania do Grão-Pará em 1763 e D. Antônio Malheiros Reimão, bispo do Rio de Janeiro, que governou a capitania após a morte do governador Gomes Freire de Andrade, em 1763.

¹⁸³ Jean-Pierre Didieu. “Las elites: familias, grupos, territorios”. *Bulletin Hispanique*. 1995.

governador-geral em 1682. Em geral, as famílias conseguiam atingir a nobreza titulada, outras apenas tornaram-se principais da terra, alcançando os aparelhos de governo. A fórmula de Jean-Pierre Didieu parece adequada a este caso, ainda que seja sobre a Espanha: geralmente, as famílias iniciavam suas trajetórias pelo comércio na primeira geração, prestavam serviços na segunda e na terceira já conseguiam ingressar na alta aristocracia. Normalmente, em algum momento tinham de se haver com a limpeza de sangue, cujos estatutos foram “perversamente generalizados a partir do século XVI na península ibérica”, segundo Fernandez Terricabras. Mas, para este autor: 1) os estatutos eram aplicados pela coroa de Castela muito antes do concílio de Trento; 2) os estatutos de limpeza de sangue eram normas de direito privado, que nunca formaram parte do direito público da monarquia ou do direito canônico da Igreja – oficialmente, nunca se pediu limpeza, por exemplo, para o acesso ao episcopado, ao passo que em Portugal era requisitado para o acesso às ordens sacras; 3) a obsessão pela pureza de sangue não impediu a presença de membros de famílias conversas entre as elites eclesiásticas; 4) os estatutos acabaram convertendo-se na prática em mecanismo de exclusão em benefício das elites.¹⁸⁴ Mesmo assim, não era difícil provar uma cristã-velhice, ainda que aí se inclua a fama pública, tão importante na época. No Maranhão, a família Beckman enfrentou problemas por isso, mas conseguiu superá-los e fazer seus descendentes ingressarem no alto clero local. Segundo Didieu, uma vez estabelecida, uma família poderia exercer um mando local, analisando o caso espanhol: o exercício local do poder caracteriza esse grupo tanto ou mais que sua riqueza. Estas famílias monopolizavam os vários dispositivos de poder local e articulavam os mecanismos de controle destes dispositivos a favor dos seus interesses particulares. Assiste-se, assim, à emergência de elites regionais por todo o império, ocorrendo processo similar no antigo Estado do Maranhão.

Por outro lado, segundo Nuno Monteiro, “a integração das periferias e o equilíbrio dos poderes no império não se faziam [...] através do enraizamento local de todos os agentes referidos, mas [...] pelo fato de as distintas instâncias, e as respectivas elites, mutuamente se tutelarem e manterem vínculos de comunicação com o centro”. Para este autor, “A ascensão na hierarquia nobiliárquica podia fazer-se, até certo patamar, pela riqueza [...] e pelo estilo de vida. Mas desse limiar para cima e de forma progressivamente mais apertada, quase só pelo serviço ao rei.” Assim, foram tornando-se cada vez “mais restritivos, e baseados na ‘qualidade’ do nascimento, os critérios para o acesso aos principais ofícios da monarquia,

¹⁸⁴ Ignasi Fernández Terricabras. “Entre ideal y realidad: las élites eclesiásticas y la reforma católica em la España del siglo XVI”. Nuno Monteiro, Pedro Cardim & Mafalda Soares da Cunha. *Optima Pars: Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS. Instituto de Ciências Sociais, 2005. pp. 38-42.

fossem eles civis ou eclesiásticos”.¹⁸⁵ Desta forma, os serviços mais destacados à coroa e a sua respectiva remuneração, ao invés de promoverem a mobilidade social e a abertura, contribuíram para encerrar o topo da pirâmide nobiliárquica, pois foram predominantemente prestados pelas mesmas casas e linhagens. No caso do Maranhão, três famílias tiveram alguns de seus membros revezando-se no governo-geral do Estado: os Albuquerque, os Maciéis Parentes e o ramo dos Sás e Meneses.

O mesmo problema é apontado por Nuno Monteiro como uma questão importante a ser resolvida, a evolução nobiliárquica portuguesa durante a dinastia de Bragança (1640-1832). “Globalmente, tal como se tem destacado em diversos trabalhos, verifica-se uma crescente cristalização do topo da pirâmide nobiliárquica, um processo que se combina com a progressiva polarização entre nobreza de corte e nobreza das províncias”.¹⁸⁶ No caso da nobreza de corte, encimada pelos grandes, ela tornou-se a principal elite administrativa do império português. Já a nobreza das províncias [ou conquistas], embora tenha tido um papel importante, estava razoavelmente limitada ao território onde exercia alguma influência, nas câmaras portuguesas ou nos *cabildos* espanhóis. Além disso, a nobreza das conquistas não tinha a mesma origem ou *status* da nobreza reinol. Na verdade, era mais um imitação da corte do que uma nobreza propriamente. Tais limites só eram compensados pelas redes imperiais construídas por essas elites locais, através do comércio e do governo. Obviamente, estas formulações aplicam-se mais aos casos reinóis que ultramarinos. O Maranhão, além de ser uma realidade colonial, não possuía *mayorazgos* ou morgados no século XVII. Sua elite encaixava-se mais nesta última parte da descrição de Nuno Monteiro, geralmente presa ao território, exercendo uma influência local. Um exemplo claro é a família Albuquerque, donatária da capitania de Alcântara, vizinha a São Luís e que constantemente prestava serviços à coroa: Antônio de Albuquerque, seus filhos e sobrinhos de mesmo nome várias vezes governaram o Estado e um deles foi nomeado governador do Rio de Janeiro, durante a Guerra dos Emboabas (1708-1709). Sua atuação foi decisiva na resolução daquele conflito.

Sendo nobre de linhagem ou um novo nobre, a nobreza política conferida aos sujeitos criava vínculos de fidelidade e lealdade com o soberano. Os nobres de natureza política eram, afinal, “criaturas do rei”, como atestavam os tratados nobiliárquicos da

¹⁸⁵ Nuno Monteiro, et al. “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”. Nuno Monteiro, Pedro Cardim & Mafalda Soares da Cunha. *Optima Pars: Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS. Instituto de Ciências Sociais, 2005. pp. 195,196.

¹⁸⁶ Idem, p. 191.

época.¹⁸⁷ Mas, ao tratar-se de um corpo político dual, os bispos, como governantes eclesiásticos, viviam algo muito semelhante. Segundo Pedro Paiva, a partir do reinado de D. Manuel I, de fato, a escolha dos bispos competia ao rei de Portugal. Assim como na Espanha, os bispos portugueses eram, em geral, de origem nobre.

Em ambos os reinos, a partir do século XVI, a escolha do rei sobre os prelados pautava-se pelo ideal estabelecido na reforma católica de Trento. Mas isso ocorria apenas em parte, pois ante o mérito pessoal que passou a ser exigido dos sacerdotes, as relações políticas e familiares tinham alguma importância, conforme afirma Ignasi Fernandez Terricabras. Segundo este autor, não se quer dizer que a monarquia privilegiava o clientelismo com as famílias importantes, no caso espanhol, mas que estas famílias souberam apropriar-se adequadamente dos méritos exigidos para manter os seus privilégios.¹⁸⁸ Na mesma linha de raciocínio, Pedro Paiva identifica alguns aspectos do processo de escolha dos bispos pela coroa portuguesa: na eleição dos bispos, o rei pesava os méritos pessoais dos candidatos sugeridos — ou seja, formação, idoneidade, carreira e serviços prestados —, as famílias de origem, as redes de relações clientelares e, ainda, a conjuntura política então vivida. Ante tal quadro, para o autor a indicação dos bispos por parte do rei era não só um assunto religioso, mas também, um negócio político. Como matéria de alta política, devia ser enquadrada na lógica do funcionamento da economia de mercês e privilégios promovida pela monarquia portuguesa. Sobre os bispos do “Brasil” (incluindo os do Maranhão), Paiva afirma que eram de extratos sociais nobres e fidalgos, mas não tão importantes quanto os peninsulares.¹⁸⁹

Por fim, como dito anteriormente, se o rei poderia *criar* um governante nobre, ele poderia também *fazer* bispos, os quais iriam integrar o corpo político, auxiliando-o no governo do império. Por isso, Paiva afirma que os bispos eram “feituas do rei”.¹⁹⁰ Por essa visão, o corpo político inteiro era montado e organizado pela monarquia a partir de critérios exclusivos.

Para o caso dos bispos, a razão pela qual se insiste em considerá-los membros das elites administrativas é o seu papel desempenhado em favor da monarquia. Segundo Pedro Paiva, os bispos influenciavam o comportamento das populações, eram os responsáveis pela territorialização do poder jurisdicional, mais efetiva que a do rei, penetrando os territórios

¹⁸⁷ Ronald Raminelli. “Nobreza E Riqueza No Antigo Regime Ibérico Setecentista”. *Revista De História*. São Paulo, 2013, p. 83-110, nº 169.

¹⁸⁸ Terricabras, *idem*.

¹⁸⁹ José Pedro Paiva. “Os Bispos do Brasil e a Formação da Sociedade Colonial (1551-1706)”. *Texto De História – Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UnB*, 2006, v. 14.

¹⁹⁰ José Pedro Paiva. *Os Bispos de Portugal e do Império. 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

através da rede de paróquias sob seu controle, e promoviam um sistema cultural e religioso, nas doutrinas e nas práticas, que incrustavam noções claras de hierarquia, ordem e obediência. E a monarquia aproveitava isso ao máximo, em seu favor. Por isso, como *feituras* do rei, os bispos não eram só servidores da Igreja, mas agentes políticos do monarca. Os exemplos mais claros são o de fazer bispos governadores civis, ou utilizá-los para vigiar os vice-reis e governadores, segundo Paiva. Além disso, os bispos eram sempre requisitados em rituais da monarquia, pois sua presença garantia lustre sagrado ao evento: levantamento e aclamação dos reis, cerimônias, recepção de embaixadores e representantes papais, acompanhamento nas viagens régias ou recepção do rei nos paços episcopais durante o roteiro das viagens, caça ou ações de guerra, acompanhamento das rainhas e princesas, casamentos e batismos de princesas e infantes, exéquias, entradas régias e procissões.¹⁹¹

Sua distribuição pelos territórios ultramarinos obedecia à mesma lógica hierárquica. Segundo Nuno Monteiro, “deve-se distinguir claramente o governo-geral, os governos principais e as capitânicas subalternas. E esta hierarquia política dos territórios tinha clara correspondência com a hierarquia social dos seus governantes”.¹⁹² Para este autor, “uma das características fundamentais da administração portuguesa na colônia era a sua divisão, não só espacial, mas também setorial, em instâncias múltiplas, as quais mantinham todos os canais de comunicação política com Lisboa e que, frequentemente, colidiam entre si. Tal é legítimo afirmar-se para a administração militar, mas pode igualmente aplicar-se à fiscal, à judicial, [...] à eclesiástica, [...] e também à estrutura administrativa local”.¹⁹³ Por essa visão, cada esfera de poder, com a sua autonomia detida, conseguia conectar-se diretamente à coroa e assim servir de contrapeso no equilíbrio dos poderes no império português.

Da mesma forma que indivíduos e famílias conseguiam alguma mobilidade social conforme suas estratégias na lógica do sistema de recompensas, uma vez inseridos nos aparelhos de governo, também era possível obter – e a coroa fazia até alguma questão de conceder – mobilidade administrativa para os membros do corpo político. Outra forma de ascender na hierarquia administrativa era ter boas relações com os superiores do centro; e em outros casos, com alguma qualidade de nascimento. Por exemplo, o primeiro bispo efetivo do Maranhão, D. Gregório dos Anjos, tinha uma longa trajetória de serviços eclesiásticos no reino, era doutor em teologia pela Universidade de Coimbra e chegou a ser nomeado bispo de Malaca em 1672, tendo sido nomeado para o Maranhão em 1677.

¹⁹¹ Paiva, *Os Bispos de Portugal e do Império...*

¹⁹² Nuno Monteiro, *Optima Pars*, p. 222.

¹⁹³ Idem, p. 193.

A partir dessa lógica e da já mencionada hierarquia entre os territórios, também a nomeação dos governantes decorria de critérios sociais, mérito predefinido pelo nascimento ou por serviços prestados anteriormente. Inicialmente, isto é, após 1640, a escolha dos governantes era feita por “concursos” e os aprovados passariam pelo Conselho, mas essa prática foi desaparecendo ao longo do tempo, tendo em vista a importância dos lugares para os quais seriam nomeados. Era fundamental que os governadores-gerais do Brasil e do Maranhão fossem escolhidos a dedo, pois esses eram considerados governos principais, seguidos das capitânicas do Rio de Janeiro, Pernambuco, Nova Colônia do Sacramento, acrescentados no século XVIII as de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, Madeira, Açores e Angola. Com a ampliação dos governos sobre os territórios, era necessário que fossem nomeados governantes já experimentados no ofício. Dentre tantos governantes existentes no império português, parte significativa foi destacada para dois ou três lugares do império, sempre de forma ascendente, como no caso do 1º conde do Rio Pardo, que primeiro governou Moçambique, depois o Maranhão, depois o Rio Grande de São Pedro, até tornar-se vice-rei da Índia. E nos governos principais, o número de nobres cresceu entre o final do século XVII e o início do século XVIII, segundo Nuno Monteiro. D. Pedro de Mello lutara na guerra de Restauração no reino e sucedeu a André Vidal de Negreiros no governo-geral do Estado do Maranhão. Este último, destacado nas lutas contra os holandeses em Pernambuco, recebera a mercê daquele cargo em recompensa. Francisco de Sá e Meneses, deposto durante a revolta de Beckman em 1684, havia sido um destacado diplomata português na Inglaterra décadas antes. Em todos os casos, o trânsito desses governantes pelo império atlântico era ascendente, sendo geralmente os novos cargos obtidos como recompensa por serviços prestados em outros anteriores.

Como o rei e os conselhos estavam no topo da estrutura administrativa, todo o corpo político, isto é, todas as elites administrativas em atuação exerciam uma dupla função: a de governar propriamente e a de vigiar o governo dos outros. Desta forma, os conflitos de natureza estatal ou eclesiástica, ou entre ambos, eram utilizados pela coroa para limpar os aparelhos de governo dos considerados maus governadores. Na verdade, o conflito ou a sobreposição de jurisdições, ou os freios e contrapesos entre os poderes, significavam principalmente interação constante entre os governantes, a partir de seus movimentos na estrutura estatal forjada pela coroa. Ao mesmo tempo, este Estado (ou essa estrutura administrativa) era usado por esses homens para ascenderem na hierarquia social, adquirindo títulos, riquezas e poderes. A existência de conflitos no seio da administração não fragilizava o Estado, mas na verdade garantia a sua força, pois as querelas não advinham exclusivamente

de problemas de governo, mas surgiam devido também a interesses particulares, mantendo o constante equilíbrio entre os diversos poderes em torno da coroa, enquanto preservavam a autoridade central do rei.

Portanto, essas seriam as linhas gerais do corpo político no Antigo Regime ibérico, principalmente português. Os governadores e bispos do Maranhão, nomeados a partir da década de 1680, enquadravam-se nessa lógica: requisitados pela origem social, pela experiência e pelos méritos, por sua capacidade política ante a coroa. Mas na prática a história era outra. Louvados como idôneos e pacíficos, seus governos, ao adaptarem-se à realidade colonial manifestavam os mais acirrados conflitos de jurisdição, pelos motivos os mais diversos.

2.2. Conflitos e equilíbrios

Desde que o primeiro bispo chegou ao Maranhão, uma nova lógica entre os poderes temporal e espiritual passou a vigorar, afetando diretamente o modo como a monarquia operacionalizava ali o seu poder. O corpo político estava completo e sua atuação no Estado desencadeou uma série de questões. Houve casos em que um problema (governo e trabalho dos nativos, propriedades e produção, comércio etc.) influenciou (quase) toda a administração de determinados agentes, como nas situações de Ignácio Coelho e D. Gregório dos Anjos sobre os índios nos seiscentos, ou de Joaquim de Mello e Póvoas e D. Antonio de São José sobre a expulsão dos jesuítas nos setecentos. Nesse sentido, um “método de governar” pode ser evocado, pois nessas situações empregou-se todos os esforços possíveis para lidar e resolver as questões de maior vulto, enquanto eles estavam no poder. Por isso, dada a impossibilidade de falar de todos os governos, deter-nos-emos em alguns casos mais emblemáticos da relação entre o poder régio e o eclesiástico, por meio dos governadores e bispos.

Administrações, interesses e procedimentos formavam um tripé comum a todos os governos da América portuguesa. Na administração colonial foi ampla a utilização de regimentos, para “instruir os funcionários em suas respectivas áreas de atuação, bem como determinar as atribuições, obrigações e jurisdição dos diversos cargos incumbidos de gerir a administração colonial”. Graça Salgado afirma ainda que “tais diplomas legais eram baixados a cada um dos funcionários mais importantes, traçando minuciosamente as suas competências e dos oficiais subalternos.” Conforme a autora, a maioria deles era personalizada a respeito

dos critérios de lealdade e confiança, além dos meios de controle e vigilância que faziam parte da configuração de poder “absolutista”.¹⁹⁴ Contudo, da norma à prática a história seria outra.

A despeito das redes de poder em formação, para o governo da coroa e para o governo episcopal (neste caso, uma parte específica do poder eclesiástico) eram nomeados como funcionários aqueles considerados das maiores idoneidade e capacidade para administrar os serviços de Deus e do rei no mundo colonial. Pessoas de qualidade, capazes para os cargos, ilustradas, com moral cristã e bom comportamento social. Nas cartas patentes dos governadores, o argumento que validava a nomeação era sempre o mesmo: “pela qualidade, merecimentos e bons serviços”, e variações. Com isto, visava-se a harmonia, o bom sossego público e o bem comum. Porém, a divisão entre os interesses régios e os particulares era tênue, e não eram poucos os governantes que desviavam-se de sua missão.¹⁹⁵ Mas os vícios e virtudes eram as duas faces do comportamento político-administrativo dos governantes coloniais, como aponta Laura de Mello e Souza.¹⁹⁶

No caso dos bispos, reputados como sagrados, deles exigia-se, além dos méritos, a pureza de sangue e a moral da família, tudo para o bom desempenho no serviço divino. Entretanto, José Pedro Paiva argumenta que os bispos eram também “agentes políticos do rei”, pois não estavam apenas sujeitos ao regime do Padroado, por serem sustentados pela coroa, mas para ela desenvolviam serviços temporais – por exemplo governar a jurisdição civil ao mesmo tempo que o exercício do governo episcopal, em algumas circunstâncias. Além disso, a situação ocorria por três motivos principais, segundo Paiva: influência direta sobre o comportamento das populações; penetração espacial e jurisdicional mais efetiva que a do rei; e incrustação de hierarquia, ordem e obediência ao soberano.¹⁹⁷ Todavia, em carta de 20 de maio de 1653, o padre Antônio Vieira reclamava que “os mais dos padres que havia no Maranhão eram degredados e todos eles de má vida e muito ruim exemplo”.¹⁹⁸

Assim como esta carta, Mario Meireles lembra que João Francisco Lisboa já comentara sobre as instruções do marquês de Pombal ao então governador de Goiás, Rolim de

¹⁹⁴ Graça Salgado (org.) *Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil colonial*. 2 ed. São Paulo: Nova Fronteira, 1985. p. 16.

¹⁹⁵ Vários casos citados por João Lisboa apud Mario Meireles, 1977, P. 79. Carlos de Lima elenca tantos outros governantes inescrupulosos, Carlos de Lima. *História do Maranhão, a colônia*. GEIA, 2006, p. 433. Além do que sempre se recomendava o maior zelo no governo, como se vê na carta do Marquês de Pombal ao sobrinho e governador do Maranhão, Joaquim de Mello e Póvoas (1761-1778), *Conselhos aos Governantes...* Coleção Clássicos da Política. Editora do Senado. 1998. pp. 648-656..

¹⁹⁶ Laura de Mello e Souza. *O Sol e a Sombra. Política e Administração na América Portuguesa do Século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 109-147.

¹⁹⁷ José Pedro Paiva. *Os Bispos de Portugal e do Império. 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006. pp. 171-288.

¹⁹⁸ Lisboa apud Meireles, 1977, P. 79.

Moura, nas quais dava-se a “medida de sua moralidade, descrevendo em grandes traços as concussões, prevaricações e corrupções dos governadores e de todo o seu cortejo de funcionários, civis, militares e eclesiásticos, não menos que a vexação, guerras e matanças em que exterminavam tribos inteiras”.¹⁹⁹ O governador do Maranhão Alexandre de Sousa Freire, na primeira metade do século XVIII, foi um dos poucos corajosos a denunciar que o Conselho Ultramarino era “protetor de ladrões”. Sem dúvida, é preciso muita coragem para fazer uma denúncia quando já não se exercia mais uma atividade governativa no império português, pois por sua causa se poderia sofrer retaliações do mesmo conselho, no caso dela ser falsa. Para um tempo posterior, fora das balizas desta dissertação, Carlos de Lima aponta que, para o período 1772-1804, ele mesmo e João Lisboa encontraram “acusações de desleixos, de ignorância, grosseria, má-fé, patronatos e corrupção, em ofício dos governadores João Pereira Caldas (Piauí, 1772-1780), Fernando Pereira Leite de Foios (Maranhão, 1787-1792)”. Pereira Caldas, segundo Lima, por fim tornou-se membro do mesmo Conselho Ultramarino.²⁰⁰ Também em outra conjuntura, o futuro marquês de Pombal recomendava ainda ao seu sobrinho e governador do Maranhão, Joaquim de Mello e Póvoas: “é muito precisa a boa eleição da família que um general há de levar consigo, principalmente para a América; porque o país influi em quase todos, o espírito da ambição e relaxação das virtudes”. Em que pesem os exemplos tardios para as balizas deste trabalho, o registro dessas denúncias e escândalos estava bastante robusto em contraposição a cem anos antes, mas isso não significa que não tenham ocorrido.

Segue então uma tabela elucidativa das sincronias entre as duas frentes de poder em foco neste trabalho:

¹⁹⁹ Lisboa apud Meireles, 1977, P. 79.

²⁰⁰ Carlos de Lima. *História do Maranhão, a colônia*. GEIA, 2006, p. 433.

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DOS GOVERNOS EPISCOPAIS E GERAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, 1677-1779

PAPA	PÁROCO/BISPO	BISPO	ANO	GOVERNADOR GERAL	CAPITÃO-MOR/GOVERNADOR	MONARCA
	[Belém – paróquia]	Criação do bispado do Maranhão [São Luís – Sé]	1677	[São Luís - capital]	[Belém - subalterna]	D. PEDRO
			1678			Príncipe Regente
			1679			
			1680	INÁCIO COELHO DA SILVA		
			1681		MARÇAL NUNES DA COSTA	
INOCÊNCIO XI			1682	Criação da Companhia Geral de Comércio do Maranhão		
		D. GREGÓRIO DOS ANJOS	1683	FRANCISCO DE SÁ E MENESES		
			1684	Revolta de Beckman		
			1685	GOMES FREIRE DE ANDRADA		
			1686			
			1687			
			1688	ARTUR DE SÁ E MENESES	ANTONIO DE ALBUQUERQUE C. DE CARVALHO	
ALEXANDRE VIII			1689			
			1690			
			1691			
		D. FRANCISCO DE LIMA	1692			
			1693		HILÁRIO DE SOUSA AZEVEDO	
			1694			D. PEDRO II
INOCÊNCIO XII			1695	ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO DE CARVALHO		
			1696			
		D. TIMÓTEO DO SACRAMENTO	1697		JOSÉ VELHO DE AZEVEDO	
		Excomunhão da Cidade/Temporalidades	1698			
			1699			
			1700			
			1701	FERNÃO CARRILHO		
			1702		JOÃO VELASCO DE MOLINA	
			1703	D. MANUEL ROLIM DE MOURA		
			1704			
			1705			
			1706	JOÃO DE VELASCO MOLINA		
			1707			
			1708		PEDRO MENDES TOMÁS	
			1709			
CLEMENTE XI			1710			
			1711			
			1712	CRISTÓVÃO DA COSTA FREIRE		
			1713		JOÃO DE BARROS GUERRA	
			1714			
			1715			
			1716			
			1717		JOSÉ VELHO DE AZEVEDO	
			1718			
	[Belém – Sé]		1719			
		[São Luís – Sé]	1720	BERNARDO PEREIRA DE BERREDO E CASTRO		
		D. JOSÉ DELGARTE	1721			
INOCÊNCIO XIII			1722			
			1723			
			1724		MANUEL DE MACHADO LOBO	
			1725	JOÃO DA MAIA DA GAMA		D. JOÃO V
BENTO XIII	D. BARTOLOMEU DO PILAR		1726			
			1727			
			1728			
			1729			
			1730	ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE	ANTÔNIO MARREIROS	
			1731			
			1732			
			1733			

CLEMENTE XII			1734 JOSÉ DA SERRA	ANTÔNIO DUARTE DE BARROS
			1735	
			1736 JOÃO ALVES DE CARVALHO	
			1737	
			1738	
			1739	
			1740	
	D. GUILHERME DE SÃO JOSÉ		1741 JOÃO DE ABREU CASTELO BRANCO	JOÃO DE ABREU CASTELO BRANCO
		D. MANUEL DA CRUZ	1742	
			1743	
			1744	
			1745	
			1746	
			1747	
BENTO XIV			1748	
		D. FRANCISCO DE SÃO TIAGO	1749 FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA GURJÃO	FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA GURJÃO
			1750	
			1751 Reforma do governo do Maranhão e a criação do Estado do Grão-Pará e Maranhão	
			1752 [Belém - capital]	[São Luís - subalterna] LUÍS DE VASCONCELOS LOBO
	D. FREI MIGUEL DE BULHÕES		1753	SEVERINO DE FARIA
			1754	
			1755 FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO	
			1756 Criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão	
			1757	GONÇALO PEREIRA DE LOBATO E SOUSA
			1758	
			1759 Expulsão dos jesuítas dos domínios portugueses	
			1760	
	D. JOÃO DE SÃO JOSÉ	D. ANTONIO DE SÃO JOSÉ	1761 MANUEL BERNARDO DE MELO E CASTRO	
			1762	
CLEMENTE XIII			1763	
			1764	
			1765	
		Exílio do bispo em Leiria, Portugal.	1766	
			1767 FERNANDO DA COSTA DE ATAÍDE E TEIVE	JOAQUIM DE MELLO E PÓVOAS
			1768	
			1769	
			1770	
CLEMENTE XIV			1771	
			1772	
			1773	
			1774 Reforma do governo do Grão-Pará e a separação do Estado do Maranhão e Piauí	
	D. FREI JOÃO EVANGELISTA		1775 [São Luís - capital]	[Belém - capital]
			1776 JOAQUIM DE MELLO E PÓVOAS	
			1777 Reintegração do Maranhão e do Grão-Pará ao Estado do Brasil [Rio de Janeiro - capital]	
			1778	
PIO VI		D. JACINTO CARLOS DA SILVEIRA	1779	D. JOSÉ I
				D. MARIA I

FONTE: Mario Meireles, *História da Arquidiocese de São Luís*. (1977) & Carlos de Lima, *História do Maranhão, a colônia*. (2006)

Nesta relação, apresentam-se outras questões sobre os governantes do Maranhão que não a sua moralidade. A permanência estendida de um governador ou bispo num lugar decorria diretamente dos seus procedimentos e de como ele se conduzira no trato dos interesses da monarquia. Houve casos em que o mesmo governador esteve à frente da unidade administrativa colonial por mais de uma vez e por períodos demorados, como Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho ou Joaquim de Mello e Póvoas. Quanto mais se atendia ao propósito do rei, mais tempo o governante permanecia no cargo. Isso fica claro pela pouca ocorrência de longos governos “civis”. Ao contrário, muitos governadores sequer terminavam seus triênios e logo eram transferidos para outro lugar, quando não eram destituídos, sobretudo em tempos de turbulência política em Lisboa ou em São Luís. Mas no geral, eles cumpriam os seus triênios, e eram substituídos por outro; no máximo, seus mandatos eram renovados por igual período.

A respeito dos conflitos, deve-se ainda elencar as suas causas, geralmente oriundas em disputas por recursos financeiros/materiais, em duplas competências jurídico-legais ou em questões de precedências cerimoniais. Dentre essas, as competências jurídico-legais eram as únicas diretamente relacionadas ao padrão de modificação político-ideológica da monarquia entre o final do século XVII e a primeira metade do século XVIII, embora a primeira e a terceira causas sempre fossem encaminhadas ao Conselho Ultramarino, por exemplo, mascaradas como questões burocrático-administrativas. Por isso, temos de prestar atenção a estes dois aspectos aparentemente marginais do ponto de vista “técnico-administrativo”. Ante o quadro, não é difícil compreender o que Maria Fernanda Bicalho afirma, a partir de outros autores, a respeito do governo da monarquia portuguesa sobre a América, pois mesmo que se fale em “monarquia”, não é possível visualizar o poder no Antigo Regime senão como operado por uma pluralidade de espaços de decisão.²⁰¹

Assim como no reino, no Maranhão experimentou-se uma “teologização da política” e uma “politização da religião”, gerando uma “superposição de fronteiras entre as duas esferas” temporal e espiritual.²⁰² Nos termos de José Pedro Paiva, Igreja e Estado não eram homogêneos em si e não possuíam identidades institucionais claras, tampouco atividades bem definidas, com algumas exceções, nas quais os agentes de um

²⁰¹ Maria Fernanda Bicalho. “Inflexões na política imperial no reinado de D. João V”. *Anais de história de além-mar*. Lisboa, 2007, v. III, p. 37-56.

²⁰² José Pedro Paiva. “El Estado en la Iglesia y la Iglesia en el Estado: Contaminaciones, dependencias y disidencia entre la monarquía y la Iglesia del reino de Portugal (1495-1640)”. Traducción de Ignacio Fernández Terricabras. *Manuscripts* 25, 2007. P. 49,50.

poder não poderiam exercer ações exclusivas do outro. Mesmo não havendo tal identidade institucional, como argumenta Paiva, na hora da briga os governantes sabiam reconhecer muito bem o outro poder, e acusá-lo de invasão de jurisdição. De outro modo, qualquer alusão a uma fronteira parecia equívoca. Vejamos assim alguns casos, para voltarmos a este ponto.

Numa dessas situações, em virtude da visita do governador Inácio Coelho da Silva (1678-1682) ao Pará, este deixou o governo do Maranhão aos cuidados de Vital Maciel Parente, filho do famigerado Bento Maciel Parente, “o mais feroz exterminador dos índios” nos termos de Cesar Marques, autor do *Dicionário Histórico da Província do Maranhão*. Enquanto isso, em 1679, aprovado pelos jesuítas na pessoa do diretor do colégio de Nossa Senhora da Luz, João Felipe Bettendorff, e acompanhado de 140 soldados e 470 indígenas “civilizados”, Maciel Parente atacou uma aldeia dos tremembé, onde moravam cerca de 300 pessoas, das quais apenas 37 sobreviveram, sendo aprisionadas.²⁰³ Por outro lado, o então bispo do Maranhão D. Gregório dos Anjos (1679-1689), em reunião com outras autoridades, em 1681, na cidade de Belém, reservou para si cerca de 300 indígenas, arrogando-se o direito de presidência daquela junta.²⁰⁴ Logo aplicou-os ao trabalho dos escravos e na sua comercialização, entrando em atrito com o governador Inácio Coelho da Silva, que também praticava o mesmo. Por outro lado, quando do ataque à missão jesuíta na ilha Camunixari (1688) por uma “coalizão” formada pelos aricoré, oivaneca, aguaraca e maraunize, matando todos os missionários e funcionários e incendiando a aldeia,²⁰⁵ o governador empenhou-se em perseguir os índios inimigos, mas o bispo pouco importou-se com o acontecido. Havia uma razão para tal.

Inácio Coelho da Silva foi proposto pelo Conselho Ultramarino e confirmado pelo príncipe regente D. Pedro. O ex-governador da Paraíba foi empossado em São Luís em 1678. Depois, o governador Inácio Coelho da Silva ausentou-se e deixou o governo aos cuidados de Vital Maciel Parente. O substituto logo entraria em desavença com o então vereador Manuel Beckman, que terminou sendo exilado no interior do Estado. Por outro lado, empossado em 1679 na recém-criada diocese de São Luís, sediada na Igreja de Nossa Senhora da Vitória, o novo bispo ressentiu-se muito do alto poder de João

²⁰³ Carlos de Lima. *História do Maranhão*, a colônia. GEIA, 2006, p. 355.

²⁰⁴ Idem, 2006, p. 355. Embora este autor mencione que aquela Junta era a das Missões, sabe-se que isso é um equívoco, pois a Junta das Missões só foi instalada no Maranhão e Grão-Pará em 1686. Mantenho a palavra “junta” no sentido de “reunião”.

²⁰⁵ Mario Meireles. *História da Arquidiocese de São Luís*, pp. 90,91.

Felipe Bettendorff em São Luís, embora este, segundo ele mesmo afirma, não estivesse interessado em rivalizar com o bispo, por quem tinha grande estima. Após visitar todas as paróquias do interior, D. Gregório dos Anjos passou àquela reunião. Para além do desacordo criado com o governador-geral, o bispo desagradou em muito ao superior dos jesuítas, pois agiu como quem quisesse submeter as ordens religiosas à jurisdição episcopal, pelo que enfrentou aberta oposição daqueles padres. Como parte dessa resistência de um conflito intra-eclesiástico, João Felipe Bettendorff argumentou à coroa que o devido cuidado com os índios só aconteceria se o príncipe D. Pedro entregasse aos jesuítas o total domínio dos nativos, temporal e espiritual, lembrando os antigos argumentos de Antônio Vieira. Não tardou para a monarquia atender a este pedido pelo Regimento das Missões.

Percebe-se aí uma intrincada relação de poder. O bispo era um novo poder na dinâmica colonial do Maranhão. Na tentativa de afirmar-se frente ao superior dos jesuítas, diminuindo sua jurisdição sobre os índios e separando-os para uso exclusivo em seus negócios particulares, ele criou uma desnecessária inimizade com um poder já bastante consolidado. O tiro saiu pela culatra. Com o Regimento das Missões atendendo aos jesuítas, o bispo não só viu a jurisdição religiosa dos missionários ser aumentada ante a sua, como teve de aceitar a retirada dos índios da jurisdição episcopal para a total jurisdição dos jesuítas. Esse cenário sofreria muitas mudanças nas décadas seguintes, mas naquele momento foi uma derrota para o bispo. Além disso, certa vez, D. Gregório dos Anjos fez seus empregados abastecerem um navio inteiro recém-chegado do reino com toda a sua produção de cravo durante a madrugada, surpreendendo aos jesuítas e demais comerciantes, inclusive o governador Francisco de Sá e Meneses, ao amanhecer. Sob ameaça de excomungar até ao capitão do navio, o bispo fez embarcar completa e exclusivamente a sua produção para o reino. Nesse caso, ao usar o máximo poder por ele detido, a excomunhão, o bispo parece ter se vingado dos jesuítas no monopólio do trato comercial. O mais intrigante e carente de estudo detalhado é o fato do governador e do bispo valerem-se amplamente da Companhia de Comércio do Maranhão para manejo dos seus negócios. Mas a criação da Companhia de Comércio pelo alvará régio de 12 de fevereiro de 1682 trouxe mais problemas que soluções.

O bispo teve ainda problemas com a coroa, não admitindo submeter-se à justiça secular, apesar do regime de Padroado vigente. Quatro anos mais tarde, morreria. Nos seus *Apontamentos*, D. Francisco de Paula e Silva atribuiu a D. Gregório dos Anjos três características: inescrupuloso; praticante de excesso de jurisdição contra a

autoridade civil; e inimigo dos jesuítas, os quais viu serem expulsos (temporariamente) do Maranhão pelos líderes da revolta de 1684.²⁰⁶

Uma das principais causas dos conflitos entre governadores, bispos, ouvidores e padres regulares, envolvidos individual ou coletivamente com outras autoridades ou com os senhores locais, era a disputa por recursos financeiros ou materiais. Isso ocorria principalmente no comércio de variados produtos e escravos, apesar da proibição das “práticas de mercancia” aos governantes, pois esses deviam ocupar-se exclusivamente dos serviços de Deus e d’*El-Rey*. Mas longe de cumprir tal determinação, eles usavam seus poderes para enriquecer ou tirar vantagens e lucros na economia regional.

Não é difícil encontrar na documentação do período colonial inúmeros casos de governantes “civis” ou eclesiásticos envolvidos em situações discrepantes de suas missões e objetivos de governo, como relações comerciais, mesmo sendo proibidos os “atos de mercancia”, tanto ao governador quanto ao bispo, pelo alvará régio de 31 de março de 1680. Além do comércio, a escravidão de indígenas, quando proibida, e as diversificadas vantagens conseguidas a partir do abuso do poder em detrimentos de outros, faziam parte dos chamados “negócios” ou interesses particulares, porque se não se desviavam dos objetivos de governo, eram a eles paralelos ou mesmo conflitantes. Rafael Bluteau definiu “negócio” como “qualquer coisa que nos pode ocupar com cuidado, com trabalho, com idas e vindas” num sentido amplo. Dentre os vários exemplos por ele apontados para o emprego da palavra, dois interessam particularmente: “homem rico, que faz bem seus negócios” e “o melhor é tratar dos seus negócios, ocupar-se no governo da República e nas funções da vida civil”.²⁰⁷ Estes exemplos, embora elencados separadamente por Bluteau, coadunam-se ao aqui proposto, pois denotam o caráter ambíguo do comportamento administrativo de alguns governantes, isto é, governar a coisa pública e ao mesmo tempo tratar dos seus próprios interesses, valendo-se do seu poder.

Por outro lado, D. Timóteo do Sacramento (1697-1714), novo bispo do Maranhão, conhecendo os acontecimentos recentes da revolta que perturbara a ordem em São Luís, “veio assumir a cátedra episcopal já de prevenção, tanto contra as autoridades régias, quanto contra o próprio clero”.²⁰⁸ Assim que chegou pôs-se a coibir

²⁰⁶ D. Francisco de Paula e Silva. *Apontamentos para a História Eclesiástica Do Maranhão*. Bahia: Typographia de S. Francisco, 1922. p. 71.

²⁰⁷ Rafael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. P. 701.

²⁰⁸ Mario Meireles, Op. Cit., p. 100.

o generalizado quadro de mancebia do clero e do povo, ganhando para si a sua violenta oposição; excomungou o ouvidor-geral Mateus da Costa por ter libertado os fiéis por ele presos, e interditou toda a cidade. O ouvidor inseriu o bispo nas *Temporalidades*,²⁰⁹ cercou sua casa e prendeu-o. Só então o bispo resolveu negociar com o ouvidor, suspendendo as penas de excomunhão.²¹⁰ Mas no caso de D. Timóteo do Sacramento, o zelo episcopal pesou mais na origem dos conflitos do que seus interesses particulares. Principalmente pelos governadores invadirem, ou tentarem invadir constantemente, a jurisdição eclesiástica, legitimando suas ações no Padroado; com relação ao clero, vivia-se em intrigas e maus costumes. Mas esses “maus costumes” eram mais uma acusação que uma prática. Viver num ambiente de intensa competição entre os poderes não era salutar para alguém que achava que devia zelar pela sua jurisdição e, conseqüentemente, por suas obrigações. Isso o fez incorrer em extremismos, ao menos se considerarmos sua “negligência” de não ter negociado as questões que para ele eram caras. Não bastasse isso, hospedou-se justamente na casa das senhoras Maria de Almeida e Cárceres e Helena Beckman, mulheres dos líderes da recente revolta. O que muito incomodou as autoridades, dentre elas o governador.²¹¹

Surdo aos clamores e mesmo às ameaças que lhe foram feitas, e também às ponderações do Senado da Câmara, prendeu, multou e degredou os culpados, através de autos sumários de só cinco dias de prazo, sem admitir testemunhas de defesa, sem aceitar apelações ou considerar privilégios; e também não tomou conhecimento dos recursos interpostos, em favor dos réus, pelo Procurador Régio junto ao Juízo da Coroa.²¹²

O bispo pôs-se a coibir o generalizado quadro de mancebia, do clero e do povo, inclusive publicando do púlpito da Sé os nomes dos que viviam amancebados, gerando grande escândalo; sobre os conflitos com o ouvidor-geral, a coroa respondeu tardiamente em grave tom, mandando o governador repreender severamente ao ouvidor, falecido há pouco tempo, e seus oficiais, pela violência com que maltrataram “um bispo sagrado”. Mesmo assim, D. Timóteo do Sacramento não conformou-se e declarou que a igreja Matriz de Belém estava manchada por ter enterrado um excomungado, o ouvidor. Nesta nova briga, o bispo e o juiz Conservador Apostólico, o carmelita frei Manuel de

²⁰⁹ Segundo Cândido Mendes apud D. Francisco de Paula e Silva, se trata do “Recurso ou Agravo à Coroa, [...] expediente que lançou mão o poder temporal para influir, dominar e subordinar o poder eclesiástico.” D. Francisco de Paula e Silva Op. Cit. p. 86.

²¹⁰ Meireles, 1977, p. 101.

²¹¹ Idem, p. 100.

²¹² Idem, p. 101.

Boaventura, excomungaram-se mutuamente. Por fim, em 1700, D. Timóteo do Sacramento viajou para Portugal, onde permaneceu até 1714, quando morreu, sem renunciar à diocese, governada por seus aliados. Neste caso, o posicionamento da monarquia favorável ao bispo atendeu ao bom senso. D. Pedro II ascendeu ao trono após ter estreitado os laços com a Igreja, seja do ponto de vista das relações com a Santa Sé, seja pela ampliação do aparelho eclesiástico na América portuguesa e pela percepção da importância do poder episcopal para o trono brigantino. O apoio do rei ao bispo deve ser considerado mais que pontual, mas num quadro de alinhamento entre os interesses da monarquia e o papel dos bispos na política das partes ultramarinas do império. Além disso, a chegada desses conflitos à coroa demonstra que o pluralismo político tendeu a diminuir, pois os governantes ultramarinos pareciam perder a capacidade de resolver os problemas locais sozinhos, ou o agravamento dos conflitos coincidiu com o fortalecimento da monarquia, tendo de recorrer aos poderes superiores do monarca. Nuno Monteiro recorda com insistência que a política seguiu a partir dos últimos anos do XVII um estilo de governação que apontava para a concentração da capacidade decisória e para a restrição do grupo dirigente.²¹³ Mesmo que afirme isso para o centro do poder, as repercussões de tal movimento ganharam terreno no Estado do Maranhão. Embora isso seja plausível, o procedimento de D. Gregório dos Anjos deixou a desejar no tempo da revolta de Beckman. De qualquer forma, a contínua denúncia dos conflitos ao rei reforçava a sua tentativa de concentração decisória.

Por sua vez, o bispo D. José Delgarte (1717-1724), conhecendo os escândalos públicos que antecederam sua chegada a São Luís, resolveu iniciar seu governo episcopal absolvendo toda a cidade, em uma grande cerimônia, ao que parece conquistando a confiança da população. Longe de interesses particulares, sua administração foi marcada pela pacificação, com raras exceções. Seu zelo manifestou-se em tom leve, ao contrário de seu antecessor. Ainda sugeriu à coroa a separação eclesiástica do Grão-Pará, sendo atendido em 1719, com a criação da diocese de Belém pela bula *Copiosus in Misericordia*, cujo primeiro bispo foi D. frei Bartolomeu de Pilar. Além disso, D. José Delgarte criou escolas para crianças, sem distinções ou privilégios e ordenou ainda 111 padres e cinco diáconos, dos quais 44 eram seculares e 72 regulares (30 carmelitas, 20 mercedários, 15 jesuítas e sete franciscanos). Durante seu governo,

²¹³ Nuno Monteiro. “A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu do Portugal barroco (1668-1750)”. José Mattoso (dir.). António Manuel Hespanha (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Rio de Mouro: Lexicultural, v. VIII, 2002. p. 267-282.

três novos templos foram levantados (Igreja de Nossa Senhora dos Rosários dos Pretos em 1717, as ermidas da Santíssima Virgem dos Remédios em 1719 e a de Nossa Senhora da Boa-Hora em 1723) em São Luís que, à época, Rocha Pita considerava ter cerca de 3.000 moradores em sua *História da América Portuguesa*.²¹⁴

Sobre o bispo D. José Delgarte, Mario Meireles afirma: “tendo vivido sempre em bom entendimento com os sucessivos governadores cujos mandatos coincidiram com o seu [...]”, só teve um pequeno atrito com João da Maia da Gama (1722-1728), do qual queixou-se à coroa, devido à proibição do governador aos soldados de procurarem abrigo das suas punições sob o poder episcopal. O problema é que o bispo realmente protegia-os da disciplina militar, no que, curiosamente, a coroa lhe deu razão. Sob a jurisdição do bispo, notório pela sua benevolência, os soldados estavam a salvo do irritado governador. Já o governo-geral de Bernardo Pereira de Berredo e Castro (1718-1722) – que coincidiu com a maior parte do governo de D. José Delgarte – teria correspondido a uma maior harmonia entre os poderes régio e eclesiástico. Novamente, vemos a monarquia apoiando as ações de um bispo. Um período harmônico ao menos entre os procedimentos dos bispos e os entendimentos e interesses da coroa, numa clara relação desigual. Do contrário, a extensão dos conflitos seria provavelmente mais ampla. Em que pese a paz de Bernardo Berredo com o bispo, ele achou a administração de São Luís conturbada pelo suposto mau comportamento do ouvidor-geral Vicente Leite Ripado²¹⁵ e, na tentativa de corrigir seus excessos, teve a audácia de solicitar ao rei a mesma jurisdição do Desembargo do Paço, para poder corrigir os desvios do ouvidor, obtendo como resposta que se limitasse a cumprir o seu regimento, sem tocar na jurisdição alheia.²¹⁶ O ouvidor, por seu turno, acusava-o de governar com “absoluto, vão e despótico procedimento”, de “fazer o comércio, descaminhar índios da Real Fazenda e dá-los ao agente de seus negócios”, atos iguais aos praticados por seu antecessor, Cristóvão da Costa (1707-1718).

Berredo e Ripado eram inimigos declarados; mas o Conselho Ultramarino, em 1720 estranhou a prisão do ex-ouvidor do Pará, João Mendes de Aragão, ordenada por Berredo sob a vaga acusação de orgulhoso e perturbador, e, valendo-se de uma representação da Câmara por ele mesmo inspirada, cheia de adulações à sua pessoa, mandou soltar o preso.²¹⁷

²¹⁴ Rocha Pita apud Meireles, Op. Cit, p. 109-118.

²¹⁵ Carlos de Lima. Op. Cit., p. 424.

²¹⁶ AHU – 1720, Cx. 12, D. 1265 / 1721, Cx. 13, D. 1299.

²¹⁷ Carlos de Lima. Op. Cit., p. 424.

Mas se Ripado não foi castigado, tampouco o foi Berredo. O entendimento do Conselho Ultramarino sobre isso era de que tratavam-se mais de falsas acusações por conta de intrigas pessoais do que problemas reais. A despeito dos conflitos intraestatais, Berredo realizou quatro entradas ao interior do Estado, fortalecendo a colonização do Icatu e das margens dos rios Itapecuru e Mearim. Ambas as iniciativas eram para castigar aos “tapuias bárbaros”, habitantes destas áreas; a terceira entrada alcançou o território do Tocantins e a quarta foi contra os povos juruá, no alto Solimões. No seu governo, após a expulsão dos aranha da região, fundou-se a capitania de São José do Piauí em 1718, cujo governo efetivo iniciou-se apenas em 1758. Além disso, ainda escreveu os *Anais Históricos do Estado do Maranhão*, obra publicada no reino em 1749.²¹⁸

Mas o peso da boa vontade do bispo na administração espiritual do Estado/bispado não serviu-lhe de nada quando adoeceu em 1722; sua licença para tratar-se no reino foi negada pelo procurador régio, falecendo dois anos depois em São Luís.

Com a posse de Alexandre de Sousa Freire em 1728, o governo temporal continuava ininterrupto. Durante seu mandato, fizeram-se missões exploratórias à foz do rio do Ouro, no Amazonas. Este governador ainda normatizou a cobrança dos impostos, fixando em 5% o pagamento do comércio de importação realizado por canoas, em 4% sobre o gado *vacum* e cavalari e fortaleceu a arrecadação do dízimo, graças à ampliação da rede paroquial que já ocorria desde o final do século XVII. Além disso, escreveu o *Inventário dos Bens dos Padres Jesuítas*, documento enviado à corte em 1728, no qual o governador fazia um levantamento sistemático de todas as propriedades e riquezas monopolizadas pela Companhia de Jesus, as quais estavam isentas de tributação à Fazenda Real, o que ele considerava um prejuízo. Relatava que a Companhia de Jesus era dona de uma missão e cinco fazendas no rio Pindaré, que rendiam anualmente 300 arrobas de casca de árvores, e 500 burros no mesmo período que produziam 2.500 cabeças de lucro, e mais 60 bestas. Ainda nesta lista inclui-se o “famoso engenho”, chamado de São Bonifácio de Maracu, que na época pombalina daria origem à atual cidade de Viana. Para o total dessas propriedades Sousa Freire atribuiu 3.090\$000 réis (três contos e 90 mil réis). Apontava ainda que na ilha de São Luís, os jesuítas eram donos das salinas de São Francisco (atual bairro de mesmo nome), do sítio dos Vinhais (atual bairro de mesmo nome) e do sítio de Anindiba (atual município de Paço do

²¹⁸ Bernardo Berredo. *Anais Históricos do Estado do Maranhão*, p. 422-428.

Lumiar), além de terrenos que terminavam na praia do Araçagy (atual município de São José de Ribamar). Ou seja, a Companhia de Jesus era dona de toda a parte norte da ilha do Maranhão. Na mesma relação, afirmava-se que os jesuítas também possuíam metade das terras da vila de Alcântara, onde já haviam fundado um colégio, tal como em São Luís.²¹⁹ Apesar disso, a câmara de São Luís ainda concedeu mais terras à Companhia de Jesus, para fundação de um curso de Teologia, Filosofia e Letras (atual Hospital Geral) em 1731. O caso de Alexandre Sousa Freire não constitui necessariamente um conflito com os jesuítas, mas já demonstra que no ultramar emergia certa oposição ao poderio da ordem, tal como no reino, o que recrudesceria posteriormente no consulado pombalino.

Ao contrário da jurisdição civil, cuja linha sucessória não se interrompia, o governo espiritual achava-se vacante desde a morte de D. Delgarte em 1724. Devido a um impasse entre Lisboa e Roma sobre a concessão do chapéu cardinalício ao monsenhor Vicente Bichi, negado pelo papa Bento XIII, o rei sentiu-se desconsiderado nesta matéria.²²⁰ Assim, D. João V não indicou outro bispo para o Maranhão, e nem o papa poderia nomear alguém de sua vontade, devido ao Padroado, que garantia ao rei a prerrogativa de indicar ao governo episcopal das igrejas das conquistas ultramarinas os seus próprios agentes interessados. Com a eleição do novo papa, Clemente XI, o rei finalmente indicou e o papa confirmou D. frei Manuel da Cruz para governar a diocese de São Luís em 1739.

Ao assumir a mitra maranhense, D. frei Manuel da Cruz teve de enfrentar o comportamento desrespeitoso e intrigante do cura da Sé, Pedro Gonsalves da Cruz, o qual foi processado pelo bispo no tribunal eclesiástico. Este por sua vez recorreu ao senado da câmara, que acobertou-o. Este é um caso de conflitos entre poderes coletivos. Mesmo o sacerdote tendo levado o conflito para o seio secular, não teve para onde correr. Por fim, o Conselho Ultramarino decidiu por recolher ao reino o padre Pedro da Cruz, deixando o bispo em paz. No seu governo episcopal, criou finalmente o cabido da Igreja do Maranhão, o qual não foi montado desde a fundação da diocese, pela pouca quantidade de sacerdotes no lugar. Na instituição do cabido, foram nomeadas quatro dignidades: o José dos Reis Moreira para arcediogo ou deão, pelo rei e pelo bispo, o João Rodrigues Covette, como arcepreste, os cônegos Basílio de Almeida Morais (chantre), e Felipe Camelo de Brito (mestre-escola). Dos 12 cônegos previstos, apenas

²¹⁹ AHU – 1728 Cx. 16 D. 1712.

²²⁰ Essa questão é apresentada em detalhes por José Pedro Paiva, no seu capítulo “A Igreja e o poder”, na já citada coletânea *História Religiosa de Portugal*, nas páginas 166-170.

seis foram nomeados: José Marques da Silva, Manuel Ribeiro de Soares, Inácio Camelo de Brito, José Marinho Sampaio, Francisco Xavier de Araújo e Manuel da Graça. Dos oito beneficiados previstos, sete foram nomeados: João Antonio Baldez, Antonio Felipe Ribeiro, Domingos Barbosa de Albuquerque, Antonio Carvalho da Cunha, Pascoal Dias Pimenta do Amaral, José Ferreira Mendes e Miguel de Moraes Rêgo.²²¹

As intrigas não eram algo exclusivo do corpo eclesiástico. E houve casos com um final trágico. Por exemplo, o governador Vasconcelos Lobo, que veio governar a capitania do Maranhão quando da reforma²²² do governo do Estado em 1750, mal teve tempo de dar cumprimento a algumas ordens régias, como a de retirar alguns funcionários que não honravam seus postos administrativos,²²³ substituindo-os por outros. Ele fez uma longa análise da situação do governo do Maranhão, requerendo algumas companhias de infantaria para a capitania e logo adoeceu de “desgosto”. Acabou morrendo na noite de 11 de dezembro 1752, em São Luís, nomeando como seu testamenteiro o governador-geral Mendonça Furtado. César Marques conta em seu *Dicionário Histórico do Maranhão* que a culpa da morte do governador estava em seu amigo Lourenço Belfort,²²⁴ “que tinha a mania de querer passar por calculista”.²²⁵ O então desembargador e ouvidor-geral Manuel Sarmiento chamou de “breve doença” a causa da morte repentina do governador.²²⁶ O estresse de governar um lugar com intensa disputa de poder para alguém provavelmente não acostumado a esse clima teria sido fatal. Mas este período já seria o início da era pombalina.²²⁷

²²¹ Mario Meireles, Op. Cit., p. 127-129.

²²² A reforma ocorreu por conta da demarcação do tratado de Madri e extinguiu o Estado do Maranhão, com capital em São Luís e instituiu o Estado do Grão-Pará e Maranhão, com capital em Belém, o que durou até 1774.

²²³ César Marques nos conta em seu *“Dicionário Histórico do Maranhão”* quem eram aqueles agentes: “[...] em obediências às ordens régias que havia trazido fez prender o Almojarife da Fazenda Real José Cardoso Delgado, o Provedor da Fazenda Faustino Fonseca de Freire e Melo, o Procurador da Coroa e Fazenda Silvestre da Silva Baldez, o Escrivão da mesma Manuel Lopo Silva e o Escrivão da Contadoria dos Contos José Serrão de Carvalho [...] Foram remetidos para Lisboa e presos na Cadeia do Limoeiro, e aí faleceram todos.” (1970: p. 338)

²²⁴ A atuação de Lourenço Belfort, irlandês naturalizado português, no Maranhão foi muito vasta e influente em várias esferas da sociedade colonial no Maranhão. Seu nome é recorrente na documentação setecentista do Maranhão. Isto gerou um patrimônio enorme, que foi dividido entre seus descendentes, que construíram uma verdadeira rede de famílias de elite na colônia, que atuaram do mesmo modo que seu patriarca, conforme a tese de doutorado de Antonia da Silva Mota, intitulada *A dinâmica colonial portuguesa e as redes de poder local na capitania do Maranhão* (2007).

²²⁵ Op. cit. p. 339.

²²⁶ AHU – 1753 Cx. 33 D. 3366.

²²⁷ Deve-se considerar também que o número de conflitos aumentou significativamente após o período limite de análise deste trabalho. Na época pombalina, sobretudo durante o governo de Joaquim de Mello e Póvoas e do episcopado de D. Antonio de São José. Entre 1761 e 1779, o governador estabeleceu, segundo o bispo, um “monopólio de jurisdições civil militar e eclesiástica”. Ver Nivaldo Germano dos

Sobre os chamados “poderes coletivos”, Boxer afirma que as câmaras representaram uma continuidade administrativa no império ultramarino português, a qual os governadores, bispos e magistrados não podiam garantir pelo seu caráter passageiro.²²⁸ Para o caso dos cabidos, no Maranhão só houve um a partir do episcopado de D. frei Manuel da Cruz, nas décadas centrais do século XVIII. Mesmo assim, segundo José Pedro Paiva, a cada novo bispo, as dioceses passavam por uma “dança de lugares”.²²⁹ Mas no Maranhão, devido às muitas vacâncias do bispado, o cabido apresentava um grau de autonomia significativa, pois um pequeno grupo controlava-o e por ele governava a diocese por tantos anos quanto durassem as vacâncias. Dessa forma, os cabidos apresentavam uma longevidade própria dos grupos dominantes, parecida com a experimentada entre os membros do senado da câmara de São Luís. Em que pese a continuidade governativa garantida pelas câmaras, isso pode ser relativizado ante os muitos casos de governadores que ficaram no posto por uma década ou mais. Além disso, os governos episcopais eram bastante prolongados, exceto em caso de morte ou promoção para outro bispado mais prestigioso. Assim, os poderes transatlânticos, régio e eclesiástico, experimentavam longas trajetórias político-administrativas em São Luís. Se isso não garantia uma continuidade nos termos de Boxer, certamente eram períodos de engendramento e consolidação de certas culturas políticas, mesmo quando não havia coincidência entre longos governos administrativos e episcopais.

O motivo porque se considera os conflitos em relação à longevidade dos governos diz respeito a uma especialização do poder, lentamente operada. Mesmo com as curvas ascendentes e descendentes dos conflitos, quanto mais o tempo avançava e a monarquia ampliava seu poder, surgiam mais contendas. Se o poder da monarquia barroca consolidava-se, os outros poderes parecem seguir a mesma tendência, ainda que com menor força. Então, a tentativa de definir áreas de atuação, ao mesmo tempo em que a própria monarquia ampliava a sua soberania, criava conflitos. O delineamento da jurisdição de cada agente seria um processo lento, mas sensível e garantindo por fim a diferenciação dos poderes. Mesmo assim, como afirma Paiva, tal processo dava-se pela via do personalismo e dos interesses particulares de famílias e indivíduos por títulos,

Santos. *Eclipse dos Poderes: Os agentes do Estado e da Igreja no Maranhão setecentista*. (Graduação em História – monografia) São Luís: UFMA, 2011.

²²⁸ Charles R. Boxer. *O Império Marítimo Português, 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, LDA, 2012. 267.

²²⁹ José Pedro Paiva. “Dioceses e organização eclesiástica”. Carlos Moreira Azevedo. *História Religiosa de Portugal*. Vol.2. Humanismos e Reformas. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. p. 198.

privilégios, poder e riquezas. Nessa perspectiva, segundo o autor, é mais enriquecedor considerar tanto as instituições como os indivíduos.²³⁰ Por isso, é plausível considerar que sem estes, aquelas não existiriam e sem elas, os governantes não teriam qualquer poder. Além disso, como vimos, era praticamente impossível distinguir as instituições dos indivíduos ou os conflitos, se motivados por causas pessoais ou impessoais.²³¹

Assim, voltamos ao ponto sobre a “teologização da política” e sobre a “politização da religião” apontados por José Pedro Paiva como aspectos da sobreposição de jurisdições. O historiador português vale-se desses termos para designar as relações entre Estado e Igreja até 1640, numa conjuntura diversa da enfrentada nestas páginas. Além disso, em outro momento, Paiva argumenta que a proximidade entre os poderes foi uma constante e que a ocorrência de conflitos sofreu tendências ascendentes e descendentes conforme o período.²³² Para o período em questão, Paiva considera expressiva a harmonia da monarquia com a Santa Sé e os bispos do reino, embora não ignore a existência de conflitos, sempre nesse plano, pontuais, entre o rei e o papa.²³³

Isso demonstra que o mecanismo de influência ou até de interferência na jurisdição eclesiástica não poderia ser feito exclusivamente pelo viés do conflito. Garantir a colaboração, como o fizeram D. João IV e D. Pedro II foi um meio mais eficaz de avançar sobre o poder espiritual, utilizando-o plenamente. Ora, o quadro político da monarquia era diverso e as oscilações uma realidade. A este respeito, Nuno Monteiro aponta que os efeitos do tratado de Methuen, o ouro do Brasil, as campanhas pela elevação da Patriarcal junto a Santa Sé, a participação de Portugal na Guerra de Sucessão da Espanha (1701-1713) e a política diplomática de neutralidade nos conflitos internacionais deram a tonalidade de incertezas no plano externo.²³⁴ Por outro lado, as relações da monarquia com a Santa Sé apresentavam duas faces, uma no plano diplomático e outra no plano eclesiástico nacional. Nuno Monteiro afirma que a elevação da capela real a Patriarcal e o continuado empenho pela conquista do título cardinalício para o prelado de Lisboa conduziram a uma redefinição das hierarquias e dos estatutos no interior da sociedade de corte de D. João V. Com fortes tensões e conflitos de permeio, os rituais e as práticas de legitimação da monarquia foram

²³⁰ José Pedro Paiva. “A Igreja e o poder”. *História Religiosa de Portugal*. Vol. 2. P. 136

²³¹ Nota explicativa sobre o público e o privado.

²³² *Idem*, p. 136.

²³³ *Idem*, p. 179.

²³⁴ Nuno Monteiro. “A consolidação da dinastia de Bragança...” p. 276-282.

reformulados no período joanino, durante o qual assistiu-se a um esforço considerável de disciplinamento da sociedade de corte e se fundaram novos polos de representação, como o palácio de Mafra. Os continuados empenhos junto da Santa Sé podem, desta forma, ser interpretados como parte integrante de uma redefinição das formas de exercício e de ritualização das relações de poder no centro da monarquia, como uma dimensão relevante das relações externas e da política interna portuguesa da época.²³⁵

No âmbito da Igreja portuguesa, para Paiva sempre foi uma realidade a sua “fragmentação interna”, e isso contribuiu para a forma do relacionamento entre a monarquia e o clero, este geralmente dividido, nas matérias de conflito, entre apoiar ou não a posição da coroa. Afirma ainda a tendência de se aumentar ou diminuir os conflitos conforme a conjuntura mais ampla. Após Trento, por exemplo, as querelas aumentaram, mas depois diminuíram e aumentaram novamente durante a União Ibérica, retrocedendo após a Restauração e crescendo na chamada época pombalina.²³⁶ Mas se a tendência foi pacífica no plano global do poder, no plano regional houve contendas significativas, sobretudo no final do século XVII e na segunda metade do século XVIII. Para este segundo tempo as causas parecem estar claramente ligadas às reformas, necessariamente forçadas, do futuro marquês de Pombal. Mas no primeiro tempo não havia claramente linhas de continuidade ou conexão entre os conflitos do Maranhão e a política régia mais ampla, exceto pelos episódios na década de 1680, que resultaram na revolta de Beckman e nos acontecimentos posteriores.

Todavia, se os conflitos entre monarquia e bispos foram residuais no período 1677-1750 no reino e no ultramar, não se pode dizer o mesmo para a relação entre os poderes “civil” e eclesiástico no Estado do Maranhão, que mantiveram-se num nível não desprezível, mesmo se considerarmos os picos das décadas de 1680-90 e 1750-60. Isto é, a existência de conflitos de jurisdição não dependia da posição do rei em relação aos príncipes da Igreja, embora momentos de turbulência política em São Luís no final do século XVII e em Lisboa na segunda metade do século XVIII tenham contribuído para o recrudescimento dos problemas. Em cada momento, entretanto, as repercussões foram diversas, atingiram diferentes níveis e derrubaram distintos poderes. Mas o mais interessante disso tudo é que a monarquia portuguesa, reconhecidamente católica pela Santa Sé, ampliou o seu poder ao longo do tempo, em contraposição ao quadro crítico pós-Restauração.

²³⁵ Nuno Monteiro, *idem*.

²³⁶ José Pedro Paiva. “A Igreja e o poder”, p. 136.

Não se quer dizer com isso que tenha sido um processo linear e triunfante. Pelo contrário, os movimentos de D. João V resultavam de sua leitura crítica e de seus conselheiros da situação da monarquia. Maria Fernanda Bicalho, ao fazer um balanço historiográfico sobre as inflexões políticas do período, recupera os argumentos de vários historiadores, para montar um quadro mais amplo. Considera como linhas orientadoras para a centralização política ações mais abrangentes e executadas a longo prazo, como um novo padrão no relacionamento com os poderes periféricos (aqui poderíamos incluir bispos e governadores do império ultramarino), a montagem das academias literárias, sobretudo a Real de História Portuguesa, que legitimou a defesa do patrimônio ultramarino, e as várias alterações políticas ocorridas na América portuguesa numa conjuntura crítica. Afinal, essas revoltas explodiram numa escala de tempo larga e coincidente ao “recentramento” atlântico do império português.²³⁷ No referente à situação da Igreja, se havia progressos com a Patriarcal e boa relação com os bispos do Brasil e do Maranhão, o mesmo não se pode dizer com a lógica do Padroado ao nível imperial. Íris Kantor argumenta que a mudança do direito do eixo imperial romano para o eixo do direito pátrio não só garantia a soberania territorial ao rei, no novo quadro dos Estados modernos europeus pós-Westfália, como esvaziava “a legitimidade, nos fóruns de negociações internacionais, dos fundamentos teológico-políticos que asseguravam as prerrogativas do Padroado concedidas pelo Papado aos reis ibéricos”.²³⁸ Tal movimento fragilizou a tentativa de recobrar o Padroado no Oriente, a principal missão da embaixada extraordinária do marquês de Fontes em 1712.²³⁹ Segundo parece, a relação com a Igreja, em alguma medida, acompanhava as incertezas dessas questões.

Se se pode estender o uso daqueles termos de Paiva para esse novo período, não é para considerar as mútuas interferências entre o temporal e o espiritual, pois como ele mesmo assevera, não se pode compreender esses poderes de forma isolada. O problema, segundo parece, seria mais na utilização dos termos para designar o relacionamento entre elementos em si diferentes, mas que não estavam separados, e sim imbricados. Por isso, é importante ter claro, uma coisa seria a definição conceitual do que eram o poder temporal e o espiritual, outra coisa eram as práticas de cada poder. Mesmo na definição, havia pontos híbridos e no cotidiano político eles entravam no

²³⁷ Maria Fernanda Bicalho. “Inflexões na política imperial...” p. 38-46.

²³⁸ Íris Kantor. “A Academia Real de História Portuguesa e a defesa do patrimônio ultramarino: da paz de Westfália ao Tratado de Madri (1648-1750)”. Maria Fernanda Bicalho & Vera Ferlini (orgs.). *Modos de governar. Idéias e prática políticas no Império português*. 1. ed. São Paulo: Alameda Editorial, 2005. p. 258.

²³⁹ Nuno Monteiro. “A consolidação da dinastia de Bragança...”, p.279.

interesse dos governantes. Nesse curso, não faz sentido falar de “teologização” ou “politização” de um e outro poder, como se fosse algo novo, ou em processo recente, pois ambos estavam eivados um do outro desde sempre. De modo que a utilização destes termos para este período só serve na medida em que se tem claro que ocorria um ajustamento dos conceitos às práticas.

Então, a partir disso, é plausível considerar três teses: a diferença (1) e a semelhança (1) – sobre as quais os juristas de época e os historiadores recentes tem se debruçado –, e a noção de uma incipiente, mas progressiva diferenciação (3) entre os poderes temporal e espiritual, no sentido de uma especialização do poder, ou seja, da delimitação cada vez mais clara da jurisdição, num longo e incerto processo que culminaria na separação oficial do século XIX entre Estado e Igreja. Aliás, nesse tempo esta confusão teórica sobre Igreja e Estado tornou-se efetiva. Um exemplo reside na tese de Eduardo Dally Alves de Sá, *Dos Direitos da Igreja e do Estado a Respeito da Ereção, Supressão, União, Divisão e Circunscrição das Dioceses e Metrôpoles*, apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1872. Nela, o autor discorre longamente sobre as supostas origens do poder da Igreja ou do Estado. Esta obra é apenas um ponto de uma longa discussão corrente no século XIX sobre a separação entre Estado e Igreja, pois essa dicotomia com a qual operamos hoje nasceu naquele período. Enxergar os poderes na Época Moderna como “temporal \times espiritual”, “Estado \times Igreja” ou ainda compreendê-los sempre pela diferença ou, como Paiva, pela proximidade, reflete muitas vezes esse debate oitocentista. Paiva defende uma “interpenetração” dos poderes, mas o problema disso reside no fato desta ideia conceber uma diferença conceitual ou prática. A própria noção tradicional de fronteira pressupõe a existência de lados definidos. E nesse caso, não havia.

Não se quer assim negar as diferenças, tampouco assumir plenamente as semelhanças, sobretudo nas matérias híbridas, pontos de origem da natureza dual do poder seccionado em temporal e espiritual, e não o seu ponto de contato. O problema está em tomá-los como dados. Pelo que se percebe, os governantes possuíam poderes de origem dupla, ao menos como se considera no limite dos termos disponíveis para descrever suas condições. Os poderes temporal e espiritual foram historicamente construídos e as relações, sobretudo conflitos, travados entre os séculos XVII e XVIII não eram conflitos entre os poderes temporal e espiritual ou entre régio e eclesiástico, mas entre governantes, que resultaram na diferenciação progressiva dos seus respectivos poderes. Se isso é plausível para a Época Moderna desde muito cedo, tal processo foi

desencadeado no mundo ultramarino, especificamente no Estado do Maranhão com a criação da diocese, pois esse movimento político-administrativo da monarquia não só inseriu um novo governante e um novo poder, como criou a necessidade de delimitação de jurisdição em relação ao governador-geral e aos agentes eclesiásticos, como, aliás, fez o bispo D. Gregório dos Anjos. E, como vimos, os interesses particulares contribuíram decisivamente para tal.

Mas se recorrermos às noções sobre fronteiras, antes de indicar os seus lados definidos, a possibilidade de haver algum limite em determinado ponto é o que forja os lados em questão. O conceito de “fricção interétnica”²⁴⁰ ajuda a compreender que diferentes grupos não entram em conflito porque são diferentes, mas tornam-se diferentes porque entram em conflito de interesses. O modelo parece válido para perscrutar os poderes do Antigo Regime português: o que diferencia os poderes mais amplos ou as jurisdições especificamente não seria o fato desses serem naturalmente distintos. Como vimos, os conflitos iam caracterizando cumulativamente o poder temporal e o espiritual e, mais, a qual tipo de governante cabia administrar cada um. Portanto, os conflitos não ocorriam entre os poderes, mas entre os governantes, e eram estes que definiam as características do que era o poder temporal/régio e o espiritual/eclesiástico. As jurisdições não nasceram prontas, mas iam sendo forjadas nos próprios conflitos entre os governantes.

Assim, a diferença ou a semelhança entre os poderes não era o que originava os conflitos, mas o desenvolvimento político da monarquia gerava-os, e como resultado, eles reforçavam os agentes envolvidos, confirmando a jurisdição de cada um. Sobretudo, tal movimentação garantia a ampliação da soberania da monarquia portuguesa, pois os conflitos passavam a girar em seu entorno, posta como elemento capaz de resolvê-los. À medida que mais governantes recorriam aos seus superiores e, em último caso, à própria coroa, a ampliação da soberania régia correspondia à ampliação da jurisdição do rei e vice-versa. Ele seria, portanto, soberano num dado território, e todos os governantes no reino ou nas conquistas ultramarinas portuguesas deviam estar sujeitos ao poder monárquico, não importa de qual poder procedesse a sua

²⁴⁰ Este conceito, bastante utilizado na obra de Roberto Cardoso de Oliveira, ao tratar das relações entre as sociedades nativas, é utilizado aqui apenas em um certo sentido e não literalmente. Quer dizer, do mesmo jeito como as etnias são definidas por meio das fricções, isto é, conflitos, entre os diferentes grupos humanos, a lógica parece válida para o caso das jurisdições, que não nascem prontas, mas são forjadas mediante os conflitos entre as autoridades coloniais. Ver: Max Weber. *Relações comunitárias étnicas. Economia e Sociedade*. Brasília: UnB, 1994. P. 267-277; Roberto Cardoso de Oliveira. *Identidade étnica, identificação e manipulação*. Identidade, etnia e estrutura social. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1976.

autoridade, de matiz temporal ou espiritual. Com o tempo, os serviços passaram a ser identificados duplamente, prestados a Deus e ao Rei. Se eram para a divindade, eram necessariamente para o soberano e vice-versa. Dessa forma, as contendas não fragilizavam ou ameaçavam de forma alguma a monarquia, a despeito das denúncias entre os governantes de que um ou outro contrariasse as determinações régias, pois os conflitos tornavam o rei mediador das querelas, através do Conselho Ultramarino. Se um bispo e um ouvidor ou um governador e um pároco estavam em disputa, cabia ao príncipe, como provedor da graça resolvê-lo, pois como imediato a Deus, o rei também seria divino. Paiva considera que o aumento da soberania do rei nesse período correspondeu a uma diminuição do poder dos outros governantes.²⁴¹ Talvez aí encontremos uma resposta possível para os conflitos: ninguém aceitava seu poder ser reduzido de braços cruzados, ainda mais quando esse poder vinculava-se a uma lógica de interesses particulares, hegemônica no Antigo Regime, sobretudo no mundo colonial. A inserção do poder episcopal no mundo ultramarino servia para limitar os demais poderes já existentes e os constantes conflitos desgastavam os governantes entre si, esvaziando seus poderes e ampliando os da monarquia. Por isso, é mais adequado falar em “teologia política” e “política religiosa”, não como facetas ou processos de cada poder, mas como duas faces da mesma moeda, tendo em vista a centralidade da monarquia. Outrossim, o que se quer demonstrar não é uma relação automática de causa e efeito entre os conflitos de jurisdição e o aumento da soberania real, mas sim que, neste período, houve grande confluência entre tais movimentos, de modo que acoplaram-se um ao outro, reforçando o quadro de inflexões políticas não só para a monarquia, mas para a administração do Estado do Maranhão, naquele tempo em expansão.

Historicamente, uma vez tendo seu poder consolidado, a monarquia portuguesa começava a romper a crosta de poder espiritual da cúria romana, sob a qual estava protegida no desequilíbrio dos poderes europeus (algo só resolvido no tratado de Utrecht em 1713). Então, nesse processo de emancipação política da excessiva influência papal, a coroa definia lentamente o seu poder a partir da jurisdição, retomando as prerrogativas temporais que cabiam ao rei, limitando progressivamente a cúria romana nos domínios portugueses nas matérias em que fez antigas concessões. Ou seja, a coroa instrumentalizou os conflitos de jurisdição no governo ultramarino a seu

²⁴¹ José Pedro Paiva. “A Igreja e o poder...”, p. 164.

favor, num movimento para autonomizar e definir o seu poder (jurisdição) e, para isso, ao mesmo tempo, apropriava-se dos aparelhos e direitos eclesiásticos, sacralizando o poder régio. Dessa forma, a monarquia liberava-se da influência papal, sem prescindir do poder religioso.

No referente a este ponto, basta observar quem geralmente vencia os conflitos: na maior parte do tempo, a coroa apoiou os bispos quando esses estavam com problemas com outros governantes, e somente no período pombalino os bispos ficariam em situação desvantajosa, pois a prevalência dos governantes régios foi sensível sobre a Igreja. No âmbito mais geral, do século XVI ao XVIII, Paiva reconhece três tendências: aumento das competências jurídicas da igreja; afirmação da soberania régia frente à intervenção da Santa Sé; aumento do usufruto do poderio econômico da Igreja pela monarquia. Em ambos os casos, nota-se a ampliação da jurisdição da coroa. Como visto, a ocorrência dos conflitos de jurisdição abaixo da jurisdição real favoreceu a soberania régia.

De qualquer forma, a situação visualizada tende a parecer-se com aquele quadro mais amplo apontado por Giacomo Marramao, ao tratar de uma “genealogia da secularização”. O caso da monarquia portuguesa parece coadunar-se a essas considerações, mas apenas em alguma medida. A partir dos estudos de terceiros como Richard Rothe, Marramao aponta que “a secularização é representada como um processo de absorção da Igreja pelo Estado, que se realiza pela assunção e pela interiorização do ‘princípio cristão’ por parte do poder laico-temporal”. Dessa forma a Igreja aparece como a grande vítima, pois nessa visão, bastante alinhada ao pensamento weberiano, a secularização como megaprocessos históricos corresponderia à perda do poder eclesiástico. Por outro lado e ao mesmo tempo, tal poder era absorvido pelo Estado, que se “dessecularizava” ou, em outras palavras, sacralizava-se. Nesse sentido, deve-se lembrar a política da monarquia portuguesa restaurada, de reaproximação do poder eclesiástico. Mas, uma vez consolidada, ela começaria a recobrar o seu poder e entrar nos termos do megaprocessos apresentado por Marramao. Mas isso sempre foi operacionalizado de forma pontual, pelo controle exercido pela monarquia sobre os diversos conflitos na estrutura político-administrativa. Por isso a “secularização”, se podemos utilizar esse termo, no mundo português apresentava um viés inusitado.

Conforme Marramao, “teologia política” é uma das chaves explicativas das dinâmicas de poder tecidas pelo Estado na Época Moderna. Por exemplo, a de que haveria uma transferência de prerrogativas da onipotência do legislador divino para o

legislador mundano, que seria a secularização, na visão de Carl Schmitt.²⁴² Este é o caso, se quisermos, em que a monarquia arrogava-se ou era posta pelos próprios governantes como a única capaz de solucionar os conflitos de *jurisdição* no Estado do Maranhão. O rei intervinha diretamente no caso e dava razão a quem *judgasse* merecedor, mesmo que isso não correspondesse à realidade. Para Marramao, “o processo de secularização se desenrola, portanto, por um deslocamento gradual do baricentro [...] em que, a cada vez, o político se assenta e se ‘normaliza’”.²⁴³ Segundo este pensamento, a civilização europeia migraria de um campo de luta, de conflitos, para outro neutro, até surgirem aí novos problemas, de onde ela se deslocaria para outra área de conforto, ou como diz Marramao, “esfera de neutralidade”. O Estado moderno nascido das guerras civis de religião nos séculos XVI e XVII evoluiu paralelamente ao seu aparato doutrinário. Por isso, “o caráter absoluto da apropriação daqueles atributos por parte do soberano secular era, deste modo, garantido justamente pela perfeita correspondência formal à matriz: enquanto ‘tradução’ das prerrogativas teológicas em prerrogativas ‘mortais’, ‘mundanas’, a secularização originariamente operada pelo direito público não era ainda ‘profanação’, mas sim neutralização do conflito religioso mediante a instauração de uma nova ordem, não mais confessional, mas integralmente civil e política”.²⁴⁴ Nesse sentido, é válido pensar a razão da existência de conflitos entre os governantes no mundo português: entre o final do século XVII e durante todo o século XVIII, a monarquia portuguesa exigia a vassalagem e a fidelidade de todos os povos sob seu domínio. Nisso havia uma tentativa, ainda que não explicitada, de colocar-se como “sagrada” e digna de reverência. A ampliação do aparelho eclesiástico no império ultramarino, uma burocracia técnica e especializada, como demonstra Paiva,²⁴⁵ sobretudo na América portuguesa, sinaliza essa tentativa de inserir na mentalidade dos povos a legitimidade do poder real como sendo de natureza divina. Segundo parece, isso era obtido pela resolução dos conflitos, pois nisso o rei demonstrava “sabedoria” e “justiça”. Ao menos, suas resoluções eram louvadas dessa forma pelo vencedor da querela, geralmente o bispo, o mesmo que celebrava as missas fúnebres e de oração pelas partes coloniais, um agente político do rei, responsável pelo disciplinamento social e que pregava aos povos a legitimidade do poder real.

²⁴² Giacomo Marramao. *Céu e Terra*, p. 59,60.

²⁴³ Idem, p.62.

²⁴⁴ Idem, p..66.

²⁴⁵ Paiva fala disso no capítulo sobre as dioceses em *História Religiosa de Portugal*. Vol. 2. P.194-201.

Em suma, a secularização aparece com cinco significados na visão de Marramao e sempre de forma relacionada à antítese espiritual *x* temporal: ela pode referir-se à passagem de um clérigo do estado religioso para o secular; pode ser a transferência dos bens eclesiásticos para mãos seculares; ou a mundanização do cristianismo (na verdade uma ressignificação dos seus conceitos para a vida terrena, na teologia secular); ou a analogia entre os preceitos religiosos cristãos e o direito de Estado, na teologia política; e como um megaprocesso de declínio da religião na Época Moderna. Entretanto, ela foi um conceito historicamente construído e que ganhou força nos séculos XIX e XX. A secularização seria assim um conceito e um problema oitocentista, no mesmo período em que oficialmente Estado e Igreja se divorciaram. Por isso, é fundamental abandonar a oposição entre temporal e espiritual, como temos insistido. Na verdade, esses eram poderes mais semelhantes que discrepantes, na teoria e na prática.

Marramao coteja os significados do termo e os principais estudiosos oitocentistas e novecentistas do problema da secularização na Época Moderna. Um termo antigo, mas com significado contemporâneo distinto, utilizado para explicar justamente o seu período de origem e desenvolvimento. Mas nesta pesquisa é importante perceber o uso deste termo no mundo português, e se isso ocorreu. Como Marramao demonstra, utilizou-se a palavra secularização como chave explicativa para o desenvolvimento do mundo moderno, o que para alguns teve início na Reforma protestante. Todavia, a Reforma em Portugal teve um impacto diferente, sem mudanças drásticas de religião, como rebeliões ou guerras civis, mas como um reforço do catolicismo e das relações da coroa lusitana com a cúria romana. Portugal tinha outras questões com que se preocupar, como o controle da Índia, a União Ibérica e a Restauração, depois o reforço administrativo estatal na América devido ao ouro, assuntos acompanhados de perto pela Igreja e trabalhados em conjunto com o aparelho eclesiástico.

Em termos tradicionais, Portugal só secularizou-se com as revoluções liberais do século XIX. Mas se operarmos a secularização pelos termos aqui dispostos, ela foi contemporânea a um crescente revestimento de religiosidade do poder do rei português nos séculos XVII e XVIII. José Pedro Paiva²⁴⁶ e Zília Osório de Castro²⁴⁷ afirmam que

²⁴⁶ José Pedro Paiva. “Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado pombalino”. *Penélope*, n.º 25, 2001. pp. 41-63. Disponível em <http://www.penelope.ics.ul.pt/indices/penelope_25/25_05_JPaiva.pdf>. Acesso em 22/09/2009.

em Portugal a secularização ocorreu na segunda metade do século XVIII, e apresentam matizes interessantes do que teria sido esse processo. Parecem assim bastante alinhados ao pensamento weberiano, considerando a secularização como um megaprocesso histórico. Contudo a secularização, como conceito ou processo, ajuda a compreender o relacionamento diplomático entre Estado e Igreja no império português, isto é, sua(s) especificidade(s) histórica(s), nas alianças e nos conflitos. Apenas ajuda, pois não parece ser a resposta ou explicação para o desenvolvimento de sacralidade da monarquia portuguesa. Exceto, se fosse virada do avesso.

Por fim, se podemos tratar da secularização para enquadrar os movimentos político-administrativos portugueses no período descrito, essa acepção não deve ser entendida pela chave exclusiva da perda do poder da Igreja e de uma conseqüente perda da potência religiosa como um todo, consonante uma versão tradicional do termo. O poder religioso e a instituição eclesiástica sofreram uma dissociação no período. A monarquia esvaziava o poder religioso da Igreja quando possível, ao mesmo tempo que incorporava-o e, se não podia, forçava ou influenciava a estrutura eclesiástica a trabalhar em prol dos seus interesses. Se a Igreja secularizava-se, o Estado sacralizava-se. Não em termos absolutos, mas significativos para causar os efeitos esperados pela política desenvolvida pelo rei.

2.3. O problema da jurisdição no Antigo Regime português

As relações entre o laico e o eclesiástico têm sido analisadas sob o prisma da “jurisdição”, conforme o uso coevo. No início do século XVIII, este termo já aparecia definido no contexto português. Segundo Rafael Bluteau, jurisdição “é um poder que o público concede e que o bom governo introduziu para decisão das causas. Divide-se em ordinária e delegada”. Nessa visão, a segunda porque é temporária e pode acabar, e a primeira porque seria para sempre.²⁴⁸ Nesse quadro, pode-se considerar a jurisdição do rei – e a do papa – como ordinárias, e a dos funcionários régios e eclesiásticos, como sendo delegada.

²⁴⁷ Zília Osório de Castro. “Os antecedentes do regalismo pombalino. O padre José Clemente”. Amélia Polónia, Jorge Martins Ribeiro & Luís A. Oliveira Ramos (orgs.). *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vol. I, 2001, p. 323-331; Zília Osório de Castro. “O Estado e a Igreja: pensamento de Antonio Nunes Ribeiro Sanches”. *Estudos em Homenagem a Luís Antonio de Oliveira Ramos*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2004, p. 399-406.

²⁴⁸ Rafael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. pp. 230,231.

Ao definir “jurisdição”, Bluteau não estava interessado em dirimir querelas doutrinárias entre poderes temporais e espirituais, embora isso fosse polêmico em seu tempo. Todavia, ele forneceu elementos para compreendê-la. Como vimos, o poder temporal e o espiritual interagiam intensamente nos séculos XVII e XVIII, o que sugere uma aparente dicotomia entre ambos. Mas perceber essa distinção de poderes como mera oposição entre um e outro limitaria a compreensão do processo histórico no qual eles foram forjados. Por isso é necessário agora superar essa suposta dicotomia, embora ela tenha sido útil na primeira parte deste trabalho para situar os poderes de forma menos confusa ao nosso olhar, pois operamos com uma racionalidade pretensamente mais organizada que a da Época Moderna.

A definição de Bluteau é unilateral, e estabeleceu a jurisdição como oriunda de um único ponto, desconsiderando a possibilidade de existência simultânea de duas ou mais jurisdições. De outro modo, ainda que a tenha considerado assim, sob esse prisma o conceito não implicaria em quaisquer conflitos, antes os evitando. Seria querer demais de um dicionário do início do século das Luzes? Talvez sim, pois em Portugal o racionalismo ilustrado só manifestar-se-ia na segunda metade do século XVIII. Porém, se Bluteau não estabeleceu qualquer diferença entre diferentes jurisdições, ele distinguiu claramente o “temporal” do “espiritual”, colocando-os em oposição conceitual. “Temporal, contrário de espiritual” (*jurisdiction civilis*), embora admita a existência de um “senhor temporal e espiritual juntamente, como Arão do Velho Testamento que, segundo Vieira, tinha “dobrada obrigação”.²⁴⁹ No entanto, ao definir “espiritual”, Bluteau elencou uma série de elementos puramente religiosos ou do âmbito administrativo interno da Igreja, sem referir-se a “governo”, “senhor”, “poder” ou “jurisdição”. Dentre outras coisas, espiritual seria o “contrário de carnal, corporal e temporal”.²⁵⁰ Essa seria a única oposição feita pelo autor a esse respeito. Parece que o temporal é definido em relação ao espiritual e não o contrário, pois esta seria a natureza do próprio Deus e aquela a do homem. Quando este tem de lidar com estas naturezas, procede distinguindo a temporal (secundária) da espiritual (original). E a distinção poderia gerar o conflito, pois antes da necessidade de distinguir não há diferença essencial da natureza, sendo ela comum. Não há dúvidas quanto a isso, mas exageros, talvez. A lógica da dicotomia leva inevitavelmente a imaginar o conflito, mas ao longo do capítulo procura-se relativizar uma e outra coisa.

²⁴⁹ Rafael Bluteau, Op. Cit. P. 89.

²⁵⁰ Idem, p. 284,285.

Esse modelo conceitual seria uma herança da monarquia católica espanhola, da qual Portugal fizera parte e na qual em muito espelhou-se como modelo de poder. A título de exemplo, percebe-se o seu esforço por estreitar laços com a cúria romana e instituir a Patriarcal de Lisboa, fazendo o rei luso ser chamado de *Majestade Fidelíssima*. Neste intento, a monarquia portuguesa também procurava distinguir-se o máximo possível, como garantia de autonomia, para evitar cair novamente sob o jugo espanhol. Segundo Alejandro Cañeque, no século XVII o poder era concebido por uma natureza dual e expresso na forma de jurisdições, mas essa dualidade nada tinha a ver com a ideia dicotômica atual de separação entre Estado e Igreja, pois o ideal era de uma estreita cooperação entre ambos os poderes no governo da república, cada qual com sua esfera jurisdicional: o temporal ou secular encabeçado pelo monarca, e o espiritual ou eclesiástico pelo papa. Dessa forma, o conceito de jurisdição seria crucial para entender as relações entre os membros da elite governante no mundo ibero-americano, ao implicar numa autonomia jurídico-política entre os diferentes corpos sociais dentro do corpo político ou do aparelho administrativo das monarquias. Ainda segundo Cañeque, na linguagem política e jurídica da época, o “poder” era visto e entendido como “jurisdição”, pois a atividade das autoridades orientava-se principalmente na direção da resolução de conflitos entre diferentes esferas de interesse, o que solucionava-se “dando justiça”.²⁵¹ Ter isso em mente é fundamental para compreender os conflitos de jurisdição no mundo colonial, pois os governantes estavam na América lidando com problemas locais, mas o seu quadro político mental fundamentava-se no reino europeu. E os conceitos que traziam de Espanha ou Portugal, mesmo sofrendo mudanças ante as circunstâncias, ideias e práticas locais, eram parte da mentalidade política do Antigo Regime ibérico. Não se afirma aqui que a dinâmica de poderes no mundo português fosse igual ao mundo hispânico, pois, como vimos, tratava-se de uma herança do pensamento espanhol. Como herança, apresentava similaridades, como a dualidade do poder.

António Manuel Hespanha concebe essa dualidade por meio da relação entre o soberano e seus governantes. O primeiro aspecto a considerar concerne aos “vigários de

²⁵¹ Alejandro Cañeque. *The king's living image: the culture and politics of viceregal power in colonial Mexico*. 2004. Especialmente o capítulo terceiro, “in the service of two majesties”, no qual explora a doutrina jurídica da época, bem como as próprias disputas de legitimidade entre os juristas e teólogos espanhóis.

Deus na terra – os príncipes”,²⁵² que operavam verdadeiros milagres.²⁵³ Eles teriam obtido tal posição pela antiguidade da ordem das coisas, depois confirmada mediante o regime de Padroado. Então, detentores da graça e distribuindo-a a quem fosse necessário, também a usaram para transferir o poder – assim como de Deus o haviam recebido – aos oficiais espalhados pelos seus domínios como seus governantes. Hespanha salienta que...

A graça era apanágio dos poderes supremos, imediatos a Deus - o do Rei e o do Papa. Em alguns casos podiam ser por estes delegados. Era o que acontecia [...] na apresentação dos ofícios. [...] Neste caso dos ofícios, a periferização do poder manifestava-se [...] pela usurpação por entidades locais [...] Na colónia, estes fenómenos parecem ser muito frequentes, tanto no secular, como no espiritual.²⁵⁴

Não obstante o poder do rei por meio da graça, como veremos, esse movimento de “distribuição” de poderes gerava um grave problema, diretamente relacionado a aspectos aqui discutidos. O Estado e a Igreja, nas pessoas do rei e do papa, precisavam de agentes para alcançar as partes coloniais, o que acontecia mediante a concessão de poder de um a outro. Esses agentes coloniais, por sua vez e segundo seus interesses próprios, usurpavam o poder real principalmente devido ao Padroado. Assim, esta usurpação de poderes dava-se pela distância entre a corte e as partes coloniais, e pela dificuldade de monitorar as (in)fideliades possíveis dos agentes. Mas antes disso significar um perigo, era um sustentáculo da administração ultramarina, pois quem governava as partes coloniais diretamente não era o rei e sim seus agentes, a quem se devia obediência. Como afirma Pedro Cardim, tudo era feito “em nome do rei”.²⁵⁵ Assim, o que se chama de Estado moderno português, entendido como o conjunto de poderes dispostos pela monarquia a seu favor, era multifacetado, com poderes múltiplos, cujas linhas de força encerravam duas dimensões, a “civil” e a eclesiástica.²⁵⁶

Desde as compreensões de época até as interpretações historiográficas recentes, a jurisdição aparece como um conceito fundamental para compreender o fenômeno do poder entre a coroa (a monarquia portuguesa ou a monarquia eclesiástica romana) e seus

²⁵² Neste artigo, Hespanha cita o jurista João Salgado de Araújo, que usa expressamente a palavra “milagre” para a intervenção do soberano, em sua obra *Ley Regia de Portugal*, de 1627.

²⁵³ António Manuel Hespanha. “Direito comum e direito colonial”. *Panóptica*, n. 3, nov. 2006, p. 95-116. Disponível em: <<http://www.panoptica.org>>. Acesso em: 16/09/2011.

²⁵⁴ António Manuel Hespanha, op. cit., pp. 109-110.

²⁵⁵ Pedro Cardim. “‘Administração’ e ‘Governo’: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime”. Maria Fernanda Bicalho & Vera Maria Amaral Ferlini. (orgs.) *Modos de Governar. Ideias e Práticas Políticas no Império Português, século XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 45-68.

²⁵⁶ Pedro Cardim. “Centralização Política e Estado na Recente Historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime”. *Nação e Defesa*. 1998, 129-158, n° 87.

subordinados (ou aqueles que ela quis subordinar). O problema reside em perceber onde terminava a jurisdição de um e começava a de outro governante. Esse é o motivo de inúmeros conflitos entre reis, papas e governantes do mundo colonial. Assim, escreveram-se inúmeras teses, na tentativa de resolvê-lo.²⁵⁷ Nesse sentido, parece válido recorrer ao conceito de fronteira, procurando o modo pelo qual os seus significados podem contribuir para compreender essa intensa dinâmica de poderes entre o céu e a terra, na qual esta foi ganhando mais força com o tempo, conforme Giacomo Marramao.²⁵⁸

A principal missão dos governantes era zelar pelo poder do soberano sobre a região, pessoas ou coisas governadas, o que nem sempre acontecia. Quando um funcionário régio era conhecido por executar um bom governo, praticamente inexistiam conflitos entre ele e outras autoridades. Se governar significava “mandar com supremo poder e autoridade”, segundo Bluteau,²⁵⁹ alguns agentes régios executavam suas obrigações e satisfaziam seus interesses usando plenamente suas prerrogativas. O comportamento administrativo dos agentes variava entre cumprir e zelar pelas diretrizes da coroa e pelos interesses do rei, e descumprir ou relaxar as ordens superiores, por vezes driblando-as. Um mesmo governante poderia observar a umas e fazer vista grossa a outras determinações metropolitanas, justificando suas atitudes, ainda que fossem completamente contraditórias. No limite, cada qual prezava pela liberdade de sua “jurisdição”.²⁶⁰

Em suma, as jurisdições civil (temporal) e eclesiástica (espiritual) funcionavam em conjunto, mas distintamente, sob o regime de Padroado, e eram ordinárias, porque perpétuas. Como vigários de Deus na terra, tanto o rei quanto o papa detinham o mesmo poder, por terem a mesma missão, de conservar e aumentar os fiéis vassallos e católicos. Como a Igreja em muito servia aos interesses da coroa portuguesa e vice-versa – embora nem sempre tivessem os mesmos interesses –, fomentaram-se atritos

²⁵⁷ O jesuíta Francisco Suarez, *Defensio Fidei* (1613), o jurista Gabriel Pereira de Castro, com *Tractatus de manu regia* (1622-25) e *Monomachia sobre as Concórdias...* (1638), o bispo João Mendes de Távora, *Carta de representação em nome de Deus e do cabido* (1626), o jurista Castillo de Bobadilla, com a obra *Política para corregedores e señores de vassallos...* (1597,1702), o padre secular Feliciano de Oliva e Sousa, *Tractatus de foro ecclesiae* (1648-78), etc.

²⁵⁸ Giacomo Marramao. *Céu e Terra: genealogia da secularização*. Tradução de Guilherme Alberto Gomez de Andrade. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 1997.

²⁵⁹ Rafael Bluteau. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712. pp. 103,104.

²⁶⁰ Jurisdição também tem a ver com o território alcançado por determinada instituição ou agente, segundo Antonio Manuel Hespanha. Ver: Mozart Vergetti de Menezes. “Jurisdição e Poder nas Capitánias do Norte (1654-1755)”. *Saeculum Revista de História* [14], 2006. pp. 11-25.

inicialmente na esfera diplomática. Quando os conflitos passaram a ocorrer nas esferas mais baixas de poder, o rei sentiu-se no direito de interferir, punindo aos padres que julgasse culpados, prática consagrada como regalismo.²⁶¹ A obra *Monomachia Sobre as Concórdias dos Reys deste Reyno*, de Gabriel Pereira de Castro (1638), explorou longamente a legalidade da interferência do poder régio na jurisdição eclesiástica, teoricamente privilegiada com “liberdade” e “imunidades” na justiça secular. Por outro lado, não eram raros os casos em que bispos e padres excomungavam agentes civis e eclesiásticos. Em se tratando dos privilégios, deve-se notar o preceituado depois nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707), ao tratar-se do limite de jurisdição e da isenção dos clérigos ao juízo secular “que com sua Real auctoridade, e magnificência não so edificarão muitas Igrejas, e augmentarão outras com suas liberaes doações, e dádivas, mas tiverão particular cuidado, e zelo de defender, e fazer pontualmente guardar sua imunidade”.²⁶² Contudo, em diversos casos, a prática era outra, como veremos à frente.

A existência de conflitos entre autoridades, por concorrências e disputas nos seus negócios particulares, ou por problemas de jurisdição, foi uma realidade. Entretanto, além desses conflitos entre governantes – e talvez para compreendê-los – havia outro, supostamente na “fronteira dos poderes”, entre negócios e governos: o fato dos negócios serem desviantes, paralelos ou principalmente contrários à jurisdição do governo exercido. Nesse caso, por haver um conflito de interesses, o agente estava incumbido de cumprir as determinações régias e resolver os problemas administrativos surgidos na colônia (do povo, do comércio, da escravidão etc.). Isto é, ele deveria dedicar-se exclusivamente aos serviços de Deus e do rei; mas, por outro lado, a maioria dava um jeito de tentar conciliar os interesses de Estado ou, mais especificamente, da monarquia que representava, aos seus próprios intuitos, fazendo uso inclusive do poder diretamente exercido para atingir seus objetivos pessoais. Isso abria espaço para um argumento comum que chegava aos conselhos de Sua Majestade, de que um agente A prejudicava a administração e invadia a jurisdição de um agente B. Não raro tratava-se da estratégia do governante para tentar dar conta do jogo de poder no qual estava

²⁶¹ Doutrina política que consistia na defesa da “supremacia do poder civil sobre o poder eclesiástico”, o que de fato acontecia quando o soberano interferia na liberdade eclesiástica. Ver Zília Osório Castro. “Os antecedentes do regalismo pombalino. O padre José Clemente”. Amélia Polónia, Jorge Martins Ribeiro & Luís A. Oliveira Ramos (Orgs.). *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vol. I, 2001, p. 323-331.

²⁶² D. Sebastião Monteiro da Vide. *Regimento do Auditório Ecclesiastico do Arcebispado da Bahia...*1764, n 640, fl. 248-249.

envolvido, sobretudo eliminando os opositores em negócios particulares – de cunho financeiro ou de outra natureza, até mesmo de simpatia ou antipatia. Por conta disso, é praticamente impossível separar os conflitos motivados por questões institucionais das questões pessoais daqueles governantes.

Assim, parece importante dispensar a chave da dicotomia, embora isso não implique desconsiderar a chamada “fronteira dos poderes” e o conceito de jurisdição. Como a natureza do poder no *Antigo Regime* português deve ser compreendida de forma dual, esses conceitos com os quais estamos operando estavam imbricados na raiz. Mesmo complexificando a explicação, isso ajuda a compreender a dinâmica de poderes ou jurisdições entre os governantes coloniais. Nesse sentido, é plausível sintetizar o problema como “fronteira das jurisdições”, pois havia várias jurisdições enquadradas como temporais e várias eclesiásticas, embaralhadas. Pelo visto, o limite entre as jurisdições civil e eclesiástica era móvel, variando de conflito para conflito. Além disso, ao contrário de “poder”, com um significado muito amplo, temporal ou espiritual, o termo “jurisdição”, mesmo sendo quase um seu sinônimo naquele contexto, remetia mais à esfera de atuação, caracterizando-se ao mesmo tempo como algo específico, se considerada de forma isolada e plural, junto a outras. Ademais, como veremos, o poder temporal possuía várias jurisdições sobrepostas; o mesmo valendo para o poder espiritual. O que determinava onde começava ou terminava uma e outra era o conjunto de condições que cercava cada caso, e não uma definição conceitual previamente estabelecida. Por vezes um problema considerado da alçada civil ou real acabava no tribunal do bispo ou – o inverso – um problema interno à Igreja poderia ir parar na justiça secular. E em cada poder, sempre recorria-se à jurisdição superior.

As fronteiras entre as jurisdições civil e eclesiástica não eram definidas de forma horizontal, tal como se poderia conceber para as fronteiras políticas, entre territórios, ou identitárias, entre grupos distintos. Mesmo assim, António Manuel Hespanha aponta que a “jurisdição” também teria a ver com o território alcançado por determinada instituição ou agente.²⁶³ Nesse sentido, não havia um lugar, físico ou social, na América portuguesa, sobre o qual o governador e o bispo não exercessem simultaneamente o governo, ainda que teoricamente.

No Antigo Regime português, a disposição desses dois poderes obedecia ao critério de implantação e de suas amplitudes no mundo colonial, devendo ser

²⁶³ Hespanha apud Menezes. “Jurisdição e Poder...”, p. 91.

visualizada de forma vertical, pois as fronteiras entre o governo temporal e o espiritual eram sobrepostas, mais precisamente intercaladas entre suas respectivas hierarquias. O fato de um estar abaixo ou acima do outro não criava necessariamente uma supremacia entre eles, mas permite ver a antiguidade de cada um no território, formando camadas de poder bem sedimentadas no espaço colonial, juntamente sustentando o poder da monarquia sobre os povos ocupantes dos variados espaços. Por isso é importante compreender qual seria o real alcance dos poderes régio e eclesiástico no território ultramarino, nos centros e nas periferias. Como vimos no Capítulo 1, o poder temporal/militar chegou primeiro, seguido de perto pelo poder espiritual/missionário. A antiguidade do poder temporal fez-se sentir na instalação do governo “civil”, e só muito tempo depois o eclesiástico – ou episcopal – foi implantado na região, procurando substituir, sem sucesso, a iniciativa missionária.

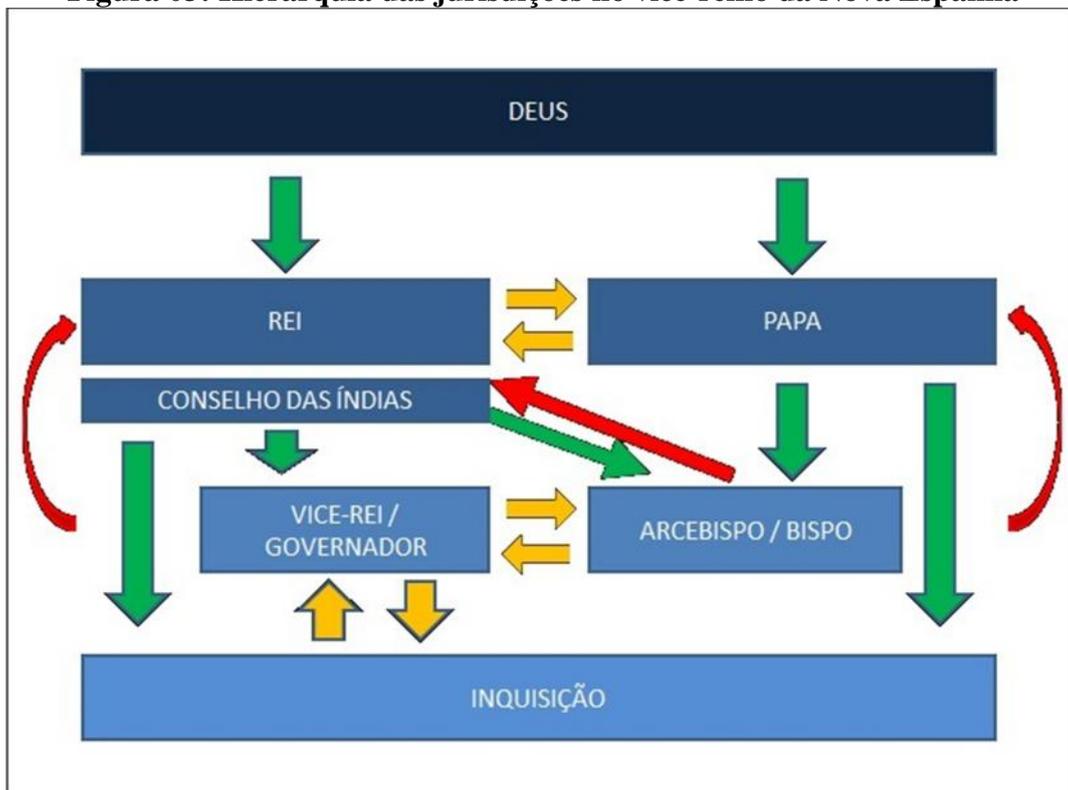
Assim, as fronteiras das jurisdições diziam respeito a uma arquitetura tridimensional das relações entre o poder da coroa e o eclesiástico: suas fronteiras estavam intercaladas verticalmente, cada qual sedimentada num tempo diferente no processo de expansão colonial. Ao mesmo tempo, cada poder, ao materializar-se na América, apresentava dimensões bastante singulares, no referente às fronteiras físicas – aqui entendidas como limites –, o máximo que se podia alcançar em termos práticos. Mas atravessando essa arquitetura, é perceptível o baralho de jurisdições. Essa disposição formava o edifício estatal no mundo ultramarino. Além dele, seria uma terra sem governo, mesmo sendo uma possessão da monarquia portuguesa, como vimos no Capítulo 1. Assim, teoricamente as jurisdições do governador ou do bispo alcançavam todo o território, mas na prática, tais jurisdições eram bem limitadas e dependiam da criação de novas jurisdições inferiores, como capitânias, missões, vilas e paróquias nas regiões de fronteira, expandindo o domínio colonial.

Ao considerar-se a existência de fronteiras entre as jurisdições, é importante ter claro que era necessário, primeiro, a sua existência material, fazendo sentido como estrutura de poder administrativo vigente para governantes e governados. Ou seja, elas deviam ser definidas nos escritos dos funcionários régios ou, de outra forma, perceptíveis em suas ações governamentais no Estado do Maranhão. Nesse sentido, como vimos no Capítulo 1, a noção de jurisdição civil e eclesiástica emergente desse quadro interpretativo substitui o antigo modelo de poderes temporal e espiritual, inicialmente implantado, mas sem prescindir das suas características fundamentais. Dentre elas, a dualidade da natureza do poder. Na verdade, o aparelhamento eclesiástico

garantia a emergência do conceito de jurisdição nas estruturas de poder do ultramar americano, o que inicia a longa cirurgia de distinção dos poderes, a ser finalizada no reinado de D. José I, com a sua separação pela monarquia. Mas esse longo processo seria marcado por uma engrenagem muito sofisticada entre os poderes, especialmente na construção do mundo colonial americano.

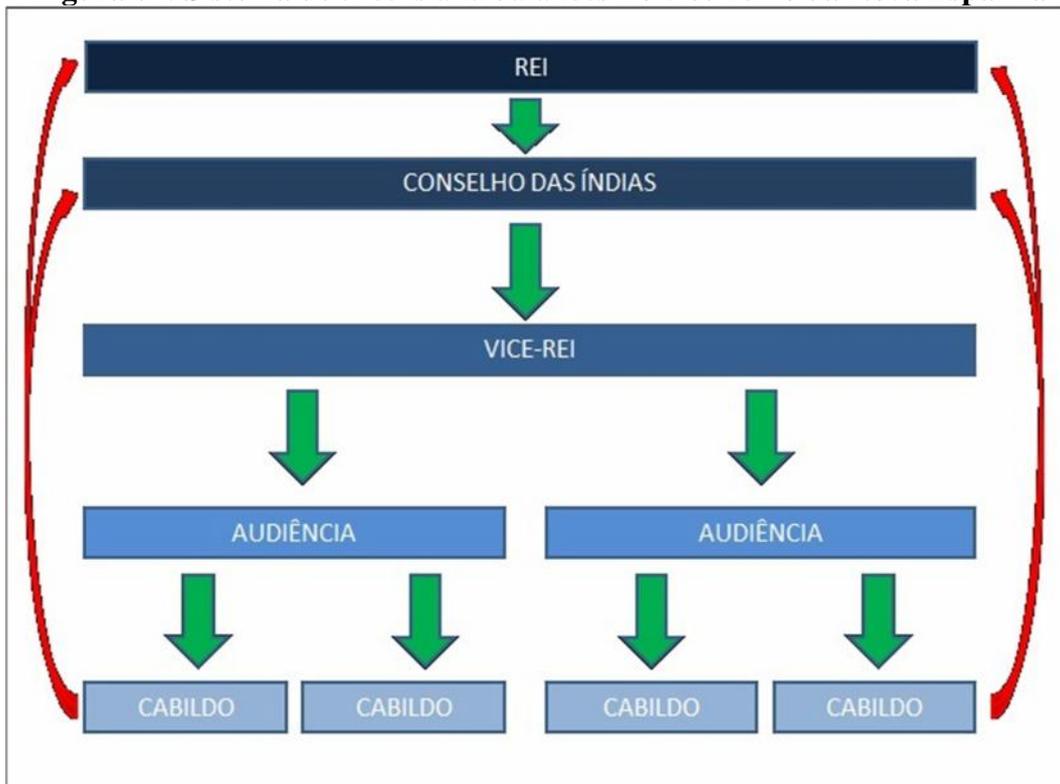
A compreensão aqui apresentada tem em mente o modelo espanhol. Se o “modelo político” adotado pela monarquia portuguesa após a Restauração procurou espelhar a condição de Castela ante a Santa Sé, é conveniente observar-se também como era a relação entre os poderes civil e eclesiástico na América espanhola, a ser definida por dois esquemas, sintetizados a partir dos escritos de Alejandro Cañeque e Fredrik Pike sobre o vice-reino da Nova Espanha:

Figura 03: Hierarquia das jurisdições no vice-reino da Nova Espanha



FONTE: Alejandro Cañeque. “In the service of two majesties”. *The king’s living image: the culture and politics of viceregal power in colonial Mexico*. 2004. pp. 70-102.

Figura 04: Sistema de *checks and balances* no vice-reino da Nova Espanha



FONTE: Fredrick B. Pike. “The municipality and the system of checks and balances in Spanish American colonial administration”. *Academy of American Franciscan History*. 1958.

Esses esquemas demonstram a existência de uma estrutura burocrática bem estabelecida na Nova Espanha no século XVII. Se tal estrutura de poder aparentava ser robusta desde há muito na América espanhola, na América portuguesa também. No caso do Maranhão, a administração colonial só ganhou corpo nas décadas finais do século XVII. Pike explora a dinâmica do sistema de “freios e contrapesos” (*checks and balances*) promovido pelos Habsburgos na estrutura administrativa colonial espanhola, do ponto de vista municipal, principalmente tendo em vista a possibilidade de autonomia do poder local, materializado no *cabildo*. Cañeque trata dos conflitos de jurisdição entre os vice-reis e arcebispos da América espanhola, principalmente no México do século XVII. O autor aborda os bispos e inquisidores, pois eles eram os únicos a fazerem frente ao poder do vice-rei. Discute ainda a oposição binária entre Estado e Igreja, a visão do rei como cabeça secular da Igreja e a Igreja como aparelho ideológico do Estado. Ao valermos-nos desses modelos interpretativos, basta um aspecto de cada um: a natureza dual dos poderes em Cañeque e a mútua vigilância entre os governantes, pelo sistema de “freios e contrapesos” de Pike.

O caso português não era igual ao espanhol. Mas é possível tomá-lo como referência para reconhecer similaridades, e principalmente as diferenças. Ademais,

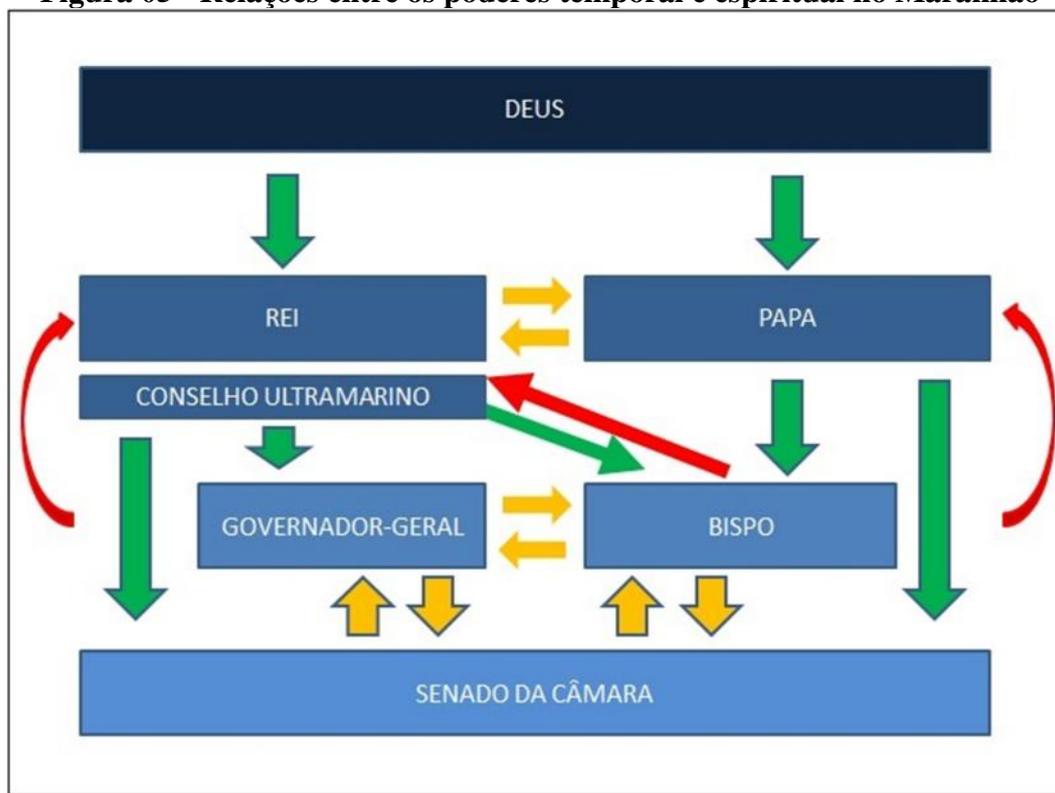
deve-se considerar a historiografia pertinente ao mesmo problema no mundo hispânico. Isso ajuda a perceber as distintas configurações de poder, a não cometer equívocos quanto a conceitos fundamentais e a não dizer o óbvio ou repetir o já feito por outros historiadores. Não se trata de fazer uma história comparada dos poderes no mundo português e espanhol, mas de estabelecer uma breve comparação entre ambos. Se a monarquia portuguesa imitou o modelo espanhol de poder, ela configurou-o distintamente. Cabe entender como isso se deu na América portuguesa.

Nos esquemas sintetizados a partir de Cañeque e Pike para o México, os limites dos poderes parecem claros. Mas não se pode confundir a disposição das figuras no desenho com a sua prática real. No caso do Maranhão não é diferente. Nos lugares onde antes fortes e missões foram erguidos eram então erigidas vilas, sobre as quais os poderes temporal e espiritual passavam por uma especialização política e administrativa, numa clara tentativa de uniformização do aparelho administrativo e eclesiástico. É sensível a substituição do “temporal” pelo “civil”, do “espiritual” pelo “eclesiástico” na documentação, ocorrendo, inclusive, uma assimilação parcial pelo poder eclesiástico/episcopal das prerrogativas espirituais mais amplas de evangelização, por exemplo, antes a cargo das ordens religiosas. Nesse sentido, são significativos os casos em que o novo bispo rivalizava com os jesuítas sobre as almas dos índios, estabelecendo um conflito entre o eclesiástico – bastante específico – e o espiritual, cujo sentido seria amplo desde sempre.

A reforma – se podemos chamar assim as ações da monarquia portuguesa na década de 1680 – ou, mais exatamente, a ampliação dos aparelhos de governo, processava-se lentamente no final do século XVII. Tais mudanças foram sensíveis a todos. O aparelhamento do governo, nas vilas do interior ou na capital, encorpava as relações de poder tecidas desde então, ao mesmo tempo delimitando os espaços de atuação dos governantes. Era uma operação realizada por esta monarquia que substituíria ou incluía novos agentes no espaço colonial, reduzindo seus poderes na prática por uma ingerência burocrática entre os próprios governantes, num esquema semelhante ao “sistema de *checks and balances*” de Fredrick Pike, no qual um vigiava e fiscalizava a atuação governativa do outro. Essa operação, iniciada na criação do bispado do Maranhão, alterou as relações políticas das elites do Estado a nível local e regional, mas, sobretudo, reinventou as relações destas elites com a própria monarquia portuguesa, como é o caso da revolta de Beckman. A jurisdição surgiu como problema corriqueiro na administração colonial, quando os conflitos político-administrativos

começaram a proliferar-se. Algo evidente na relação entre o novo bispo, D. Gregório dos Anjos, e o superior dos jesuítas, Felipe Bettendorff, no Estado.

Figura 05 - Relações entre os poderes temporal e espiritual no Maranhão



FONTE: Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate (Avulsos do Maranhão).

A partir do quadro acima, pode-se ter uma visão mais esquemática das jurisdições no Estado do Maranhão sem, contudo, significar uma estrutura inflexível.

A jurisdição perdeu o seu aspecto mais amplo e passou a corresponder diretamente ao cargo ao qual vinculava-se. Nesse sentido, é necessário diferenciar as jurisdições de forma hierárquica, por conta da variedade dos casos: os conflitos poderiam ser entre iguais, como “governador x bispo” ou “pároco x capitão-mor”; entre desiguais, como “ouvidor x bispo”, “governador x missionário”; e entre superiores e subalternos, como “governador x capitão” ou “bispo x pároco”. No primeiro caso, os conflitos geralmente afetavam os poderes subalternos em alguma medida e dificilmente chegava-se a uma solução; no segundo caso, o mais fraco geralmente recebia ajuda do seu poder imediatamente superior, acirrando os problemas; no terceiro caso, quem estava na condição subalterna, por ser mais fraco, era eliminado. O fato de dividir-se a hierarquia em pares não quer dizer que os conflitos só se processassem entre duas autoridades. Eles englobavam várias pessoas, por vezes envolvendo a cidade inteira!

Por isso as alianças e apoios recebidos em momentos de tensão permitem-nos hierarquizar os poderes entre alta, média e baixa jurisdição, apenas para efeito de melhor compreensão. Entende-se por alta jurisdição a que estava no topo da hierarquia e era perpétua; por isso, possuía as outras jurisdições sob seu controle: é o caso do rei e seus conselhos e do papa; as jurisdições médias eram aquelas delegadas pelo rei e pelo papa, isto é, as do governador e do bispo, além dos capitães-mores, ouvidores-gerais, vigários-gerais e superiores das ordens religiosas; já as baixas jurisdições situavam-se na base dos aparelhos de governo, e não exerciam controle sobre nenhuma outra jurisdição – este era o caso dos secretários, ouvidores, capitães, párocos e missionários.

Assim, a materialidade e a operacionalização das fronteiras entre os poderes civil e eclesiástico no Estado e no bispado do Maranhão, em perspectivas vertical (no relacionamento construído no centro colonial) e horizontal (pelos limites dos territórios em poder do governador ou do bispo), podiam fazer sentir-se, ainda que como ecos. A inserção do poder episcopal forçou uma reacomodação dos poderes, alterando sua forma de relacionamento político na capital e como se administravam os territórios pertinentes às suas jurisdições. Nessa modificação inicial e nas seguintes residiam os conflitos. O ato de reformar, no plano geral ou pontualmente, friccionava os interesses e procedimentos, bem como a atuação individual dos governantes – incidente, por exemplo, na orientação da política desenvolvida sobre os índios. Na década de 1680, graças aos conflitos entre o governador Ignácio Coelho e o bispo D. Gregório dos Anjos sobre a mão de obra indígena, a coroa reconsiderou o caso, submetendo os índios novamente aos domínios temporal e espiritual dos jesuítas. Para resolver a celeuma, o uso do termo jurisdição nos documentos demonstra a imbricação entre os poderes ou a hibridização das fronteiras jurisdicionais. Assim, as mudanças político-administrativas definidas no papel não adquiriam sentido imediato na mentalidade governativa colonial, pois elas iam de encontro a práticas amplamente disseminadas e enraizadas. Mesmo assim, a intensa comunicação política ajudou a estabelecer parâmetros, na prática, acerca da jurisdição, questões resolvidas quase sempre posteriormente aos conflitos. E isso não tem nada a ver com imprecisão das fronteiras, pois originalmente não estava em jogo a definição do que era temporal ou espiritual. Essa questão surgiu a partir da inserção do poder episcopal, mas não foi logo resolvida. Segundo parece, ela arrastou-se até o consulado pombalino. A ideia de “jurisdição”, existente desde há muito, passou a significar algo palpável, ou a ser instrumentalizada pelos governantes a partir da criação da diocese. Isso ocorria ao mesmo tempo em que operava-se uma nova expansão

colonial no Maranhão, com a fundação de novas vilas, o que pode oferecer pistas para captar-se a dinâmica entre os dois poderes.

2.4. Uma nova rede de paróquias e o poder régio no Maranhão

A instalação das vilas representava a afirmação do domínio régio na região, ao disporem de condições organizacionais políticas e materiais, relativa paz (sem ameaça estrangeira ou dos indígenas belicosos), com isso criando mecanismos de produção “agropecuária”. Junto a outras, criavam-se redes comerciais. Na sequência da fundação de novas vilas, forçosamente surgiam novas paróquias. Ademais, como observa José Pedro Paiva, uma nova rede de paróquias favorecia a “territorialização do poder” do rei.²⁶⁴ Dessa forma, era fundamental garantir a liga político-religiosa no interior continental. Mas se esse era o fim, as paróquias estruturavam novos núcleos populacionais, no referente à cura das almas, como afirma Claudia Damasceno Fonseca.²⁶⁵ Devido à centralidade da religião no Antigo Regime português, não se pode considerar a formação de novos núcleos demográficos apenas pelo viés econômico, mas conjugando-o a outros fatores, pois mesmo nas regiões onde ocorreu aglomeração de gentes, como na capitania das Minas, pela possibilidade de riqueza, dava-se um jeito de instituir capelas particulares e provisórias, como Fonseca demonstra.

A fundação da vila do Icatu, por exemplo, começou a ser planejada em 1686, a partir de São Luís, pois o terreno era bom e fazia crer que seus moradores ali prosperariam. Porém, na década de 1690, a região continental ao sul de São Luís, justamente onde ficavam a vila de Icatu e o forte do Itapecuru, sofreu sucessivos ataques indígenas, tornando difícil a vida dos moradores.²⁶⁶ A reação da câmara de Icatu foi mover guerra contra os índios, cujos presos seriam transformados em escravos. Esse procedimento repetiu-se por vários anos, mas por vezes os oficiais da câmara eram impedidos pela coroa, quando as determinações garantiam a liberdade aos índios.²⁶⁷ A este respeito, devemos lembrar o que Sivia Hunold Lara considerou: o conceito da categoria “vila” no período moderno tinha um significado mais político que geográfico,

²⁶⁴ José Pedro Paiva. *Os Bispos de Portugal e do Império. 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006. pp. 171-288.

²⁶⁵ Claudia Damasceno Fonseca. “Freguesias e capelas. Bruno Feitler & Evergton Sales Souza” (org.). *A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 425-452.

²⁶⁶ AHU – Cx.7, D.761 - 1686 Novembro 26; AHU – Cx.7, D.824 - 1690 Outubro 11; AHU – Cx.7, D.826 - 1690 Novembro 6; AHU – Cx.9, D.969 - 1698 Dezembro 10.

²⁶⁷ AHU – Cx.9, D. 973 - 1698 Dezembro 23.

estando intimamente ligado às câmaras e suas jurisdições.²⁶⁸ Durante o século XVIII, a atuação da câmara de Icatu agiu no sentido não só de garantir sua sobrevivência, mas para delimitar seu espaço de atuação ante São Luís e outras vilas que nasciam na vizinhança. Aliás, o sucesso da colonização do Itapecuru, mais ao sul da capitania, deveu-se muito aos esforços de Icatu para expulsar os índios da região. Naturalmente, a elite local soube aproveitar os louros da iniciativa.

Ao mesmo tempo em que o poder civil procurava guarnecer as vizinhanças da vila, na virada do século, o bispo do Maranhão criava a paróquia da vila, para a qual enviava o padre Manuel Pereira.²⁶⁹ Assim, com a instituição do poder eclesiástico, o poder religioso dos jesuítas na região era minimizado. Como ponta-de-lança da colonização do território, as missões preparavam o terreno espiritualmente para a implantação da estrutura administrativa da Igreja. A visão desse processo foi originalmente apresentada por Herbert Bolton, como vimos no Capítulo 1, mas retomada por Charles Boxer, que reconhece a dificuldade disso acontecer efetivamente na maioria dos casos.²⁷⁰ Quando não havia a implantação do aparelho eclesiástico no lugar das antigas missões, estas perduravam. Por outro lado, o fato de no Icatu, especificamente, o poder paroquial ter substituído a missão jesuíta não quer dizer que tal mudança tenha ocorrido pacificamente, pois os jesuítas resistiram à entrega espiritual do lugar, embora sem sucesso. Mesmo assim, a ampliação da estrutura administrativa da Igreja não diminuía o poder das missões, que continuavam proliferando pelos sertões circunvizinhos. Como a vila do Icatu se estabelecia – prova disso era conseguir resistir aos ataques dos gentios e, alguns casos, desterrá-los –, a presença burocrática da Igreja na região fazia-se imprescindível. Porém, nas décadas de 1700-10, os moradores do Icatu tiveram dificuldade em arrumar pároco para a vila. Na época, o Maranhão ficou sem bispo e a ordenação de novos sacerdotes foi paralisada.²⁷¹ O governador do Estado procurava dar solução ao problema, o que demonstra a interferência do seu poder no eclesiástico, neste caso sem a ocorrência de um conflito, mas na tentativa de resolver um problema tipicamente espiritual.

Isso demonstra a medida de desarticulação entre esses dois poderes no mundo colonial. Por um lado, havia conflitos de jurisdição; por outro, o poder eclesiástico só

²⁶⁸ Silvia Hunold Lara. *Fragmentos setecentistas: Escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo, Companhia das Letras, 2007, pp. 29-30.

²⁶⁹ AHU – Cx.10, D. 1012 - 1700 Outubro 19.

²⁷⁰ Charles R. Boxer. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica, 1440-1770*. Tradução Vera Mara Pereira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. P. 91-97.

²⁷¹ AHU – Cx.11, D.1105 - 1709 Abril 15; AHU – Cx.12, D. 1258 - 1720 Junho 20.

chegava aos novos núcleos quando esses já estavam consolidados. A paróquia do Icatu foi criada mais de uma década após a fundação da vila.

Nota-se assim um descompasso entre os poderes: o poder da coroa era primeiro implantado hierarquicamente do mais alto ao mais baixo (governador, ouvidor, provedor, secretários, capitães etc.) desde o início, e o segundo, do mais baixo ao mais alto cargo, mas tardiamente (missionários, que contavam como jurisdição independente, párocos e finalmente o bispo). O poder eclesiástico revelava-se extremamente frágil do ponto de vista da força física, se comparado ao poder “civil”, que nunca poderia estar vacante. De fato, muito raramente o governador deixava de existir e quando isso ocorria, era uma questão de poucos meses, sendo substituído por um interino. Entretanto, o poder eclesiástico era fundamental no processo, pois com a pressão das ordens religiosas, párocos e bispos, ainda havia desleixo nos mistérios da fé pelos colonos, às vezes por conta dos próprios sacerdotes – imagine-se com este poder ausente! Em 1717, o problema se resolveria, pois D. José Delgarte chegava a São Luís como novo bispo. Nas palavras de Mario Meireles, “tendo vivido sempre em bom entendimento com os sucessivos governadores cujos mandatos coincidiram com o seu [...]”, só teve um pequeno atrito com João da Maia da Gama (1722-1728), do qual queixou-se à coroa, devido à proibição do governador aos soldados de procurarem abrigo sob o poder episcopal, fugindo das suas punições. O problema é que o bispo realmente protegia-os da disciplina militar, no que, curiosamente, a coroa deu-lhe razão. Mas a presença de um bispo não garantia um bispado, que não passava de um “território virtual”, como as próprias capitânias;²⁷² somente a interiorização do poder eclesiástico podia dar conta da situação espiritual periclitante. Por isso, consciente dos problemas da Igreja na região, D. José Delgarte solicitou à coroa a divisão do bispado do Maranhão. Finalmente, Belém deixava de ser paróquia da diocese de São Luís, para tornar-se também diocese em 1719, aparelhando as vilas do Pará com suas respectivas paróquias.²⁷³ No processo de expansão colonial, a Igreja, burocraticamente, chegava depois, para confirmar as estruturas de poder já consolidadas.

Mais sofisticado e com poder de influência maior, o púlpito era o responsável pela coesão social, embora isso não o impedisse de ser utilizado para incitar a rebelião. Isto é, a manutenção das pregações nas paróquias garantia a liga política das relações

²⁷² Renata Malcher de Araújo. *As cidades da Amazônia no século XVIII*: Belém, Macapá e Mazagão. Porto: FAUP, 1998 [1992].

²⁷³ Mario Martins Meireles. *História da Arquidiocese de São Luís do Maranhão*, SIOGE, 1977. pp. 109-118.

entre os poderes coloniais.²⁷⁴ A esta altura, a vila do Icatu já não podia mais ser considerada uma região de fronteira. Os poderes do centro já faziam-se presentes e com força suficiente para articular ou desarticular questões políticas locais e expansionistas. Além disso, na década de 1730, o Itapecuru sofria sucessivas entradas e as guerras, iniciadas no final do século anterior, ganharam mais força neste período, lideradas pelos mestres de campo Lourenço Belfort e Felipe Marques da Silva, empurrando os indígenas belicosos para regiões mais remotas, longe das margens oriental e ocidental do rio, transformando o lugar em área de *plantation*.²⁷⁵

Durante o governo de Bernardo Pereira de Berredo (1718-1722), realizaram-se quatro entradas ao interior do Estado, fortalecendo a colonização do Icatu e das margens dos rios Itapecuru e Mearim. Ambas eram iniciativas para castigar aos “tapuias bárbaros” habitantes destas áreas; a terceira entrada alcançou o território do Tocantins e a quarta foi contra os povos juruá, no alto Solimões. Enquanto as tropas militares avançavam ao sul e ao ocidente, no oriente Bernardo Pereira de Berredo fundou a vila da Moucha durante seu governo, depois da expulsão dos aranhí da região, onde se fundou a capitania de São José do Piauí em 1718.²⁷⁶ Os indígenas eram sempre um problema quando não convertidos pelos missionários. Se não eram expulsos do lugar, montar um povoamento ali tornava-se uma tarefa quase impossível, como no caso do Icatu décadas antes. Tais reveses demonstram o quanto era difícil o controle efetivo do território pelos poderes civil e eclesiástico a partir de São Luís. Não há uma fórmula explicativa de uma lógica da expansão, não sendo possível mais que notar algumas tendências gerais, igualmente não lineares. Dessa forma o poder paroquial/episcopal era implantado após a consolidação do poder militar/temporal, garantindo a defesa da vila ante o principal inimigo, os indígenas guerreiros; mas a estabilidade dependia da articulação de outros fatores, como o desenvolvimento de uma região de *plantation* nas vizinhanças e a construção de uma rede comercial entre os polos de povoamento, sobretudo com São Luís. Mas se isso pode ser caracterizado como uma tendência geral, esta não processou-se ao mesmo tempo. Cada uma das novas vilas tinha suas próprias questões iniciais a resolver a fim de garantir o estabelecimento.

²⁷⁴ É uma estreita relação, sobretudo observando o caso da Revolta de Beckman, como veremos no Capítulo 4.

²⁷⁵ Antonia da Silva Mota. *As Famílias Principais. Redes de Poder no Maranhão Colonial*. São Luís: EdUFMA, 2012.

²⁷⁶ Carlos de Lima. *História do Maranhão, a Colônia*. São Luís: GEIA, 2006, pp. 422-428.

Enquanto Icatu estava em fase inicial, ao fim do século XVII o governo do Estado esforçava-se para povoar a capitania de Cumã, a noroeste de São Luís, e a vizinhança do forte do Gurupá, a oeste de Belém. Para aquelas partes, a estratégia utilizada era diferente, mandando-se soldados solteiros para casarem com as mulheres indígenas locais, ou os já casados; neste último caso, desde que não oriundos de São Luís ou Belém. Assim matavam-se dois coelhos numa cajadada, povoando-se e defendendo-se as áreas ao mesmo tempo.²⁷⁷ Todavia, ao contrário de Cumã, Gurupá não foi para frente, permanecendo um lugar muito reduzido.

No início do século XVIII, o então governador-geral Bernardo Pereira de Berredo apontou, em seus *Anais Históricos do Estado do Maranhão*, que São Luís possuía cerca de 1.000 moradores e Belém pouco mais de 500; ambas estavam definitivamente confirmadas por cidades, cada qual sede de um bispado. A jurisdição da capitania do Maranhão acusava a existência das vilas do Icatu – cuja povoação “tem poucos moradores e a maior parte de poucos cabedais” –, de Santo Antonio de Alcântara (Cumã), “com mais de 300 vizinhos”, e da vila da Moucha, “cabeça da capitania do Piauí”. Nos termos do Pará, as vilas do Caeté, da Vigia, da ilha de Joanes e do Cametá, “todas com poucos moradores”.²⁷⁸ Os “moradores” ou “vizinhos” no período colonial eram apenas a população masculina portuguesa ou, dito de outro modo, a contagem era feita por família, contando-se *pelo* cabeça da casa. Ao individualizar-se o cálculo, contando *por* cabeça, isto é, considerando as mulheres e crianças portuguesas, além da grande população indígena, escravizada ou livre que habitava cada núcleo, o número de pessoas tornava-se cinco vezes maior, no mínimo. Cada vila possuía ao menos uma paróquia. Mas nos casos de moradores residentes em regiões afastadas dos núcleos urbanos, a solução era instituir capelas particulares.

Mas as vilas não eram detentoras exclusivas das tentativas de estabelecerem-se as bases da economia pelo interior da colônia. Por todo o território, não foram poucas as sesmarias doadas pela coroa a particulares, que gastaram posses e vidas para fazer prosperar a colônia. Desde o século XVII, foram várias as tentativas de interiorizar a economia. No próprio Itapecuru, outrora “povoado de engenhos de açúcar” e de outras atividades agrícolas dos “frutos do país”, tais tentativas viraram nada, pois uma vez “afugentados os cultivadores do terror dos tapuias”, restaram pequenos engenhos de

²⁷⁷ AHU – Cx.7, D.802 - 1688 Setembro 28; AHU – Cx.8, D.854 - 1692 Dezembro 8.

²⁷⁸ Bernardo Pereira de Berredo. *Anais Históricos do Estado do Maranhão*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Tipo Editor Ltda., sem data. Esta obra foi reimpressa várias vezes, desde sua primeira edição em Lisboa, em 1749. p.30-35.

curtos cabedais nas regiões próximas ao forte, que cuidava de sua defesa contra os índios. Na década de 1720, devido a tantas guerras, resgates e cativos, as populações indígenas locais estavam em sua maioria reduzidas “à obediência do Estado”. No rio Munin, a oeste de São Luís, havia um pequeno engenho de açúcar. No rio Iguará, no sudoeste do Piauí, havia uma “casa forte para segurança dos comboios de ouro das Minas Gerais, que costumam passar por terra do mesmo Piauí para o Maranhão”. Já no rio Pindaré havia grande criação de gado *vacum*; as tentativas para avançar sobre o seu curso nunca foram bem sucedidas até então. Nas margens do rio Mearim, achava-se pequeno povoado, com 70 moradores, criadores de gado *vacum*. No século XVII, havia no lugar seis engenhos de açúcar de “grosso rendimento”, dos quais o maior pertenceu a Beckman, mas por conta dos ataques do “gentio do corso”, os trabalhos foram quase paralisados, três sendo destruídos e os três restantes com “pouca utilidade”. No rio Xingu, no Pará, havia grande povoação, com engenhos de açúcar e outras lavouras. Todos os índios ali residentes viviam sob a tutela da Companhia de Jesus.²⁷⁹ Mas esta área, curiosamente, não prosperou. Na fronteira sudeste do Maranhão com o Brasil, descobriu-se o caminho por terra entre os Estados por meio de Antonio da Cunha Souto-Maior, no final do século XVII, que dedicara-se, com sucesso, à lavoura e à criação de gado na região, junto a tantos outros moradores.²⁸⁰ Provavelmente, este grupo ou seus descendentes migraram para o sudeste da capitania do Maranhão, próximo à nascente do rio Itapecuru, fundando a vila de Pastos Bons no início do século XVIII. A partir dali, transformaram-se em outra frente de expansão colonial, autônoma, do interior para o litoral, encontrando-se com a frente expansionista que subia do litoral pelo referido rio.²⁸¹ Pode-se dizer, com algum exagero, que essa dinâmica assemelha-se àquela proposta na interpretação de Frederick Turner, ao valorizar a livre iniciativa dos colonos, por ter sido o que alargou as fronteiras internas nos Estados Unidos: em que pese as profundas diferenças entre os casos, há elementos comuns em ambas as dinâmicas, o comércio, a lavoura e a criação de gado, sem a efetiva presença do Estado.²⁸² Todavia, no caso maranhense, essa experiência foi bem localizada e temporária, e não a dinâmica geral. Esse movimento migratório teve origem no oeste de

²⁷⁹ Bernardo Pereira de Berredo, Op. Cit., p. 30-35, 390.

²⁸⁰ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*, p. 158,159.

²⁸¹ Maria do Socorro Coelho Cabral. *Caminhos do Gado. Conquista e Ocupação do Sul do Maranhão*. São Luís: SIOGE, 1992.

²⁸² Frederick Jackson Turner. “O significado da fronteira na história americana” (1893). Paulo Knauss (org.) *Oeste Americano – quatro ensaios de história dos Estados Unidos da América*. Niterói: EdUFF, 2004.

Pernambuco, passou pelo sul do Piauí até chegar ao sudeste do Maranhão; a “autonomia” do movimento só existiu enquanto as famílias que o compunham não se encontraram com as lavouras da vila da Moucha no Piauí e com as iniciativas colonizadoras do rio Itapecuru no Maranhão: no último caso fundou-se a vila de Pastos Bons, pondo fim à migração e colocando aquela população sob o controle direto dos aparelhos régio e eclesiástico em meados do século XVIII. Apesar do exagero da comparação com Turner, é, contudo, instigante considerar as dimensões da autonomia dessas iniciativas particulares pelo interior ou sertão. Por conta do caráter “nômade” desses povoamentos, é bastante provável que sua religiosidade fosse pautada numa dinâmica peculiar, tal como a própria economia por eles controlada, misturada a elementos nativos num grau mais acentuado que os relatos disponíveis para os centros ou núcleos consolidados, devido à presença religiosa mais rigorosa do pároco, ou mesmo do bispo. Mesmo assim, a utilização de capelas particulares era uma realidade no auxílio espiritual daquelas famílias lavradoras.

Na segunda metade do século XVIII, à época das conhecidas reformas pombalinas, o controle sobre o território já era significativo e bastante amplo. Com a execução do tratado de Madri, na definição dos limites no noroeste, por Mendonça Furtado, irmão do futuro marquês de Pombal, a coroa portuguesa finalmente garantiria a posse e a propriedade das terras até o limite das fronteiras pelas quais seus funcionários lutaram durante um século e meio no Estado do Maranhão. Ao mesmo tempo, internamente, as Leis de Abolição do Poder Temporal dos Religiosos e de Liberdade dos Índios colocariam fim à Junta das Missões, substituída pelo Diretório dos Índios. Com a expulsão dos jesuítas em 1759, os responsáveis por controlar a maior parte da gentilidade pelo interior continental do Estado, sentiram-se injustiçados, não gratificados, pois seu papel na expansão colonial foi fundamental. Mas na percepção de Sebastião de Carvalho e Melo, a ajuda centenária dos religiosos agora transformava-se em tropeço, principalmente influenciado por Mendonça Furtado, que argumentou grandes prejuízos ao real serviço realizados pelos jesuítas nestas áreas de fronteira. Todas as missões foram transformadas em novas vilas, totalizando mais de 100, se considerarmos ainda os “lugares”, tanto do Maranhão quanto do Pará. Ao que parece, pelo menos para o norte da América portuguesa, a fronteira estava deixando de ser um problema importante para os governantes, pois não havia mais para onde expandir e os antigos limites estavam consolidados. Além disso, com o Diretório, os índios foram transformados em súditos do rei português, garantindo efetivamente o domínio sobre o

território pelo aumento dos vassallos.²⁸³ Por isso, é significativa a intervenção indígena na estrutura de poderes “civil” e eclesiástico criada nesse período, tendo no papel do *principal* dos índios um importante dispositivo de contestação e denúncia dos procedimentos dos diretores e párocos das novas vilas, como Turiaçu e Guimarães, amplificando os conflitos de jurisdição em São Luís.²⁸⁴

Assim, se algumas vilas do Maranhão surgiram ainda no século XVII, elas só consolidaram-se no século XVIII, período em que o número de vilas proliferou pelo interior continental do Estado. Tal movimento acompanha o verificado nas Américas espanhola e portuguesa. Por isso, a rede de paróquias só tornou-se uma força efetiva na dinâmica colonial americana durante o século XVIII, como mostra María Elena Barral.²⁸⁵ De um modo geral, aqui buscamos aproximar o problema da jurisdição da questão da fronteira. Naturalmente muito ambiciosas, as jurisdições eram virtuais e tinham a pretensão de atingir todo o território e controlar as fronteiras. O controle efetivo do Estado colonial sobre o território era, afinal, muito rarefeito, nem por isso sem importância. Sua capacidade ou esforço de superar os obstáculos fronteiriços fez valer o peso das instituições em áreas cada vez mais distantes. As jurisdições eram criadas no centro e a partir dele eram feitos esforços para alargá-las sobre o território que se pretendia controlar. Com base naquelas pontas-de-lança trabalhadas anteriormente, fortalezas e missões, as vilas eram o último movimento na consolidação do domínio do território. Porém, mesmo que houvesse uma instituição do tipo num determinado lugar, não necessariamente ela teria um poder efetivo. Isso só ocorria mediante as contínuas lutas travadas nessas regiões. Se bem sucedidas, as novas vilas poderiam garantir a territorialização do poder régio de forma mais ampla.

De todas as formas, procurou-se estabelecer uma correspondência entre a jurisdição enquanto teoria governativa e as fronteiras físicas e políticas do Estado

²⁸³ Ver Mauro Cezar Coelho. *Do Sertão para o Mar – Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. São Paulo, Tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-08062006-085817/pt-br.php>>. Acesso em 12/10/2012; Rafael Ale Rocha. *Oficiais índios na Amazônia Pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751-1798)*. Niterói. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense, 2009;

²⁸⁴ Nivaldo Germano dos Santos. *Eclipse dos Poderes: Os agentes do Estado e da Igreja no Maranhão setecentista*. Monografia (Graduação em História). São Luís: UFMA, 2011. Especialmente o tópico A Força de Trabalho Indígena Entre os Diretores e os Religiosos, p. 62-68.

²⁸⁵ Maria Elena Barral. “La Iglesia Católica En Iberoamérica: Las Instituciones Locales En Una Época De Cambios (Siglo XVIII)”. *Revista De História São Paulo*, 2013, Nº 169, p. 145-180.

colonial. Não de forma exata, é verdade, mas ainda assim como algo fundamental. Daí percebe-se a inexistência da fronteira entre os referidos poderes, ao menos no período analisado. Em contrapartida, havia um amplo espaço de comunicabilidade e imbricação, o ponto híbrido da origem dual do poder no *Antigo Regime* português, numa lógica parecida àquela das fronteiras físicas e políticas do Maranhão. Todavia, era possível definir o que estava de um e outro lado, mormente mediante o exame dos conflitos, que dinamizavam as características jurisdicionais dos governantes, não sendo algo dado originalmente desde o reino. A maior parte dos conflitos era de origem híbrida entre os poderes e, por isso, assiste-se no período ao início de um longo processo de progressiva diferenciação entre o temporal e o espiritual a partir de suas especificidades jurisdicionais, o civil e o eclesiástico. Segundo parece, esse percurso foi desencadeado pela iniciativa política da monarquia portuguesa sobre o governo do Maranhão no período.

A criação do bispado atendia bem aos interesses régios de fortalecimento do seu poder sobre a região. A inserção do bispo na cidade de São Luís, não apenas por uma criação virtual, mas principalmente pela sua entrada triunfal na cidade, deu um novo tom ao conjunto político do Maranhão. O bispo, agente direto da monarquia, ao entrar na cidade, fez cessar, ainda que temporariamente, os conflitos de sempre na turbulência urbana da capital do Estado. Como dito, diante da entrada do bispo, as diferenças entre nobres da terra e comuns, entre portugueses e índios, entre ricos e pobres, entre religiosos e leigos eram bastante diminuídas, e destacavam-se as semelhanças, dentre as quais a principal: eram todos igualmente fieis, como católicos e vassallos. Porém, a reorganização dos poderes coloniais diante de um novo, o bispo, atingiria um grau de conflitos imprevisível e surpreendente. O bispo, antes de acalmar e subordinar, animou o espírito político no Maranhão

As manobras políticas da coroa entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do século XVIII fomentavam esse desenvolvimento, cujo reflexo seria o aumento do seu próprio poder, materializado no corpo político. Após a Restauração e até o consulado pombalino, o esforço contínuo teria sido o de fortalecer esse corpo, o que, entretanto, não caracterizou um sucesso triunfal. Para tal, era importante o claro reconhecimento, não só dos governantes, como vimos, mas dos “fiéis vassallos”, de que o *rei* era *Rei*. Na definição desta relação entre “Rei” e vassallos maranhenses, o papel do bispo foi fundamental, como veremos a seguir.

3. FIÉIS VASSALOS

SÃO LUÍS, NOITE DE 23 DE FEVEREIRO DE 1684. Os moradores estavam reunidos em festejo religioso: era a procissão do Senhor dos Passos, que anualmente saía do largo da Igreja de Nossa Senhora do Carmo e terminava na Santa Casa de Misericórdia, do outro lado da cidade. Após a procissão, iniciou-se a vigília de São Mathias, dispersando a todos para suas casas, pois a festa seria no dia seguinte. Sob o pretexto da vigília, um grupo formado por membros da elite e do povo fixou-se em frente ao convento de Santo Antônio, para consumir o que vinham planejando há tempos. Parte deles, junto aos religiosos daquele convento, saiu pela cidade, batendo nas portas das casas, convocando todo o povo para aquela assembleia. À meia noite, toda a cidade estava acordada e alvoraçada; muita gente se fazia presente no convento de Santo Antônio, reunião na qual Manuel Beckman assentou-se como “presidente” no portal da clausura daqueles religiosos, iniciando uma série de discursos que incitaram o povo contra o governador, os jesuítas e a Companhia de Comércio do Maranhão.

Manuel Beckman, dono de retórica impecável, recrutava ideias poderosas para um melhor efeito na ativação do desgosto dos moradores. Naquela madrugada de 24 de fevereiro, proferiu quatro discursos: um no pátio de Santo Antônio, outro em frente à casa do governador interino, outro em frente ao colégio de Nossa Senhora da Luz, pertencente aos jesuítas e o último na câmara. No primeiro deles, a tônica foi a doença de que padecia aquela cidade; ao contrário do que se pensava, apenas administrar o remédio não lhe serviria de cura, pois a doença agravava-se; por isso, era necessário cortar fora o mal – o discurso da medicina nascente caía bem como metáfora para fazer-se entender a doutos e indoutos. O espírito da revolta estava animado; chegou-se a ameaçar de morte quem retrocedesse daquele intento. Como em procissão religiosa, os revoltosos saíram pela cidade durante a madrugada a assaltar as sedes dos poderes. Em frente à casa do capitão-mor e governador interino Balthasar Fernandes, Beckman imputou-o como culpado por aquela desordem na qual a cidade mergulhava – por ter tomado “desprezo” pelos “fundamentos dela”, por não ter atendido aos anteriores “clamores do povo” e por não ter tomado providência alguma para acabar com ela – pelo que era declarado deposto e preso em sua própria casa. O capitão, desprovido de armas e tropa, argumentou que “não era aquele o bom modo com que os *leais vassalos* devem solicitar do seu príncipe o alívio dos trabalhos”, sem êxito. De lá, os revoltosos

passaram ao palácio do governador, no qual renderam os poucos guardas que lá estavam. Depois, passaram ao colégio dos jesuítas, onde Beckman pronunciou-se ao reitor, intimando àqueles religiosos que o “Maranhão, justamente alterado, pelas vexações que padece”, resolvia “lançá-los fora assim do espiritual como do temporal”, não por falta ou mau exemplo, porque disso ninguém poderia queixar-se, mas por causa do governo dos índios que monopolizavam. Por isso, ordenava que os padres ficassem recolhidos em seu colégio, para evitar alterações e mortes; e que arrumassem procuradores para seus bens e fazendas e se aparelhassem para a qualquer hora embarcar para Pernambuco. Depois, passaram à frente do prédio da Companhia de Comércio para saqueá-lo, mas os “bem intencionados ou menos orgulhosos” convenceram a maioria a não fazê-lo.

Passando à praça central, onde ficava o palácio do governador, em frente à catedral e à câmara da cidade, Beckman instituiu a Junta dos Três Estados, formada pela nobreza, clero e povo. Formulando “a gritos” o novo governo, nomeava seus amigos nos cargos principais. O Estado eclesiástico ficou no controle do vigário geral Ignácio da Fonseca e do frei carmelita Inácio de Assunção; o da nobreza era constituído por Beckman e Eugênio Ribeiro Maranhão; e o do povo, por Francisco Dias Deiró e Belquior Gonçalves. Como procuradores da Junta foram nomeados Beckman e Ribeiro Maranhão. O juiz dos órfãos, Manuel de Camelo Andrade e Antônio de Sousa Soeiro foram presos. Ainda elegeu-se outra junta, “com aprovação de todo o povo”, para auxiliar ao senado da câmara no governo da capitania: João de Sousa de Castro, cavaleiro da Ordem de Cristo e provedor dos defuntos e ausentes; Manuel Coutinho de Freitas e Thomaz Beckman. O escrivão da câmara, Valério Ribeiro, por não mostrar-se firme no intento da revolta, foi substituído por Manuel Martins da Costa, todos sob juramento ante o ouvidor da capitania, Francisco de Almeida. Ao estilo do *Antigo Regime* português, os revoltosos congregaram-se finalmente na catedral, satisfeitos e dando ação de graças pelo sucesso da revolta, entoando o *Te Deum Laudamus*.

A Revolta de Beckman foi uma das mais expressivas alterações ocorridas na América portuguesa, com uma duração de 15 meses entre 1684 e 1685 e um desfecho dramático. A historiografia tem argumentado que a elite maranhense não contestava a monarquia propriamente, mas alguns mecanismos de governo implantados por ela no Estado do Maranhão. Em que pesem as análises da mão de obra indígena, da Companhia de Comércio ou do protagonismo de Beckman, a revolta permite discutir também a relação entre o governador e o bispo, como membros daquele corpo político,

e o seu papel mediador entre a monarquia e aquela sociedade; o papel plural da Igreja nas revoltas coloniais; e a concepção política e religiosa daquela sociedade em relação à monarquia, marcada pelas ideias de fidelidade e vassalagem, como “fieis vassalos” de Sua Majestade.

3.1. *A República do Maranhão*

Parece ser consensual na historiografia a imagem da revolta de Beckman como tendo sido incitada e liderada por Manuel Beckman a partir do desconforto político-econômico sentido pela elite maranhense em relação ao domínio espiritual e temporal dos índios pelos jesuítas e ao monopólio da Companhia de Comércio do Maranhão.

Em torno das polêmicas sobre a revolta, do século XIX ao presente, João Francisco Lisboa, Francisco Adolfo Varnhagen, Sotero dos Reis, Odorico Mendes, Gonçalves Dias, José Honório Rodrigues, Pedro Calmon, Jerônimo de Viveiros, Mario Meireles, Anita Novinsky, Maria Liberman, Stuart Schwartz, Célia Tavares, Milson Coutinho, Rafael Chambouleyron, Karl-Heinz Arenz e Antonio Felipe Pereira Caetano, chamaram o acontecido com nomes diferentes: motim, levante, tumulto, revolta e revolução. Este último foi um termo particularmente usado pelos contemporâneos da revolta, Francisco Teixeira de Moraes e João Felipe Bettendorff, ambos no século XVII e por Bernardo Pereira de Berredo, no século XVIII, com isso talvez querendo demonstrar a gravidade daquele acontecimento,²⁸⁶ ideia comprada por Lisboa e Varnhagen. Caetano, por outro lado, estabeleceu crítica precisa ao uso destes termos.²⁸⁷ A título de exemplo, Evaldo Cabral de Mello afirma que os acontecimentos de 1710-11 em Pernambuco foram chamados de “sedições”, “sublevações” ou “alterações” de Pernambuco. A última era consagrada na língua portuguesa, segundo afirma, como na castelhana, para designar “rupturas de ordem pública”, a exemplo das “alterações de Évora”.²⁸⁸ Para o caso do Maranhão, estes termos aparecem na documentação ou nos

²⁸⁶ Francisco Teixeira de Moraes. *Relação Histórica e Política dos Tumultos que se sucederam na cidade de São Luís do Maranhão...*[1692], segunda parte. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XL, Rio de Janeiro: B.L. Garnier – Livreiro Editor, 1877; João Felipe Bettendorff. *Chrônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698]. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo LXXII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910; Bernardo Pereira de Berredo. *Anais Históricos do Estado do Maranhão* [1749]. 4ª edição. Rio de Janeiro: Tipo Editor Ltda, sem data.

²⁸⁷ Antonio Felipe Pereira Caetano. *Entre Drogas e Cachaça: A política colonial e as tensões na América portuguesa (Capitania do Rio de Janeiro e Estado do Maranhão e Grão-Pará, 1640-1710)*. Tese de Doutorado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2008. p. 40-64.

²⁸⁸ Evaldo Cabral de Mello. *A Fronda dos Mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Editora 34, 2012. p. 17.

relatos contemporâneos. Mas motim, levante, tumulto e revolta são os mais recorrentes nos escritos dos governantes, sendo este último o consagrado na historiografia e o mais adequado para designar aquele movimento político.

Não vamos recompilar aqui todos os estudos que trataram da revolta, embora recuperemos as principais linhas interpretativas sobre ela a partir de algumas obras mais emblemáticas, para enquadrar o problema que orienta o presente trabalho.

A imagem mais veiculada coloca os índios, os jesuítas e os colonos como pilares do desenvolvimento histórico do norte da América portuguesa. Tal visão, ainda hoje dominante, opôs colonos e jesuítas em disputa sobre os índios, que lutariam por sua liberdade. Em uma historiografia mais tradicional, as questões políticas e econômicas gravitaram em torno desse conflito.²⁸⁹ Além disso, essa visão tomou os índios como peso morto no jogo de forças coloniais, exigindo da coroa portuguesa uma tomada de posição sobre a liberdade ou o cativeiro dos nativos, gerando alternância entre uma e outra solução durante o período colonial até a “época pombalina”, quando optou-se pela liberdade dos mesmos. Tal situação chegou a ser vista como falta de firmeza por parte da coroa portuguesa, em contraponto à coroa espanhola que teria optado pela liberdade dos índios desde o início da colonização.²⁹⁰ Nesse sentido, a revolta de Beckman seria apenas mais um momento de recrudescimento dos conflitos entre jesuítas e colonos pelo controle dos índios. Mas os estudos mais recentes têm demonstrado que essa alternância significou mais uma grande habilidade da monarquia portuguesa de negociar com ambos os lados, equilibrando constantemente as forças em conflito.²⁹¹ Ao mesmo tempo, tem-se percebido que essa dicotomia é aparente, pois a sociedade não era formada exclusivamente por esses dois grupos e os interesses particulares e coletivos eram bastante divergentes, entre os colonos e os jesuítas.²⁹² O mesmo argumento é válido para a situação dos índios, cada qual com seus próprios

²⁸⁹ Sebastião Barbosa Cavalcanti Filho. *A questão jesuítica no Maranhão colonial (1622-1759)*. São Luís, SIOGE, 1990.

²⁹⁰ D. Francisco de Paula e Silva é um dos que afirmam que “a legislação portuguesa a respeito dos índios na sua multiplicidade e variabilidade, muitas vezes incoerente, obedecendo não raro a influências opostas”, ora favorecia aos colonos, ora aos jesuítas. Ver: D. Francisco de Paula e Silva. *Apontamentos para a História Eclesiástica do Maranhão*, 1922. Rodrigo Bentes Monteiro menciona isso no livro *O Rei no Espelho*, ao falar que essa legislação era “ambígua”.

²⁹¹ A tese da Joely Aparecida tem a ver, ao tratar dos conflitos entre colonos e jesuítas, mas não sintetiza essa questão do equilíbrio de forças. Ver: *Conflitos Entre Jesuítas e Colonos na América Portuguesa, 1640-1700*. Tese de Doutorado em História Econômica. Universidade Estadual de Campinas, 2007.

²⁹² Alírio Carvalho Cardoso. *Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: UNICAMP, 2002.

interesse e estratégia de sobrevivência naquela realidade. Por essa nova lógica, a própria oposição entre moradores e governantes/jesuítas durante a revolta deve perder força.

Entre os estudos mais antigos da revolta, por isso pioneiros, temos as obras de João Francisco Lisboa e Francisco Adolfo Varnhagen. Lisboa foi o primeiro historiador a dar especial atenção ao caso, baseando-se nos *Anais Históricos do Estado do Maranhão* (1749), de Bernardo Berredo e compilando a documentação histórica do movimento nos arquivos portugueses. Lisboa considerou que houve uma acumulação de problemas estruturais no Estado do Maranhão nos anos anteriores à revolta, a que ele chamou de “revolução”.²⁹³ O tom de exaltação ao movimento empregado por ele nos seus escritos ecoou pela historiografia brasileira, pois esta “respeitável revolução”, nos termos de Varnhagen, foi “a mais séria até então operada nestes domínios” de Portugal. Sua origem estava no fato de “o governo [...] expedir, no 1º de abril de 1680, novas instruções acerca destes [os índios], declarando-os de todo livres, mandando castigar os que os cativassem”, e entregá-los novamente aos jesuítas.²⁹⁴ Varnhagen tomava o padre Antônio Vieira como “vingativo”, atribuindo à recuperação de sua influência no reino o retorno dos índios ao poder dos jesuítas no Maranhão. Em alguma medida, considerava válida a escravidão dos índios pelos colonos, para dinamizar a economia regional. Por isso, sua visão acompanhava João Lisboa, na medida em que a revolta era posta como fruto imediatista da crise de mão de obra na década de 1680 no Estado do Maranhão, ideia perpetuada por muito tempo.

Posteriormente, procurou-se perceber os desenvolvimentos anteriores à revolta, na tentativa de compreendê-la como o ápice de processos mais antigos, mas sem superar aquela velha lógica, na medida em que reconhecia que a disputa ocorria menos por uma defesa da *liberdade/escravidão* dos índios do que pelo *controle* da mão de obra indígena e, portanto, pelo acesso à produção agrícola e à riqueza gerada a partir dela. Um exemplo está n’*O Levante do Maranhão* (1983), de Maria Liberman, no qual a autora procura compreender qual foi a trajetória de Manuel Beckman, acusado de judaísmo²⁹⁵ pelos seus inimigos, antes da revolta e entender o conflito entre jesuítas e colonos no Maranhão. Para isso, dedica-se aos “anos críticos – 1661-1684”, nos quais remonta os

²⁹³ João Francisco Lisboa. *Crônicas do Brasil Colonial...*

²⁹⁴ Francisco Adolfo Varnhagen. *História Geral do Brasil*. Tomo II, 2ª edição. Rio de Janeiro: E. & H. Laemmert. Sem data. P.775. Disponível no acervo da Biblioteca Digital Brasileira, USP.

²⁹⁵ A tese de Liberman é fruto dos estudos do Centro Judaico da USP. Em que pese esse caráter intencional de achar judaísmo em Beckman – pois o fato de ter origens judias remotas ou recentes não quer dizer que ele praticava o judaísmo, como ela mesma provou que não praticava, embora isso preocupasse os cristãos mais zelosos do século XVII – o livro é um estudo histórico sistemático da revolta.

problemas estruturais da economia nas capitanias do Maranhão e do Grão-Pará e a situação política da câmara, “que se outorgava muito mais poderes do que a Metrópole lhe permitia”, dos governadores, dos jesuítas e dos índios. Liberman demonstra que “Vieira tentou alcançar, através de seu domínio sobre os índios, uma força política sobre a região”, pois, citando-o, “quem for senhor dos índios, o será do Estado”.²⁹⁶ Por causa desta ambição, as câmaras de São Luís e Belém, dominadas pela elite regional, levantaram-se contra os jesuítas - inclusive o próprio Vieira -, expulsando-os do Maranhão em 1661. O retorno dos religiosos, após o perdão geral concedido pela coroa, reativou aquelas antigas querelas, que iriam novamente explodir em 1684. Em outros casos, Beckman foi mesmo visto como herói e seus atos enxergados como parte do movimento nativista brasileiro.²⁹⁷

Por outro lado, as investigações mais recentes, mesmo dando certa atenção e peso ao conflito entre colonos e jesuítas, têm se concentrado na análise das relações mais amplas da região, para além da própria revolta, como parte do império português, observando os vínculos políticos das elites de São Luís e Belém com Lisboa, o papel dos jesuítas na expansão territorial e as dinâmicas econômicas forjadas na região. No primeiro caso, Antonio Felipe Pereira Caetano procura entender a revolta de Beckman como parte da política colonial praticada na América portuguesa seiscentista. Nota ainda as redes de poder tecidas pelos Sás entre o Rio de Janeiro e o Maranhão no período.²⁹⁸ No segundo caso, Karl-Heinz Arenz ocupa-se da trajetória do jesuíta João Felipe Bettendorff no Maranhão e o seu papel nos reveses da missionação na Amazônia entre as revoltas de 1661 e 1684, até o fim do século.²⁹⁹ No terceiro caso, Rafael Chambouleyron busca perceber as possíveis continuidades entre as duas revoltas, notando, sobretudo, o problema da economia na região, ao que as revoltas buscavam dar

²⁹⁶ Maria Liberman. *O Levante do Maranhão: “Judeu cabeça de motim”*: Manuel Beckman. São Paulo: Judaica brasileira, 1983. p.34, 41.

²⁹⁷ Por exemplo, em sua *História Geral do Brasil*, Varnhagen chama Manuel Beckman de herói e em um importante artigo publicado na revista do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, por Adirson Vasconcelos, Beckman é comparado a Tiradentes [o mito], pois ambos foram enforcados por defender ideais de liberdade, ambos representantes máximos do “espírito nativista”, que hoje sabemos era tão interessante para aqueles que tinham um espírito nacionalista na historiografia brasileira. Cf.: Adirson Vasconcelos. “Manuel Beckman e seus historiadores”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão*. São Luís: IHGM, nº 9, 1985.

²⁹⁸ Antonio Felipe Pereira Caetano. *Entre Drogas e Cachaça: A política colonial e as tensões na América portuguesa (Capitania do Rio de Janeiro e Estado do Maranhão e Grão-Pará, 1640-1710)*. Tese de Doutorado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

²⁹⁹ Karl-Heinz Arenz. *De l'Alzette à l'Amazone: Jean-Philippe Bettendorff et les jésuites en Amazonie portugaise (1661-1693)*. Tese de Doutorado. Paris: Université Paris IV – Sorbonne, 2007.

solução.³⁰⁰ Ademais, os índios deixaram de ser um peso morto para transformarem-se em agentes fundamentais dos referidos processos.³⁰¹ Assim, as revoltas deixam de ser vistas como apenas resultado de um imediatismo crítico ou como desdobramento de questões econômicas mais antigas e específicas da região e passam a integrar relações mais amplas da elite maranhense com a monarquia portuguesa. Quanto mais se multiplicam os estudos sobre o antigo Estado do Maranhão, melhor se conhece sua constituição e seu peso na estrutura imperial portuguesa, tal qual tem sido pensada nos últimos anos.

Tendo esse quadro em mente, seria possível compreender a revolta de Beckman além dele? Ou seja, tomando como fundamentais as disputas ideológicas entre colonos e jesuítas, os conflitos mais concretos que resultaram em expulsões destes por aqueles, e os índios como mera mão de obra e/ou como agentes protagonistas, podemos compreender outras questões, como a configuração, o peso e o papel das instituições e dos agentes de governo, bem como a concepção política daquela sociedade em relação à monarquia? Se isso for possível, a revolta de Beckman permite visualizar um quadro mais amplo do que apenas o formado por dois polos em disputa. O nosso esforço será compreender outros lados envolvidos na revolta, sobretudo os agentes do Estado e da Igreja, especialmente o governador e o bispo.

Se queremos compreender aquela revolta de 1684 por outras lentes, temos de prestar atenção aos primeiros relatos do movimento, pois eles possuem variados, mas potentes graus de visualização, pois foram escritos por pessoas diretamente envolvidas naquele acontecimento ou que viveram pouco depois dele. Evidentemente, esses relatos já foram largamente utilizados pelos que estudaram a revolta. Para o nosso caso, a relevância destes escritos refere-se à veiculação de ideias de matiz político e/ou religioso do Antigo Regime português, provavelmente ativadas durante a própria revolta, favoráveis ou contrários a ela, o que nos ajuda a compreender a configuração das estruturas de poder vigentes, bem como a situação das instituições e dos agentes afetados pelo movimento, sobretudo o Estado e a Igreja.

Um conceito político fundamental emergente naquele quadro é o de *República*, que aparece no primeiro relato sistemático – embora não o primeiro a ser publicado – da

³⁰⁰ Rafael Ivan Chambouleyron. *Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706*. Tese de Doutorado. Cambridge: University of Cambridge, 2005.

³⁰¹ Almir Diniz de Carvalho Jr. chama atenção para atuação do principal Lopo de Souza e suas articulações com Antonio Vieira. Cf.: *Índios Cristãos. A conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado. Campinas: UNICAMP, 2005.

Revolta de Beckman, escrito por Francisco Teixeira de Moraes, provedor-mor da Fazenda do Estado do Maranhão na ocasião dos tumultos de 1684-85. A história permaneceu na memória dos contemporâneos ou restrita e fragmentada nos documentos produzidos no calor dos acontecimentos até 1692, quando Moraes resolveu contar a *Relação Histórica e Política dos Tumultos que se sucederam na cidade de São Luís do Maranhão...*³⁰², com erudição e capacidade interpretativa, ao valer-se de elementos da Antiguidade para sustentar seus argumentos e expor assim uma visão interessante da revolta de Beckman.

Moraes dividiu sua obra em duas partes. A primeira dedicada ao desenvolvimento do Maranhão desde a fundação de São Luís pelos franceses, em 1612 até 1684. O autor inicia a segunda parte de sua *Relação* com a viagem do governador Francisco de Sá a Belém. Nela, demoraria muito tempo ausente de “onde deveria assistir”: essa ausência seria causa de desordens e dano aos súditos. Por isso, lembrava que os romanos não admitiam a *ausência* do tribuno do povo por um dia inteiro sequer, ou que os hebreus amotinaram-se em torno do bezerro de ouro, na *ausência* de Moisés por 40 dias, então recolhido ao monte Sinai. No caso maranhense, o governador ausentou-se por mais tempo. Segundo Moraes, Francisco de Sá partira com a promessa de voltar logo, para participar do projeto de fundar uma nova povoação no rio Itapecuru, mas isso não passava de *dissimulação*, a exemplo de Tibério. Na visão de Moraes, Tácito afirmou que o grão-mestre enganou, no princípio aos entendidos, depois aos bem intencionados e finalmente ao povo. Mas ressaltou que não se pode entender essa digressão por outro modo senão para exemplo do que pode causar a “política usada indiferentemente e fora de monção”, pois o governador era sempre muito aplaudido pelo povo e reto nas suas demonstrações públicas e admoestações cristãs, embora fosse “fraco de opinião”. As condições gerais, acreditava, eram a causa dos tumultos, a saber: os moradores, geralmente muito pobres, eram desconfiados dos governantes; os mercadores assistiam contra o novo estanco (Companhia de Comércio), pois lhes impedia o seu negócio, “mais usurário que lícito”; a esta causa, aderiram os eclesiásticos, “com fogo de cobiça” e “desconhecida causa”, pois uniam-se somente nisto e no mais “as religiões” eram divididas e inimigas; os padres da Companhia de Jesus controlavam os índios, pelo que eram odiados e malquistos pela plebe e invejados

³⁰² Francisco Teixeira de Moraes. *Relação Histórica e Política dos Tumultos que se sucederam na cidade de São Luís do Maranhão...* [1692], segunda parte, p.303-410. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XL, Rio de Janeiro: B.L. Garnier – Livreiro Editor, 1877.

pelas demais religiões; já entre “os cidadãos”, o maior número deles estava sossegado e atento às obrigações da honra e da razão. Contudo, a opinião do governador era frágil e logo seria repelida juntamente com ele. “Neste estado se considerava a *república do Maranhão* no início de 1684” (Grifo nosso). A partir daí, passou a narrar os acontecimentos propriamente e a expor seus significados, sempre a partir dos exemplos da Antiguidade.

A vantagem do escrito de Moraes é que ele não se limita a narrar, mas faz um esforço de interpretar a revolta maior que o jesuíta João Felipe Bettendorff e o governador Bernardo Pereira de Berredo fariam posteriormente. Tal interpretação é mais interessante ao se ter em mente que ele foi testemunha ocular daqueles tumultos. Em alguma medida, mesmo que tenha feito oposição à revolta e a Manuel Beckman pessoalmente, Moraes partilhava de certos conceitos políticos com aquela elite do Maranhão, porque estavam todos mergulhados no mesmo “modo de pensar”.³⁰³ Por exemplo, quando ele refere-se ao Maranhão como “república”, não parece ser uma referência descuidada ou casual, pois a inspiração para o seu texto encontrava-se no mundo antigo, e lá havia a república romana; ou porque simplesmente o termo era corrente na cultura portuguesa de então. Como outros escritores da Época Moderna,³⁰⁴ Moraes tinha acesso aos textos antigos e igualmente baseava-se neles para sustentar determinadas questões de seu tempo, específicas do seu lugar, o mundo português, o Maranhão. Além do mais, ele não só tratava de uma questão política, pois era um agente

³⁰³ Esse “modo de pensar”, segundo Verena Alberti, seria um terceiro movimento dentro da “tradição hermenêutica”: apenas para exemplificação, o primeiro movimento seria a interpretação de textos, o segundo a hermenêutica filosófica, ramo mais radical e esse terceiro “movimento não pode ser ancorado a autores definidos, mas pode ser identificado toda vez que aquele ‘modo de pensar’ aparece em produções que não se classificam como ‘hermenêuticas’, mas que já mergulharam, por assim dizer, na forma do pensar hermenêutico. Ou seja: produções que buscam o sentido ‘mais profundo’ ou ‘mais elevado’ de textos, de acontecimentos, de sonhos etc.”. Pode parecer exagero ou mesmo absurdo estabelecer essa correlação, mas se concordamos com Alberti nesta definição, a única coisa que faltava a Francisco Teixeira de Moraes era a consciência hermenêutica, mas como vimos isso não é condição *sine qua non* para o exercício hermenêutico. Portanto, faz sentido afirmar que Moraes se esforçou para interpretar aqueles acontecimentos e operou segundo os parâmetros de seu tempo, isto é, o modo de pensar do Antigo Regime português. Cf.: Verena Alberti. “A Existência na História: Revelações e riscos da Hermenêutica”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 17, pp. 31-57, 1996.

³⁰⁴ Sob o risco do exagero, podemos considerar que a leitura que ele fez da república romana é um movimento que se aproxima daquele efetuado pelos florentinos ou pelos ingleses nos séculos XV, XVI e XVII. Segundo John G.A. Pocock, o pensamento político forjado nestes lugares buscava compreender as relações de poder locais a partir do substrato intelectual da Antiguidade, sobretudo para um conceito novo de República, como governo exclusivamente temporal, desligado do fator religioso, mas sem prescindir dos seus elementos e, por isso, histórico, lutando para preservar a sua constituição e organização frente à fortuna, interna ou externa. Cf.: John G.A. Pocock. *The Machiavellian Moment: Florentine Political Thought and the Atlantic Republican Tradition*. Princeton: Princeton University Press, 1975.

da administração ultramarina portuguesa. Por isso e pelo que escreveu, possuía a concepção de seu tempo ao referir-se ao Maranhão como república.

Apesar da aproximação, não se trata de comparar o termo às experiências republicanas recentes de florentinos ou ingleses, por exemplo. Sua leitura é outra, ainda mais porque “república” não era um termo incomum no mundo português, sendo utilizado pela monarquia, por governantes e escritores. O termo queria dizer, sobretudo, “coisa pública” ou um autogoverno da comunidade, segundo João Fragoso. Isto é, a capacidade de gerir os interesses e problemas locais no quadro mais amplo (*universus*), encabeçado por uma “monarquia pluricontinental”, conforme conceituada por Nuno Monteiro.³⁰⁵ Moraes estabeleceu uma leitura do Maranhão do século XVII por meio dos elementos do mundo antigo, do seu modo, é claro. Além do mais, esta república do Maranhão no pensamento de Moraes era parte integrante da monarquia, a quem ele dirigia sua narrativa dos agravos nela cometidos.

Sabe-se que no período colonial os paulistas do século XVII, por exemplo, foram acusados de viver em um “sistema de república” por jesuítas franceses do século XVIII. Segundo Rodrigo Bentes Monteiro, estes autores misturavam muitas informações errôneas. A acusação que faziam ao posicionamento político de São Paulo revela que, ali, a ideia de “república” atribuída àquela vila atrelava-se mais a um modelo de governo oposto à monarquia.³⁰⁶ Ou este sentido não seria excludente à ideia de um autogoverno? No caso do Maranhão, a “república” atribuída à cidade de São Luís por Moraes teria um viés mais semelhante ao conotado por João Fragoso. Entretanto, ainda segundo Rodrigo Monteiro, a ênfase dada à rebeldia de São Paulo ante a monarquia estava no apelido “Rochela do Brasil”, em alusão à cidade francesa de La Rochelle, de resistência calvinista nas guerras de religião do século XVI. Monteiro também observa o apelido “Rochela de Portugal” dado ao Maranhão por Antônio Vieira e recuperado por Beatriz Catão Santos, ao tratar dos conflitos entre colonos e jesuítas na região.³⁰⁷ As

³⁰⁵ Nuno Monteiro. *Optima Pars*.

³⁰⁶ Por mais que houvesse certo “ódio” entre monarquias e repúblicas, contudo, havia algum “amor”, na medida em que não só política como, sobretudo, economicamente, havia uma relação de simbiose e interdependência entre ambas. Por exemplo, a maior parte do financiamento da expansão dos impérios tinha origem nos ricos banqueiros das repúblicas italianas ou, em outros casos, a república holandesa atacava o império espanhol e rivalizava com a monarquia inglesa no âmbito do poder naval, etc. Ver especialmente o capítulo 2, Reis e Repúblicas nos Séculos XVII e XVIII, pp. 53-98, do livro *Utopia e Reforma no Iluminismo*. Tradução de Modesto Florenzano. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

³⁰⁷ Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho: A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2002, pp. 60,61; Beatriz Catão Cruz Santos: *O Pináculo do Templo: O Sermão do Padre Antonio Vieira e o Maranhão do Século XVII*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997, pp. 45-72.

analogias entre esses casos de resistência ao poder das coroas fazem-se então evidentes, sem contudo caracterizar um regime de governo republicano na sua acepção contemporânea.

No caso português em geral e maranhense em particular, monarquia e república eram esferas distintas de poder, mas hierarquicamente organizadas e conjuntamente atuantes (isto é, negociando entre si) na estrutura do império ultramarino português. Ao estabelecer essa definição para o século XVII, João Fragoso não toma o Maranhão como sendo uma república, como as outras partes da América portuguesa que analisa no período (Rio de Janeiro ou Pernambuco), mas como uma *conquista*, devido a ser uma região ainda nova.³⁰⁸ Entretanto, a *Relação* de Moraes, no próprio tempo em questão, já concebia o Maranhão como uma *república*. Na cultura política portuguesa, este termo é muito antigo, designando desde a *res pública* (coisa pública), do governo da república pelo rei, até o reino (congregação de homens em cidades e o conjunto de cidades) como república. Em síntese, o rei era a pessoa comum da comunidade, o seu governante.³⁰⁹

Por isso, ao referir-se à “república do Maranhão”, o provedor-mor estabeleceu uma mescla de elementos da cultura clássica e do Antigo Regime português, na tentativa de delinear uma configuração política própria para esta região da América portuguesa em sua relação com a monarquia. Mesmo assim, ainda não fica claro se ele utiliza este termo para designar o Maranhão somente neste estágio de seu desenvolvimento político ou se o termo é válido para períodos anteriores. De qualquer forma, por meio da revolta de Beckman este conceito emerge, assim como as forças que a impulsionaram vinham acumulando-se desde muito antes, como apontado pela sua historiografia. Assim é razoável considerar que a estrutura de um “autogoverno da comunidade” adquiriu uma configuração própria no “intervalo” entre as duas principais revoltas ocorridas no Estado do Maranhão durante o século XVII. Se, à altura da revolta de 1684, os maranhenses desenvolveram um significativo senso político do seu papel ante a coroa, nesse sentido, podem ser considerados como uma *república*, nos moldes apontados por João Fragoso. Portanto, é imprescindível compreender como os poderes locais foram arrançados nesse quadro político, sobretudo após o motim de 1661. A revolta de Beckman explodiu justamente nesse intervalo de tempo. Urge assim perscrutar os seus motivos.

³⁰⁸ João Fragoso & Maria de Fátima Gouveia. “Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI XVIII”. *Tempo*, 2010, p. 49-63, v. 27.

³⁰⁹ Rodrigo Bentes Monteiro, Op. Cit. pp. 195-197.

A articulação entre a república do Maranhão e a monarquia pluricontinental portuguesa pode ser percebida em diferentes esferas, mas em todas elas existia um multifacetado corpo político atuando como intermediário.³¹⁰ O Maranhão estava distante do rei, seu governante e, por isso, a relação desse governante máximo (soberano, mas nunca tirano) com a comunidade ultramarina só podia ser feita por intermediários. Em primeiro lugar, os elementos eclesiásticos eram um poderoso elo, porque atuavam de forma ampla e eficaz no território ultramarino, sobretudo se considerarmos a Companhia de Jesus e o poder episcopal. Não à toa, os laços entre Igreja e monarquia estreitaram-se mais após a *Restauração* portuguesa (1640). Embora os esforços régios tenham sido os de por em prática as Ordenações, conforme o executado com as legislações Afonsina (1446), Manuelina (1521) e Filipina (1603), o quadro político-religioso em gestação privilegiou o não cumprimento da legislação, pois “... a insistência neste aspecto, pondera [Dauril] Alden, ‘indica que tais preceitos se notabilizavam mais pela violação que pela observância’”.³¹¹ Era importante para a monarquia portuguesa obter o apoio da Igreja frente à coroa espanhola, conseguido mediante a não observância dos códigos de leis do reino no referente aos privilégios eclesiásticos.

No Maranhão, após a revolta 1661, a monarquia autorizou o cativo dos índios e os maranhenses tiveram de aceitar o retorno dos jesuítas à região. A reabilitação das missões jesuítas era de suma importância para a monarquia brigantina, pois a Companhia era um braço forte na expansão ultramarina e, ao mesmo tempo, servia de contrapeso ao poder das elites locais, como visto no Capítulo 1. Além disso, os jesuítas exerceram importante papel no processo de retomada dos territórios portugueses aos holandeses e sempre tiveram ampla entrada nas salas do rei,

³¹⁰ O corpo político do rei é uma categoria par na dicotomia apresentada por Ernst Kantorowicz. Para este autor, o corpo do rei era duplo, um mortal e outro místico ou político. Transferiu-se elementos e conceitos do mundo espiritual para o mundo temporal, governado pelo soberano. “Corpo político” é um termo criado pelos juristas ingleses da dinastia Tudor e é “do rei” porque é equiparado, em John Fortescue, com o corpo imortal dos espíritos angelicais, no que se percebe uma imbricação entre pensamento político e pensamento teológico, mistificando os elementos da política no conjunto religioso. Nesse sentido, é clara a função do rei como cabeça e dos seus súditos como membros do corpo político (Corporação). A nosso ver, se é válido aplicar esse conceito ao mundo português, o corpo político deve ser entendido não só simbolicamente, o rei imortal, perfeito e até sagrado, mas principalmente materializado no grupo de agentes régios (semelhantemente aos juristas ingleses) que construíram uma imagem do soberano lusitano no mundo ultramarino. Pensar que essa imagem foi “construída” e, portanto, era passível de resistência, negação ou discórdia, tem por base a crítica de Alain Bureau a Kantorowicz, que Rodrigo Bentes Monteiro já sintetizou. Ver: *Os Dois Corpos do Rei. Um Estudo Sobre Teologia Política Medieval*. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. pp.24,25; Rodrigo Bentes Monteiro. Resenhas. “Crítica Monumental”. *Tempo*. nº 19, pp. 201-205

³¹¹ Fabrício Lyrio Santos. *Te Deum Laudamus. A Expulsão dos Jesuítas da Bahia*. Dissertação de mestrado. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002, p. 64.

influenciando a política régia, como depois denunciaria D. Luís da Cunha em seu *Testamento Político* [1749]. Mas o retorno não foi automático, nem sem condições. Joely Pinheiro, por exemplo, argumenta que os maranhenses só aceitaram o retorno dos jesuítas mediante o impedimento contra Antônio Vieira, que não retornou. Mas o padre João Felipe Bettendorff, sim. Ademais, a volta dos jesuítas ao Maranhão só se operou com relativa rapidez porque a coroa concedeu o perdão geral aos revoltosos de 1661 e retirou o poder temporal dos religiosos sobre os índios, transferindo-o ao governo comum.³¹²

Por outro lado, o principal resultado do estreitamento dos laços entre a cúria romana e a monarquia restaurada foi a ampliação do aparelho eclesiástico no mundo colonial. A política do príncipe regente D. Pedro conseguiu estabilizar a monarquia, com o Tratado de Lisboa em 1668, consolidando a independência de Portugal e a elevação do bispado do Brasil - com sede em Salvador - arcebispado a partir de 1676. A conjuntura favoreceu a criação de mais três dioceses, Olinda e Rio de Janeiro no mesmo ano e São Luís em 1677 - esta sufragânea de Lisboa.

A criação de uma nova diocese num território ultramarino elevava a vila sede à categoria de cidade. Nesse caso, enquanto Olinda lutava para sobreviver ao florescimento de Recife, São Luís consolidava-se como cidade e “cabeça do Estado do Maranhão”, frente a Belém. Na correspondência dos governantes seiscentistas, São Luís e Belém eram variavelmente referidas como vilas e cidades, embora este último termo apareça bem mais. Porém, ao contrário de Pernambuco, no Maranhão havia tanto colaboração quanto rivalidade entre as duas principais vilas. Nesse sentido, o título de cidade foi apenas oficializado com a criação da diocese, pois na prática, São Luís já era pensada dessa forma pelos senhores locais e pelos governantes. Portanto, pelo retorno dos jesuítas, ou pela criação da diocese, a monarquia aumentava o seu poder sobre a região.

Em segundo lugar, o fato da monarquia ampliar o seu poder não significa, por uma lógica simplista de mútua exclusão, que o poder das elites regionais tenha diminuído. Pelo contrário. Os elementos políticos temporais, existentes desde sempre, ganharam corpo após a revolta de 1661. Àquela altura, as câmaras de São Luís e Belém já haviam recebido os privilégios do Porto, dando-lhes a honra de serem chamadas de “senados”. Este termo, aliás, é bastante característico de uma república. No caso

³¹² Joely Aparecida Ungaretti Pinheiro. *Conflitos Entre Jesuítas e Colonos na América Portuguesa, 1640-1700*. Tese de Doutorado em História Econômica. Universidade Estadual de Campinas, 2007.

português, denota o poder de influência de uma elite específica sobre questões mais amplas e sua capacidade de gerir os seus próprios negócios, pelo menos teoricamente. Segundo Maria Liberman, no Maranhão, os senados das câmaras exerciam seu papel de forma efetiva e efusiva, do que a própria revolta de 1661 é o exemplo máximo até então.³¹³ Com a consolidação da monarquia e o aumento do poder das elites do Maranhão, os laços políticos entre ambas foram fortalecidos.

A ordem político-social e econômica era tarefa principal da câmara, que deveria zelar pela manutenção material da cidade e contribuir para a harmonia entre os diversos poderes ou corpos sociais. No Estado do Maranhão, as câmaras tinham ainda um acréscimo de funções, pois eram responsáveis pela expansão do domínio sobre o território, por meio, entre outras coisas, da promoção da guerra justa às sociedades nativas que representavam perigo nas suas fronteiras. No início, até o final da década de 1660, a câmara de São Luís possuía um forte caráter militar e beligerante.³¹⁴ Mas essa dicotomia entre portugueses e índios era mais aparente e operada mais discursivamente do que na prática. De qualquer forma, a missão da câmara era atingir o bem comum. Mais que o lugar comumente ocupado pelos principais da terra, a câmara de São Luís poderia servir para ampliar poderes pessoais, controlar preços e obter favorecimentos econômicos, ou mesmo destruir inimigos. Por isso era um lugar muito disputado, sobretudo em uma sociedade com poderosos grupos rivais, como São Luís na segunda metade do século XVII.

Além disso, o elo político-econômico entre São Luís e Lisboa era reforçado pelo papel do governador, com peso importante nas ligações entre a monarquia e as elites regionais. O poder das câmaras se agigantava no Maranhão, mas não se pode pensar que a figura do governador fosse secundária ou menos importante. Este agente régio era a sombra do rei no mundo ultramarino e, dependendo da sua atuação, o poder da câmara, do bispo ou das ordens religiosas poderia sofrer altas e baixas, como se viu com D. Pedro de Mello em 1661. O governador era o responsável pelo equilíbrio ou pelo desequilíbrio dos poderes nos territórios sob sua jurisdição. O mesmo valia para o bispo. Geralmente, os governadores alteravam o peso da balança quando aliavam-se aos principais da terra, garantindo a perpetuação de seus privilégios, ao passo que estes lhes

³¹³ Maria Liberman, Op. Cit.

³¹⁴ Helidacy Maria Muniz Correa, "*Para o aumento da Conquista e bom governo dos moradores*": o papel da Câmara de São Luís na Conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2011; Carlos Alberto Ximendes. *Sob a Mira da Câmara: Viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692)*. Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2010.

concediam favores mais imediatos. No âmbito mais amplo, cabia à coroa propriamente equilibrar o peso entre o governador e o bispo, quando entravam em conflito direto. Assim, o ambiente tipicamente urbano em gestação no mundo ultramarino americano congregava diversos poderes, de variadas naturezas e o peso dos jesuítas, do senado da câmara, dos governadores ou dos bispos variou consideravelmente nos 22 anos seguintes, causando um novo desequilíbrio político-administrativo, como veremos a seguir por meio da trajetória de alguns agentes e do rearranjo das instituições na cidade e no estado. Nesse sentido, destacam-se duas trajetórias, ainda que brevemente, além do poder episcopal e do papel da Companhia de Comércio.

No primeiro caso, João Felipe Bettendorff e Manuel Beckman estão no centro das atenções historiográficas sobre o Maranhão da segunda metade do século XVII. Enquanto o jesuíta teve a oportunidade de escrever sobre sua própria trajetória, escreveu também sobre o seu contemporâneo vereador. Além disso, a atuação de Bettendorff no Maranhão foi vista como uma continuação do projeto indigenista de Antônio Vieira, mesmo no estudo mais recente, realizado por Karl-Heinz Arenz. No caso de Beckman, as intrigas remontam às crônicas da época colonial, nas quais foi depreciado, sobretudo por Moraes e Berredo: estes, ao pensarem na defesa da monarquia, liam Beckman como perigo ou ameaça. Contrariamente, no século XIX, Lisboa e Varnhagen compreenderam Beckman sob o viés nacionalista e, por isso, supervalorizaram o seu papel.³¹⁵ O eco desta última visão foi sentido mesmo na historiografia republicana. De qualquer forma, o confronto destas visões, produzidas em diferentes épocas, não seria um anacronismo; antes, ele nos oferece um quadro mais amplo das características de Beckman, o que ajuda a compreender o quadro político do Maranhão naquele tempo como uma *república* no contexto do Antigo Regime português.

Em 1662, João Felipe Bettendorff retornou ao Estado do Maranhão. O seu breve período de convivência com Antônio Vieira antes da recente revolta lhe fez cair na graça do então superior dos jesuítas, rendendo-lhe, neste retorno, o cargo de superior local interino em Belém (1662-1663), enquanto a ordem se reestruturava na região; depois foi superior do colégio de São Luís (1663-1667) e posteriormente superior dos

³¹⁵ Maílson Gusmão Melo. “João Francisco Lisboa e o Jornal de Tímon: Apontamentos, notícias e observações para servirem à História do Maranhão”. João Batista Bitencourt & Marcelo Cheche Galves (orgs.) *Historiografia Maranhense: dez ensaios sobre historiadores e seus tempos*. São Luís: Café & Lápis. Editora UEMA, 2014.

jesuítas no Estado do Maranhão (1668-1674) e reitor do colégio de São Luís (1674-1680).³¹⁶

No mesmo ano em que Bettendorff retornou ao Maranhão, Manuel Beckman também chegava a São Luís. Desde logo, tornaram-se amigos; embora atuassem em áreas diferentes, as carreiras de ambos foram ascendentes. Beckman conseguiu entranhar-se na elite maranhense rapidamente, ao casar-se com Maria de Almeida e Cáceres em 1664, filha do poderoso João Pereira de Cáceres, talvez o mais rico proprietário rural e negociante de açúcar de São Luís, tendo desempenhado importante papel de resistência aos holandeses na década de 1640. Como afirma Maria Liberman, a família Cáceres era dona de uma grande propriedade nas margens do rio Mearim, possuindo o maior engenho do lugar; além de encabeçar o povoamento da parte ocidental da capitania do Maranhão, que contava com mais de 70 moradores no final do século XVII, segundo Berredo. Uma vez estabelecido, Manuel tomou providências de arranjar o irmão Thomaz no Maranhão, para onde este veio anos depois, casando-se com a irmã de sua cunhada, Helena de Cáceres. A família extensa dos Cáceres Beckman sempre residiu no engenho de Vera Cruz, embora Manuel Beckman fizesse intenso o seu trânsito entre a propriedade da família e a cidade de São Luís, da qual tornou-se vereador em 1668.

A família Cáceres, ao contrário das outras principais da terra, mantinha grande amizade com os jesuítas, do que é exemplo a já citada amizade do jesuíta e do vereador e o fato do seu patriarca deixar a terça parte de sua herança ao colégio de Nossa Senhora da Luz, em São Luís, então governado por Bettendorff.

Na câmara de São Luís, Beckman entrou no ânimo dos demais vereadores quando começou a questionar a forma com que se aplicava a justiça na cidade. Sua voz e seu papel destoavam das estruturas de poder consolidadas na cidade após a revolta de 1661, talvez porque a família na qual entrou também se diferenciasse e, por isso, vivesse afastada da ilha. Tido como espírito generoso por João Lisboa, Beckman era o primeiro a levantar-se contra os desmandos das autoridades coloniais, fossem seus iguais, os vereadores, ou o governador do Estado. Ao despertar a ira daqueles que tinha por amigos, na primeira oportunidade acharam uma forma de tentar acabar com ele.³¹⁷

Em 1670, Francisco de Barros foi acusado de ter assassinado a Manuel Correa nas lavouras de Beckman, no rio Mearim. Francisco era feitor da propriedade e irmão

³¹⁶ Karl-Heinz Arenz, Op. Cit.

³¹⁷ João Francisco Lisboa. Op. Cit.

do alferes Jorge de Barros; e Manuel era filho do ex-sargento-mor Agostinho Correa, governador interino do Maranhão, antes da chegada de D. Pedro de Mello em 1661 e esteve diretamente envolvido na expulsão dos jesuítas em 1662. O ouvidor-mor de São Luís, o bacharel Janulares Correa (provavelmente parente de Agostinho e Manuel) recebeu denúncia contra Francisco, e mandou prende-lo, ao seu irmão Jorge e aos proprietários Manuel e Thomaz Beckman e seu cunhado José de Cáceres, além de alguns escravos, acusando a todos de envolvimento no referido crime. A questão transformou-se em motivo para acerto de contas entre facções da elite maranhense; mas numa briga entre elefantes, quem sofre são as formigas: absurdamente, o alferes Jorge foi enforcado e esquartejado em praça pública, enquanto seu irmão, o suposto assassino foi degredado para Angola e os irmãos Beckman foram enviados presos para a fortaleza do Gurupá, na fronteira ocidental do Grão-Pará com os domínios espanhóis, tendo sido soltos em 1672. Além disso, seus bens foram sequestrados e parte dissolvida em multas e penhoras, o que afetou o patrimônio da família de forma significativa. Por mais que os Beckman não tivessem aparentemente nada a ver com o crime de que seu empregado foi acusado e por maiores que tenham sido suas perdas materiais, seus empregados pagaram com a vida ao ódio que os poderosos de São Luís mantinham contra a família. Além disso, desconhece-se o motivo do suposto assassino ter sido degredado e do seu irmão ter sido enforcado e esquartejado. Maria Liberman diz que no primeiro caso, o degredo foi por Francisco de Barros não ter testemunhado segundo a opinião do juiz. Parece que pretendiam acusar Beckman pelo assassinato! E assim, o levariam à ruína. Isso fica claro por um parecer do Conselho Ultramarino de 1672, dando fiança aos irmãos Beckman, após terem-na requerido, “para soltos se livrarem da culpa que se lhe impôs em a morte de Manoel Correa, e carta seguro, pelo muito poder e ódio em que injustamente os perseguem as partes, estando inocentes”. O parecer continua, ao afirmar que “É porque as ditas partes, pelos quererem acabar, e destruir, por serem seus inimigos, e poderosos, podem embaraçar o cumprimento dos ditos Alvarás de fiança”, para o que o Conselho tomava providências a fim de fazer justiça aos irmãos Beckman.³¹⁸ Esse caso demonstra que o próprio Conselho Ultramarino tinha consciência de sua limitação e da capacidade das elites ultramarinas de driblarem as determinações régias. Todo cuidado, neste caso, era pouco.

³¹⁸ AHU, Maranhão, 9 de abril de 1672, Cx. 5, D. 567.

Muitos anos mais tarde, o padre Bettendorff, em sua *Chronica*, procurou inocentar seu amigo das culpas que lhe foram imputadas, pois o crime foi interpretado de forma enviesada e, certamente, proposital. Isto é, Francisco de Barros realmente pode ter sido o autor do crime contra Manuel Correa, mas isso não o liga diretamente a Beckman, apesar de ser seu empregado e de ter cometido o crime em sua propriedade. Mas o caso foi amplamente forjado. O então governador do estado, Antônio d'Albuquerque Coelho de Carvalho, que neste caso não podia fazer muita coisa, acreditava na inocência do alferes, que gritava-a instantes antes de ser pendurado na forca. O próprio Manuel Beckman, após ser solto, voltava ao Maranhão enfurecido, mas sem forças para reagir, embora tenha tentado realizar um motim.³¹⁹

Contudo, a influência de Beckman não diminuiu, antes aumentou, porque foi convocado pelo novo governador Inácio Coelho da Silva para opinar sobre a entrega do governo a Vital Maciel Parente. Mas a ocasião logo transformou-se em mais uma tentativa de acabar com Beckman. O governador instava com Gabriel Pereira da Silveira, o mais rico cidadão de São Luís, que era contra entregar o governo interino a Parente, porque entendia que este era ganancioso e violento, filho de quem era, o ex-governador Bento Maciel Parente, contemporâneo dos holandeses. Vital era um destacado capitão nas guerras justas contra os índios e Ignácio Coelho entendia ser o mais capaz para governar o Maranhão enquanto ele retirava-se ao Pará (para tratar do seu comércio ilegal das drogas do sertão, mas é claro que isso não era publicado). Como Beckman apoiou o parecer de Gabriel da Silveira, arranjou mais dois inimigos de uma vez, o governador e o capitão. Mesmo assim, Ignácio Coelho nomeou Vital Parente como governador interino e passou ao Pará. Beckman, por sua vez, enviou carta ao príncipe regente D. Pedro, na qual aproveitou para advogar sua inocência no caso de nove anos antes, indignado por ter sido acusado e condenado sem provas e denunciando a política oportunista dos governantes do Maranhão, em cuja lista incluía Ignácio Coelho. Por conta disso, o governador mandou prender Beckman novamente no Gurupá. Todavia, o príncipe respondeu favoravelmente, mandando libertá-lo imediatamente, contrariando as determinações do governador.

Bettendorff, por sua vez, não ficava muito satisfeito ao ver seu amigo em situações tão críticas, como demonstrou em sua *Chronica*, mas ficou de pernas quebradas quando foi nomeado Comissário do Santo Ofício no Maranhão em 1678 e,

³¹⁹ AHU, Maranhão, 12 de janeiro de 1680, Cx. 6, D. 641.

quando obrigado a fazer inquirições, junto aos padres Ignácio de Affonseca e Silva e Manoel de Brito, choveram denúncias contra os Cáceres Beckman, principalmente por parte dos seus inimigos políticos, dentre os quais o principal denunciante era Vital Maciel Parente e sua esposa. Segundo Liberman, por sorte a Inquisição sofria impedimentos no império português por aquele tempo, após a intervenção do padre Antônio Vieira em Roma; então Beckman e companhia não sofreram maiores danos materiais que a desonra pública, embora isso não fosse um dano qualquer naquele tempo, quando a fama pública era um elemento que pesava sobremaneira nas sociabilidades urbanas.

Desde que chegou ao Maranhão, Beckman teceu poderosas redes políticas e, com isso, arrumou inimigos igualmente grandes. Afinal, quem era amigo dos jesuítas, era inimigo da república do Maranhão. Se uma parte dos acontecimentos, e dos seus desdobramentos, nos quais Beckman se envolveu, aconteceu fora da cidade, foi no espaço urbano que ele lutou politicamente para garantir o seu prestígio, pois os principais poderes de São Luís eram controlados por um pequeno grupo de homens que não gostavam de ser contrariados. E foi justamente com eles que Beckman foi se meter.

Nessas querelas urbanas, os valores com os quais os homens seiscentistas operavam no Maranhão começam a aparecer, ainda que não sistematizados e, portanto, sem um sentido claro. Na falta de um intelectual de gabinete, dedicado exclusivamente a pensar os problemas da cidade, temos Manuel Beckman, consciente de todos os acontecimentos que formaram aquela sociedade e as estruturas de poder que a sustentavam. Além de lavrador no Rio Mearim e vereador do senado da câmara de São Luís, Beckman dedicava-se a compreender as dinâmicas políticas de seu tempo e do passado: entre os seus bens confiscados encontraram-se livros nos quais estudava sobre as revoluções, como afirma Anita Novinsky.³²⁰ Na já citada carta de 1679, Beckman expôs uma série de argumentos, por meio de termos que chamam a atenção, principalmente porque o príncipe regente manifestou simpatia pela sua capacidade.

Beckman não só denunciava a “opressão” com que os governantes atuavam, pois governavam de forma despótica. Tais governadores, afirmava, “não amavam” o rei de Portugal. Sua atitude revelava-se impressionante, pois dizia estar pronto, se fosse o caso, a dar a sua vida pelo povo do Maranhão. Essa última ideia foi posteriormente

³²⁰ É o que ela diz em seu prefácio do livro *O Levante do Maranhão*, de Maria Liberman. No entanto, não apresenta a fonte dessa informação, tampouco lista os tais livros que Beckman possuía em sua biblioteca particular.

recuperada e enfatizada por João Francisco Lisboa, ao exaltar o personagem no momento de sua morte. De qualquer forma, o posicionamento de Beckman ante o príncipe regente foi bastante ousado, mas indignado como estava, não parece absurdo. Como os governadores não se ocupavam no seu dever, ele tomava tal ação, ainda que indiretamente. Exemplo disso era o seu conselho ao rei para que providenciasse melhorar as fortalezas do Estado, tanto as da cidade quanto as das vilas, as do Gurupá e do Itapecuru. Numa só carta, Beckman construía o seu protagonismo político no Maranhão para a monarquia, apontando diversas frentes e problemas sobre os quais atuava ou tinha alguma notícia, demonstrando muita capacidade administrativa ao soberano, ao colocar-se numa posição de denunciante dos desmandos regionais e quase que como conselheiro do rei para o “aumento e conservação” do Estado.

Beckman argumentava que de tal modo os governadores haviam se apossado do comércio ilícito local e regional, que chegava a prejudicar claramente os interesses econômicos dos particulares (nesta época a Companhia de Comércio ainda nem existia). Ultimamente, já estavam dedicando-se a explorar o Pará, pois do Maranhão já tinham sugado o máximo de riquezas possível “e de cabeça do estado o tomaram em pés e o puseram em muletas”, afirmava.³²¹ Assim, demonstrando “fidelidade” ao rei, Beckman encerrava sua missiva. Aliás, este era um importante conceito político daquele tempo, sobre o qual veremos adiante.

Mesmo sob ódio cerrado de parte da elite maranhense, sua inteligência era reconhecida até pelos seus inimigos, mas de forma nada elogiosa. Francisco Teixeira de Moraes, em sua *Relação* (1692), declaradamente alinhado contra Beckman, afirmava que ele era “homem de espírito inquieto, extravagante e vário em seus ditames; já se ostentava sutil, astucioso e discursivo; já pouco menos que mentecapto; amigo de novidades, aborrecia o sossego, anelava a discórdia e sedição”.³²² João Felipe Bettendorff, cuja amizade com Beckman ficou sobremaneira abalada durante a revolta, em sua *Chronica* (1698), afirmava que “o diabo estava ao que parecia, em o coração deste mais cruel homem e lhe falava pela boca”, porque “tinham tanta eficácia suas palavras para com todo o povo, que tudo quanto dizia lhe parecia oragos do Céu”.³²³

³²¹ Liberman, Op. Cit. p. 69-74.

³²² Moraes, Op. Cit. p. 316

³²³ Bettendorff, Op. Cit. p. 366

Bernardo Pereira de Berredo, em seus *Anais Históricos* (1749), afirmava que ele possuía “grande sagacidade”.³²⁴

Manuel Beckman era portador de notável inteligência e não foi à toa que a prática da revolta e seus primeiros intérpretes o tomaram por cabeça do motim. Mas antes da conjuntura colonial favorecer o levante, Beckman já operava com valores, conceitos e, portanto ideias políticas em seus discursos públicos, o que destoava da prática vigente na cidade de São Luís. O setor da elite ao qual Beckman opunha-se também operava com valores, conceitos e ideias, provavelmente os mesmos, mas sua prática no cotidiano urbano não era a mesma que contavam por escrito à coroa. A atuação de Beckman revelou essas discrepâncias entre o discurso escrito e as práticas de poder no cotidiano, não só por meio de suas denúncias, mas pelo que fez. Sua posição pessoal sofreu uma mudança significativa ao longo do tempo: se no início era caracterizada pelo interesse no bem comum de forma concreta e fiel, no final estava impregnada pelos seus próprios interesses, já tão contrariados, encontrando-se ele cheio de prejuízos materiais e sociais. Assim, não reafirmamos uma ou outra visão sobre Beckman, negativa pelos cronistas (influenciado pelo diabo) e positiva pelos historiadores (herói e mártir); ao que ele agiu conforme a sua conveniência. Houve um tempo em que ele conseguiu juntar até 40 homens para realizar um motim contra o governador Rui Vaz de Siqueira, mas sem sucesso.³²⁵

Não apenas a postura pessoal de Manuel Beckman sofreu mudanças; as próprias relações de poder e de economia entre Lisboa e São Luís também ganharam novos matizes. Tais modificações no pensamento político requeriam novas práticas no período, redimensionando os poderes coloniais. Nesse rearranjo da estrutura política no Maranhão, além das trajetórias de Bettendorff e Beckman, observa-se também a criação e a inserção de novos poderes, como nos casos do bispado e da Companhia de Comércio na *república do Maranhão*.

Os estudos dedicados aos antecedentes da revolta de 1684 enfatizaram as discórdias entre jesuítas e colonos sobre o controle dos índios, mas não notaram outros lados além desta dicotomia básica, e sempre elencaram vários fatores isolados entre si, como no caso das ações administrativas dos sucessivos governadores. Além disso, não deram atenção a uma série de movimentos político-administrativos realizados pela

³²⁴ Berredo, Op. Cit. p. 319

³²⁵ Moraes enfatiza que Beckman quis realizar uma revolta no tempo do governador Ignácio Coelho (Op. Cit., p. 317) e também está registrado em documentos do Conselho Ultramarino que ele havia tentado outros levantes antes de 1684: AHU, Maranhão, 12 de janeiro de 1680, Cx. 6, D. 641.

coroa portuguesa no Estado do Maranhão, tampouco enxergaram qualquer conexão entre eles. De fato, a monarquia não estava executando esses movimentos em conjunto, como num plano bem articulado, muito embora cada ação fortalecesse aqueles pontos considerados frágeis. Mesmo que não houvesse uma articulação prévia entre esses movimentos administrativos, todos confluíam para a melhora da situação do Estado do Maranhão, ao menos segundo pretendia a coroa. Contudo, parece melhor observar as ações régias em conjunto, pois foi justamente a articulação dos diversos elementos implantados na região que favoreceu aquela revolta e não uma variedade de fatores isolados entre si. Trata-se de três fatores interligados, a nosso ver: o bispado em 1677-79, a lei de 1680 e a Companhia de Comércio em 1682. Todos eram recentes e alteraram a lógica da economia e da política na região.

O primeiro ponto, a que nem os cronistas, nem os historiadores deram atenção, é o poder episcopal. Mesmo quando visto de perto por Mario Meireles, por exemplo, ele não vislumbrou maior ligação deste poder ao ocorrido com Beckman, exceto pela indiferença do bispo ao levante,³²⁶ quando na verdade, há importantes conexões político-econômicas, como veremos a seguir.

A diocese foi criada em 1677, mas só em 1679 aportava em São Luís seu primeiro bispo, D. Gregório dos Anjos, tendo sido recebido com muitos festejos e celebrações em sua entrada solene na cidade. A criação de um novo poder tinha implicações muito claras e importantes. Toda a cidade estava presente na célebre ocasião, entre grandes e pequenos, ricos e pobres, governantes, religiosos e leigos. Tais diferenças sociais também eram apagadas quando tratava-se da fidelidade ao rei. Naquele momento, as distinções eram apagadas pela eminência da fé católica, personificada no primeiro bispo da cidade. À sua chegada e em sua instalação, todos os poderes urbanos fizeram-lhe reverência, dando breve trégua em seus conflitos de sempre. Além disso, o bispo viria completar o quadro de poder na cidade colonial, como representante do papa, mas, sobretudo, como agente direto do rei, estando o poder eclesiástico em par com o poder da coroa. A balança político-administrativa no mundo colonial ganhava o seu fiel, distribuindo o peso de forma mais equilibrada.

Nesse sentido, o poder episcopal tinha de garantir a sua autoridade que, a despeito da força imposta pelo príncipe regente, precisava ser conquistada junto aos fiéis e vassallos portugueses locais. Isso só seria possível ao demarcar funções e definir

³²⁶ Mario M. Meireles. *História da Arquidiocese de São Luís*. São Luís: SIOGE, 1977. p. 78.

jurisdições, o que criou algum atrito com o superior dos jesuítas e Comissário do Santo Ofício no Maranhão. João Felipe Bettendorff trabalhava no Maranhão desde 1662, e é natural que sua autoridade espiritual fosse significativa em 1679. Ele mesmo não estava interessado em rivalizar com o bispo, mas as condições políticas em mutação o forçaram a isso. Primeiramente, tendo conhecimento do alto poder dos jesuítas em São Luís e do papel político de Bettendorff no caso da inquirição de Beckman, D. Gregório dos Anjos evitou aproximar-se do jesuíta, como quem não quisesse parecer estar submetendo-se ou precisando de apoio.³²⁷

Com o aumento do corpo eclesiástico, a influência da Igreja aumentava e, ao mesmo tempo, criava cisões internas ao referido corpo, reforçando ou alterando as estruturas de poder local, conforme os interesses dos clérigos envolvidos e a forma de manipular elementos e concepções religiosas para atender a outros fins. O padre Antonio Vieira já fazia isso e o mesmo se operou antes e durante a revolta de Beckman.

O que demonstra essa divisão de interesses eclesiásticos está em 1680, quando a monarquia portuguesa baixou um novo conjunto de leis sobre a liberdade dos índios do Maranhão. Ordenava que todos os índios fossem reconduzidos às aldeias, sendo autônomas e governadas pelos principais, aos cuidados exclusivos da Companhia, “por ser conveniente que o ministério da conversão se faça por uma só Religião, pelos graves inconvenientes que tem mostrado a experiência haver em se fazerem por diversas”.³²⁸ Esta medida estava no rastro do acontecido em 1679, quando aprovado pelos jesuítas, na pessoa do diretor do colégio de nossa Senhora da Luz, João Felipe Bettendorff e acompanhado de 140 soldados e 470 indígenas “civilizados”, Vital Maciel Parente atacou uma aldeia dos Tremembé, onde moravam cerca de 300 pessoas, das quais apenas 37 sobreviveram, sendo aprisionadas.³²⁹ Naquele ano, Parente assumira o governo interino do Maranhão, contra a opinião de Beckman. Eis o resultado desastroso daquela iniciativa de Inácio Coelho, sendo evitado pela coroa que se repetisse. Além do mais, o bispo viu seu poder diminuído desde o início, pois esta lei retirou os índios de sua jurisdição espiritual, transferindo-a para os jesuítas.

³²⁷ Esse quadro é particularmente problemático, pois esta proximidade entre Inquisição e Companhia de Jesus no Maranhão deixa o bispo de lado, quando a colaboração entre os tribunais inquisitoriais e episcopais foram significativas. Talvez, uma diferença de tempo ajude a explicar essa configuração: no século XVII, os bispados eram novos poderes na América portuguesa e não tinha dado tempo de estabelecer e maturar relações com o Santo Ofício, como ocorreu depois no século XVIII, quando os laços se estreitaram. Pollyanna Mendonça Muniz e Yllan de Mattos. Livro recente sobre inquisição e tribunal episcopal.

³²⁸ Biblioteca Nacional do Brasil. *Livro Grosso do Maranhão*, p. 51-56.

³²⁹ César Marques. *Dicionário Histórico e Geográfico da Província do Maranhão*.

Esses detalhes mostram que o quadro político-administrativo sofria reformas que alteraram a estrutura de poder num curto espaço de tempo, com a inserção de novos governantes, embora isso não tenha significado uma supressão dos desvios e opressões praticados por eles, que Beckman tanto denunciava. Por exemplo, esta nova lei não adiantou muito, pois houve quem rápido conseguisse achar nela brechas para favorecer-se, como o próprio bispo D. Gregório dos Anjos que, em reunião com outras autoridades em 1681, na cidade de Belém, reservou para si cerca de 300 indígenas, arrogando-se o direito de presidência daquela junta. Logo os aplicou ao trabalho dos cravos e na sua comercialização, entrando em atrito com o governador Inácio Coelho da Silva, que também praticava o mesmo, mesmo sendo proibidos os “atos de mercancia” dos governantes pelo alvará régio de 31 de março de 1680. O poder na vida urbana ocupava demais os governantes, nos negócios públicos ou particulares. Em 1682, o bispo fez seus empregados abastecerem um navio inteiro recém-chegado do reino com toda a sua produção de cravo durante uma madrugada, surpreendendo aos jesuítas e demais comerciantes, inclusive o novo governador Francisco de Sá e Meneses (que também fazia o mesmo), ao amanhecer. Sob a ameaça de excomungar até ao capitão do navio, o bispo fez embarcar completa e exclusivamente a sua produção para o reino.³³⁰ O governador, por sua vez, não se ocupava de outra coisa senão dos “manejos do seu comércio”. E ambos aproveitavam-se do monopólio da Companhia de Comércio do Maranhão.

Não se quer dizer que o bispo não cumprisse bem o seu papel eclesiástico, mas que entrou no ânimo dos senhores locais, infiltrando-se rápida e profundamente nos conflitos de poder local, pois essa foi a estratégia por ele traçada para construir seu próprio poder na região. Ao contrário de Beckman, D. Gregórios dos Anjos entendeu cedo a lógica política da *república do Maranhão*. A inimizade que criou com Bettendorff desde que chegou foi confirmada quando a coroa transferiu a sua jurisdição espiritual sobre os índios para os jesuítas em 1680, por conta das repetidas alegações de Bettendorff de que seria impossível governar os índios só com o poder temporal. Por isso, o bispo alinhou-se contra colonos, governadores e jesuítas, tornando-se um concorrente de todos eles no comércio de gentes e especiarias. Os jesuítas o praticavam em larga escala e com isenção fiscal concedida pela coroa.³³¹ Um privilégio que

³³⁰ Mario Martins Meireles. *História da Arquidiocese de São Luís*. São Luís: SIOGE, 1977. pp. 77,78.

³³¹ No Livro Grosso do Maranhão, p. 60, consta a exigência da coroa em se fazer cumprir a lei de 1680 e a referência à isenção fiscal dos jesuítas é apresentada por Jerônimo de Viveiros, como resultado da

obviamente incomodava aos demais agentes e grupos. Nesse quadro de reestruturação econômica, os religiosos de Santo Antônio, não contentes com os privilégios dos jesuítas, reclamaram isenção no seu comércio, pelo que foram atendidos por provisão régia de 28 de janeiro de 1683, livrando-se também das garras da Companhia de Comércio.

Nesse sentido, o comércio, pouco a pouco, transformou-se em mais uma área de disputa política e engendrou importantes mudanças no Maranhão, principalmente porque suas bases não eram controladas somente pelos principais da terra, mas estavam fortemente imbricadas com o governo comum e o poder religioso, como mostram esses breves exemplos. A este respeito, o novo governador, Francisco de Sá, vinha trazendo um projeto para a economia regional, como afirma Antonio Caetano.³³² Diferentemente dos dois anteriores, este é um ponto importante e há muito interpretado como causa fundamental da revolta de 1684.

O contrato da Companhia de Comércio do Maranhão foi celebrado em Lisboa em 1682, no qual entraram Manuel Pinto Valdez, Pedro Álvares, Antonio da Gama de Pádua, Antonio Rodrigues Marques, Luiz Correia de Paz e Pascoal Pereira Jansen, seu principal sócio e funcionário. O empreendimento introduziria mudanças importantes na estrutura econômica de São Luís e Belém, porque lidava com elementos comuns e já conhecidos de todos, mas trazia novidades conceituais que, uma vez materializadas, feriram diretamente os privilégios dos donos do poder e incendiaram os ânimos locais.

A nova companhia teria o monopólio do comércio do Maranhão por 20 anos, com isenção de certos impostos e liberdade de fazer descimento de índios do sertão para o seu serviço. Em troca, estaria obrigada a introduzir 10.000 escravos africanos na região no período e a suprir os moradores com todos os gêneros necessários na terra,

provisão de 8 de junho de 1682. Ver: *História do Comércio do Maranhão, 1612-1895*. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1954. V. 1. P.50.

³³² No início da década de 1680, a família Sá alargava seus tentáculos no mundo colonial, pois Francisco de Sá vinha nomeado de Lisboa como novo governador geral do Maranhão em 1682 e trazia consigo um projeto econômico para a região. A larga experiência militar de Salvador de Sá se contrapunha à habilidade jurídica e diplomática de Francisco de Sá e Menezes. Enquanto o primeiro havia passado por vários cantos do império com várias funções, o segundo angariava uma enorme experiência nas relações internacionais fora do império ultramarino português. Até mesmo a indicação de seus nomes para a ocupação dos cargos de administradores régios também eram levados por conjunturas distintas, conforme o já citado artigo de Antonio Felipe Pereira Caetano, 2008, p. 6. Francisco de Sá havia servido na missão portuguesa durante a ditadura de Oliver Cromwell na Inglaterra. De sua carreira diplomática, trazia bastante conhecimento sobre as companhias monopolistas europeias. Basta lembrar que a Companhia de Comércio do Brasil foi criada por influência do padre Antonio Vieira, após servir à monarquia portuguesa no serviço diplomático.

além de realizar as transações financeiras com dinheiro moeda e não na forma de produtos, como era o costume do algodão.

A implantação da Companhia de Comércio significava um poder adicional na dinâmica administrativa da cidade colonial, já bastante concorrida. Na visão de Liberman, a Companhia foi imposta pelo novo governador; mas na visão de Jerônimo de Viveiros, o governador falsificou a ideia “de que os vassallos aceitavam voluntariamente” o projeto. No primeiro caso, os moradores entendiam bem o peso do monopólio e, por isso, quiseram negar o projeto desde o início, mas foram ameaçados com prisão e acusados de infidelidade, pois o monopólio vinha autorizado pela coroa. Diante disso, as vozes contrárias calaram-se. No segundo, esses aspectos são tratados, mas nota-se articulações políticas imediatas entre Jansen, que já havia morado no Maranhão na juventude, e alguns dos principais da terra, para o bom estabelecimento do projeto.³³³ De qualquer forma, ambos enfatizam que os maranhenses reagiram desde o início à Companhia de Comércio. Mas não podemos acreditar nisso. Os principais da terra eram conhecedores do sistema de monopólios e por isso aderiram à causa assim que Francisco de Sá e Meneses e Pascoal Pereira Jansen chegaram a São Luís. Os mais velhos conheceram o breve domínio da Companhia das Índias Ocidentais (1641-1644) na região e os mais novos, com intenso trânsito pessoal e de correspondência com o reino, certamente tinham notícias da Companhia de Comércio do Brasil. Por isso, é mais adequado pensar que a maioria conhecia a lógica monopolista e por isso mesmo aceitou o projeto, uma vez que ele fazia promessas vantajosas para solucionar problemas estruturais da economia regional. Por outro lado, se havia ignorantes, aderiram sem critério ou, muito provavelmente, foram os que contestaram o estanco, mas que foram sufocados, menos pela força do governador do que pela falta de razão em que se encontravam diante da opinião comum, favorável à empresa. Se as vozes contrárias fossem maioria, o que explicaria então a grande adesão dos lavradores aos contratos com a empresa? A mera obrigatoriedade não parece argumento suficiente, pois aquela sociedade zelava por um alto grau de autonomia na gestão de seus interesses e negócios. Eles poderiam tê-la rechaçado desde logo, levando-a à falência imediatamente. Embora tenham havido resistências iniciais, elas foram mais pontuais que gerais, e a adesão da maioria aos contratos comerciais foi menos por ignorância que

³³³ Maria Liberman, Op. Cit. p.63-67; Jerônimo de Viveiros. *História do Comércio do Maranhão, 1612-1895*. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1954. V. 1. P. 49-52.

por ganância.³³⁴ Se a Companhia não tivesse se apoderado do comércio, os prejuízos não teriam sido tão avultados, a ponto de estimular os lavradores e comerciantes a levantarem-se contra ela.

No conluio com Jansen apontado por Jerônimo de Viveiros, estavam o procurador da câmara Antonio de Sousa Soeiro, o juiz de órfãos Manuel Campelo de Andrade e o vereador Jorge de Sampaio, que tomaram as providências para estabelecer a nova empresa em São Luís. Este último foi procurador da revolta de 1661 em Lisboa, ajudou na implantação da Companhia em 1682 e esteve na liderança da revolta de 1684 junto a Beckman. E ambos fecharam contratos com a Companhia de Comércio, pois evidentemente acreditavam nela. Francisco Teixeira de Moraes era outro crente nos benefícios da Companhia, defendendo-a contra os revoltosos. Afinal, ela garantia seu emprego de provedor da Fazenda. Assim, não faz sentido atribuir uma lógica de enganação dos moradores pelos controladores da empresa, pois o projeto era certo e no início a Companhia foi vista com esperança; só depois, quando ela manifestou efeitos contrários, a elite maranhense voltou-se contra ela. O mesmo grupo que ajudou a implantá-la (ou a aceitou), exterminou-a.

Não tardou para que os primeiros efeitos começassem a ser sentidos, e eram tanto mais graves, pois a empresa foi transformada em outra coisa pelo seu administrador, Pascoal Jansen, por sua vez um testa de ferro do governador Francisco de Sá, “sócio ostensivo” da Companhia, nos termos de Jerônimo de Viveiros. Em sua visão, Pascoal Jansen começou a aplicar golpes a partir da empresa e era respaldado pelo governador-geral, que passava mais tempo em Belém do que em São Luís, cuidando do comércio em vez do governo. Repetidas vezes foi advertido pela coroa para permanecer em São Luís, sede do Estado. Sua condição era, todavia, privilegiada: como destacado diplomata da monarquia e vereador da câmara de Lisboa, além de pertencer a uma das famílias mais poderosas do Estado do Brasil e ter ao seu lado significativa parcela da elite de Belém, Francisco de Sá conseguia conciliar um discurso de zelo pelo serviço do rei aos súditos e uma prática extravagante de governo: interessado nos seus negócios particulares, mascarava suas ações ilícitas sob o pretexto de atender aos interesses da Companhia de Comércio.

³³⁴ Liberman apresenta um documento escrito pelos revoltosos com os temas da revolta e um dos argumentos diz que a Companhia de Comércio foi rejeita desde o início, mas isso tem que ser visto como uma construção discursiva posterior, por conta dos efeitos contrários experimentados. A opinião de Francisco Teixeira de Moraes, embora muito carregada contra os revoltosos, contraria essa ideia, pois afirma que a Companhia foi bem aceita no início e só depois os moradores começaram a queixar-se dela.

Ora, o comércio atlântico do Maranhão já existia³³⁵ e lutava para crescer, mas a implantação da Companhia de Comércio não representou um incremento econômico como se acreditou inicialmente, e sim quebrou as pernas dos proprietários e comerciantes maranhenses, por lhes infligir cotações abaixo do esperado aos seus produtos; além disso, a lavoura sofria pela escassez de mão de obra, pois os índios estavam em liberdade, mas eram controlados pelo governo temporal dos jesuítas que os mantinham a seu serviço e comércio, isento de impostos, pela lei de 1680. Os escravos africanos prometidos não eram trazidos com a regularidade esperada. E um agravante era que a Companhia de Comércio possuía liberdade para cativar indígenas, de modo que a empresa transformou-se não num motor, mas num peso insuportável aos lavradores da região: sem mão de obra, endividados e com baixos lucros.

Assim, temos na criação do bispado, na promulgação da lei de 1680 e na criação da Companhia de Comércio modificações no Maranhão seiscentista. Com algum exagero, poderíamos afirmar que esta sucessão de ações da coroa sobre a região entre 1677 e 1684, bem como os atos específicos dos governadores e do bispo constituíram um quadro de reformas do governo e da administração do Estado do Maranhão. Parecia uma boa reforma, se não tivesse colocado em conflito múltiplos interesses, tanto da elite maranhense quanto dos próprios governantes e dos diversos corpos sociais existentes. Além disso, se permanece válido o discurso da opressão sofrida pelos maranhenses no período, isso devia-se à articulação dos referidos fatores como uma reforma: o bispo era um novo poder recém plantado e viu sua jurisdição sobre os índios repartida com os jesuítas; na construção do seu poder, entrou na disputa não só sobre os nativos, mas sobre o comércio. O seu avanço sobre este último foi maior quando a monarquia implantou a Companhia de Comércio, para a qual todos concorreram, corrompendo-a desde o início. Sua rivalidade com os jesuítas influenciou no jogo político, afetando principalmente os moradores, ameaçando-os de excomunhão na disputa comercial.

Nota-se na atuação do bispo a articulação daqueles fatores implantados pela monarquia aparentemente de forma isolada. Ele ajudou a costurar aquela teia de

³³⁵ Todos os cronistas concordam com essa ideia, e Francisco Teixeira de Moraes afirma que o corpo dos mercadores do Maranhão ficou muito descontente com a criação da Companhia de Comércio. Na historiografia maranhense, Mario Meireles é o único que dá uma interessante informação a respeito disso, quando menciona rapidamente um “Estanco da Fazenda Real”, criado pelo governador Ignácio Coelho da Silva (1678-1682) no seu governo antes de Francisco de Sá. Essa instituição econômica teria durado dois anos, de 1678 a 1680, extinto por não ter dado o resultado esperado. Ver: *História da Arquidiocese de São Luís*, pp. 85 e 86.

opressão que os revoltosos contestaram em 1684. Assim, as questões fundamentais da revolta podem até ser econômicas, como argumentou a historiografia tradicional, mas foram operacionalizadas politicamente a nosso ver, e os fios daquela teia eram mais amplos que o alcance da Companhia de Comércio. Na verdade, as disputas de variados setores daquela sociedade apenas recrudesceram com o estanco. Tanto o governador quanto o bispo, em vez de cuidarem do governo dos povos, meteram-se pessoalmente nestas disputas. Em vez de evitar ou dirimir conflitos, como queria a coroa, eles foram os seus incentivadores.

Beckman, por sua vez, não se moveu, nem foi removido do seu lugar e poder político, apesar dos conflitos em que se envolveu e das mudanças administrativas realizadas pela monarquia na região. Seu pensamento e sua prática acompanharam as mudanças estruturais emergentes. É possível que o reposicionamento político de Beckman tenha se dado pela constatação de que seria impossível exterminar o poder opressor dos governantes e de parte da elite do Maranhão, sem mobilizar maiores forças. Vimos que a mudança de governantes e a inserção de novas instituições não alterou aquela lógica que Beckman antigamente buscava combater. No início da década de 1680, cheio de prejuízos, Beckman finalmente começou a entender o modelo político local e, talvez, colonial. Na linguagem dos principais da terra, era preciso ter os interesses particulares diretamente atingidos para perceber o mau governo, ou o que se entendia assim, e enfrentá-lo. Por isso, alinou-se aos interesses da maioria dos senhores maranhenses e, com isso, estrategicamente conseguiu realinhá-los aos seus valores. Sagaz, soube fazer uma leitura precisa da conjuntura em transformação e aproveitou-a, conforme argumentou Berredo. O momento em que Beckman mudou sua atuação política coincidiu com as modificações estruturais do poder no Maranhão, do Estado e, sobretudo, da Igreja.

Esse quadro mostra a sociedade do Maranhão seiscentista com uma configuração própria, marcada por uma multiplicidade de poderes típica do Antigo Regime português, cada um com alguma capacidade de intervenção na atuação dos demais, na medida em que seus interesses imediatos estavam sendo atingidos. Além disso, mais poderes foram adicionados àquela estrutura, sobretudo o do bispo e o dos monopolistas, acirrando também a rivalidade entre a capital, São Luís, e a vila de Belém. O relacionamento entre esses poderes atendia a uma lógica semelhante ao

sistema de freios e contrapesos, ensaiada por Fredrick Pike, para o caso espanhol.³³⁶ No Maranhão, os conflitos garantiam o equilíbrio que eliminava as “impurezas” do corpo político (na medida em que os conflitos derrubavam os mais fracos entre os pares e os maus eram removidos pela coroa) e o reequilíbrio da ordem colonial, sanando-a. Paradoxalmente, o que poderia representar uma crise ou um colapso do bem comum na *república do Maranhão* garantia a sua manutenção e, em alguma medida, a sua própria constituição. Isto é, a concorrência, mais do que a colaboração entre os poderes, era o meio pelo qual se operava a política na região, na solução dos seus problemas, na dinâmica de autogoverno da comunidade. Quando os conflitos excediam a capacidade regional, a monarquia intervinha, consolidando sua centralidade e o seu poder sobre a região. Agora deve fazer um pouco mais de sentido o que Francisco Teixeira de Moraes escreveu ao referir-se à situação da *república do Maranhão*, quando a revolta de Beckman explodiu. Porque “é o motim nas repúblicas a enfermidade mais mortífera de sua compostura e sossego; [...] ou os ministros que governam hão de ser bons médicos (quero dizer bem capazes), ou as repúblicas, na saúde pública, hão de padecer achaques, e sentir perigos”.³³⁷ Esse discurso da medicina, ao lado dos elementos religiosos, era então recorrente nas falas dos leigos e eclesiásticos.

3.2 A Igreja e a Revolta de Beckman

Até aqui temos chamado atenção para o bispado como um novo poder inserido na estrutura política do Maranhão seiscentista, percebendo que o bispo foi bastante atuante naquela sociedade, tendo sido, inclusive, um dos agentes responsáveis pela construção daquela opressão reclamada por Beckman e sectários. Por isso, o papel do bispo neste processo merece atenção, pois como o mais poderoso agente da Igreja no Maranhão, ele certamente estabeleceu uma posição ante ela e os revoltosos. Mas além do bispo, outros agentes eclesiásticos, individualmente ou em grupo, estiveram diretamente envolvidos no conflito e suas atuações não devem ser desprezadas, pois além de estarem atreladas aos procedimentos do bispo, foram fundamentais para o desenvolvimento da revolta.

No primeiro domingo da Quaresma de 1684, os principais da terra e o governador interino reuniram-se na catedral para a missa. O pregador daquele dia era o

³³⁶ Fredrick B. Pike. “The municipality and the system of checks and balances in Spanish American colonial administration”. *Academy of American Franciscan History*. 1958.

³³⁷ Moraes, Op. Cit., pp. 315,316.

vigário-geral frei Ignácio da Fonseca e Silva. Enquanto isso, na matriz de Nossa Senhora do Carmo, o seu vice-provincial, frei Ignácio Ventoso levantava sua voz contra os governantes do Maranhão. Não temos acesso direto às palavras proferidas por aqueles religiosos em suas pregações naquele dia. Mas, em todos os cronistas, a interpretação é uma só: Moraes conta que “um religioso” pregava “tão apaixonado na ponderação do contrato”, de forma que dele teriam resultado as misérias dos homens nas fazendas e a perdição do Maranhão;³³⁸ para Bettendorff, “declaravam os pregadores seus apaixonados ânimos contra o estaque, picando em os inocentes missionários da Companhia de Jesus, do que já deram conta a Deus, justo e reto juiz”;³³⁹ para Berredo, pregaram “com expressões tão vivas no ódio do estanco, [...] a principal origem das enfermidades [...], que] não deviam esperar milagres para seu remédio, quando o tinham nas suas próprias mãos”.³⁴⁰ Por outro lado, João Francisco Lisboa argumenta que o sermão decisivo foi o proferido na matriz do Carmo, quatro dias antes do levante.³⁴¹ Berredo conta que o provedor-mor Francisco Teixeira de Moraes procurou advertir ao capitão-mor Balthasar Fernandes sobre o perigo iminente representado por aquelas pregações, mas o governador interino parece não ter se preocupado. Afinal, ele mesmo presenciara um daqueles sermões e viu os aplausos dos fieis às palavras do pregador na catedral.

Além dos carmelitas, os religiosos de Santo Antônio participaram ativamente, inclusive cedendo o pátio do seu convento para as duas reuniões realizadas antes da revolta: a primeira, em data incerta, num domingo, quando foram formuladas as principais críticas à Companhia de Comércio e aos jesuítas. Bettendorff comenta que, sobre a primeira, concluíram que deveriam tirá-la, por ser “danosa à República” e sobre os segundos, deveriam tirar-lhes o poder temporal, embora não tivessem cogitado sobre a expulsão. Na segunda reunião, realizada na noite do dia 23 de fevereiro, os capuchos foram os primeiros a sair batendo nas casas para convocar o povo para decidir sobre aqueles assuntos em sua clausura; à porta do convento assentava-se Manuel Beckman como “presidente”. Por outro lado, não há qualquer notícia da participação de algum eclesiástico na reunião promovida por Beckman em seu engenho de Vera Cruz no rio Mearim, onde nasceu aquela “horrorosa máquina da discórdia”, nos termos de Berredo.

³³⁸ Moraes, Op. Cit., p. 313.

³³⁹ Bettendorff, Op. Cit. P. 360.

³⁴⁰ Berredo, Op. Cit. p. 320. Note-se, aliás, que este discurso baseado na medicina foi o mesmo empregado por Beckman no momento do levante, conforme descrito na introdução deste capítulo.

³⁴¹ Lisboa apud Liberman, Op. Cit. p. 85.

De qualquer forma, desde que os pasquins de Beckman chegaram a São Luís entre o final de 1683 e o início de 1684, os eclesiásticos aderiram aos seus conteúdos. Parece que os discursos saíram dos papéis para as pregações religiosas no mês de fevereiro e estas aumentaram no interim entre as duas reuniões realizadas em Santo Antônio. João Lisboa aponta que “no púlpito engendravam-se comédias burlescas acomodadas ao intento, em que os assentistas e os seus parciais figuravam de fariseus, e o povo de São Luís, para lhe puxarem pelos brios adormecidos, de bobo, e objeto de escárnio de seus opressores”.³⁴² Quando a revolta explodiu na madrugada do dia 24 de fevereiro, o número de eclesiásticos envolvidos não era pequeno. Entre os principais religiosos, contam-se frei Ignácio Ventoso, provincial do Carmo, frei Ignácio da Fonseca e Silva, vigário-geral e ex-comissário da Inquisição no Maranhão, o carmelita Elias de Santa Thereza, o franciscano Inácio de Assumpção, e outros.³⁴³

A essa proliferação de discórdias entre povo, clero e governantes assistia o bispo D. Gregório dos Anjos, sem, ao que parece, fazer nada. À efetiva e plural atuação do clero nestas questões políticas contrapõe-se o posicionamento do bispo, uma figura quase totalmente ocultada pelos cronistas durante a revolta. A historiografia deu pouca atenção à sua atuação, quase desculpando-o pela sua “indiferença”. Por isso, a impressão é que o bispo esteve ausente do momento ou absteve-se de participar. Bettendorff aponta que alguns chegaram a falar contra ele, mas que “defendeu-se valentemente, mostrando a falsidade que lhe queriam imputar”.³⁴⁴ D. Francisco de Paula e Silva afirma que o governador acusou o bispo de falar “descompostamente” contra o estanco, mas diz que tal acusação deu-se pelo fato do bispo apenas denunciar a corrupção da empresa; mostra ainda que o bispo foi advertido acerca daquelas

³⁴² Lisboa apud Meireles, Op. Cit. p. 86.

³⁴³ Nota-se um problema nas referências dos nomes dos padres envolvidos na revolta, que não foi possível dirimir, nem confrontando os autores, nem por meio da documentação. Contudo, pode-se fazer o seguinte alerta: “Ventoso” era o apelido daquele Ignácio; além disso, há dois Ignácios, cujos sobrenomes são parecidos, e provavelmente um deles é o “ventoso”, pois seu nome sofre variações nas obras, quase confundido com Ignácio de Affonseca e Silva, nomeado por Maria Liberman como o comissário do Santo Ofício no Maranhão, junto a Manoel de Brito. Contudo, não dá para saber se o Ignácio Affonseca comissário é o mesmo Ignácio Fonseca “ventoso”. No mais, Liberman diz que o outro Inácio de Assumpção era franciscano. Mas Berredo diz que um Inácio da Assunção, carmelita, provincial da sua ordem, presidia o estado eclesiástico junto com o vigário Ignácio da Fonseca e Silva. Bettendorff diz que o Inácio carmelita era apelidado de “ventoso”, mas não diz qual era seu sobrenome. Estas informações estão muito dispersas nos escritos destes autores, já citados.

³⁴⁴ Bettendorff, Op. Cit. p. 364,365.

pregações contrárias às Companhias de Comércio e de Jesus, mas diz que ele preferiu não coibir tais abusos.³⁴⁵ Os motivos, contudo, são inteiramente ignorados.

Essa visão é problemática, pois naquele mesmo tempo, o bispo travava um grave conflito de jurisdição com a justiça régia e estava em querela com a câmara de Belém por tê-los excomungado, sendo a excomunhão invalidada pelo ouvidor-mor do Maranhão. Ora, se o bispo incomodava-se com os poderes temporais, porque não se moveria ante os poderes eclesiásticos? Inicialmente, pode-se considerar que os agentes envolvidos eram muitos e a situação do bispo era desfavorável a uma intervenção direta.

O quadro político que favoreceu a revolta de 1684 está impregnado da atuação do clero, regular ou secular. A historiografia que tratou das revoltas coloniais deu pouca ou quase nenhuma atenção ao papel fundamental dos agentes eclesiásticos, seja contribuindo para a explosão das rebeliões, seja atuando diretamente nelas. Luciano Figueiredo, por exemplo, tem estabelecido importantes questões sobre as revoltas ocorridas no Estado do Brasil entre os séculos XVII e XVIII as quais têm sido lidas por diversos motivos, políticos, econômicos, identitários, sociais etc., mas pouca atenção tem sido dada ao caráter religioso dos movimentos.

A Igreja aparece muito pouco, talvez porque tenha-se entendido que ela não influenciou aquelas revoltas ou porque não tenha prestado atenção na atuação do corpo eclesiástico antes e durante os conflitos. Essa “ausência” da Igreja nas revoltas provavelmente tem a ver com o fato de que não havia bispado em algumas regiões nas quais explodiram as mais emblemáticas revoltas no Estado do Brasil: 1640 em São Paulo, 1661 no Rio de Janeiro e 1720 em Minas Gerais; a exceção é 1710 em Pernambuco, quando o bispo D. Manuel Álvares da Costa era também governador interino da capitania durante as alterações dos mascates, ante o que ficou bastante acuado, conforme demonstra Evaldo Cabral de Mello.³⁴⁶ Mesmo sem bispos, é provável a participação em menor ou maior grau de religiosos nas revoltas coloniais, a menos que a revolta de Beckman seja uma exceção.³⁴⁷

³⁴⁵ D. Francisco de Paula e Silva. *Apontamentos para a História Eclesiástica do Maranhão*. Bahia: Typographia de S. Francisco, 1922. p. 5.

³⁴⁶ A conjuntura política seiscentista de Pernambuco que desencadeou as alterações de 1710 foi amplamente concorrida com o clero, segundo o autor. Como se vê, o caso parece com o ocorrido no Maranhão, décadas antes. Ver: Evaldo Cabral de Mello. *A Fronda dos Mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Editora 34, 2012. pp. 103-128, 251-368.

³⁴⁷ Rodrigo Bentes Monteiro aponta que em várias rebeliões ocorridas no Estado do Brasil, os religiosos estiveram presentes, sendo vitimados no caso dos jesuítas ou contrariando a revolta, no caso dos beneditinos em São Paulo (1640) e no Rio de Janeiro (1660), que protegeram os sujeitos do governo ou da elite perseguidos pelos revoltosos destas capitanias. Ver: Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho: A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América*. São Paulo: Editora Hucitec, 2002.

Ainda que se reconheça a estreita ligação entre festejos religiosos e a explosão das alterações na América portuguesa, como, aliás, ocorreu na revolta de Beckman, perde-se de vista a imbricação entre os elementos eclesiásticos da revolta e os elementos políticos dos clérigos nela envolvidos. Por um lado, há o exemplo dos motins do Maneta em Salvador, quando o arcebispo³⁴⁸ foi acionado para acalmar a revolta de 1711, segundo Luciano Figueiredo.³⁴⁹ Por outro lado, em São Luís, a Igreja foi diretamente afetada pela revolta de 1684, pois os jesuítas foram expulsos do Maranhão. Mas estes pontos de contato são escassos. A revolta de Beckman não aparece muito nestes estudos das revoltas coloniais, mas oferece uma questão a mais a ser discutida no quadro dessas rebeliões na América portuguesa.

Quais eram os papéis da Igreja na revolta? Pergunta semelhante já foi feita por D. Felipe Condurú Pacheco em sua *História Eclesiástica do Maranhão*: “Qual a participação da Igreja nesse movimento?” Na sucinta resposta dada, ele elencou vários setores do clero maranhense como participantes ativos, sobretudo por questões econômicas.³⁵⁰ Natural e acertadamente, esse questionamento tem de ser entendido de forma plural, porque a Igreja, embora fosse um corpo, não era homogênea, nem física ou ideologicamente. Era um corpo pluricelular, como afirma José Pedro Paiva.³⁵¹ Bispo, párocos e ordens religiosas atuavam cada qual segundo interesses próprios bem definidos. Por exemplo, a disputa entre os jesuítas e os religiosos de Santo Antônio não pode ser reduzida à economia, especificamente no controle dos índios e no comércio das especiarias, como quiseram os contemporâneos da revolta. É bem verdade que este foi um fator preponderante, mas havia mais elementos de interação. Todavia, Condurú Pacheco não abordou discursos, nem estratégias possíveis, elementos imprescindíveis para uma resposta mais convincente acerca do papel da Igreja na revolta, ainda que escassamente disponíveis.

³⁴⁸ Trata-se do famoso D. Sebastião Monteiro da Vide, que atuou no disciplinamento daquela sociedade de forma ampla. Na ocasião do Motim do Maneta, o arcebispo foi acionado pelo governador geral do Estado do Brasil para tentar acalmar os ânimos dos revoltosos. Deu certo, mas temporariamente. Assim que o bispo acabou seu ritual religioso, ao qual os revoltosos fizeram reverência, estes voltaram à ativa, continuando seu protesto. Ver: Camila Teixeira p.41,42. “*As Duas Espadas do Poder*”: *As Relações de Tensão e Conflito Entre o Poder Secular e o Poder Eclesiástico na Bahia (1640-1750)*. Dissertação de Mestrado em História Social. UFBA, 2012.

³⁴⁹ Luciano Raposo de Almeida Figueiredo. “Além de Súditos: notas sobre revoltas e identidade colonial na América portuguesa”. *Tempo*, 2000, nº 10, p.7.

³⁵⁰ D. Felipe Condurú Pacheco. *História Eclesiástica do Maranhão*. S.E.N.E.C. Departamento de Cultura. Maranhão, 1969. p. 16.

³⁵¹ José Pedro Paiva. “As relações entre o Estado e a Igreja após a Restauração. A correspondência de D. João IV para o Cabido da Sé de Évora”. *Revista de História das Ideias*. 2001, p. 107,108, v. 22.

Entre os cabeças do motim, estão Manuel Beckman, senhor do engenho de Vera Cruz, Jorge de Sampaio, escrivão da ouvidoria, e frei Ignácio, carmelita. Este religioso esteve envolvido na revolta desde o início. Após os primeiros atos, reuniu-se com Beckman e o vigário-geral Ignácio da Fonseca e Silva na casa de Manoel de Mattos, vizinho à matriz, de onde resolveram expulsar os jesuítas. Lá mesmo instituíram a Junta dos Três Estados (nobreza, clero e povo). No Estado da Nobreza ficaram Beckman e Eugênio Ribeiro Maranhão; no do Povo, Francisco Dias Deiró (negro, segundo João Lisboa) e Belquior Gonçalves; no Eclesiástico, ficaram o vigário Ignácio da Fonseca e Silva e o carmelita Ignácio de Assunção. Depois de terem ordenado a prisão do governador interino em sua própria casa e a dos jesuítas no seu colégio, e terem festejado o sucesso da revolta com o *Te Deum* na catedral de São Luís, os revoltosos criaram uma junta de governo, formada por João de Souza de Castro, Manoel Coutinho e Thomaz Beckman. O “conselheiro” dessa junta governativa era o carmelita Inácio de Assunção.

A participação do estado eclesiástico aumentava cada vez mais. Com a necessidade de se notificar a Alcântara e Belém sobre a revolta de São Luís, não acharam ninguém, exceto um voluntário mercedário. Após ouvirem a missa rezada pelo frei Luiz de Pestana no altar de Bom Jesus, no prestigiado convento de Nossa Senhora das Mercês, os revoltosos pediram a este religioso que fosse ao Grão-Pará levar suas cartas, que escreviam ao bispo e à câmara de Belém. Após entregar a correspondência, foi embora para o reino, sem autorização de quem quer que seja. O mais provável é que, fingindo-se de adepto da revolta, achou neste emprego de correio o meio para fugir daquela crise, sobre a qual não discordava, nem concordava.

Mas o estado eclesiástico, apesar de ser um, estava dividido. Enquanto muitos padres incentivavam os tumultos, um dos principais alvos da revolta era a Companhia de Jesus. É possível que tenha havido religiosos favoráveis aos jesuítas, mas ante todas as informações disponíveis, parecia ser unanimidade o pensamento do clero contra aqueles religiosos. Contudo, mesmo não favoráveis aos jesuítas, muitos clérigos também não concordavam com a revolta, como o mercedário Francisco Pereira.³⁵² Por outro lado, ao contrário da imagem de mansos e calados cordeiros que o padre João

³⁵² Um fragmento de uma carta escrita por ele ao frei João de Brito, no Pará, em outubro de 1684, diz que: “Aviso mais a Vossa Paternidade, em como está esta nossa terra em grande aperto, o povo levantado, os padres da Companhia fora do Estado, o estanco fechado, a obediência do governador também levantada, e tudo o mais em grande aperto; o portador que é o frei Luiz [Pestana] dará maior informação, que o chegou o povo com grandes gritos na portaria deste convento, temendo dizer mais, por andarmos todos tremendo...”. AHU, Maranhão, 1685 - Cx. 6, D. 688.

Felipe Bettendorff construiu para os jesuítas, como vítimas da revolta de Beckman, prontos para o abate, em seu próprio discurso ele deixou escapar várias vezes que os jesuítas fizeram de tudo para livrar-se daquela crise.

Desde antes do início da revolta, quando os ânimos estavam sendo acesos pelos pasquins de Beckman e pelas pregações nas igrejas, Bettendorff fez-se presente na câmara de São Luís para responder aos senhores da terra que os jesuítas poderiam abrir mão imediatamente do poder temporal sobre os índios, desde que aqueles mesmos homens se responsabilizassem ante o príncipe, pois isso contradizia sua última determinação sobre o assunto na lei de 1680. A cisão do corpo eclesiástico ficou mais evidente, quando na mesma ocasião Bettendorff pronunciou que o poder temporal dos jesuítas limitava-se a “administrar” os índios, mas que a “repartição” deles era um poder exclusivo do bispo e outras autoridades. Com isso, é como se dissesse que, se os senhores quisessem índios para o trabalho nas lavouras, deveriam questionar ao bispo e não aos jesuítas. Em uma só fala, Bettendorff embaraçava aos vereadores por confrontar sua fidelidade ao príncipe e transferia de si para o bispo a querela sobre os índios. Mas ele tinha razão sobre a repartição dos índios: basta lembrarmos que o próprio bispo entrara nessas disputas em 1681, ao reservar para si 300 índios!

Depois, já presos no colégio de Nossa Senhora da Luz, enquanto Beckman estava em Alcântara na difícil tarefa de convencer aquela capitania da revolta, “trataram os padres, por via de umas petições feitas, de sua conservação, mas como aquele botafogo logo voltou, não puderam efetuar coisa alguma”. Certamente, usaram as brechas concedidas pela revolta, ao permitir que a Companhia nomeasse procuradores para administrar seus bens. Por outro lado, se o retorno de Beckman atrapalhou aquele jogo dos bastidores dos jesuítas, deve ser porque alguém tentou ajudá-los indevidamente, sendo logo descoberto. Isso é uma suspeita válida, visto que “não faltava gente de bem em a cidade por parte dos padres, que dizia matando-se Manuel Beckman, cabeça do motim, ficava quieto tudo” ou que “até as senhoras mais tementes a Deus, queriam sair à praça e gritar com lágrimas contra seus maridos”.³⁵³ O próprio Bettendorff não dá mais detalhes e não diz a quem aquelas petições foram dirigidas, nem quem foi encarregado de entregá-las. Como Beckman atrapalhou os planos jesuítas, provavelmente aquelas cartas não foram enviadas, sendo destruídas.

³⁵³ Bettendorff, Op. Cit., p. 365, 366.

A revolta estava completamente envolvida pela religião, pela participação ativa dos eclesiásticos, pelo ataque efusivo aos jesuítas, ou pelo recurso a elementos simbólicos do catolicismo. Aliás, ela foi iniciada após a procissão do Senhor dos Santos Passos, entre a matriz de Nossa Senhora do Carmo e a Santa Casa de Misericórdia. E a expulsão dos jesuítas foi marcada para o domingo de Ramos. Pelo que se vê, os demais religiosos não viram vexame algum em ordenar a prisão aos jesuítas em seu colégio ou mesmo em considerar boa a proposta de sua expulsão ou ainda efetivamente expulsá-los do Maranhão, na máxima expressão do “sacrilégio”. Um agravante do ponto de vista da ideologia religiosa, é que os jesuítas foram embarcados no navio de um “herege, inglês de nação”, nos termos de Bettendorff: o protestante Henrique Bren, que andava fazendo negócios pelo Maranhão naquele tempo. Transportar dezenas de padres deve ter sido um belo negócio, pois é óbvio que ele não o fez gratuitamente. Desconhece-se, contudo, o preço das passagens ou o valor em dinheiro ou mercadorias recebido por este serviço.

No dia 26 de março de 1684, os jesuítas receberam ordens para se preparar para a expulsão: rezaram missas, benzeram-se e repartiram ramos entre si. Souberam usar o dia sagrado para tentar causar alguma comoção pública e até o conseguiram. Beckman e sua esposa, dona Maria de Almeida e Cáceres, atalharam Bettendorff, como amigos que eram, para que ficasse em sua casa, mas este negou-se, preferindo sofrer as penas da expulsão junto a seus irmãos de religião.³⁵⁴ Sua estratégia se revelaria surpreendente. A desculpa dada a Beckman era só para garantir que fosse mesmo embarcado para Lisboa. Seu plano era entrar na presença do agora rei D. Pedro II, para denunciar aquela “sacrílega e infernal obra que tinham principiado” os revoltosos. Anteriormente, em uma das acaloradas discussões entre Beckman e Bettendorff, este afirmou em sua *Chrônica* que disse àquele que “isso não havia de parar em o Maranhão, mas havia de ir a El-Rei, o qual, dando-se por muito mal servido, poderia mandar um governador que dissesse: enforcem Manuel Beckman”. Assim, a expulsão dos jesuítas, em vez de representar a derrota dos religiosos, favoreceria a sua vitória; e quando os revoltosos pensavam estar aliviados, seu fim estava sendo preparado.

Ora, a Companhia de Jesus era um dos elementos intermediários entre o rei e a sociedade colonial. Quando o bispado foi criado, esse papel eclesiástico foi dividido e passou a ser disputado entre João Felipe Bettendorff e D. Gregório dos Anjos. O maior exemplo dessa disputa era o controle dos índios. Mesmo que não tenha se alinhado aos

³⁵⁴ Bettendorff, Op. Cit., p. 364-372.

moradores, o bispo tornou-se mais um inimigo dos jesuítas no Maranhão. A ordem religiosa, tendo que lidar com tantos poderes rivais ao mesmo tempo, terminou enfraquecida e desterrada.

Mas voltamos àquela questão: porque o bispo assistiu ao clero incendiar os ânimos da revolta dos púlpitos das igrejas, inclusive da catedral, e aos jesuítas serem expulsos e não fez nada? Será que realmente não fez nada, tal como afirma a historiografia? Onde ele estava, afinal, durante tudo isso? Ao contar do serviço de frei Luiz Pestana à revolta, Bettendorff aponta que as cartas dos revoltosos eram para o bispo e para a câmara do Grão-Pará. Se Bettendorff estiver certo, D. Gregório dos Anjos estava em Belém, tal qual o governador Francisco de Sá, em 1684. Aí está a resposta para a “ausência” do bispo durante a revolta e o motivo do seu sucesso. Tão ocupados estavam nos seus interesses particulares em Belém, que esqueceram-se da cabeça do Estado do Maranhão, como um seu papel político expressivo nas relações entre a monarquia e seus domínios ultramarinos. Antonio Felipe Pereira Caetano argumenta que geralmente as revoltas coloniais da América portuguesa explodiram na ausência dos governantes. Isso fragilizava o seu poder logo no início das rebeliões.³⁵⁵ O governador e o bispo, retirados do lugar de onde deveriam assistir, enfraqueceram não a relação entre rei e súditos, mas sim o seu próprio papel de elo entre estes e aquele. Não à toa, um dos primeiros atos da revolta foi declarar o governador deposto.

Leigos e religiosos levantaram-se contra o governador aproveitando a sua ausência e do único que poderia castigá-los severamente, com a pena de excomunhão. Aliás, o bispo D. Gregório dos Anjos detinha o controle dessa prática. Seu governo espiritual ficou marcado pelo grande número de excomuniões expedidas contra leigos e religiosos. Nesse sentido, é questionável que o bispo tenha ficado ao lado dos revoltosos, como afirmaram João Lisboa, D. Felipe Condurú Pacheco e Maria Liberman.³⁵⁶ Por mais que ele tenha criticado a Companhia de Comércio, como afirma D. Francisco de Paula e Silva e por mais que fosse declarado inimigo dos jesuítas, como vimos, isso não o coloca, de forma alguma, em posição favorável aos revoltosos, como que concordando com o levante. Ora, se todos que viveram 1684 tomaram a revolta como sendo algo contra o rei, porque o bispo pensaria diferente? Ficar ao lado dos revoltosos significava ficar contra o rei, segundo aquele modo de pensar. Por isso, esse apoio do bispo à revolta não faz o menor sentido, ainda mais porque ele era um agente

³⁵⁵ Antonio Felipe Pereira Caetano, *Op. Cit.* p. 46,51, 60.

³⁵⁶ Lisboa; Pacheco, *Op. Cit.*, p. 17; Liberman, *Op. Cit.*, p. 84.

político do rei e, como tal, deveria zelar pela fidelidade dos povos ao soberano. É mais adequado pensar que o bispo fez vista grossa ao levante, pois ele atingia exclusivamente seus inimigos diretos. Ficar ao lado dos revoltosos e ignorar a revolta são coisas bem diferentes, e o bispo optou pela segunda ação, porque o livraria de qualquer suspeita. Além disso, em 1684, D. Gregório dos Anjos estava em Belém duplamente ocupado, nos seus negócios particulares (os índios e especiarias de sempre) e em uma querela com os principais do Grão-Pará.

Naquela capitania, o bispo excomungara o padre Manoel Ignácio Goulart, visitador do lugar, o padre Ribeiro, vigário de Belém, e os oficiais da câmara da vila. D. Francisco de Paula e Silva elenca o motivo de tantas excomunhões no Pará: Manoel Goulart era o visitador do Pará, nomeado pelo bispo, a quem o tal padre Ribeiro fez oposição. Uma vez que exigiu a apresentação da provisão e este o ignorou, publicando-a diretamente na igreja, o padre Ribeiro mandou prender o visitador pelo desrespeito. Ao tentar fugir, os oficiais da câmara reforçaram a prisão. Uma pequena disputa jurisdicional entre agentes eclesiásticos interferiu no andamento das visitas e, em última instância, afetou o poder do prelado do Maranhão. Para solucionar o caso, o bispo abriu processo contra todos, resultando na excomunhão dos envolvidos. Os oficiais da câmara, que não tinham nada a ver com o caso, por se meterem nele, sofreram juntamente as consequências. Mas o problema não acabou aí, segundo Bettendorff. A câmara de Belém levou o caso ao juízo da coroa. Com isso, o ouvidor-mor do Maranhão anulou a excomunhão, numa clara interferência na autoridade episcopal.³⁵⁷ Foi justamente nesse período de conflitos de jurisdição entre o bispo e o ouvidor-mor em Belém que a revolta de Beckman explodiu em São Luís.

Mesmo assim, é incrível que ele tenha se calado completamente sobre a revolta, como afirma D. Felipe Condurú Pacheco, pois o bispo “não podia pronunciar-se abertamente no movimento de 1684”.³⁵⁸ Além do mais, todas as tentativas de rastrear os passos e falas do bispo naquele período mostraram resultados limitados. O próprio Bettendorff afirma que alguns ânimos levantaram-se contra o bispo. O então ouvidor-mor do Maranhão, Francisco de Almeida Albuquerque, denunciou ao rei que o bispo abusava do seu poder na repartição dos índios, prejudicando os moradores e excomungando-os quando reagiam à sua “perversidade”.³⁵⁹ Quando as notícias da

³⁵⁷ Bettendorff, *Op. Cit.*, p. 365.

³⁵⁸ D. Felipe Condurú Pacheco, *Op. Cit.*, p. 17.

³⁵⁹ AHU, Maranhão, 12 de maio de 1685, Cx. 6, D. 718.

revolta chegaram a Belém, o governador Francisco de Sá e Menezes deve ter acusado o bispo de influenciá-la em alguma medida, visto que ele já afirmara que o bispo falou contra a Companhia de Comércio em termos nada positivos.³⁶⁰ Nesse sentido, os conflitos do bispo com o governador estavam ativos ainda. O Conselho Ultramarino foi enfático, já durante a revolta, ao repreender o governador pela desatenção ao bispo, pois “As desuniões em que se acha o Estado do Maranhão com as dúvidas que há entre o Bispo e o Governador [... e] com estas diferenças se falta ao serviço de Deus e de Vossa Majestade”.³⁶¹ Mas o próprio Bettendorff afirma que o bispo defendeu-se valentemente, sem dar qualquer detalhe sobre essa polêmica. Por outro lado, não é possível rastrear qualquer ligação entre essa suposta crítica do prelado à empresa mercantilista e a revolta de Beckman. Se ela ocorreu, foi bem antes da emergência daquelas pregações contra a Companhia em fevereiro de 1684, provavelmente ainda em 1683. Tudo isso só faz sentido se considerarmos que havia um bom motivo entre os revoltosos para comunicarem ao bispo o seu levante. No caso da câmara de Belém, era para tentar convencê-la a aderir à revolta. E no caso do bispo? Estaria aí o elo entre aquela sua crítica passada ao estanco e a revolta de Beckman? Ora, se escreveram ao bispo, alguma esperança eles tinham em relação a ele, dentre as quais evitar a provável excomunhão. E se as pregações contra a Companhia de Comércio proliferaram sem serem coibidas pelo bispo, evidentemente foram tomadas como acertadas, pois de uma forma ou de outra, se não estavam sendo desautorizadas, e fluíam livremente. Infelizmente, não achamos tais cartas e os rastros do bispo durante a revolta estão limitados a um e outro comentário encontrado nos cronistas ou na reduzida e dispersa documentação do Arquivo Histórico Ultramarino.³⁶²

Por mais incrível que pareça, não é impossível que o bispo tenha se afastado das polêmicas da revolta, após defender-se. Mas como não estava em São Luís, sua abstenção foi favorecida. Se seguirmos a lógica dos cronistas - que o citam de relance - ou consideramos a inexistência de cartas suas no Arquivo Histórico Ultramarino, a

³⁶⁰ D. Francisco de Paula e Silva, *Op. Cit.* p, 5

³⁶¹ AHU, Maranhão, 17 de março de 1684, Cx. 6, D. 694

³⁶² Tratamos aqui apenas com os avulsos do Maranhão, disponíveis em CD-ROM. O ano crítico de 1684 apresenta uma redução surpreendente de correspondência administrativa entre os diversos setores do governo do Estado do Maranhão e o Conselho Ultramarino, coisa não experimentada nos anos anteriores e posteriores. Certamente, essa redução deve-se ao momento da revolta, que paralisou temporariamente a comunicação política de São Luís com Lisboa, pelo menos no referente à jurisdição do Conselho Ultramarino. Em outros âmbitos, a comunicação foi mantida, seja pela expulsão dos jesuítas, pelo envio do procurador Thomaz Beckman, ou pelas cartas trocadas entre o governador, a câmara de Belém e os revoltosos de São Luís, com Lisboa. Em 1684, há mais consultas do Conselho Ultramarino sobre as questões relativas ao Estado, pendentes do ano anterior (1683) do que cartas enviadas pelos governantes.

impressão consolidada por Mario Meireles - de que ele aproveitou-se da revolta para ver seus inimigos destruídos - parece então a única conclusão válida, justificando sua ausência da revolta, física e ideologicamente. Ademais, os poucos documentos restantes do seu governo, existentes no início do século passado no arquivo da diocese, foram destruídos ou perdidos e hoje nada resta. Mas se o bispo D. Gregório dos Anjos foi um bispo presente, embora pouco preocupado em registrar seus feitos, o restante do clero do Maranhão deixou mais rastros do que ele.

Os muitos padres que atuavam no Maranhão na década de 1680 viram a revolta, condenando-a, apoiando-a ou mantendo-se neutros ante ela. Os próprios jesuítas procuraram reagir, mas foram atalhados por Beckman. De toda forma, pode-se ver estratégias políticas praticadas pelos membros do clero naquele quadro em crise. A principal delas foi o uso do púlpito para fomentar a revolta. Mas não era qualquer púlpito, de uma paróquia qualquer. Dentre os muitos púlpitos em que proferiu-se algo a respeito das questões político-econômicas daquele tempo, o da catedral de São Luís foi o mais emblemático, por ser dividido entre o bispo e os pregadores da Sé, ao qual assistiam os governantes e os principais da terra. Por isso era o mais concorrido. Os cronistas foram enfáticos ao condenar que os pregadores da Sé incentivaram a revolta, pregando no púlpito da catedral contra o governador e contra as Companhias de Jesus e de Comércio. Assim, a revolta não parece ter sido estimulada apenas por questões econômicas, mas por questões religiosas também. As questões comumente vistas apenas como econômicas poderiam ser, no entendimento daqueles pregadores, próprias ao campo religioso e eclesiástico. Afinal, todos ali disputavam o controle sobre os índios, sua evangelização, catequese e as sociabilidades e trabalhos desenvolvidos. Do ponto de vista das ordens religiosas, isso era um assunto mais de Igreja que de comércio. Mas na visão dos moradores podia ser um problema econômico, no qual os missionários não deveriam se meter. Na verdade, observa-se uma disfarçada e bem pensada confusão de opiniões e conceitos entre os sujeitos envolvidos naqueles conflitos, pois cada qual queria garantir seus interesses.

Se os padres ou o bispo especificamente tinham o poder de acalmar os ânimos a partir do púlpito, igualmente poderiam incendiar disputas a partir dele, como no caso da revolta de 1684. Nenhuma daquelas pregações foi registrada na íntegra, exceto algumas partes dos discursos, recuperadas pelos cronistas Francisco Teixeira de Moraes e João Felipe Bettendorff, que as ouviram pessoalmente. Na documentação disponível no AHU, por exemplo, pouquíssima coisa diz respeito à participação dos religiosos na

revolta, de modo que é impossível acessar o conteúdo daquelas pregações proferidas no calor dos acontecimentos. Mesmo assim, as poucas cartas trocadas entre religiosos ou entre governantes sobre os religiosos, praticamente isoladas entre si, trazem linhas em comum dos pensamentos divergentes da Igreja no período e tratando especificamente da revolta, como vimos.

A este respeito, há um senso comum na historiografia da Época Moderna, sobretudo na luso-brasileira, de que os bispos exerciam um papel disciplinador das sociedades sob sua jurisdição. José Pedro Paiva é um dos que concebem essa lógica. Em sua visão, os bispos influenciavam o comportamento das populações, eram os responsáveis pela territorialização do poder jurisdicional, mais efetiva que a do rei, penetrando os territórios através da rede de paróquias sob seu controle, e promovendo um sistema cultural e religioso, na doutrinas e na prática, que incrustava noções claras de hierarquia, ordem e obediência.³⁶³ Contrariamente, aqui trata-se do mundo ultramarino, onde o episcopado atendia a diferentes lógicas, pela presença de elementos inexistentes no reino, como as sociedades nativas e a presença dos escravos africanos em larga escala. O próprio Paiva afirma em outro lugar que ainda está por ser feito um estudo no qual se demonstre qual foi o impacto da atuação dos bispos na formação da sociedade no Brasil colonial.³⁶⁴ Nesse sentido, uma investigação foi feita para o Maranhão por Pollyanna Mendonça Muniz, embora não contemple em detalhes o governo episcopal de D. Gregório dos Anjos.³⁶⁵ No caso deste bispo, em vez de promover a harmonia dos poderes ou acalmar os ânimos acirrados entre moradores e jesuítas, contribuiu para incendiar o conflito, ao tornar-se concorrente de ambos e ameaçar a todos de excomunhão uma vez, quando não excomungou-os de fato em outros momentos. Mas em nenhuma vez, ameaçou ou excomungou os revoltosos de 1684. Isso contradiz o senso comum acerca do disciplinamento social, ao tomarmos como referência a dinâmica do reino. Mas como se trata do Estado do Maranhão, não é absurdo que o posicionamento do bispo tenha sido diferente, pois atendia aos problemas

³⁶³ José Pedro Paiva. *Os Bispos de Portugal e do Império. 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

³⁶⁴ José Pedro Paiva. "Os Bispos do Brasil e a Formação da Sociedade Colonial (1551-1706)". *Texto De História – Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UnB*, v. 14, 2006.

³⁶⁵ De fato, a documentação produzida por este bispo foi bastante reduzida e o que restava já se perdeu totalmente nos arquivos da diocese. Ver: Pollyanna Gouveia Mendonça. *Parochos Imperfeitos: Justiça Eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial*. Tese de doutorado em História Social, UFF, 2011.

locais e a revolta bem se enquadrava nos seus interesses particulares.³⁶⁶ Quando a revolta explodiu, sua abstenção foi um procedimento incrível para o cargo que exercia.

Todos esses exemplos e o processo de revolta como um todo servem para demonstrar o alto grau de infiltração dos religiosos nos assuntos políticos, e que sua atuação no mundo colonial não restringia-se aos negócios eclesiásticos, mas aos públicos e da forma mais ampla possível. O sucesso da revolta deveu-se à propaganda contrária dos religiosos às instituições estabelecidas (Companhia de Comércio e Companhia de Jesus) e aos agentes encastelados em posição de poder (governador, capitão-mor, ouvidores e juizes e vereadores da câmara). Mais que isso, sua participação ativa no levante energizou os conflitos nele amalgamados. Religiosos são sagrados e suas vozes inspiram autoridade. Por isso aquelas pregações foram tomadas pela maior parte dos moradores de São Luís como acertadas, quase como revelação divina, do mau que os assolava. Assim, os revoltosos foram incentivados.

Por fim, no quadro crítico da revolta, todos seriam vassallos, leigos ou religiosos, os principais da terra, os comuns e os governantes. Cada qual, entretanto, manifestava sua fidelidade ao rei de forma diferente e a própria lógica da fidelidade entre aquelas pessoas variava consideravelmente. Essas diferentes percepções favoreceram os destinos dos donos do poder no Maranhão seiscentista.

3.3 A Fortuna dos Governantes

A revolta pode revelar a complexidade da política ultramarina e das relações entre os principais poderes administrativos do Estado do Maranhão, alterando o peso do corpo político do rei sobre a região. Ao contrário do bispo, o governador foi o mais atingido pelo movimento. De fato, Francisco de Sá foi eclipsado por ela e não poderia esperar qualquer auxílio de D. Gregório dos Anjos, pois este era seu inimigo e aproveitou a revolta para livrar-se dele e dos jesuítas. Mesmo assim, as forças político-administrativas do governador e do bispo foram quase totalmente abafadas por

³⁶⁶ Um contraponto a presente lógica aparece no caso do Vice-Reino da Nova Espanha. Óscar Mazín argumenta que no bispado de Michoacán, “ficou evidente a influência da Igreja na preservação da ordem social”, quando o bispo Sánchez de Tagle enfrentou sozinho mais de 500 insurretos na paróquia de Pátzcuaro em 1766. Isto quer dizer que tanto no reino quanto no ultramar, os bispos tinham o fundamental papel de disciplinamento social. Naquele caso, mesmo sendo o mundo colonial, o bispo parece não ter se metido a tratar de seus interesses particulares, como D. Gregório dos Anjos no Maranhão. Mas a verdade é que cada caso é um caso, de modo que é impossível querer achar uma lógica comum a respeito dessa questão em todo lugar, na Europa ou na América. Óscar Mazín. “‘Entre Duas Majestades’: Ordem Social e Reformas no México Burbônico’. Rodrigo Bentes Monteiro et al. *Raízes do Privilégio*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. p. 221.

Beckman e companhia, embora o bispo tenha sabido aproveitá-la bem, mais pela abstenção que pela atuação. A historiografia da revolta já estabeleceu que ela não contestava o poder da monarquia, mas pontos específicos do governo que representava na região. Essa interpretação é um contraponto à visão dos escritores da época e dos historiadores, que tomaram o levante como afronta direta ao soberano. Para eles não havia diferença no poder régio, entre o sol e a sombra. Mas Beckman tinha clareza na distinção entre o original e a cópia. Como o corpo político do rei estava dividido no Maranhão, conforme o próprio Conselho Ultramarino tinha notado, a revolta floresceu nessa brecha, fazendo uma clara separação entre a materialidade do corpo político, representada nos governantes, e o seu aspecto simbólico, ao manter-se fiel ao rei.³⁶⁷ De qualquer forma, por ser uma revolta, ela desafiava a coroa. Pois sua resposta foi violenta, mesmo sem a resistência dos revoltosos.

O reexame da revolta permite compreender a complexidade de questões por ela sintetizada, principalmente a situação do governador e do bispo naquele momento crítico. Contudo, as ações destes governantes e dos próprios revoltosos só fazem sentido à luz das ideias políticas em que acreditavam. Tais ideias são decisivas na compreensão do processo. O próprio Manuel Beckman, ao liderar a revolta e destituir os agentes e a instituições, tornou-se um governador. Como tal, sua situação estaria sujeita à *fortuna*. A sua seria bem pior que as dos demais. Na concepção política moderna, “fortuna” queria dizer sorte, poderíamos dizer mesclada do seu oposto, o azar. A fortuna era uma força contra a qual os políticos deveriam lutar, para controlá-la e obter sucesso, mas geralmente ela era irresistível, levando-os à ruína.³⁶⁸

Em 1684, enquanto o governador Francisco de Sá e Menezes estava em Belém tratando dos seus negócios particulares, Manuel Beckman começava a mobilizar a elite

³⁶⁷ Essa percepção do corpo político materializado nos agentes do rei está vinculada ao estabelecido por Alejandro Cañeque. Segundo o autor, os bispos, por exemplo, tinham clara consciência do seu papel no corpo político da monarquia católica, tanto em Madri quanto na Nova Espanha. Ver o capítulo 3, “In the service of two majesties”, do livro *The king’s living image: the culture and politics of viceregal power in colonial Mexico*. 2004.

³⁶⁸ Isso é muito claro no exemplo florentino, segundo, Pocock, Op. Cit. Por outro lado, Rafael Bluteau apresenta a fortuna com mais características. Depois de explicá-la longamente conforme a crença dos romanos antigos, ele argumenta: “A fortuna, catolicamente definida, é um efeito da Providência Divina”. Por isso, continua, castiga a uns e abençoa a outros. Além disso, fortuna ainda pode ser definida, segundo Bluteau, como algo accidental. Mas neste caso, é mais accidental para a visão humana, pois tudo está sob o controle divino. Como obra por meios ocultos e inesperados, Deus surpreende a todos, e a fortuna manifesta-se de repente, sem tempo para reação. Ver: Rafael Bluteau, Op. Cit. p.186-189. No caso da Revolta de Beckman, se ela é uma manifestação da fortuna, bem se adequa ao pensamento de Moraes, que viu em uma série de acontecimentos do ano de 1683 presságios do castigo que Deus estava trazendo sobre o Maranhão, algo que veio por meio da revolta, atingindo em cheio a ordem das coisas e o poder dos governantes.

maranhense contra os abusos e opressões da nova ordem político-econômica. Àquela altura, Belém contava com cerca de 500 vizinhos, enquanto São Luís possuía o dobro; e a maior parte destes não estava contente com o quadro geral em que se encontrava. Quando se fala em “moradores” ou “vizinhos” no período colonial, trata-se apenas da população masculina portuguesa ou, dito de outro modo, a contagem era feita por família, contando *pele* cabeça da casa. Se individualizarmos o cálculo, contando *por* cabeça, isto é, considerando as mulheres e crianças portuguesas, além da grande população indígena, escravizada ou livre que habitava cada núcleo, o número de pessoas torna-se cinco vezes maior, no mínimo. Nessa conta não se incluem os moradores do interior, com intenso trânsito entre suas propriedades e a cidade de São Luís. Muita gente que, uma vez incitada pelos seus líderes locais, seria impossível controlar.

Na tentativa de compreender melhor com quais ideias os revoltosos operavam na dinâmica urbana, é necessário recorrer aos seus contemporâneos e primeiros intérpretes do levante. A relevância dos escritos de Moraes, Bettendorff e Berredo reside na compilação factual dos acontecimentos de 1684, de modo a ter em mente a dimensão material da revolta, sobretudo porque cada um deles esforçou-se por dar um sentido ao movimento encabeçado por Manuel Beckman. Por estarem próximos ao acontecido, seus referenciais políticos eram ao menos parecidos aos dos revoltosos e daquela sociedade, entre senhores e comuns, nas intensas e complexas relações políticas, econômicas, sociais e culturais tecidas na cidade de São Luís. Ou seja, o arcabouço político com o qual operavam seria semelhante, ainda que um ou outro aspecto chamasse atenção por sua especificidade.

Nesse sentido, devemos considerar que foram pelo menos três gerações que experimentaram a turbulência política da Restauração portuguesa entre 1640 e 1668 (uma já envelhecida e em declínio; outra adulta e estabelecida; e a que nasceu e cresceu naquele período). Apesar destes últimos não estarem mais naquele contexto em 1684, estavam impregnados com os valores herdados daquele momento ou forjados durante ou depois dele na dinâmica atlântica. Beckman tinha pouco mais de 30 anos de idade quando mudou-se de Lisboa para São Luís em 1662. Naquele tempo, os maranhenses estavam em revolta. Por isso, durante a revolta de 1684, a vida política e as ideias que lhe davam base ancoravam-se na Restauração portuguesa e naquele anterior levante do Maranhão. Tais conceitos formavam o pensamento de Beckman e seus contemporâneos e entraram em vigor, materializando ideais e eliminando defeitos, ativados por muito tempo para uma conjuntura de revolta: 15 meses.

O primeiro aspecto a considerar sobre o levante é que ele manifesta a crise político-administrativa na qual o Maranhão mergulhava em decorrência das mudanças sofridas nos anos 1677-1684 e pela divisão do corpo político. Por isso, somente uma ação política veemente resolveria o caso, visto que as petições e clamores do povo à coroa não estavam resolvendo o impasse. Mais que uma solução política, era necessário que fosse politicamente organizada, pois um “tumulto” por si só não traria resultados satisfatórios. Tal organização da revolta é evidente na produção de vários documentos pelos revoltosos e até nos relatos do levante; neste caso, a organização não só foi detalhada, como condenada com inúmeros adjetivos pejorativos por seus primeiros intérpretes.

O segundo aspecto a considerar é o fato de os revoltosos não contestarem a ordem política global portuguesa, mas somente pontos específicos desta ordem, opressores no entender do povo, pois eles operavam com a ideia de respeito à monarquia portuguesa e aos seus limites. Por isso, dois termos sobressaem de sua argumentação: “república” e “bem comum”. Outros, talvez secundários mas não menos importantes, estavam presentes. A ocorrência destes termos não é sistemática e segue a lógica dos acontecimentos. São evocados tanto para sustentar argumentos dos escritores como para explicar fatos. Eles encontram-se dispersos entre os relatos, e sua captação mais ampla só pode ser feita mediante a confrontação dos escritos de época disponíveis.

Nos três relatos disponíveis, a concordância cronológica é uniforme, mas as causas e ideias arroladas em relação aos movimentos de 1684 variam. Como vimos, Moraes recorreu à Roma antiga, com a qual traçou inúmeros paralelos, citando textualmente e em latim vários pensadores antigos, mesclando seus argumentos com preceitos cristãos;³⁶⁹ Bettendorf usou uma linguagem tipicamente religiosa, não economizando em metáforas e adjetivos cristãos para qualificar a revolta;³⁷⁰ e Berredo procurou analisar de forma um tanto imparcial (ou menos apaixonada, pois não sofreu pessoalmente com a revolta, como os dois anteriores: Moraes foi deposto do cargo de

³⁶⁹ Francisco Teixeira de Moraes. *Relação Histórica e Política dos Tumultos que se sucederam na cidade de São Luís do Maranhão...*[1692], segunda parte, p.303-410. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XL, Rio de Janeiro: B.L. Garnier – Livreiro Editor, 1877.

³⁷⁰ João Felipe Bettendorff. *Chrônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698]. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo LXXII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910. P. 357-423.

provedor da fazenda e Bettendorff foi expulso junto com os outros jesuítas) o quadro político da época ou, nos seus termos, “os benefícios da conjuntura”.³⁷¹

A visão que Moraes apresenta é indiciária do quadro mental em que Beckman e seus iguais estavam mergulhados politicamente. Como uma república autogovernada, a cidade de São Luís possuía uma hierarquia social que, embora definida teoricamente, na prática contava com poderes fortes o suficiente para pleitear interesses na dinâmica urbana, quando conflitavam entre si. Mas ali não havia qualquer letrado ou político pensando a política da cidade ou do Estado do Maranhão. Como vimos, Moraes em sua *Relação* foi mais descritivo do que analítico, ao denunciar a prática política de Beckman. Mas, ao recorrer aos exemplos do mundo antigo, sobretudo ao caso romano, para explicar os “tumultos” de 1684, Moraes remeteu-se a um arcabouço conceitual que, usado politicamente de forma instrumental como argumento de autoridade, servia mais para o autor sustentar sua própria visão sobre os fatos.³⁷²

Francisco Teixeira de Moraes, além de criticar a atribuição à astrologia de alguns dos efeitos sentidos na cidade, considerava que a “ambição dos afetos” tomava conta dos “populares”, manifestando seus pecados. De fato, os afetos eram um poder

³⁷¹ Bernardo Pereira de Berredo, *Anais Históricos do Estado do Maranhão* [1749]. 4ª edição. Rio de Janeiro: Tipo Editor Ltda, sem data.p.314-341.

³⁷² Moraes não menciona, mas a chave polibiana poderia também ter sido evocada para explicar o “governo revolucionário” de Beckman. O governo do um, dos poucos e dos muitos é, de forma imediata, um tanto simplista, muito embora a dinâmica que o inspirou nem um pouco. No caso do Maranhão, temos visto até aqui uma variedade de poderes, diretamente ligados à dinâmica política, conforme Moraes elencou. De fato, por tantos exemplos que deu, parece mesmo que só faltou citar Políbio para explicar a revolta. Mas se queremos aplicar a chave polibiana, temos de fazê-lo com alguma ponderação: o um era um ser siamês: um corpo com duas cabeças, o governador e o bispo; os poucos eram os vereadores e ex-vereadores, sendo em geral os principais da terra, ou a eles ligados; e os muitos, que obviamente não incluíam todos, eram os demais proprietários rurais e urbanos, os comerciantes, os párocos, os religiosos, os militares, os portugueses ou naturais pobres. Esse conjunto de gentes era o que se entendia como “povo”, do qual estavam excluídos os escravos, indígenas ou africanos, e os livres e libertos. Os mestiços constituíam um caso a parte, dependendo de cada caso. Aliás, um mameluco é citado por Bettendorff em um dos momentos de tensão da revolta. De qualquer forma, a chave polibiana, embora não citada explicitamente, pode ser coadunada com o exemplo que Moraes deu ao tratar das “muitas cabeças” do “governo monárquico” que, no seu entender, foi o instituído durante a revolta. Além do mais, na definição da época, o que marcava o governo de uma república era o fato de ser governada “por muitos”. Segundo John Pocock: “Políbio, um grego do século 2 a.C. exilado em Roma, que testemunhou – de um ponto de vista privilegiado, ou seja, entre a classe governante – a conquista romana do mediterrâneo central, pôs-se a explicar esta realização sem precedentes por parte de uma cidade-estado, com base na suposição de que o sucesso militar da república podia ser posto em relação com a sua estabilidade interna.³⁸ Assim, foi levado a efetuar uma análise extensa da estabilidade e instabilidade das cidades, e a uma reformulação da teoria da politeia que iria exercer uma considerável atração no pensamento do Renascimento” (Op. Cit., cap. 3, p. 26 – tradução inédita de Modesto Florezano, a que tive acesso por meio do professor Dr. Guilherme Pereira das Neves, a quem o tradutor disponibilizou o texto integralmente). Pocock recupera o pensamento de Políbio sempre que necessário para compreender o pensamento republicano florentino na Época Moderna nos capítulos 3, 4, 5 e principalmente o 7, quando expõe a chave polibiana: a integração entre o governo do um, dos poucos e dos muitos. Ver ainda: Rafael Bluteau, Op. Cit. p. 168.

regulador das sociabilidades no mundo ibérico do Antigo Regime, segundo Pedro Cardim. Mas não só isso. Fundamentavam as relações políticas e de poder em Portugal seiscentista. O Maranhão, como todos os domínios ultramarinos, era parte e continuidade de Portugal. Assim, faz sentido tratar da influência dos afetos nas relações entre sociedade e governantes nesta região. Porém, neste caso, segundo Moraes, era uma influência mais perniciosa que positiva.³⁷³

Por este ponto Bettendorff inicia sua argumentação sobre as causas da revolta, pois as queixas levantadas iam contra o estanco promovido pelo governador que proibiu “as ganâncias costumadas” de “homens turbulentos”, capazes de levar adiante qualquer ocasião de tumultos. Assim como Moraes, o jesuíta atribuiu o início da revolta à ausência do governador, em cujo governo interino estava o capitão-mor Balthasar Fernandes. Inicialmente, o “povo” fez uma petição à câmara, reclamando da sua “miséria” e exigindo os índios dos padres (jesuítas). Advogando em causa de sua religião, Bettendorff argumenta que em “muito erraram em dar culpa aos padres da Companhia”, porque eles “tinham o governo dos índios, mas não tinham a repartição dele, pois o tinha o senhor bispo”, além do superior de Santo Antônio e de um camarista, os três reunidos. Quando a petição foi feita, ele foi pessoalmente à câmara de São Luís para argumentar estes pontos, contra os quais os vereadores não puderam reagir. Além do mais, segundo Bettendorff os jesuítas abririam mão do governo dos índios rapidamente, desde que os moradores de São Luís assumissem plena responsabilidade ante D. Pedro II - diante do que recuaram. Sem mais delongas, descarregou a sequência dos fatos, como “estrondo e gritarias que pareciam [os revoltosos] uns homens endemoninhados”.

O quadro de crise estava montado e sobre isso Berredo atentou muito bem ao desenhar todo o contexto e apontar todos os fatores que confluíram para iniciar a revolta. Concordava com o fato de que o estanco prejudicava os comerciantes locais, que já praticavam o comércio antes da Companhia trazida pelo governador. Todavia, ponderava que a “segunda natureza” da América era o “abominável vício da ociosidade” e o Maranhão tinha “mais profunda raízes”, pois a região era farta de recursos naturais e “com tão pouco trabalho” se podia viver muito bem. “Tamanha

³⁷³ Pedro Cardim. “Religião e Ordem Social: Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime”. *Revista de História das Ideias*, 2001.

fortuna” não seria possível de outra forma, senão por milagres da “alta Providência”.³⁷⁴ Não é improvável que Berredo tenha lido ou tido acesso indiretamente aos escritos dos autores antigos e modernos. Mas é provável que tenha lido o escrito de Moraes. Este deu provas que conhecia os autores antigos, em sua *Relação*. Por isso, não é absurdo supor que Berredo se apropriasse de algumas dessas ideias em sua análise sobre a história do Maranhão. Se bem que “segunda natureza” está empregada para o contexto do trabalho e da ociosidade; mesmo assim, os modernos entendiam, a partir de Aristóteles, que “o uso é uma segunda natureza”.³⁷⁵ Entende-se tal “uso” por “costume”. E se era costume a ociosidade entre as gentes do Maranhão, segundo Berredo, tal vício não estaria desvinculado da “ganância”, outro costume local, segundo Bettendorff. Aparentemente, essas questões não tinham qualquer ligação com a política em São Luís, contudo, seus desdobramentos transformaram-se na raiz deste problema. Ora, se a elite local desenvolvera práticas políticas próprias no autogoverno da comunidade, e como vimos Beckman não conseguiu encaixar-se bem nessa estrutura e terminou por fazer parte da inflexão político-econômica sofrida na região entre o final da década de 1670 e o início dos anos 1680, foi porque aquelas práticas políticas transformaram-se no costume local, por meio do ócio ou da ganância nos seus negócios particulares. A inflexão verificada anteriormente afetou diretamente esse costume, rompendo-o, seja pela atuação política de Beckman no início, seja pelas reformas administrativas do governo no fim, quando o próprio Beckman parecia começar a aderir ao costume local. Assim, a “segunda natureza” (uso ou costume) dos maranhenses seiscentistas sofreu profundas transformações políticas em um período relativamente curto, a um alto preço.

Em se tratando da *fortuna*, foi a inflexão constatada e o novo cenário criado em torno da virtude daqueles homens. Enquanto fortuna é um termo comum entre os cronistas, virtude é mais escasso. Parece mesmo que era muito pouca na maioria dos senhores locais, e plena em Beckman, conforme vê-se em sua carta de 1679, ou como quis a historiografia oitocentista. Entretanto, na visão dos cronistas, o caso era oposto. A fortuna dos maranhenses parecia irresistível e Manuel Beckman esperava melhorar a sua, conforme Berredo argumentou. Nas entrelinhas do pensamento de Moraes e Bettendorff, o governador Francisco de Sá é tido como da maior virtude. Para o jesuíta, a fortuna apareceu uma vez, quando o piloto que escoltou os jesuítas invocou-a para

³⁷⁴ Em uma frase, Berredo misturou três conceitos distinguidos por John Pocock para o caso da polêmica republicana europeia moderna: segunda natureza, fortuna e providência.

³⁷⁵ Pocock, Op. Cit., tradução inédita, p.14.

protegê-los na viagem que marcava sua expulsão de São Luís. Porém, foi Moraes quem usou dela, ao criticar a astrologia como parte das causas dos acontecimentos, para afirmar a divina providência no seu lugar. “Muitos filósofos e astrólogos antigos, tanto sem razão, quanto sem luz da graça divina, sabedoria e onipotência, fingiram ignorantes e reverenciaram cegos a um ídolo sem figura, mas com nome a que disseram fado”.³⁷⁶ Acontecimentos prósperos e adversos, graves e ridículos, importantes e inúteis, bens e males foram atribuídos a isso. Tito, Suetônio, Ovídio, Epicuro, Carneades, Cícero reconheceram tal poder místico. Sêneca mal podia queixar-se do fado, mas não mudá-lo; e para Porfírio, a contingência dos acontecimentos estava assinada nos astros. “Porém, reprovados tais delírios [...] não tiveram logo os tumultos do Maranhão fatalidade alguma daquela oculta e ciência causa dos gentios [...] e menos do influxo emanado das estrelas”, mas antes “não faltaram motivos pecaminosos de nossa parte”, tais como “escândalos na sensualidade, na cobiça e na detração”.³⁷⁷ Nisso, os três cronistas concordavam: os moradores de São Luís eram naturalmente orgulhosos e arrogantes e, por conta disso, Beckman conseguiu introduzir a “prática da fatal ruína, que ameaçava a todos”.³⁷⁸ Moraes, entretanto, se negava a eficácia de crenças pagãs, tinha “prognósticos” em mente que cabiam na concepção cristã: o ano de 1683 foi marcado por uma sucessão de acontecimentos sinistros: um incêndio que atingiu cerca de 20 casas no bairro onde a revolta explodiria um ano depois; o nascimento contínuo de vários animais defeituosos de toda sorte na sua própria fazenda; em Alcântara, nasceu “um menino de tão monstruosa cabeça” (hidrocefalia), e morreu com um ano de idade; e um eclipse do sol. Tudo era aviso divino para prevenção das alterações dos povos, segundo Moraes, por causa da multidão dos pecados por eles cometidos.

Manuel Beckman “observava bem todos os acidentes”, diz Berredo, porque desgostoso com toda a infelicidade sofrida nas duas décadas anteriores, buscava “melhorar sua *fortuna*, pelo caminho da comoção dos povos, que também desejavam sacudir o jugo dos missionários da Companhia”.³⁷⁹

Francisco de Sá conseguiu fundar sua Companhia com “boa fortuna”, segundo Berredo e logo viajou para Belém no final de 1683, deixando em seu lugar o capitão-mor Balthasar Fernandes, que cuidava mais na conservação daquele emprego do que

³⁷⁶ Moraes, Op. Cit., p. 308

³⁷⁷ Idem, p. 309-310.

³⁷⁸ Berredo, Op. Cit., p.320.

³⁷⁹ Idem, p. 319.

nas obrigações de governo: por cartas foi influenciando o ambicioso governador a permanecer mais tempo em Belém, a tratar do comércio.

Segundo Berredo, Beckman dissimulou estrategicamente diante das autoridades e convidou alguns moradores de São Luís, seus amigos, para um divertimento no seu engenho no rio Mearim e, ao termo da festa, comunicou-lhe sua intenção. De início, todos concordaram, mas ficaram apreensivos sobre a possibilidade de castigo, pelo que foram convencidos do contrário. A partir daí, meteu alguns avisos nos queijos fabricados em seu engenho e encaminhou-os para a cidade; eram pasquins, rapidamente espalhados por São Luís, que satirizavam o governador, os jesuítas e a Companhia de Comércio e incitavam ódio contra ambos, como que preparando o terreno para a revolta. Moraes afirma que em tais pasquins, espalhados pelos lugares públicos, “se condenava o estanco como arruinador da *república*”.³⁸⁰ Se este termo aparecia naqueles papeis, como sugere o provedor, o conceito de uma república como temos visto, estava amplamente disseminado. Por exemplo, Bettendorff afirma que o estanco foi tomado como “danoso à república”.

No projeto da revolta entraram o ex-vereador e então escrivão da ouvidoria, Jorge de Sampaio, já envolvido no levante de 1661 e o padre Ignácio, vigário provincial dos carmelitas. Sampaio foi um dos primeiros a aprovar o estanco, mas se arrependeu. A geração que operou a revolta tinha na memória dois acontecimentos de um passado comum: 1) para incitar a revolta, aquele outro levante ainda estava bem vivo na cabeça dos maranhenses. O perdão geral concedido em 1662 era o fundamento da convicção de Beckman de que dessa vez também não haveria castigos e com isso convenceu aos amigos; muitos deles, na verdade, participaram da revolta anterior; 2) para consolidar a revolta, a criação da Junta dos Três Estados teve por base justamente o período da Restauração portuguesa, especificamente o ano crítico de 1661, quando D. Luísa de Gusmão convocou tal poder para dirimir a questão da aliança luso-inglesa com o casamento entre D. Catarina de Bragança e o rei Carlos II e o conseqüente dote para o matrimônio, como visto no Capítulo 1. O passado político estava vivo e os problemas ocorridos no reino e no Maranhão em 1661 foram recuperados em 1684.

Enquanto os pasquins circulavam pela cidade, Beckman e seus aliados reuniram-se no domingo antes do entrudo de 1684 no convento de Santo Antonio, onde discutiram sobre as Companhias de Jesus e do Comércio, com votação unânime para

³⁸⁰ Moraes, Op. Cit., p. 313.

exterminar aquela e se tirar essa, por ser o “estanque danoso à República”, nos termos de Bettendorff.³⁸¹ Do púlpito da Sé, o padre Ignácio da Fonseca e Silva e outros pregavam contra os jesuítas, contra a Companhia de Comércio e até contra o governador, curiosamente, na presença do capitão-mor. Nesse estado de comoção achava-se o povo da cidade, sem que o capitão Fernandes despertasse do “seu fatal letargo”, segundo Berredo. Quando tentou reagir, já na hora do levante, mal pôde argumentar que “não era aquele o modo com que os *leais vassalos* devem solicitar ao príncipe o alívio dos trabalhos”, como afirma Moraes.³⁸² A fidelidade que o governador interino evocou para tentar conter a revolta era lida de outra forma pelos revoltosos.

Após o assalto aos poderes urbanos na madrugada de 24 de fevereiro de 1684, todos “tão satisfeitos como se tivessem acabado uma obra de grande serviço de Deus” e “em ação de graças pelo bom sucesso mandaram cantar o *Te Deum Laudamus*, como se Deus Nosso Senhor os tivesse ajudado, e não o diabo, autor do seu motim”.³⁸³ É claro que Bettendorff, ao afirmar isso, desaprovava claramente o acontecido. Enquanto os poderes urbanos eram assaltados em plena madrugada, ele estava preso no colégio, sem poder fazer nada. Mas ao entrar na catedral, um dos lugares onde a revolta foi estimulada, Beckman e sectários cantaram o *Te Deum* como fiéis católicos, pelo sucesso de sua iniciativa, agradecendo a Deus. Nada mais natural, aí não havia infidelidade alguma. Aliás, a noção de fidelidade origina-se da matriz religiosa católica, sendo transposta para as relações políticas entre o soberano e seus súditos. Mas o problema da fidelidade manifestava-se na cabeça dos revoltosos por outro viés.

Com os revoltosos no poder, as ideias de Beckman começaram a ser aplicadas. A dinâmica política na cidade colonial nunca esteve tão viva. Além disso, vê-se que substituiu-se os agentes do poder, mas não a sua forma: as estruturas de poder continuavam as mesmas, mas o modo de controlá-las mudou. A noção do “um” dissolveu-se na crise, entre Beckman, o governador deposto, o bispo ausente e o próprio rei que representavam. Os “poucos” eram constituídos pelos mesmos principais da terra, mas com outro posicionamento naquela conjuntura, mas em número muito maior que aqueles que controlavam o senado da câmara. Beckman tinha o apoio de cerca de 70 senhores locais, além dos comuns. E os “muitos” eram o povo todo, que sustentava os ânimos do novo quadro político instaurado. Com o poder fracionado, não se quer dizer

³⁸¹ Bettendorf, Op. Cit., p. 361.

³⁸² Moraes, Op. Cit., p. 331.

³⁸³ Bettendorff, Op. Cit., p. 363.

que a república do Maranhão acesse a um modelo florentino, repugnado no mundo português. Poderia ser, se a revolta contestasse o rei. Mas como estamos recuperando a ideia pela visão de Moraes, que viu na revolta uma sedição (separação), essa república do Maranhão parecia mesclar elementos da Antiguidade Clássica e do Antigo Regime português, existente mais em sua narrativa do que efetivamente, numa visão enviesada construída pelo provedor.

Imediatamente, Beckman tratou de passar a Alcântara, para convencer os moradores da vila a aderir à revolta, mas não obteve sucesso. Quando a notícia chegou a Belém, por meio de religioso enviado, a proposta foi recusada. Não era para menos, os senhores de Belém eram amigos de Francisco de Sá no comércio ilícito e não lhes interessava romper qualquer acordo. Contrária a São Luís, Belém manifestou com “expressões mui vivas a *fidelidade* de todo aquele povo”, segundo Berredo, e até dispôs-se a castigar o Maranhão, mas isso não passava de artifício discursivo, porque depois o governador Gomes Freire de Andrade disse que a “força do Pará” possuía tanta “debilidade” que não conseguia mais que o “desprezo dos sediciosos”. Nesse contexto de crise, a fidelidade emergia como problema fundamental, mas não tinha nada a ver com a relação entre os revoltosos e o rei.

No espírito de Beckman, como São Luís era a cabeça do Estado, deveria ser natural a aderência das suas capitânias subalternas à revolta, mas isso não aconteceu. Alcântara não tinha problemas com São Luís e não tinha sido afetada pelo estanco de forma violenta, de modo que não havia motivo suficiente para aderir à revolta. Belém, que antes colaborava com os interesses de São Luís, em 1661, agora manifestava um tipo de rivalidade política que Beckman já denunciara anos antes. Assim como os senhores de São Luís, os de Belém buscavam seus próprios interesses e a revolta da sede parecia o momento propício para os subalternos obterem vantagens. Mascarando as ilicitudes locais, os paraenses declaravam fidelidade ao rei no quadro crítico mais amplo, enquanto os maranhenses eram reputados como infiéis à monarquia. De Belém, Francisco de Sá nomeou seu procurador um dos principais da terra, o donatário de Alcântara, Antonio d’Albuquerque, mas a notícia da sua entrada em São Luís não foi bem recebida, pelo que temeu e não saiu de Alcântara. De fato, sem meios para conter as “revoluções” de São Luís, Belém ficou apenas no ânimo do governador, não oferecendo qualquer força efetiva contra ou a favor da revolta de São Luís.

Se a fidelidade foi cortada entre o centro e as periferias do Estado do Maranhão, ela foi entendida de outra forma pelos seus contemporâneos. Moraes,

Bettendorff e Berredo são unânimes em considerar uma “paixão cega” em Beckman e seus seguidores. A despeito do claro posicionamento de cada um destes escritores contra o mentor da revolta, é possível perceber em seus relatos que o significado de “paixão” aplicado ao caso era o de interesse particular, típico do mundo colonial. E tanta gente só estava metida em tal “negócio” por conta disso. De um lado e outro, todas as atitudes estavam amparadas nos interesses de cada um, pois ninguém estava envolvido na revolta ou a condenava gratuitamente.

O exemplo máximo da “paixão” dos revoltosos está na produção de uma série de documentos, em que dispunham seus argumentos, suas esperanças e, curiosamente, sua *fidelidade à revolta*, assinando-os sempre, como se aqueles papéis representassem um pacto político. Maria Liberman elenca pelo menos três papéis produzidos por Beckman e seus sectários: A “Proposta que fizeram os procuradores do povo sobre o governo da cidade de São Luiz do Maranhão pela privação que fizeram ao governador Francisco de Sá e Menezes”, a “Nomeação que os seis comprometidos fizeram pelo povo e adjuntos no governo com os oficiais que de presente servem ao diante vierem” e o “Registro de uma carta e uma proposta que junto a ela que escreveram os oficiais da câmara do Maranhão aos do Pará”. A *Proposta* havia sido escrita nas primeiras horas do levante, a *Nomeação* no dia seguinte, redigida e assinada pela Junta dos Três Estados e o *Registro* foi escrito posteriormente, quando os revoltosos quiseram comunicar ao Pará sobre a revolta.³⁸⁴ Essa última carta provavelmente era aquela levada pelo mercedário frei Luiz Pestana a Belém.

Na *Proposta* estavam escritos os motivos da revolta, “que o povo em razão da opressão em que serviam assim por falta de governo e assistência dos governadores [...] e muitas outras razões [...] que serão manifestos ao Príncipe N.S.” – para os revoltosos, o sucesso da contestação à Companhia e aos jesuítas só seria possível se também se negasse a obediência ao governador que, por sua vez, jamais foi confundida com a obediência ao tão citado Príncipe (com P maiúsculo mesmo); na *Nomeação*, provavelmente aquele documento horrível a que Moraes e Bettendorff se referem, os nomes foram assinados em forma de círculo para evitar, segundo disseram, que se descobrisse o cabeça do motim. Esse argumento dos cronistas não parece muito coerente, uma vez que eles mesmos viram Beckman pronunciar-se publicamente em

³⁸⁴ Segundo Maria Liberman, que trata dos documentos separadamente, todos foram encontrados em uma lata de número 343, no arquivo do IHGB, no Rio de Janeiro. Em todos estes documentos, as assinaturas eram muitas, mas em nenhum deles, afirma Maria Liberman, se encontra o nome de Jorge de Sampaio Carvalho, para o que ela não encontrou explicação. Op. Cit., pp. 87-95.

seus discursos como o “procurador eleito pelo povo”, sobretudo quando foi dar voz de prisão aos jesuítas em seu colégio.

Todavia, o *Registro* enviado ao Pará descortinou ideias fundamentais instrumentalizadas pelos revoltosos e, ao mesmo tempo, produziu a reação dos principais de Belém, ao responderem-no. Em uma mão dupla, podemos ver de perto as ideias que os políticos do Maranhão tinham em mente. Argumentavam que a revolta dava-se “por não poderem com a carga de tantas *tiranias* alheias todas do *amor* que o Príncipe N. S. nos tem de que seus governadores usam tão mal”.³⁸⁵ Sem dúvida, quando a revolta explodiu, D. Pedro não era mais príncipe e sim rei.³⁸⁶ De qualquer forma, no pensamento de Beckman, o amor do rei como um pai jamais poderia ser confundido com o mal praticado pelos governantes. E aqui ele recupera aquele argumento de sua carta de 1679: o amor *ao* rei pelos súditos e o amor *do* rei pelos súditos. A relação de fidelidade e vassalagem ficava assim pautada numa mão dupla, de complementaridade, entre os fiéis vassalos e o soberano. No seu entender, o príncipe ou o rei entenderia bem os seus motivos. Lembremos que o soberano já tinha entendido a opinião de Beckman anos antes. Entretanto, no parecer dos principais de Belém, era impossível separar a obediência ao governador da obediência ao príncipe, pois este era representado por aquele. Por isso, negaram apoio aos principais de São Luís e, dirigindo-se ao governador, reiteravam, “*leais vassalos* de Sua Alteza [...] devemos acompanhar a V. S. e ir seguindo suas ordens”.³⁸⁷ Mesmo sem o apoio de Alcântara ou de Belém, São Luís insistiu no seu ponto e a revolta prosseguiu.

Antes da expulsão, Beckman realizou várias visitas aos jesuítas no Colégio de Nossa Senhora da Luz. Em uma delas, acompanhado do *povo*, disse que vinha fazer o *ecce homo* (expressão latina que significa “eis o homem”, dita por Pilatos quando apresentou Jesus aos hebreus para ser condenado). Na tradição cristã, passou a significar

³⁸⁵ Liberman, Op. Cit., p. 93.

³⁸⁶ O recurso a esse termo neste documento tem motivação obscura, tal qual uma consulta do Conselho Ultramarino, sobre uma desordem que houve “na procissão da feliz aclamação de D. João IV, rei de Portugal”. Na polêmica, tanto o vigário geral, quanto outros clérigos não só portaram-se mal, como não procederam conforme o costume desse ato, realizado no Convento de Nossa Senhora do Carmo. Tal não faz sentido, pois D. João IV já havia morrido há muito tempo (1656), “que santa glória haja” diz a consulta e quem havia sido aclamado recentemente rei era D. Pedro; esta procissão teria sido realizada em 1º de dezembro de 1683, na qual estava presente o governador Francisco de Sá e Meneses (1682-1684). Uma vez repreendido pelo governador, o vigário-geral teria respondido em voz alta que lhe parecia “havia prelados, clérigos e alguns outros padres que mostravam estar totalmente isentos da obrigação de vassalos de Vossa Majestade, e somente sujeitos ao Sumo Pontífice”. O parecer do Conselho era de que se deveria escrever ao bispo, exigindo que ele punisse aos culpados pela desordem e que exigisse o procedimento como de costume. AHU, Maranhão, 1684, Cx. 6, D. 700.

³⁸⁷ Liberman, Op. Cit., p. 88, 93-95.

o sofrimento de Cristo. No caso do Maranhão, foi aplicada aos jesuítas, mas não se sabe ao certo o que significava esse ritual de Beckman, pois Bettendorff apenas discorre factualmente sobre o acontecido. Talvez quisesse significar a humilhação pública dos jesuítas ao retirar deles definitivamente o poder temporal. Enquanto esperava o reitor no pátio, este vinha de dentro do colégio com a Bíblia na mão, dizendo “que é o que fazes, Manuel? Não vês tu que o que obra este povo não é mais do que um levantamento?” e abrindo-a na frente dos revoltosos, deu em capítulo de Jeremias que dizia “mas vós, ó, meus servos, tomai ânimo, porque saireis com a vitória e ficarão abatidos os vossos inimigos”. Seguiu-se uma longa discussão entre Manuel, o revoltoso e Manuel Nunes, o reitor. Por um instante, Beckman hesitou e virou-se para o *povo* para acalmar os ânimos. Como falava com autoridade, ninguém ousou romper o silêncio feito, exceto um mameluco, outro Manuel [Paes], filho do capitão de mesmo nome. Aos gritos de “Fora! Fora!”, o mameluco incitou o *povo* contra Beckman, que não teve outra saída senão retroceder e continuar a hostilizar os padres. Então, os jesuítas foram fechados atrás de suas portas, até o dia de sua expulsão.

No dia de Ramos, os religiosos foram retirados do colégio e seguindo longo ritual pacífico, mas lúgubre, foram embarcados para o reino. Beckman ainda solicitou a Bettendorff, seu amigo – mas naquela altura a recíproca era indefinida – que ficasse em São Luís, em sua casa, mas o padre negou, dizendo que ficaria junto de seus irmãos. A hesitação de Beckman naquele dia em que discutiu com o reitor dos jesuítas e agora quando da expulsão criou no *povo* opiniões diversas sobre a revolta. Talvez o intento dos revoltosos tivesse pesado na consciência, talvez suas ações tivessem ido longe demais, talvez o próprio Beckman começasse a perder legitimidade como cabeça do motim. Segundo Berredo, muitas opiniões começaram a florescer entre o *povo*: alguns temiam que o Pará, junto com Alcântara, pudesse sufocar a revolta; outros reclamavam que os resultados, ou a “felicidade do sucesso”, não davam sinais positivos. O tempo se arrastava e a expulsão dos jesuítas tinha sido a primeira providência significativa da revolta depois do assalto ao poder, com pouco mais de um mês. Alcântara e Belém não aderiram à revolta e a *fidelidade* do *povo* ao movimento começava a enfraquecer, mas os sinais eram muito fracos ainda: as opiniões públicas começavam a multiplicar-se e a se diversificar sobre o desenrolar das coisas.

Com o passar dos meses, o “crédito” de Beckman começava a perder importância, segundo Berredo. Naquele tempo, esse termo não tinha nada a ver com a lógica comercial atual, muito embora já estivesse em fase de transição para este

significado. Na verdade, dizia mais das coisas e pessoas: era a “fé que se dá a” algo ou alguém. E *crédito*, tanto quanto *fidelidade*, requeria uma relação entre dois pontos ou duas pessoas. Quando alguém concedia crédito a outrem, estabelecia uma relação de confiança, de crença propriamente, reconhecendo certa “autoridade” ou “estimação” no que o outro dizia ou fazia.³⁸⁸ Sentindo o povo titubear sobre o seu *crédito*, Beckman restringiu o poder do tribunal e tornou-se como um “absoluto governante”. A este respeito há uma nota muito interessante: Moraes conta que certa vez, na casa de um ferreiro, Beckman admirou-se de uma ferramenta muito bem feita por ele, dizendo que “se ele fosse rei do Maranhão, não consentiria viesse de fora a vender por mercancia o dito gênero”, mostrando-se “zeloso da república”.³⁸⁹

Em que pese a concordância entre os cronistas de que Beckman tornou-se um governante do Maranhão, por liderar a revolta e instituir um novo governo no lugar daquele deposto, Moraes exagerou: uma coisa é pronunciar tal ditado como mecanismo discursivo, para valorizar o produto naquela ocasião específica, e outra bem diferente é Beckman realmente acreditar que pudesse tornar-se *rei do Maranhão*, como o provedor da fazenda sugeriu. Tal ideia, na verdade, nunca ocorreu entre os próprios revoltosos, nem há qualquer registro disso nos documentos produzidos pela Junta dos Três Estados de 1684. A pretensão de Moraes de transformar a revolta em sedição (separação) e Beckman em rei (soberano ou “tirano”, como repetidas vezes o nomeia) contrasta violentamente com os escritos da revolta, nos quais se pronunciava grande *fidelidade* ao rei de Portugal, ainda que os opositores interpretassem de forma contrária.

A historiografia condenou o erro de Moraes nesse ponto.³⁹⁰ Mas a questão que importa não é o erro de interpretação – existe isso? – do provedor da fazenda, e sim o que motivou-o, assim como todo mundo de seu tempo, a pensar assim. Especificamente, a revolta de Beckman explodiu poucos meses depois da ascensão de D. Pedro ao trono. Algo semelhante ocorreu em São Paulo em 1640, por conta da Restauração portuguesa. Para Rodrigo Monteiro, no caso paulista estabeleceu-se estreita relação entre aquela revolta e o golpe no reino naquele ano, sendo vista como ameaça frontal à novíssima

³⁸⁸ Bluteau, Op. Cit. p. 604, 605.

³⁸⁹ Moraes, Op. Cit., p. 343.

³⁹⁰ Até onde sei, ninguém disse que Moraes teceu uma “interpretação errada”, nestes termos, sobre a revolta. Contudo, todos procuraram refutar essa ideia de separação política do Maranhão de Portugal. Só que esta era a tese central de Moraes. Ele não quis, como disse anteriormente, apenas descrever a revolta de Beckman, ele a interpretou. E se sua interpretação não foi aceita pelos historiadores, é porque ela está errada. Trata-se, contudo, de querer exigir demais de um cronista colonial. Essa refutação à tese central de Moraes é referida, por exemplo, por Maria Liberman, Op. Cit. p. 86.

coroa portuguesa.³⁹¹ No caso maranhense, seria por esse mesmo motivo que Moraes tomou a revolta como sendo algo contra o rei D. Pedro II? Seria por isso que ele deu ênfase àquele comentário de Beckman, como rei do Maranhão, porque de fato Portugal não teve rei definitivo por muitos anos e, por conta da ascensão de D. Pedro ao trono, Beckman quis revoltar-se? Na visão de Moraes, isso pode fazer sentido e é, na verdade, bem provável, visto que em 1º de dezembro de 1683 houve um incidente em São Luís “na procissão da feliz aclamação de D. João IV, rei de Portugal”, “que santa glória haja”. Naquela polêmica, tanto o vigário geral, quanto outros clérigos não só portaram-se mal, como não procederam conforme o costume desse ato, realizado no Convento de Nossa Senhora do Carmo. Uma vez repreendido pelo governador, o vigário-geral teria respondido em voz alta que, ao seu ver “havia prelados, clérigos e alguns outros padres que mostravam estar totalmente isentos da obrigação de vassalos de Vossa Majestade, e somente sujeitos ao Sumo Pontífice”. Aí nota-se que não só a concepção, mas o próprio corpo político do novíssimo rei português era matéria de discórdia entre os seus membros. Que dirá entre os súditos! O pensamento de Moraes, fundado neste e outros momentos de discórdia sobre o príncipe/rei português, longe de estar errado, revelava as preocupações do corpo político, dividido na legitimação do seu cabeça, o rei, no Maranhão, bem como na manutenção do seu próprio lugar na estrutura de poder vigente.³⁹²

Ao mesmo tempo, a revolta começava a dar sinais de fraqueza e a revelar que erros estratégicos gravíssimos foram cometidos. Quando Antonio d’Albuquerque quis passar a São Luís, muitos dentre os revoltosos aceitaram a proposta, mas Beckman recusou, nascendo a discórdia no seio dos “poucos”, grupo que se mantinha coeso desde o início. Na tentativa de contornar o descontentamento, Beckman procurava animar ao povo lembrando-os das “gloriosas ações dos seus pais e avós na expulsão dos franceses e holandeses” e que assim que informasse ao príncipe de suas queixas não haveria ministro algum a se opor à sua justiça. Segundo Moraes, as opiniões divergentes lamentavam a inércia do governador, que poderia fazer algo para estabelecer a “concordia dos bem zelosos” e até promover o arrependimento dos maus e que “por

³⁹¹ Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no Espelho...*, p. 71.

³⁹² Idem, p. 72, menciona que “O corpo político do rei Bragança era algo ainda a ser construído” em São Paulo ou até mesmo na América portuguesa. Forma esta ideia tendo por base a crítica de Alain Bureau à tese de Ernst Kantorowicz, já mencionados. Para o último, o corpo místico do rei era algo pronto e acabado; para o seu crítico, não era bem assim, visto que se tratava de uma construção e, por tanto, era algo paulatino e muitas vezes nem aceito ou sofria resistência pelos súditos. Como temos visto, essa lógica da construção e da instabilidade do corpo político parece válida para o Maranhão seiscentista.

meios suaves e de bom conselho se trabalhasse para evitar à república sua consumada ruína”.³⁹³ Para que tivesse acesso a tais conselhos, certamente o provedor da fazenda congregava-se nestes círculos ocultamente, pois de outro modo, entrando estas ideias na presença dos revoltosos, seria o fim de quem as inspirou ou proferiu.

Posteriormente, quando um navio da Companhia de Comércio, desavisado dos últimos acontecimentos, deu fundo na baía da cidade, foi capturado pelos revoltosos, ansiosos por fazendas. O navio trazia muitos produtos, dentre os quais “200 negros de Guiné”, mas Beckman proibiu a sua distribuição; poucos dias depois, outro navio aportava em São Luís, com os mesmos produtos, embora em menor quantidade. Não podendo resistir à pressão dos senhores locais, Beckman aprovou a distribuição dos produtos, sob venda, conforme os termos do contrato da Companhia, por ser o mais justo em sua visão. Tal prática pareceu estranha ao povo, pois aquele levantamento tinha sido justamente contra a empresa, por ela atuar de forma opressora. Respeitar os termos do seu contrato era absurdo e, na verdade, injusto.

Com o passar dos meses, Beckman começou a ser pressionado por todos os lados: uma das questões era aceitar a entrada de Antonio d’Albuquerque na capitania. O donatário trazia do governador deposto, Francisco de Sá, um suborno de quatro mil cruzados e a notícia de perdão geral, se a revolta fosse encerrada. Beckman recusou a proposta, porque não se reconhecia mais a autoridade de Francisco de Sá e, por isso, muito menos se entendia possível qualquer perdão de sua parte, pois isso era um privilégio que só a monarquia poderia conceder. Nesse aspecto, Beckman não poderia estar enganado. Por outro lado, vendo que ele mostrava-se irredutível e com “desmaios do valor” segundo Berredo, os “muitos” dividiram-se em facções favoráveis e contrárias ao seu líder. Esta parecia uma consequência previsível, “porque nas turbulências e civis discórdias, os [sujeitos] piores são os de mais força”,³⁹⁴ afirmou Moraes ao tratar do início da revolta; e o ditado vale para o momento do seu demorado enfraquecimento. Parece que a esta altura, Francisco de Sá conseguiu o que queria, enfraquecer o poder da revolta, atingindo o *crédito* do seu líder, embora ele [o governador] não tivesse mais nenhum poder. Pelo menos, não no Maranhão. Além disso, o clima de tensão instaurado na cidade deixava a todos alertas, pois as ameaças de morte haviam sido pronunciadas em alto e bom som naqueles primeiros movimentos e o medo corria pelas ruas da

³⁹³ Moraes, Op. Cit., pp. 46, 47.

³⁹⁴ Idem, p. 339.

cidade, todos vigiando-se mutuamente, para evitar qualquer deserção ou, principalmente, traição à revolta. Esse era o maior temor de Beckman.

“Que o governo monárquico, por dependerem suas operações de uma só cabeça, se repute o mais perfeito, e o popular por constar de muitas pelo mais defeituoso, ninguém justamente o duvida, porque a razão o dita, a experiência o manifesta”. Com essa ponderação, Moraes argumenta que a discórdia entre os amotinados nasceu pelo grande número de governadores criados pela revolta, pelo que “se levantou não pequeno cisma, contradição e ódios”, sendo o princípio do seu fim.³⁹⁵ Esse é o momento em que a chave polibiana dá a volta na fechadura da república do Maranhão: a superposição dos poderes do “um”, dos “poucos” e dos “muitos” gerou uma instabilidade interna à revolta, quando deveria ter sido mantida a lógica de colaboração entre os setores, tal qual no início da rebelião. Mas isso foi fruto da *fortuna*, a qual Beckman conseguiu controlar por muito tempo, mas que agora começava a soltar-se das suas mãos. Essa *fortuna* externa provinha do assédio constante do governador deposto sobre os membros da revolta e quando estes começaram a discordar entre si, a fortuna achou a brecha que precisava para tornar-se interna ao movimento. Do mesmo jeito, a revolta floresceu pela discórdia entre os governantes, e a fortuna libertava-se das mãos de Beckman pela discórdia entre os revoltosos. A perda de controle da revolta por parte de Beckman tornou-se crescente.

De fato, ela já estava se perdendo, pois muitos dos grandes lavradores que haviam aderido à revolta começaram a voltar para suas propriedades, no interior do continente; e a infantaria da praça, sob o comando do sargento-mor Miguel Belo da Costa, passou a fazer oposição a Beckman. O poder militar foi fundamental para que a revolta não fosse sufocada logo no início, pelo que Beckman conseguiu submetê-lo graças ao grande contingente de pessoas ao seu lado naquele primeiro momento, quando da tomada do poder e porque os seus comandantes aderiram aos ideais da revolta. Quando este sargento chegou a São Luís fingindo-se de desentendido, já vinha a mando de Francisco de Sá. Uma vez assumindo o controle do poder militar, como um golpe dentro de outro golpe, levantou-se contra os levantados. Agora, já entrando em 1685, desfalcado o poder da revolta desta importante força, para contornar a situação, finalmente Manuel enviou seu irmão, Thomaz, como procurador da revolta a Lisboa. Ele abdicou do posto e o transferiu ao irmão, pois temia que sua *ausência* de São Luís

³⁹⁵ Moraes, Op. Cit., p. 347,348.

pusesse a perder a causa definitivamente, tal como pelo mesmo motivo o governador havia sido deposto. Seu erro, entretanto, foi ter enviado os jesuítas na frente.

Do outro lado do Atlântico, João Felipe Bettendorff já tinha entrado na presença do rei e feito a sua denúncia, pelo que o mesmo D. Pedro II, que outrora louvava o procedimento de Beckman, tinha-o agora por “infiel”. Nota-se que a opinião do rei sobre Beckman mudou radicalmente. Enquanto em 1679, na condição de príncipe regente, D. Pedro favoreceu a Beckman, agora em 1685, já rei, o seu parecer sobre aquele homem era outro, muito negativo. Ora, o posicionamento do rei sobre diversas matérias sempre dependeu das notícias que recebia do mundo ultramarino e as decisões que tomava tinham por base o parecer do Conselho Ultramarino. Assim, o rei nunca teve acesso direto às questões ultramarinas, mas sua opinião sempre formou-se com base em vários filtros do corpo político. E como vimos, o seu corpo político no Maranhão sofreu modificações entre aqueles anos e, por isso, sua visão acerca de Beckman também mudou. Por isso, tomava providências para por fim à revolta. Para tanto nomeava Gomes Freire de Andrade, a quem Bettendorff foi visitar pessoalmente, a fim de lhe instruir sobre o procedimento dos principais da terra e a quem deveria chamar para o seu auxílio quando chegasse a São Luís. Quando Thomaz chegou a Lisboa, foi imediatamente preso, sem direito a representar nada diante da coroa, e trazido de volta na frota do novo governador-geral, que vinha acompanhado de desembargador para devassar aos revoltosos e mais 150 soldados como prevenção contra qualquer resistência.

Em maio de 1685, Beckman avistou o navio de Gomes Freire de Andrade, retirando-se para seu engenho no rio Mearim. O governador concedeu perdão geral aos revoltosos, mas não aos cabeças que, como tais, deveriam ser enforcados. Todavia, ninguém se achou na cidade que delatasse o lugar onde Beckman se escondia, mesmo com a oferta de prêmio a quem o fizesse. Àquela altura, entendiam todos, por amadurecido conselho, que os feitos de Beckman tinham boas intenções, os desdobramentos é que foram desastrosos. Entretanto, seu sobrinho de criação, Lázaro de Mello, ambicioso na opinião dos contemporâneos e dos historiadores, foi ao engenho de Vera Cruz acompanhado por alguns homens, fingindo-se de amigo, mas tomou ao tio e trouxe-o preso nas mãos de seus escravos para São Luís. O feitor da fazenda tentou reagir em socorro do seu senhor, mobilizando escravos, mas diante do grito de Lázaro ao evocar o nome do rei, o empregado de Beckman temeu e desistiu do seu intento. Ante tal ato, não só a cidade escandalizou-se como o próprio governador-geral

estranhou tamanha *infidelidade*. E aqui nota-se que o problema da fidelidade ou - o seu inverso - permanecia fundamental na definição das relações políticas. O eixo deslocara-se de São Luís-Lisboa para Beckman-rei e agora para revoltosos-Beckman. Parece que ninguém estava disposto a ver Beckman ser condenado ou punido pelo que fez. Todavia, o governador teve de demonstrar poder e força, sem hesitar ante os seus subordinados e ao povo alterado a que vinha acalmar.

Formou-se, na verdade, um teatro de poder, típico do *Antigo Regime* português. Freire de Andrade apenas cumpriu seu papel: premiou ao denunciante com a patente de capitão, mas os soldados não quiseram lhe seguir na marcha de posse; a isso, Lázaro reclamou ao governador, que respondeu que tinha lhe dado o prêmio, mas que não podia obrigar ninguém a reconhecer-lhe o mérito.

Feita a devassa pelo desembargador Manuel Vaz Nunes, Beckman e Jorge de Sampaio foram condenados à força e executados em 2 de novembro de 1685. Do mesmo modo que os demais atos públicos antes, durante e depois da revolta, a morte de Beckman também fez-se sob traços teatrais, para exemplo dos demais. Tal como no início da revolta, o castigo do seu líder deu-se em dia santo e é difícil crer em mera coincidência de datas: no Dia de Todos os Santos, a justiça de Deus e do rei manifestava-se contra quem merecia o castigo por levantar os povos, por atentar contra o rei. Ao subir ao patíbulo, em alta voz Beckman pediu perdão se havia ofendido a alguém e, segundo João Lisboa, disse que “pelo povo do Maranhão morria contente”.³⁹⁶ Na visão de Beckman, a revolta tinha justos fundamentos e o povo “justamente alterado”, a tinha iniciado na esperança de ser ouvido pelo rei. Mas a justiça do rei vale mais que a justiça dos povos.

Sobre a morte, a história é particularmente mal contada por Bettendorff. Pelo seu relato da revolta, nos primeiros dias, enquanto Beckman e Sampaio dormiam na praia da cidade (hoje Praia Grande), aquele teve um sonho em que era enforcado naquele mesmo lugar e em mais dois trechos de seu texto, Bettendorff enfatiza a morte de Beckman pela força. Quando Gomes Freire de Andrade veio de Lisboa para São Luís, vinha instruído por Bettendorff sobre como deveria proceder e justamente com a força condenou a Manuel Beckman e Jorge Sampaio. E no mesmo lugar do sonho, aí foram enforcados. Não é plausível afirmar que Bettendorff tenha querido a morte do seu amigo de longa data desta forma tão vergonhosa, mas é possível que, sem querer, tenha

³⁹⁶ Lisboa apud Liberman, Op. Cit., p. 98.

influenciado na pena capital, ao contar tal sonho enquanto se encontrou com o governador em Lisboa. Entretanto, na sua narrativa dos acontecimentos, deu um ar sobrenatural aos eventos, como se o sonho, se tivesse de fato ocorrido, fosse um presságio, um prognóstico, da situação futura de Beckman e não, como parece ter sido, o castigo influenciado pela história do sonho, ou até mesmo pelo próprio jesuíta que certa vez disse que Beckman poderia até ser enforcado por aquele sacrilégio.

Os demais revoltos envolvidos e que não foram incluídos no perdão régio também sofreram penas diversas. Por exemplo, Thomas Beckman foi preso, sendo solto anos depois; o religioso Ignácio da Fonseca e Silva foi recolhido ao convento de Nossa Senhora do Carmo, para nunca mais sair e, quando tentou fazer isso anos mais tarde, foi preso e enviado para o reino; Francisco Dias Deiró conseguiu fugir, só reaparecendo timidamente muitos anos depois. Todavia, foi enforcado simbolicamente em estátua, junto a Beckman e Sampaio em 1685. Eugenio Ribeiro Maranhão foi degredado, retornando em 1692.

Com este fim, os líderes da revolta de 1684 encerraram uma longa trajetória política, tecida no cotidiano urbano de São Luís durante as décadas passadas. Nota-se um amplo processo de dinamização política no mundo atlântico, que interfere diretamente no modo de fazer política da elite maranhense em formação e, uma vez suas estruturas de poder consolidadas, a atuação de Beckman contribuiu para mudanças importantes no Estado do Maranhão, depois diretamente forjadas pela monarquia. Foi no intervalo entre as duas revoltas (1661-1684) que a vida política na cidade consolidou-se, e nela desenvolveu-se uma noção própria da política no Antigo Regime português, definindo o seu papel e suas características. Os setores das elites que aderiram à revolta de Beckman eram, na sua grande maioria, os mesmos envolvidos na revolta de 1661 e também os mesmos amigos e inimigos recentes deste líder. A harmonia entre os poderes, quebrada na primeira revolta, visava o bem comum e nem por isso os revoltosos foram tidos como infiéis à monarquia. Antes, foram atendidos em suas reivindicações e ainda obtiveram o perdão geral.

Além disso, a política no Antigo Regime funcionava de forma diferente. Como não existiam mecanismos eficientes de representação ou comunicação política entre o centro e as periferias do império, as revoltas serviam à monarquia como uma espécie de termômetro das dificuldades enfrentadas nas diferentes partes ultramarinas. Por isso, é significativa a diferença de resposta da monarquia aos levantes. Em 1661 estava fragilizada, a solução foi negociar com os revoltosos, concedendo-lhes o perdão geral e

articulando seus interesses econômicos; já em 1684 encontrava-se estabilizada e em condições melhores de conter a revolta sem ter de negociar diretamente. Todavia, a *fortuna* da revolta contribuiu para o seu fim.

Os valores de Beckman, forjados nessa dinâmica, paradoxalmente eram distantes da realidade sociopolítica do Maranhão. Devido ao fracasso da ampliação da revolta e às disputas em seu entorno, ele não teve tempo suficiente para tentar mudar aquela realidade. Sem dispor de bases mais sólidas, tais ideais começaram a dissolver-se no caos resultante da fragilidade do movimento, naufragando completamente por uma falha na comunicação política com Lisboa, sendo atalhados pelos jesuítas, que influenciaram a coroa a responder de forma veemente.

3.4 Ecos da Revolta

Aquela sociedade, carente de escritores, teóricos ou intelectuais “nativos”, com raríssimas exceções, em contraponto ao mundo europeu, tinha na revolta o momento – a nós, propício – de por suas questões na mesa para serem discutidas e demonstrar como pensava a si própria, em relação ao reino e às demais partes coloniais. Contudo, os poucos escritores existentes deram uma contribuição conceitual fundamental ao entendimento da revolta de Beckman, ao permitir acompanhar de perto a variação dos pesos entre governador e bispo sobre a sociedade ultramarina.

A fidelidade ao rei, paradoxalmente, permitia às elites locais agirem de acordo com o papel que acreditavam deter naquela sociedade, de acionar e exercer o poder político-administrativo quando necessário e, ao mesmo tempo, demarcar o seu eminente lugar naquela sociedade. Dito de outro modo, a revolta é o momento em que a distinção entre governantes e governados é dissolvida, pois os revoltosos, como membros da sociedade, depõem o governador e outras autoridades e assumem o seu lugar nos referidos cargos. Além disso, o papel dos religiosos e eclesiásticos, pregadores do púlpito da catedral de São Luís, foi fundamental na dinâmica política urbana, uma vez que incitaram o povo contra o então governador, a Companhia de Comércio do Maranhão e os jesuítas. O bispo, inimigo destes últimos, absteve-se. Aí se verifica que a *fidelidade* não era uma questão do poder civil ou eclesiástico, ou dos principais da terra, mas uma liga, uma energia comum na ordem e na crise e podia ser utilizada de diversas formas e para diversos fins num mesmo movimento, cujo carro-chefe no discurso oficial era o “bem comum” de “todos”, reclamado por uns poucos.

Aquela série de medidas tomadas pela coroa, aparentemente isoladas entre si, podem ser lidas como o único esforço da monarquia (em fase de consolidação) para ampliar as bases do seu poder, materializando sua soberania sobre esta região do império ultramarino português. Mas os efeitos foram contrários, pois a reforma conflitou diretamente com os interesses das elites regionais. De fato, a revolta não contestava o rei, mas sim os instrumentos e mecanismos implantados por ele no Maranhão, personificados nos governantes do Estado. De forma mais ampla, as revoltas quebram totalmente a lógica dos governos temporal e espiritual do mundo ultramarino e, no caso do Maranhão, aqueles agentes responsáveis por estabelecer o elo entre a monarquia e os povos foram removidos, mesmo que não totalmente. Com isso, os povos relacionam-se diretamente com a monarquia, ao tomarem o poder colonial de assalto. Essa lógica é ao mesmo tempo perigosa e salutar. No primeiro caso, põe em xeque a autoridade dos governantes e no segundo, reforça o poder da monarquia como centro a quem recorrer e o das próprias elites como capazes de governarem o território e os povos sob sua influência, fazendo-se ouvir pela coroa.

Portanto, parece que a revolta de 1684 expressa um amadurecimento político da elite maranhense em relação a 1661 (cujo movimento precisa ser estudado mais detalhadamente), embora isso não signifique ausência de erros, alguns dos quais foram estrategicamente danosos, se comparados a 1661. Todos os pontos da revolta foram processados de forma discutida e assentada em juízo coletivo, pela Junta dos Três Estados. Porém, desta última vez, os revoltosos enviaram os jesuítas na frente do procurador e com isso perderam a chance de fazerem-se ouvidos pelo rei. Os líderes foram enforcados, mas suas críticas ao sistema político-econômico chegaram à coroa. O governador que depuseram não assumiu novamente o cargo, a Companhia de Comércio que destruíram foi extinta e o domínio dos jesuítas sobre os índios foi abalado, ainda que temporariamente. Enfim, os revoltosos venceram, apesar da derrota, pois o seu levante alterou as estruturas de poder, sobretudo no âmbito político-administrativo, do Estado do Maranhão. Quando a revolta removeu aqueles elementos do poder régio, a coroa teve de repensar sua estratégia política sobre a região. O resultado imediato dessa mudança foi a criação da Junta dos Negócios do Maranhão – espécie de conselho real criado temporariamente em Lisboa para resolver as questões específicas da região recentemente sacudida pelo movimento. O principal produto deste conselho foi a Junta

das Missões, criada com o *Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará* em 1686.³⁹⁷ Mas os ecos da revolta não foram tão curtos.

Recorremos aos relatos de época para analisar a revolta, mas isso não é à toa. Com esse exercício, deve-se notar que a correspondência entre os relatos de época e o movimento vai além do provável senso comum de ideias entre seus autores e os revoltosos propriamente. Nesse sentido, destaque-se o fato de Berredo contar a história da revolta em 1749, quando seus *Anais Históricos do Estado do Maranhão* foram publicados em Lisboa. Isso demonstra que a conhecida Revolta de Beckman sobreviveu na memória dos moradores locais por muitas décadas, até chegar a ele, que governou a região entre 1718 e 1722. Da revolta até o seu governo, passaram 33 anos, e até a publicação do livro, 64 anos. Certamente, Berredo não se limitou ao testemunho dos mais antigos moradores de São Luís, mas baseou-se amplamente em documentos administrativos, pois deles citou trechos inteiros, sobretudo as cartas de Gomes Freire de Andrada. Sendo escrita por ele, a história da revolta foi preservada, o próprio movimento perpetuado. Isso é um indício de que a revolta de Beckman ou seus efeitos ecoaram na estrutura político-administrativa do Estado do Maranhão nas décadas seguintes. O fato faz mais sentido quando lembramos que a revolta de 1684 teve influências da revolta de 1661. Tal continuidade coadunava-se com a concepção da história *Magistra Vitae*. Por isso, a revolta de Beckman tornou-se um exemplo, uma lição para a monarquia, para não repetir-se os mesmos erros no governo do Maranhão.

Nesse sentido, a revolta interferiu no governo não de forma pontual, ao depor o governador-geral e o interino ou expulsar os jesuítas, ou extinguir a Companhia de Comércio, mas de forma conjuntural e profunda, ao criar outra lógica de funcionamento dos poderes régio e eclesiástico no Estado do Maranhão. Por um lado, esse quadro crítico dissolve as dicotomias conceituais da época e analíticas atuais, ao mesmo tempo que aponta a flexibilidade e a adaptação de posições, interesses e discursos dos agentes envolvidos. O mesmo vale para a monarquia, pois a despeito de ter respondido com força à revolta, enforcando aos líderes e aplicando outros castigos aos seus auxiliares, a coroa teve de repensar e refazer a sua política colonial para a região. Por outro lado, a revolta repercutiu como ruído de fundo na reconfiguração dos poderes régio e eclesiástico nas décadas seguintes na região e nas relações mais amplas do Estado do

³⁹⁷ Yllan de Mattos. “Fontes: Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, de 21 de dezembro de 1686”. *7 Mares. Revisa dos pós-graduandos em História Moderna da Universidade Federal Fluminense*, nº 01, 2012, p. 112-122. Disponível em <<http://www.historia.uff.br/7mares/>>. Acesso em 20/11/12.

Maranhão com o reino. Com isso, podemos compreender a revolta como uma parte das transformações em curso no império português.

Na primeira metade do século XVIII não ocorreu nenhuma revolta de grande magnitude no Estado do Maranhão, exceto motins militares ou conflitos com os jesuítas, ou mesmo conflitos de jurisdição entre bispos e governadores. Nesse último caso, diferentemente do ocorrido com os dois primeiros bispos efetivos, a coroa contrariou os governadores, em defesa dos prelados, como vimos no Capítulo 2. Mas é possível que Beckman tenha ensinado algumas lições à monarquia, aos governadores e bispos, justamente sobre aqueles pontos frágeis que combateu. Doravante, esses poderes ficariam mais atentos sobre os povos que governavam – seus fiéis vassalos.

CONCLUSÃO

Não existe conclusão. O termo é muito definitivo. Na verdade, há um prazo de duração da pesquisa e a apresentação dos resultados, sempre parciais, obtidos até então. No caso específico desta dissertação, o período de estudos é maior que os dois anos do mestrado, pois o tema vem sendo desenvolvido desde a iniciação científica, em 2009. Em que pese o tempo, muita coisa mudou de lá pra cá.

Há dois anos, algumas impressões dirigiam o pensamento sobre o tema. Na altura, entendia-se que: os conflitos decorriam da vinculação entre Estado e Igreja e que surgiam devido à vinculação do poder temporal ao poder espiritual, ainda que fossem distintos, mas não separados; embora as nomeações exaltassem as qualidades públicas e competências dos diversos agentes, estes só conseguiam alçar aos cargos de administração das jurisdições temporal ou espiritual mediante os laços de poder, nos quais estavam envolvidos, e que influenciavam as relações político-administrativas; em muitos casos, tais laços fortaleciam uma das partes litigiosas em questões pessoais e afetavam a pretensa harmonia dos poderes; eram os interesses particulares dos agentes que movimentavam os conflitos de jurisdições dos poderes que, por sua vez, desenlaçavam mudanças político-administrativas. A análise empírica da documentação disponível no AHU permitiu não só verificar a validade das assertivas acima, como ampliou a perspectiva inicial. Isso fica claro no alcance dos objetivos propostos para cada hipótese: evidenciar a aliança entre o Estado e a Igreja no império português; perceber a dinâmica entre os poderes temporal e espiritual no Maranhão; verificar quem eram os agentes civis e eclesiásticos, quais eram os postos e sua atuação no Maranhão; analisar como se dava a relação, em suas variações, entre as brigas dos agentes e os poderes que eles representam, e vice-versa; compreender os conflitos de jurisdição ao longo das várias fases da monarquia portuguesa em suas relações com o Maranhão, verificando semelhanças e diferenças entre os reinados de D. Pedro II, de D. João V e os períodos pombalino e mariano.

Naturalmente, algumas hipóteses precisaram ser revistas e alguns objetivos, alterados. Tais mudanças decorrem exatamente dos resultados inesperados encontrados pelo caminho. Por exemplo, a capacidade dos agentes de se aliançarem entre si por vezes era respaldada pela própria monarquia e as fases pombalina e mariana foram excluídas da análise, pois o período anterior aqui analisado é cheio de incertezas e

menos estudado, o que o torna, sob essa ótica, mais instigante. Além disso, a pretensão de falar de todos os agentes revelou-se impossível, sendo necessário o afunilamento para apenas dois tipos, o governador e o bispo, um em relação ao outro. Por fim, entre as mudanças encontradas, pelo teste às hipóteses iniciais e pelo alcance dos objetivos, a principal ocorreu no eixo do raciocínio da investigação.

O ponto fundamental é a relação entre o temporal e o espiritual. A dicotomia utilizada desde o início foi perdendo sentido na medida em que a compreensão sobre o fenômeno do poder ou mesmo de sua natureza na Época Moderna foi avançando. De fato, a impressão que se tinha sobre uma oposição entre o temporal e o espiritual está desfeita. Como visto, o que se chama de temporal e de espiritual passava por significativas transformações no século XVII, em todo o mundo, a despeito das nuances locais. No mundo ibero-americano em geral e no luso-brasileiro em particular, o temporal e o espiritual eram mais próximos do que se pensa. No senso comum sabe-se que tais poderes não estavam separados, mas ainda assim opera-se com uma diferença clara entre eles. Ante o aqui exposto, até existe uma diferença, mas ela não é natural, sendo construída ao longo do tempo, porque na raiz histórica destes poderes havia mais semelhanças que diferenças. Por meio da administração ultramarina do império português, especificamente sobre uma região, o Maranhão, foi possível visualizar o processo de distinção entre os poderes, mais afetados pelo cotidiano colonial que pelas teorias jurídicas ou teológicas dos ideólogos das monarquias ibéricas. O poder da monarquia era dual por natureza, mas a sua condição no mundo colonial tornava-se diferente.

Com essa inflexão no raciocínio, outros elementos e outras questões puderam ser analisados sob novo prisma, formando um quadro interpretativo mais amplo. Há pelo menos cinco pontos importantes, que seguiram aqui o disposto nos capítulos.

Em primeiro lugar, a ideia de região emergiu na presente análise, pois como coisa ou palavra, ela ajudou no entendimento do Maranhão como uma unidade do império português. De um ponto de vista natural ou geográfico, o espaço estava lá desde sempre, mas ele só passou a fazer sentido no momento de disputa entre as potências europeias sobre ele, fazendo com que existisse dentro dessa lógica expansionista. O Maranhão foi criado pelas disputas internacionais no Atlântico equatorial e progressivamente foi centralizando-se sob o domínio português. Isso devido a dois movimentos que iam de encontro um ao outro, o avanço da monarquia restaurada sobre seus antigos territórios e o reconhecimento da elite regional emergente da nova dinastia.

O preço a pagar pesou mais nas mãos dos maranhenses do que da própria monarquia que, fragilizada, não tinha condições plenas de lutar sozinha. Por isso, o apoio dessa nova elite regional foi fundamental. Posteriormente, ela soube valer-se deste serviço à coroa para barganhar privilégios e mercês, quando precisou, como se viu no caso da revolta de 1661. Aliás, pela amplitude territorial experimentada por aquela revolta, os diversos lugares por ela afetados foram ligeiramente interligados. É como se a revolta tivesse criado vínculos entre os lugares, tornando-os a mesma coisa, isto é, a mesma região, como espaço vivido. O Maranhão ganhava uma unidade efetiva, real, para além daquela virtual estabelecida pela monarquia.

Em segundo lugar, o governo implantado nesta região pelo rei português espelhou-se no modelo espanhol. Criado durante a União Ibérica, o Estado do Maranhão não sofreu nenhuma alteração abrupta pela monarquia portuguesa após a Restauração. Como vimos, falta uma pesquisa para investigar esta herança hispânica do Maranhão. A coroa brigantina manteve toda a estrutura criada pela Espanha na região, de modo que as mudanças experimentadas foram graduais e um tanto imperceptíveis. Além do mais, o governo-geral, agora sob a égide portuguesa, garantia a sombra do rei no Maranhão, preservando seu parco domínio nesta parte do império. A atuação dos governadores-gerais, ao longo das primeiras décadas, foi no sentido de fortalecer o poder régio, ao mesmo tempo em que, com isso, garantiam seu próprio lugar. Por isso, esforçaram-se continuamente na defesa do território, pela construção de fortalezas, pela ampliação das missões evangelizadoras das sociedades nativas e pela ereção de novas vilas. A presença do poder espiritual fazia sentir-se mais pela eminência dos jesuítas, na figura de Antônio Vieira, do que por outro elemento eclesiástico. O poder episcopal, que viria a substituí-lo posteriormente, só equilibrou a materialização do poder dual da monarquia tardiamente.

Em terceiro lugar, os índios foram um componente fundamental da formação da sociedade colonial. As iniciativas sucessivas do governo procuraram incorporar as sociedades nativas tanto quanto foi possível. Mas o processo era incerto, cheio de diferentes vieses. Como agentes do processo histórico, os índios atuaram em várias frentes políticas, resistindo aberta ou veladamente, dissimulando ou convertendo-se de verdade, prestando serviços ao rei, movendo guerras contra os núcleos coloniais ou outros núcleos indígenas, atacando os empreendimentos portugueses, negociando com as autoridades do Estado e da Igreja. Tudo dependia do lugar, do tempo, das circunstâncias e dos interesses dos próprios nativos. Em vez de serem enxergados como

um peso morto, um tipo de energia manipulável no jogo colonial pelos colonos ou pelos jesuítas, eles devem ser vistos como disputando em paridade com estes poderes coloniais. Em certa medida, os índios fomentavam aqueles conflitos que seriam eternizados pela historiografia, o que mostra o seu alto grau de capacidade política naquela sociedade e sua consciência histórica. Por isso, as fronteiras entre a sociedade colonial e os índios eram muito imprecisas e indefinidas, às vezes inexistentes. Do lado português, houve casos de inserção nas culturas indígenas, o que mostra que até a identidade portuguesa e católica sofria influência dos nativos, conforme a ocasião.

Em quarto lugar, a elite regional, seja aquela emergente nas décadas centrais do século XVII, ou aquela consolidada no final dos seiscentos. O tipo de relação por ela construída com a monarquia e suas modificações ao longo do tempo, por mais direta que pudessem ser, passavam pelo filtro do poder dos governadores e dos bispos. Pois como elos entre o rei e os vassallos, o seu papel era garantir o governo, a ordem e o bem comum. Nem sempre a lógica era essa, pois com as revoltas de 1661 e 1684, as elites maranhenses pensaram e procederam de diferentes formas, o que mostra que mesmo num curto espaço de tempo, a dinâmica política podia sofrer significativas mudanças. O constante reposicionamento daquela elite ante a monarquia fazia parte de suas estratégias de barganha. Até mesmo os momentos de rebelião serviam para isso, pois os homens líderes das revoltas eram rebeldes, mas sempre fiéis. Na verdade, eles rebelavam-se exatamente para mostrar a sua fidelidade. O paradoxo é apenas aparente, na medida em que contestavam as “opressões”, mas sempre defendiam o nome do rei. Além do mais, quando agiam, tais elites forçavam os poderes dos governadores e bispos, reposicionando-os na ordem colonial.

Em quinto lugar, a monarquia portuguesa era a entidade que pretendia dar conta de todo o jogo político e controlar todos esses poderes. Por isso, em alguma medida ela estimulava a disputa entre os governantes, mas até determinado limite. Daí em diante, a monarquia preocupava-se com as discórdias entre os governadores-gerais e os bispos. Como visto, ao fim, tais conflitos de jurisdição entre as autoridades, ou conflitos político-religiosos entre colonos e jesuítas, davam à coroa a capacidade de decisão das causas e, com isso, garantiam-lhe o poder principal. O quadro do século XVII sob a ótica monárquica era periclitante. Por isso, a monarquia portuguesa procurou de todas as formas articular suas estratégias, para contornar suas fraquezas, controlar os corpos sociais do império atlântico, equilibrar a balança de poderes no Estado do Maranhão e, por fim, aumentar a jurisdição real pela incorporação das

jurisdições menores, tornando-as subalternas. Assim, a monarquia nova, restaurada a duras penas, consolidava-se.

Estes pontos foram analisados ao longo do trabalho. O encadeamento lógico entre eles fez-se por meio dos três capítulos que compõem esta dissertação. No Capítulo 1, procurou-se mostrar como o Maranhão constituiu-se politicamente e como isso implicava na conjugação de variados fatores, fronteiras, índios, missões, fortalezas e a emergência de uma elite regional. O processo de formação e consolidação desta região foi dirigido por um poder dual mal definido, mas presente, temporal e espiritual.

Esta base foi vislumbrada pela coroa portuguesa que, ao criar o bispado do Maranhão, equilibrou a balança do seu poder dual na região, como visto no Capítulo 2. Enquanto antes, o governador quase que monopolizava o temporal e o espiritual, pois a autonomia das ordens religiosas, dentre as quais os jesuítas, dependia dos avais do governador, com a criação da diocese, o bispo também passaria a ter dupla potência, uma vez que seu governo não era só espiritual, mas também temporal, na administração dos índios. O que se assiste no final do século XVII não é exclusivamente uma diferenciação entre o temporal e o espiritual, mas sim um distanciamento entre o governador e o bispo, porque seus poderes eram muito parecidos. Na tentativa de definir as jurisdições de cada um, naturalmente ambíguas, surgiram não poucos conflitos. Posteriormente estas diferenças, hoje aparentemente triviais, começaram a ficar claras, graças aos conflitos de jurisdição entre as autoridades, disputando as matérias de política e administração do Estado do Maranhão.

Finalmente, no Capítulo 3, aquelas diferenças entre o poder do governador e do bispo começaram a interferir naquela sociedade, alterando seus ânimos, seja pelas reformas promovidas pela monarquia sobre a região na década de 1680, seja pelos procedimentos do governador e do bispo na condução das mesmas. Como elo entre a monarquia e seus vassallos, os governantes deveriam zelar pela harmonia e pelo bem comum. Mas, muito interessados nos seus negócios particulares, eles foram a causa da “horrorosa máquina da discórdia” montada em São Luís em 1684. Aquela rebelião não era necessariamente contra a monarquia, embora tenha sido lida desta forma, mas contra aspectos pontuais da governança, pois o governador e o bispo foram variavelmente afetados pela revolta de Beckman. Naquela ocasião, o poder da monarquia foi afrontado pela elite maranhense, que depôs o governador, expulsou os jesuítas e extinguiu a Companhia de Comércio do Maranhão; e a resposta veio na mesma medida, de forma violenta, condenando à morte os seus líderes.

Assim, procurou-se mostrar como o poder da monarquia foi implantado e disseminado nesta nova unidade político-administrativa do império português. Um poder dual e indefinido (e, por isso, turbulento), materializado em agentes que vinham governar orientados de uma forma, mas que tinham de adaptar-se às condições do mundo colonial. Os principais, governadores e bispos, conciliaram como puderam os interesses régios e os seus particulares no governo do Maranhão, até que os fieis vassallos respondessem às suas atuações. Em todo o processo, nota-se uma crescente ampliação do poder monárquico sobre a região. Porém, esse não foi um percurso teleológico, pois nada estava garantido. Como vimos, foi difícil, turbulento, indefinido e incerto, mas que mostrou resultados favoráveis à coroa portuguesa. O fato de conseguir sufocar a revolta de 1684, quando teve de aceitar e perdoar a rebelião de 1661, mostra um fortalecimento da monarquia portuguesa com o tempo, ainda que repensando sua estratégia sobre esta parte do império a partir de então.

Percebe-se assim a importância dos conflitos – ou das discórdias em torno da monarquia – para entender a história colonial. Conflitos entre poderes, entre agentes, entre corpos sociais, entre rei e vassallos. A historiografia luso-brasileira que trata do período tende a enfatizar o bem comum e uma harmonia da sociedade, tida como corporativa. Por meio das redes de poder, aquela sociedade criava mais alianças e vínculos para alcançar seus objetivos diversos e comuns. Mas essa visão dá a impressão de que os conflitos eram bem poucos e, por isso, sem influência sobre as questões gerais da sociedade. Em nossa visão, havia mais conflitos, de variadas naturezas, do que se imagina, e eles caracterizavam a dinâmica cotidiana da sociedade colonial, tanto quanto aquela consagrada lógica das redes de poder, em torno do bem comum. Este parece ser um elemento mais discursivo das elites e da própria monarquia que uma prática efetiva, ao menos em nosso quadro interpretativo, que vê nos conflitos uma centralidade. Em alguma medida, aquelas redes de poder estavam furadas. Isto é, elas existiam, eram construídas, ampliadas, reforçadas, mudadas ou até extintas, mas não eram completas, uniformes ou contínuas. Esses furos eram os conflitos que, variavelmente, alteraram aquelas redes afetadas e toda a dinâmica histórica naquele tempo.

Portanto, a conflituosa relação entre governadores e bispos no Estado do Maranhão oferece elementos para se discutir o poder da monarquia portuguesa (dual por natureza), a forma de construí-lo, implantá-lo ou reproduzi-lo ante as plurifacetadas elites do império português.

REFERÊNCIAS

DOCUMENTAIS

Manuscritas

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Projeto Resgate

(Avulsos do Maranhão)

1616 - Cx. 01, D. 0008;	1672 - Cx. 05, D. 0567;	1693 - Cx. 08, D. 0862;
1622 - Cx. 01, D. 0043;	1678 - Cx. 06, D. 0632;	1693 - Cx. 08, D. 0874;
1624 - Cx. 01, D. 0074;	1680 - Cx. 06, D. 0641;	1685 - Cx. 06, D. 0718;
1637 - Cx. 01, D. 0111;	1681 - Cx. 03, D. 0193;	1695 - Cx. 08, D. 0887;
1644 - Cx. 02, D. 0166;	1684 - Cx. 03, D. 0229;	1695 - Cx. 08, D. 0901;
1647 - Cx. 02, D. 0219;	1684 - Cx. 06, D. 0694;	1696 - Cx. 09, D. 0926;
1647 - Cx. 02, D. 0223;	1684 - Cx. 06, D. 0700;	1697 - Cx. 09, D. 0933;
1648 - Cx. 03, D. 0237;	1685 - Cx. 03, D. 0239;	1697 - Cx. 09, D. 0945;
1648 - Cx. 03, D. 0265;	1685 - Cx. 03, D. 0248;	1698 - Cx. 09, D. 0969;
1650 - Cx. 03, D. 0285;	1685 - Cx. 06, D. 0688;	1698 - Cx. 09, D. 0973;
1651 - Cx. 03, D. 0297;	1686 - Cx. 07, D. 0761;	1700 - Cx. 10, D. 1012;
1652 - Cx. 03, D. 0309;	1687 - Cx. 03, D. 0267;	1707 - Cx. 11, D. 1091;
1654 - Cx. 01, D. 0088;	1687 - Cx. 07, D. 0781;	1709 - Cx. 11, D. 1105;
1654 - Cx. 03, D. 0340;	1687 - Cx. 07, D. 0784;	1720 - Cx. 12, D. 1258;
1655 - Cx. 02, D. 0090;	1687 - Cx. 07, D. 0785;	1720 - Cx. 12, D. 1265;
1655 - Cx. 02, D. 0094;	1688 - Cx. 03, D. 0274;	1721 - Cx. 13, D. 1299;
1656 - Cx. 02, D. 0104;	1688 - Cx. 07, D. 0801;	1728 - Cx. 16, D. 1712;
1656 - Cx. 04, D. 0380;	1688 - Cx. 07, D. 0802;	1737 - Cx. 20, D. 1920;
1656 - Cx. 04, D. 0386;	1690 - Cx. 07, D. 0824;	1751 - Cx. 32, D. 3251;
1656 - Cx. 04, D. 0388;	1690 - Cx. 07, D. 0826;	1751 - Cx. 32, D. 3261;
1664 - Cx. 04, D. 0487;	1692 - Cx. 03, D. 0303;	1753 - Cx. 33, D. 3366.
1665 - Cx. 02, D. 0125;	1692 - Cx. 08, D. 0854;	

(Avulsos do Pará)

1626 - Cx. 01, D. 0033;
 1644 - Cx. 01, D. 0056;
 1690 - Cx. 03, D. 0282;
 1690 - Cx. 03, D. 0284.

Impressas

BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL. *Livro Grosso do Maranhão*. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_066_1948.pdf>. Acesso em 02/07/2013.

BERREDO, Bernardo Pereira de. *Anais Históricos do Estado do Maranhão*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Tipo Editor Lidta, sem data.

BETTENDORFF, João Felipe. *Chrônica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão [1698]*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo LXXII. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910.

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário Português e Latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

CASTRO, Gabriel Pereira de. *Monomachia Sobre as Concórdias Que Fizeram os Reis com os Prelados de Portugal nas Dúvidas da Jurisdição Eclesiástica e Temporal*. Lisboa: José Francisco Mendes, 1638.

CONSELHOS AOS GOVERNANTES... Coleção Clássicos da Política. Editora do Senado. 1998.

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA. São Paulo: Typographia Dois de Dezembro, 1853.

D'ABBEVILLE, Claude. *História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

MATTOS, Yllan de. Fontes: Regimento das Missões do Estado do Maranhão e Grão-Pará, de 21 de dezembro de 1686. *7 Mares*. Revisa de pós-graduandos em História Moderna da Universidade Federal Fluminense, nº 01, outubro de 2012, p. 112-122. Disponível em <<http://www.historia.uff.br/7mares/>>. Acesso em 20/11/12.

MORAES, Francisco Teixeira de. *Relação Histórica e Política dos Tumultos que se sucederam na cidade de São Luís do Maranhão...* [1692], segunda parte. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XL, Rio de Janeiro: B.L. Garnier – Livreiro Editor, 1877.

REGIMENTO DAS FRONTEIRAS. Collecção Chronologica da Legislação Portugueza - 1640-1647. Disponível em: <http://iuslusitaniae.fcsb.unl.pt/verlivro.php?id_parte=99&id_obra=63&pagina=712#>. Acesso em 13/08/2013.

BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, J. Capistrano de. *Capítulos de história colonial*. São Paulo: Edusp, 1982.

ALBERTI, Verena. A Existência na História: Revelações e riscos da Hermenêutica. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 17, pp. 31-57, 1996.

ALENCAR, Carlos Augusto Peixoto de. *Roteiro dos bispados do Brasil e dos seus respectivos bispos: desde os primeiros tempos coloniaes até o presente (em português)*. Ceará: Typografia Cearense, 1864. 288 p. p. 11-15. Disponível em GoogleBooks. Acesso em 10/11/2013.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*, Companhia das Letras, São Paulo, 2000.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Ideologia da Decadência*. Leitura antropológica a uma história da agricultura do Maranhão. 2ª edição revista e aumentada. São Luís: Casa 8 / FUA. 2008.

AMARAL, Camila Teixeira. “*As Duas Espadas Do Poder*”: As Relações De Tensão E Conflito Entre O Poder Secular E O Poder Eclesiástico Na Bahia (1640-1750). Programa De Pós-Graduação Em História – UFBA, Salvador, 2012.

ARAÚJO, Ana Cristina. *A Cultura das Luzes em Portugal*. Temas e Problemas. Lisboa: Livros Horizonte, 2003.

ARAÚJO, Renata Malcher de. *As cidades da Amazônia no século XVIII*: Belém, Macapá e Mazagão. Porto: FAUP, 1998 [1992].

ARENZ, Karl-Heinz. *De l’Alzette à l’Amazonie*: Jean-Philippe Bettendorff et les jésuites en Amazonie portugaise (1661-1693). Tese de Doutorado. Paris: Université Paris IV – Sorbonne, 2007.

BARBOSA FILHO. *Tradição e Artífício*. Iberismo e Barroco na Formação Americana. Belo Horizonte / Rio de Janeiro: Editora UFMG / IUPERJ, 2000.

BARRAL, Maria Elena. La Iglesia Católica En Iberoamérica: Las Instituciones Locales En Una Época De Cambios (Siglo XVIII). *Revista De História São Paulo*, Nº 169, P. 145-180, Julho / Dezembro 2013.

BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. *História da Expansão Portuguesa*. O Brasil na Balança do Império (1697-1808). Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. 3.

BICALHO, Maria Fernanda. FERLINI, Vera Lúcia Amaral (org.). *Modos de Governar*: Idéias e Práticas Políticas no Império Português, séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005.

_____. Inflexões na política imperial no reinado de D. João V. *Anais de história de além-mar*. Lisboa, 2007, v. III, p. 37-56.

BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. O Caráter Sobrenatural do Poder Régio, França e Inglaterra. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

BOCCARA, Guillaume. Mundos nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo: relectura de los procesos coloniales de etongênesis, etnificación y mestizaje em tempos de globalización. *Mundo Nuevo Nuevos Mundos*, revista eletrônica. Paris, 2005. Disponível em: <<http://nuevomundo.revues.org/426>>. Acesso em 04/04/2013.

BOLTON, Herbert Eugene. La misión como institución de frontera em el septentrion de Nueva Espanha (1917). Estudios [nuevos y viejos] sobre la frontera. Anexo 4 *Revista de Índias*. Madri: CSIC, 1990.

BORRALHO, José Henrique de Paula. *Uma Athenas Equinocial: A literatura e a invenção de um Maranhão no império brasileiro*. 01. ed. São Luis: EdFunc, 2010.

BOXER, Charles Ralph. *O Império Marítimo Português, 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, LDA, 2012.

_____. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica, 1440-1770*. Tradução Vera Mara Pereira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BRESSER-PEREIRA, L. C.. Um Mestre da Economia Brasileira. Armen Mamigonian; José Marcio Rego. (Org.). *O Pensamento de Ignácio Rangel*. 1ed. São Paulo: Editora 34, 1998,

BUESCU, Ana Isabel. “Sentimento” e “Esperança” de Portugal – da legitimidade de D. João IV. *Penélope*. Nº09/10, 1993. Pp. 168-188.

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. *Caminhos do Gado*. Conquista e Ocupação do Sul do Maranhão. São Luís: SIOGE, 1992.

CAETANO, Antonio Felipe Pereira. *Entre Drogas e Cachaça: A política colonial e as tensões na América portuguesa (Capitania do Rio de Janeiro e Estado do Maranhão e Grão-Pará, 1640-1710)*. Tese de Doutorado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

_____. “Os Sás em maus lençóis”... A revolta da cachaça e a revolta de Beckman nas disputas político-econômicas da América portuguesa (Rio de Janeiro e Estado do Maranhão e Grão-Pará, século XVII). ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008. ISSN 1518-3394. Disponível em <www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais> Acesso em 06/08/2013.

CAMARGO, Angélica Ricci. Tropas de primeira linha. MAPA. Disponível em: <<http://linux.an.gov.br/mapa/?p=4625>>. Acesso em 13/08/2013.

CÑEQUE, Alejandro. *The king's living image: the culture and politics of viceregal power in colonial Mexico*. 2004.

CARDIM, Pedro. “Centralização Política e Estado na Recente Historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime”. *Nação e Defesa*. 1998,129-158, nº 87.

_____. “Administração” e “Governo”: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Maria Amaral. (orgs.) *Modos de Governar*. Ideias e Práticas Políticas no Império Português, século XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 45-68.

_____. "Amor e amizade na cultura política dos séculos XVI e XVII", *Lusitania Sacra, revista da Universidade Católica Portuguesa*, 2ª série, tomo XI, 1999, pp. 21-57. Disponível em: <http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/4355/1/LS_S2_11_PedroCardim.pdf> Acesso em 21/09/2011.

_____. Religião e Ordem Social: Em torno dos fundamentos católicos do sistema político do Antigo Regime. *Revista de História das Ideias*. Coimbra: Instituto de História e Teoria das Ideias/Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2001.

CARDOSO, Alirio. *Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: UNICAMP, 2002.

_____. *Maranhão na monarquia hispânica: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)*. Tese de doutorado em História, Universidade de Salamanca, 2012.

_____. & Rafael Chambouleyron. *Fronteiras da cristandade: as jornadas ao sertão nos relatos jesuíticos (século XVII)*. Mary del Priore, Flávio dos Santos Gomes (eds.), *Os senhores dos rios. Amazônia, margens e histórias*. Rio de Janeiro, 2003, pp. 33-60.

CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da História. Ensaio de Teoria e Metodologia*. São Paulo: Campus, 1997.

CARVALHO JR., Almir Diniz. *Índios Cristãos. A conversão dos gentios na Amazônia Portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado. Campinas: UNICAMP, 2005.

CASTRO, Zília Osório. Os antecedentes do regalismo pombalino. O padre José Clemente. IN: POLÔNIA, Amélia; RIBEIRO, Jorge Martins; RAMOS, Luís A. Oliveira (Orgs.). *Estudos em homenagem a João Francisco Marques*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vol. I, 2001, p. 323-331.

_____. O Estado e a Igreja: pensamento de Antonio Nunes Ribeiro Sanches. In: _____. *Estudos em Homenagem a Luís Antonio de Oliveira Ramos*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. 2004, p. 399-406.

CAVALCANTI FILHO, Sebastião Barbosa. *A questão jesuítica no Maranhão colonial (1622-1759)*. São Luís, SIOGE, 1990.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. Tradução de Maria de Lourdes Meneses. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

CHAMBOULEYRON, Rafael. *Portuguese colonization of the Amazon region, 1640-1706*. Tese de doutorado, 334 páginas. Cambridge: University of Cambridge, 2005.

_____. Escravos do Atlântico equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII). *Rev. Bras. Hist.* [online]. 2006, vol.26, n.52, pp. 79-114. ISSN 1806-9347.

_____. & MELO, Vanice Siqueira de. Governadores e índios, guerras e terras entre o Maranhão e o Piauí (primeira metade do século XVIII). *Revista de História*, São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://revhistoria.usp.br/images/stories/revistas/168/06%20-%20Rafael%20Chambouleyron%20e%20Vanice%20Siqueira.pdf>>. Acesso em 29/06/2013.

COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão para o Mar – Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. São Paulo, Tese de doutorado em História Social, Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-08062006-085817/pt-br.php>>. Acesso em 12/10/2012.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “*Para o aumento da Conquista e bom governo dos moradores*”: o papel da Câmara de São Luís na Conquista, defesa e organização do território

do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2011.

DAHER, Andréa. *O Brasil francês*. As singularidades da França Equinocial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Tradução de *Les Singularités de la France Equinoxiale*. Paris: Éditions Honoré Champion, 2002.

DIDIEU, Jean-Pierre. Las elites: familias, grupos, territórios. In: *Bulletin Hispanique*. 1995.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: Formação do patronato político brasileiro*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Globo, 2001.

FEITLER, Bruno & SOUZA, Evergton Sales. *A Igreja no Brasil*. Normas e práticas durante a vigência das Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia. 1. ed. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

FERGUSON, R. Brian & WHITEHEAD, Neil L.. *War in Tribal Zone*. Expanding States and Indigenous Warfare. Santa Fe, New Mexico: School of American Research Press. 1992.

FONSECA, Claudia Damasceno. Freguesias e capelas. Bruno Feitler & Evergton Sales Souza. (org.). *A Igreja no Brasil: Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, 2011, p. 425-452.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____; GOUVÊA, Maria de Fátima S.; BICALHO, Maria Fernanda. "Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império". *Penélope. Revista de História e Ciências Sociais*, nº 23, 2000.

_____. Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI XVIII. *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF, v. 27, p. 49-63, 2010.

FRANCO, José Eduardo. *Quem influenciou o marquês de Pombal? Ideólogos, idéias, mitos e a utopia da Europa do Progresso*. Lisboa, 2006. Disponível em: <http://www.realgabinete.com.br/coloquio/3_coloquio_outubro/paginas/12.htm>. Acesso em 23/09/2009.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal*, São Paulo: Global, 2006.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 23.ed. São Paulo: Editora Nacional, 1989.

GAMA, Maria Luísa Marques da. *O conselho de estado no Portugal restaurado – teorização, orgânica e exercício do poder político na corte brigantina (1640-1706)*. Universidade de Lisboa, 2011.

GARCIA, Elisa Frühauf. *As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

_____. Apresentação. *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF. Vol. 19 n. 35, Niterói, 2013.

_____. Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII-XVIII. *Tempo*. Vol. 19 n. 35, Niterói, 2013.

GINZBURG, Carlo. *Relações de Força*. História, Retórica, Prova. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GODINHO, Vitorino Magalhães. Que significa descobrir? Aduato Novaes (org.). *A descoberta do homem e do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. pp. 55-82.

GONÇALVES, Rosana Andréa. et al. (orgs.). *“Luzes e Sombras sobre a Colônia: Educação e Casamento na São Paulo do século XVIII*. São Paulo: Humanitas Publicações/ Departamento de História/ FFLCH/USP, 1998.

GOUVÊA, Maria de Fátima da Silva. Redes de Poder na América Portuguesa - O Caso dos Homens Bons do Rio de Janeiro, 1790-1822. In: *Revista Brasileira de História*. vol. 18 n. 36 São Paulo 1998.

_____. Poder Político e Administração na Formação do Complexo Atlântico Português (1645-1808). João Fragoso et al. *O Antigo Regime nos Trópicos...*, 2001. P 285-315.

GUY, Donna & SHERIDAN, Thomas. On Frontiers: The Northern and Southern Edges of Spanish Empire in the Americas. (eds.) *Contested Ground: Comparative frontiers on the northern and southern edges of the Spanish Empire*. Tucson, AZ: University of Arizona Press, 1998, pp.3-15.

HESPANHA, António Manuel. Direito comum e direito colonial. In: *Panóptica*, Vitória, ano 1, n. 3, nov. 2006, p. 95-116. Disponível em: <<http://www.panoptica.org>>. Acesso em: 16/09/2011.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1994.

HOORNAERT, Eduardo. *História da Igreja no Brasil – primeira época, período colonial*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

JUNQUEIRA, Mary Anne. Colônia de povoamento e colônia de exploração. Reflexões e questionamentos sobre um mito. Martha Abreu. Rachel Soihet. Rebeca Contijo. (orgs.) *Cultura Política e Leituras do Passado: Historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

KANTOR, Íris, A Academia Real de História Portuguesa e a defesa do patrimônio ultramarino: da paz de Westfália ao Tratado de Madri (1648-1750). Maria Fernanda Bicalho e Vera Ferlini (orgs.). *Modos de governar. Ideias e práticas políticas no Império português*. 1. ed. São Paulo: Alameda Editorial, 2005.

KANTOROWICZ, Ernst. H. *Os Dois Corpos do Rei*. Um Estudo sobre Teologia Política Medieval. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LANDERS, Jane. *Black Society in Spanish Florida*. Urbana, Il: Illinois University Press, 1999.

LANGFUR, Hal, *The Forbidden Lands*. Standford: Standford University Press, 2006.

LARA, José Elias. “O Testamento Político de D. Luís da Cunha: uma proposta de ‘regeneração’ do reino lusitano.” – Dissertação de Mestrado, Maringá, 2007. O “Testamento Político de D. Luís da Cunha” está disponível na internet: <http://www.arqnet.pt/portal/portugal/documentos/dlc_testamento1.html>. Acesso: 20/03/2011.

LARA, Silvia Hunold. Conectando Historiografias: A escravidão africana e o Antigo Regime na América portuguesa. Maria Fernanda Bicalho e Vera Ferlini (orgs.). *Modos de governar*. Ideias e práticas políticas no Império português. 1. ed. São Paulo: Alameda Editorial, 2005.

_____. *Fragmentos setecentistas: Escravidão, cultura e poder na América portuguesa*, São Paulo, Companhia das Letras, 2007.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: *História e Memória*. Tradução de Bernardo Leitão et al. 2º Ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1992.

LIBERMAN, Maria. *O Levante do Maranhão: “Judeu cabeça de motim”*: Manuel Beckman. São Paulo: Judaica brasileira, 1983.

LIMA, Carlos de. *História do Maranhão, a colônia*. São Luís: GEIA, 2006.

LISBOA, João Francisco. *Jornal de Tímon*. Brasília: Edições do Senado, 2004.

MARQUES, João Francisco & GOUVEIA, António Camões (orgs.), AZEVEDO, Carlos Moreira de (dir.). *História Religiosa de Portugal*. Humanismo e Reformas. Lisboa: Círculo de Leitores, 2002, v. 2.

MARQUES, César Augusto. *Dicionário histórico-geográfico da Província do Maranhão*. Cia. Editora Fon-Fon e Seleta. Rio de Janeiro, 1970.

MARRAMAIO, Giacomo. *Poder e Secularização*. As Categorias do Tempo. São Paulo: Editora UNESP, 1995.

_____. *Céu e Terra*. Genealogia da secularização. Tradução de Guilherme Alberto Gomez de Andrade. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 1997.

MATTOSO, José (dir.). HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Rio de Mouro: Lexicultural, v. VIII, 2002.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal: Paradoxo do Iluminismo*. Tradução: Antonio de Pádua Danesi. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996.

MAZÍN, Óscar. “Entre Duas Majestades”: Ordem Social e Reformas no México Burbônico. Rodrigo Bentes Monteiro et al. *Raízes do Privilégio*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MEIRELES, Mario Martins. *Melo e Póvoas: Governador e Capitão-General do Maranhão*. São Luís: SIOGE, 1974.

_____. *História da Arquidiocese de São Luís do Maranhão*, SIOGE, 1977.

MELO, Evaldo Cabral de. Guerra de Flandres e Guerra do Brasil. *Olinda Restaurada*. São Paulo: Editora 34, 2007.

_____, *A Fronda dos Mazombos: nobres contra mascates*, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2012.

MELO, Maílson Gusmão. João Francisco Lisboa e o Jornal de Tímon: Apontamentos, notícias e observações para servirem à História do Maranhão. João Batista Bitencourt e Marcelo Cheche Galves (orgs.) *Historiografia Maranhense: dez ensaios sobre historiadores e seus tempos*. São Luís: Café & Lápis. Editora UEMA, 2014.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. *Parochos Imperfeitos: Justiça Eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial*. Tese de doutorado, UFF, 2011.

MENEZES, Mozart Vergetti de. Jurisdição e Poder nas Capitanias do Norte (1654-1755). *Saeculum Revista de História* [14]; João Pessoa, jan./jun. 2006. pp. 11-25.

MONTEIRO, John. *Tupis, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Tese de Livre Docência. Departamento de Antropologia IFCH-Unicamp, 2001.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *O Crepúsculo dos Grandes. A Casa e o Patrimônio da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2003.

_____. *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2003.

_____. CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes (org.). *Espelhos Deformantes. Fontes, Problemas e Pesquisas em História Moderna*. São Paulo: Alameda, 2008.

_____. *O Rei no Espelho: A Monarquia Portuguesa e a Colonização da América (1640-1720)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2002.

_____. Regiões e império: Vieira na América portuguesa na segunda metade dos seiscentos. Pedro Cardim; Gaetano Sabatini. (Org.). *António Vieira, Roma e o universalismo das monarquias portuguesa e espanhola*. 1ed. Lisboa: Cham, 2011, v. 1, p. 181-200.

MOTA, Antonia da Silva. *As Famílias Principais*. Redes de poder no Maranhão colonial. São Luís: EdUFMA, 2012.

_____. & GERMANO, Nivaldo. Jerônimo de Viveiros: sobre o modo de viver e o método de escrever a História do Comércio do Maranhão. João Batista Bitencourt & Marcelo Cheche Galves (orgs.). *Historiografia Maranhense*. Dez ensaios sobre historiadores e seus tempos. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2014.

NOVAIS, Fernando A. Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808). 5ª edição. São Paulo: Hucitec, 1989.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade étnica, identificação e manipulação*. Identidade, etnia e estrutura social. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1976.

ORTELLI, Sara. Los “apaches”: construcción y realidade del enemigo oficial. *Trama de una guerra conveniente*: Nueva Vizcaya e la sombra de los apaches (1748-1790). Mexico, D.F.: El Colégio de México, Centro de Estudios Historicos, 2007. Pp. 85-112.

PACHECO, D. Felipe Condurú. *História Eclesiástica do Maranhão*. S.E.N.E.C. Departamento de Cultura. Maranhão, 1969.

PAIVA, José Pedro. *Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado pombalino*. PENÉLOPE, n° 25, 2001. pp. 41-63. Disponível em <http://www.penelope.ics.ul.pt/indices/penelope_25/25_05_JPaiva.pdf> Acesso em 22/09/2009.

_____. As relações entre o Estado e a Igreja após a Restauração. A correspondência de D. João IV para o Cabido da Sé de Évora. *Revista de História das Ideias*. Vol. 22. Faculdade de Letras: Coimbra, 2001. P. 107,108.

_____. *Os Bispos de Portugal e do Império. 1495-1777*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

_____. Os Bispos do Brasil e a Formação da Sociedade Colonial (1551-1706). *Texto De História* – Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UnB, Brasília, v. 14, n. 1/2, 2006.

_____. El Estado en la Iglesia y la Iglesia en el Estado: Contaminaciones, dependencias y disidencia entre la monarquía y la Iglesia del reino de Portugal (1495-1640). Traducción de Ignasi Fernández Terricabras. *Manuscripts* 25, 2007. P. 49,50.

_____. Os novos prelados diocesanos nomeados no consulado pombalino. PENÉLOPE, n° 25, 2001. pp. 41-63. Disponível em <http://www.penelope.ics.ul.pt/indices/penelope_25/25_05_JPaiva.pdf>. Acesso em 22/09/2009.

PIKE, Fredrick B. The municipality and the system of checks and balances in Spanish American colonial administration. In: *Academy of American Franciscan History*. 1958.

PINHEIRO, Joely Aparecida Ungaretti. *Conflitos Entre Jesuítas e Colonos na América Portuguesa, 1640-1700*. Tese de Doutorado em História Econômica. Universidade Estadual de Campinas, 2007.

PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.

POCOCK, John G.A. *The Machiavellian Moment: Florentine Political Thought and the Atlantic Republican Tradition*. Princeton: Princeton University Press, 1975.

PRADO Jr., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

PUNTONI, Pedro, A arte da guerra no Brasil: Tecnologia e estratégia militar na expansão da Fronteira da América portuguesa, 1550-1700. *Novos Estudos*. 1999. Disponível em: <http://www.novosestudos.com.br/v1/files/uploads/contents/87/20080627_a_arte_da_guerra.pdf>. Acesso em 01/08/2013.

RAMINELLI, Ronald. Nobreza E Riqueza No Antigo Regime Ibérico Setecentista. *Revista De História*. São Paulo, Nº 169, P. 83-110, Julho / Dezembro 2013.

REIS, Arthur César Ferreira. *A Política de Portugal no Vale Amazônico*. Belém, 1940. Disponível em <historiadoamazonas.files.wordpress.com/> . Acesso em 26/06/2014.

REIS, Flávio. *Grupos Políticos e Estrutura Oligárquica no Maranhão*. São Luís: [s.n.], 2007.

ROCHA, Rafael Ale. *Oficiais índios na Amazônia Pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751-1798)*. Niterói. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal Fluminense, 2009.

_____. *A Elite Militar no Estado do Maranhão: Poder, Hierarquia e Comunidades Indígenas (Século XVII)*. Tese de doutorado em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

Rubert, Arlindo. A criação do bispado do Rio de Janeiro : 1676-1977. *RIHGB*. Rio de Janeiro: IHGB. V. 314, p. 125-135, jan./mar. 1977.

RUSSELL-WOOD, John. "Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1808". *Revista Brasileira de História*, vol. 18, nº 36, 1998, pp. 187-249.

_____. Prefácio In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (século XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp. 16,17.

SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e Meirinhos. A Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Cândido dos. *Matrizes do Iluminismo católico da época pombalina*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. *O governo das conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)*. São Paulo: Universidade de São Paulo – Banco de Teses e Dissertações, 2008.

SANTOS, Fabrício Lyrio. *Te Deum Laudamus*. A Expulsão dos Jesuítas da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal da Bahia, 2002.

SANTOS, Nivaldo Germano dos. *Eclipse dos Poderes: Os Agentes do Estado e da Igreja no Maranhão Setecentista*. Monografia de graduação, Departamento de História, UFMA, 2011.

SANTOS, Patrícia Ferreira dos. *Poder e palavra: discursos, contendas e direito de Padroado em Mariana (1748-1764)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, 2007.

SCHUBERT, Guilherme O original da bula de criação do bispado do Rio de Janeiro. *RIHGB*. Rio de Janeiro: IHGB. V. 317, p. 132-142, out./dez. 1977.

SEHELLART, Michel. *As Artes de Governar*. Do regimen medieval ao conceito de governo. São Paulo: Editora 34, 2006.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. Vol. V. A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750). Lisboa: Editorial Verbo, 1980.

SILVA, D. Francisco de Paula e. *Apontamentos para a história eclesiástica do Maranhão*. Bahia: Typographia de S. Francisco, 1922.

SOUSA, George Evergton Sales. *Jansenismo e reforma da Igreja na América Portuguesa*. Bahia, UFBA, 2009. Disponível em: http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/evergton_sales_sousa.pdf. Acesso em 22/09/2009.

SOUSA, Rui Ramos Bernardo & MONTEIRO, Nuno. *História de Portugal*. Lisboa: A esfera dos livros, 2009.

SOUZA, George Evergton Sales. *Du jansénisme français au jansénisme portugais. L'Empire portugais et la réforme de son Eglise (vers 1640 vers 1790)*. Université Paris-Sorbonne, Paris 4, França, 2002.

SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra*. Política e Administração na América Portuguesa do Século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

TAVARES, Célia Cristina da Silva & RIBAS, Rogério de Oliveira (orgs.). *Hierarquias, Raça e Mobilidade Social*. Portugal, Brasil e o Império Colonial Português (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Contracapa, 2010.

_____. *Jesuítas e Inquisição: cumplicidades e confrontações*. 1. ed. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007

- TENGARRINHA, José (org.), *História de Portugal*. São Paulo: Edusc/Editora Unesp, 2000.
- TERRICABRAS, Ignasi Fernández. Entre ideal y realidad: las élites eclesiásticas y la reforma católica em la España del siglo XVI. Nuno Monteiro, Pedro Cardim, Mafalda Soares da Cunha. *Optima Pars: Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS. Instituto de Ciências Sociais, 2005. pp. 38-42.
- TURNER, Frederick Jackson. O significado da fronteira na história americana (1893). Paulo Knauss (org.) *Oeste Americano – quatro ensaios de história dos Estados Unidos da América*. Niterói: EdUFF, 2004.
- VAINFAS, Ronaldo & CARDOSO, Ciro (org). *Os Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus, 1998.
- _____ & MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). *Império de Várias Faces. Relações de Poder no Mundo Ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.
- VARNHAGEN, Francisco de Adolfo de. *História Geral do Brasil*. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 6ª ed, s/d.
- VASCONCELOS, Adirson. Manuel Beckman e seus historiadores. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão*. São Luís: IHGM, nº 9, 1985.
- VENTURI, Franco. *Utopia e Reforma no Iluminismo*. Tradução de Modesto Florenzano. Bauru, SP: EDUSC, 2003.
- VIVEIROS, Jerônimo de. *História do Comércio do Maranhão, 1612-1895*. V. 1. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1954.
- WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 2. Ed. São Paulo: EDUSP, 1995.
- _____. Relações comunitárias étnicas. *Economia e Sociedade*. Brasília: UnB, 1994.
- WHITE, Richard. *The Middle Ground*. Cambridge, N.Y.: Cambridge University Press, 2011.
- XIMENDES, Carlos Alberto. *Sob a Mira da Câmara: Viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692)*. Tese de doutorado em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2010.